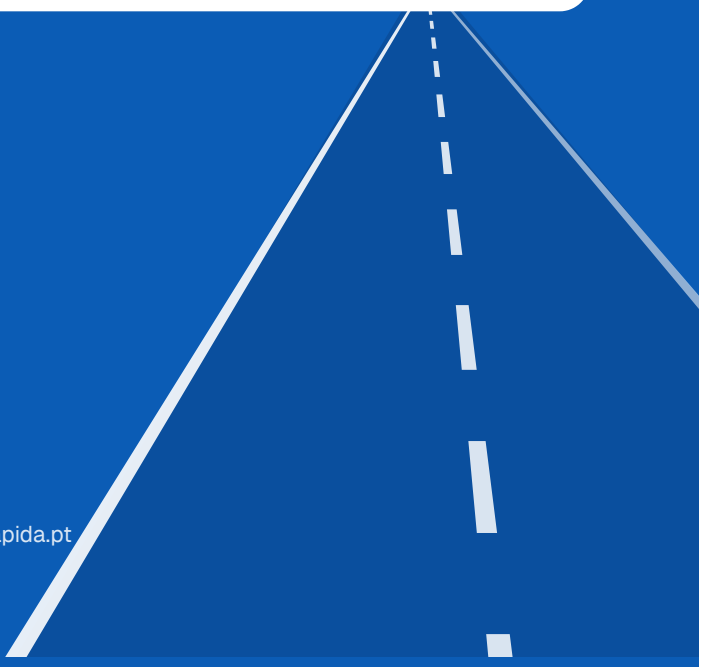
Via Rápida

Código da Estrada Explicado — Carta B

O livro grátis da Via Rápida para o exame de código da categoria B

Carta B: circulação, sinalização, condutor, veículo, dia a dia e documentos



4.ª edição
Segue a Lei n.º 24/2025 · viarapida.pt

Ficha técnica

Título Código da Estrada Explicado — Carta B. O livro grátis da Via Rápida para o exame de código da categoria B.

Edição 4.ª edição, 3 de novembro de 2026. Gerado a partir do texto da Matéria em viarapida.pt/aprender.

Lei em vigor Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 114/94) na versão da Lei n.º 24/2025, de 12 de março. Inclui também regras do Regulamento de Sinalização do Trânsito, do Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir (Decreto-Lei n.º 138/2012, na versão do Decreto-Lei n.º 114/2026), do Código Penal, do seguro obrigatório (Decreto-Lei n.º 291/2007), das inspeções (Decreto-Lei n.º 144/2012), do Código do IUC e dos pesos e dimensões (Decreto-Lei n.º 132/2017).

Autoria Equipa da Via Rápida (viarapida.pt). Contacto: ola@viarapida.pt.

Licença O texto e os desenhos deste livro são da Via Rápida e estão sob a licença Creative Commons Atribuição-Compartilhalgual 4.0 Internacional (CC BY-SA 4.0): creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/deed.pt. Podes copiar, imprimir, distribuir e adaptar, também para fins comerciais, desde que atribuas a autoria («Código da Estrada Explicado — Carta B, Via Rápida, viarapida.pt/livro/carta-b») e partilhes as adaptações com a mesma licença.

Sinais A maioria das imagens dos sinais de trânsito vem do Wikimedia Commons e mantém a licença e a autoria de cada ficheiro (a maioria CC BY-SA); os sinais luminosos, as marcas rodoviárias, a sinalização temporária e os sinais sem ficheiro no Commons são desenhos da Via Rápida, sob CC BY-SA 4.0. A lista completa está nos créditos, no fim do livro.

Contribuir Em breve o livro vai ter um repositório aberto, onde qualquer pessoa pode propor correções e melhorias. Encontraste um erro? Escreve para ola@viarapida.pt.

Índice

Como usar este livro 5

PARTE 1 **Regras de circulação** 6

1 Velocidade 7
2 Ultrapassagem 19
3 Inversão e marcha atrás 30
4 Paragem e estacionamento 42

PARTE 2 **Prioridades e sinalização** 56

5 Cedência de passagem 57
6 Sinais de prioridade e de vias 70
7 Semáforos, marcas e agentes 81

PARTE 3 **Condutor e segurança** 102

8 Álcool, drogas e medicamentos 103
9 Luzes, carga e peões 116
10 Veículos em emergência 137

PARTE 4 **Veículo e documentos** 152

11 Veículo, inspeções e acidente 153
12 Carta e responsabilidades 165

PARTE 5 **Na estrada, todos os dias** 175

13 A via e a posição de marcha 176
14 Rotundas, túneis e serra 192
15 Como se lê um sinal 202
16 Bicicletas, trotinetes e peões 218
17 Condução defensiva 224
18 Telemóvel, fadiga e sono 232
19 Condução ecológica 242

PARTE 6 **O carro, os papéis e os imprevistos** 248

20 O veículo por dentro 249
21 Cintos, cadeirinhas e animais 257

22 Documentos, seguro e IUC 265
23 Acidente e declaração amigável 274
24 Coimas, inibição e crimes 282

Apêndice A. Resumo do Código da Estrada 297

Apêndice B. Os sinais de trânsito 309

Créditos e licença 343

Como usar este livro

Este livro é a parte da Matéria da Via Rápida que sai no exame de código da categoria B: os 24 capítulos de circulação, sinalização, condutor, veículo, condução no dia a dia e documentos. Está escrito para quem estuda, em português claro, com o artigo da lei ao lado de cada regra.

Lê-o pela ordem que quiseres. As partes seguem o índice da Matéria: primeiro as regras de circulação, depois as prioridades e a sinalização, o condutor e o veículo. No fim ficam a condução de todos os dias e o carro, os papéis e os imprevistos.

- As caixas destacadas marcam o que as perguntas costumam testar e onde os candidatos mais se enganam.
- No site, alguns capítulos têm **simuladores** (tabelas, jogos e cenários). Aqui aparecem como tabelas e figuras, com o link para a versão interativa.
- No fim tens o resumo das regras e dos números destes capítulos e o catálogo dos sinais de trânsito, família a família.

Ler não chega: o exame testa se aplicas a regra a uma situação concreta. No fim de cada capítulo tens o link para treinares o tema com testes grátis em viarapida.pt/testes.

Boa estrada, e boa sorte no exame.

PARTE 1

Regras de circulação

Como andar na estrada: velocidade, manobras e onde parar.

1 **Velocidade**
Os limites por veículo e via, as rasteiras do exame e as distâncias.

2 **Ultrapassagem**
Onde podes ultrapassar, os sinais e as linhas e as rasteiras do exame.

3 **Inversão e marcha atrás**
Onde não podes inverter nem recuar, os sinais e as rasteiras do exame.

4 **Paragem e estacionamento**
Parar não é estacionar: locais, distâncias e as rasteiras do exame.

CAPÍTULO 1

Velocidade: limites, distâncias e velocidade excessiva



Os limites por veículo e via, as rasteiras do exame e as distâncias.

Também em viarapida.pt/aprender/velocidade

A velocidade tem muitas perguntas no exame de código e quase todas se resolvem com duas coisas: saber o **limite** de cada veículo em cada via e saber quando esse limite deixa de chegar.

O limite depende do **veículo** e da **via**, nunca do condutor. Não há um limite especial para quem tem a carta há pouco tempo: nos três anos de regime probatório mudam a taxa de álcool e o peso das infrações, não a velocidade.

A chave: o limite pelo veículo e pela via

Para o teu carro, decora quatro números: **50** dentro das localidades, **90** fora delas, **100** nas vias reservadas a automóveis e motociclos e **120** na autoestrada. O exame pergunta também pelos outros veículos, e é aí que se erra.

A chave: o máximo de cada veículo em cada via

VEÍCULO	 Localidade	 Fora da localidade	 Via reservada	 Autoestrada
Ligeiro de passageiros ou misto	**50**	**90**	**100**	**120**
… com reboque	**50**	**70**	**80**	**100**
Ligeiro de mercadorias	**50**	**80**	**90**	**110**
… com reboque	**50**	**70**	**80**	**90**
Motociclo mais de 50 cm³	**50**	**90**	**100**	**120**
Triciclo	**50**	**80**	**90**	**100**
Ciclomotor e quadriciclo	**40**	**45**	—	—
Pesado de passageiros	**50**	**80**	**90**	**100**
Pesado de mercadorias ou com semirreboque	**50**	**80**	**80**	**90**
… com reboque	**40**	**70**	**70**	**80**

Em km/h. Linhas sem «com reboque» são sem reboque. «—»: esse veículo não circula nessa via. Com carro lateral ou reboque, o motociclo fica nos 50, 70, 80 e 100.

 **Zona de coexistência:** 20 km/h para todos.

 **Autoestrada:** mínimo de 50 km/h para todos.



Sinal no local: um limite sinalizado manda mais do que o limite geral.



Depois de um sinal de fim: volta a tabela. Nunca fica sem limite.

Fonte: Código da Estrada, art. 27.º, n.os 1 e 6, e art. 28.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (sinais N1a, N2a, H24, H25, H46, C13 e C20a).

As rasteiras do exame

Quase todos os erros vêm de ler o número sem ler o resto: o sinal de fim, a forma do sinal, o veículo da pergunta. Estes são os casos que mais apanham.

As rasteiras da velocidade

1 Um sinal de fim não te deixa sem limite



C20a
Fim de todas as proibições impostas anteriormente por sinalização a veículos em marcha
Acabam as proibições postas por sinais.



C20b-40
Fim da limitação de velocidade
Acaba o limite de 40.

Estes sinais só acabam com o que outros sinais impuseram. A seguir voltam os **limites gerais** da tabela: fora das localidades, num ligeiro de passageiros, continuas nos 90 km/h. Quem erra lê «fim» como «sem limite».

No exame: **«A partir da sinalização vertical, posso transitar a velocidade superior a 90 km/h.» →**

2 A localidade só acaba no sinal de fim



N1a
Início de localidade
Começam os 50 km/h.



N2a
Fim de localidade
Só aqui acabam.

Menos casas ou uma estrada mais larga não te tiram da localidade. O limite de **50 km/h** vale até passares o sinal de fim de localidade, o do nome cortado por uma barra vermelha.

No exame: **«Circulo a 60 km/h. Transito em excesso de velocidade?» →**

3 Na autoestrada, 120 não é para todos

Os 120 km/h são só do ligeiro de passageiros ou misto sem reboque e do motociclo de mais de 50 cm³ sem carro lateral nem reboque. O ligeiro de mercadorias fica nos **110**; o ligeiro de passageiros com reboque, o triciclo e o pesado de passageiros sem reboque nos **100**; o pesado de mercadorias sem reboque nos **90**. Desconfia de «todos os ligeiros» e de «todos os motociclos».

No exame: **«Nesta via qual é a velocidade máxima permitida?» →**

4 Fundo azul é mínimo; orla vermelha é máximo



C13-50
Proibição de exceder a velocidade máxima de 50 km/h
Máximo: não passas dos 50.



D8-30
Obrigação de transitar à velocidade mínima de 30 km/h
Mínimo: não andas abaixo dos 30.



F1a
Aplicação de prescrição a via de trânsito
O mínimo vale só para a via da seta.

Um número branco em **fundo azul** obriga-te a andar pelo menos àquela velocidade. Num círculo com **orla vermelha**, é o máximo. E na autoestrada há sempre um mínimo de **50 km/h** para todos, mesmo na via da direita e mesmo sem sinal.

No exame: **«...na via de trânsito mais à direita não tenho obrigação de circular a velocidade mínima.» →**

5 O limite é um teto, não a velocidade certa

Os 50 km/h da localidade são o máximo. Com obras, uma passadeira, nevoeiro ou piso molhado, tens de ir mais devagar: a lei manda-te conseguir sempre **parar no espaço livre e visível** à tua frente. Ir depressa demais para as condições, mesmo abaixo do limite, é velocidade excessiva, e é uma contraordenação grave.

No exame: **«Transito dentro da localidade. Nesta situação devo circular à velocidade de 50 km/h?» →**

6 «Todos os sinais de perigo»: aqui o «todos» está certo



A1a
Curva à direita



A16a
Passagem para peões

Desconfiar de «sempre» e «todos» costuma ajudar, mas não aqui. A lei manda **moderar especialmente** a velocidade em todos os locais com sinais de perigo, e também nas passadeiras, junto a escolas sinalizadas, nas curvas, cruzamentos e rotundas, nas pontes e nos túneis e com piso molhado.

No exame: **«Devo moderar especialmente a velocidade do meu veículo, em todos os locais onde existam sinais de perigo.» →**

Fonte: Código da Estrada, arts. 24.º, 25.º, 27.º, 28.º e 145.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito

(sinais A1a, A16a, C13, C20a, C20b, D8, F1a, N1a e N2a). Perguntas oficiais do IMT para a categoria B.

Testa-te: qual é o limite?

Seis perguntas como as do exame. Decide antes de veres a resposta.



1. Saíste da localidade e passaste este sinal. Num ligeiro de passageiros, numa estrada comum, o máximo é: Resposta: 90 km/h. O fim de todas as proibições só acaba com o que outros sinais impuseram. Voltam os limites gerais: 90 km/h fora das localidades.

2. Um ligeiro de mercadorias sem reboque, na autoestrada, pode ir no máximo a: Resposta: 110 km/h. O ligeiro de mercadorias fica nos 110 km/h. Os 120 são do ligeiro de passageiros ou misto e do motociclo, sem reboque nem carro lateral.



3. Entraste numa zona de coexistência. O máximo é: Resposta: 20 km/h. Na zona de coexistência, partilhada com os peões, o limite é de 20 km/h para todos os veículos.

4. Levas um reboque atrelado ao teu ligeiro de passageiros, numa estrada fora da localidade (não é autoestrada nem via reservada). O máximo é: Resposta: 70 km/h. Com reboque, o ligeiro de passageiros desce para 70 na estrada comum, 80 na via reservada e 100 na autoestrada.



5. Na autoestrada, a velocidade mais baixa a que podes circular, sem sinal a dizer outra coisa, é: Resposta: 50 km/h. Na autoestrada há um mínimo de 50 km/h para todos os veículos, mesmo na via da direita.

6. Vais a 50 km/h numa localidade com nevoeiro cerrado e já não consegues parar no espaço que vês. Estás a cumprir a lei? Resposta: Não: vais em velocidade excessiva. Tens de conseguir parar no espaço livre e visível à tua frente. Ir depressa demais para as condições é velocidade excessiva, mesmo dentro do limite.

Versão interativa: **viarapida.pt/aprender/velocidade**

Velocidade excessiva não é excesso de velocidade

Excesso de velocidade é passar o limite, um número. **Velocidade excessiva** é ir depressa demais para as condições, mesmo dentro do limite. A regra é poderes sempre **parar o carro no espaço livre e visível** à tua frente.

Com nevoeiro ou noite cerrada, podes ir nos 90 permitidos e, mesmo assim, em velocidade excessiva.

A lei manda também **moderar especialmente** a velocidade em certos sítios:

- passadeiras de peões e de velocípedes;
- escolas, hospitais e creches sinalizados;
- localidades, ruas com casas e zonas de coexistência;
- junto a peões, ciclistas e outros utilizadores vulneráveis, e a grupos de pessoas ou animais;
- descidas acentuadas;
- curvas, cruzamentos, entroncamentos, rotundas, lombas e locais de pouca visibilidade;
- pontes, túneis e passagens de nível;
- piso em mau estado, molhado, enlameado ou escorregadio;
- locais com sinais de perigo e trânsito intenso.

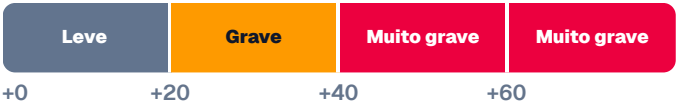
Nas perguntas teóricas, se o enunciado descreve condições difíceis, a resposta certa passa quase sempre por **abrandar e aumentar a distância** ao carro da frente.

Excesso de velocidade: os escalões

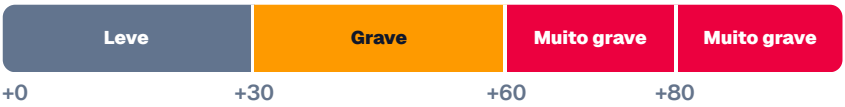
Quando passas o limite, a gravidade depende de **quanto** o passas e de **onde**: dentro das localidades os escalões chegam mais depressa. A partir de grave, além da coima, há **inibição de conduzir** e perdes pontos na carta.

Quanto custa exceder o limite (ligeiros)

Dentro das localidades (km/h acima do limite)



Fora das localidades (km/h acima do limite)



- **L** **Leve**: só coima
- **G** **Grave**: coima + inibição de 1 mês a 1 ano
- **MG** **Muito grave**: coima + inibição de 2 meses a 2 anos

DENTRO	FORA	COIMA	ESCALÃO
até +20	até +30	60 a 300 €	**Leve**
até +40	até +60	120 a 600 €	**Grave**
até +60	até +80	300 a 1500 €	**Muito grave**
mais de +60	mais de +80	500 a 2500 €	**Muito grave**

Fonte: Código da Estrada, art. 27.º, n.º 2, a) (coimas para ligeiros e motociclos), art. 145.º, n.º 1, b) e c) e art. 146.º, i) (escalões) e art. 147.º, n.º 2 (inibição).

Dentro das localidades os escalões chegam mais cedo (de 20 em 20 km/h) do que fora (30, 60, 80). Grave e muito grave somam à coima a inibição de conduzir.

Distância de paragem: reação + travagem

A distância ao carro da frente tem de te deixar parar se ele travar de repente. A distância de paragem soma duas partes: a de **reação**, o que percorres até o pé chegar ao travão, e a de **travagem**, o que percorres já a tra-

var. Com o piso molhado, a travagem fica mais longa. O que atrasa a reação (cansaço, álcool, distrações) está no capítulo do [estado físico do condutor].

Distância de paragem = reação + travagem
Metros até parar por completo, em piso seco e molhado.

Velocidade	Reação	Total seco	Total molhado
30 km/h	8 m	**13 m**	**17 m**
50 km/h	14 m	**28 m**	**38 m**
70 km/h	19 m	**46 m**	**67 m**
90 km/h	25 m	**70 m**	**103 m**
120 km/h	33 m	**113 m**	**172 m**



Cinzento: reação. Verde: travagem em seco. Âmbar: travagem em molhado. A reação cresce a direito com a velocidade; a travagem cresce ao quadrado.

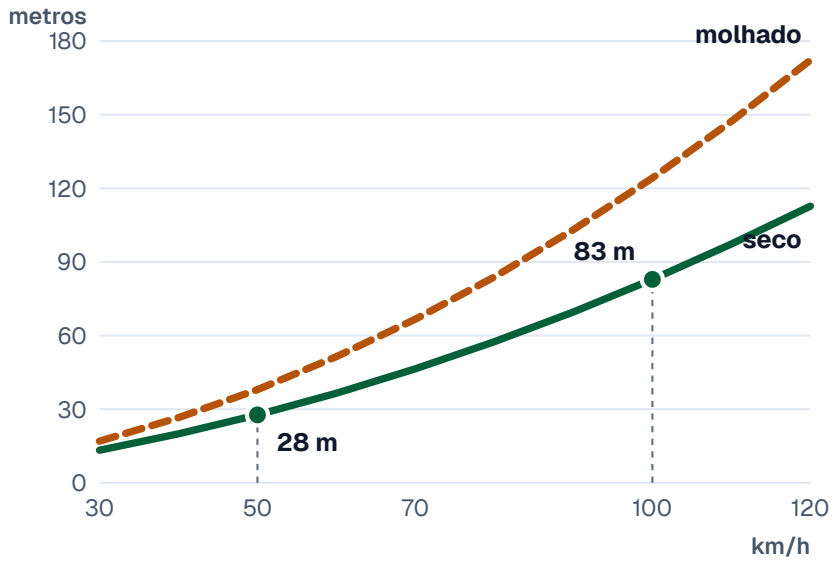
Versão interativa: **viarapida.pt/aprender/velocidade**

O gráfico mostra a mesma conta para todas as velocidades: as curvas não sobem a direito, **dobram para cima**. O dobro da velocidade dá muito mais do que o dobro da distância.

Na estrada, mede-se com a **regra dos dois segundos**. Quando o carro da frente passar por um ponto fixo (um poste, um sinal), conta devagar «mil e um, mil e dois». Se chegares ao ponto antes de acabar, estás perto de-

mais. Dois segundos é o mínimo com piso seco e boa visibilidade; com chuva, nevoeiro, piso escorregadio ou cansaço, dá-lhe pelo menos o dobro.

Duplicar a velocidade é muito mais do que duplicar a distância



A 50 km/h, em seco, precisas de cerca de 28 m para parar; a 100 km/h, de cerca de 83 m: o dobro da velocidade dá quase o triplo da distância.

A lei não fixa metros: pede a distância suficiente para evitares um acidente se o da frente parar ou abrandar de repente. Desconfia de respostas com um número fixo de metros válido para tudo.

Chuva, nevoeiro, vento e gelo

- **Chuva:** a travagem fica mais longa e, com chuva intensa, acendes os médios. Com água acumulada, os pneus podem deixar de tocar no asfalto (**aquaplanagem**). Se acontecer, não travas a fundo nem dás golpes

de volante: alivias o acelerador e seguras o volante direito até sentires a estrada outra vez.

- **Nevoeiro:** abranda até conseguires parar no espaço que vês. Usa os médios e, com nevoeiro intenso, as luzes de nevoeiro, que desligas logo que ele levante. Os máximos refletem no nevoeiro e tiram-te visibilidade.
- **Vento forte de lado:** segura o volante com firmeza, abranda e dá mais espaço a bicicletas e motas. Conta com rajadas à saída dos túneis, nas pontes e ao passares por pesados.
- **Gelo e neve:** tudo mais suave (arrancar, travar, virar) e muito mais distância. O gelo aparece primeiro nas pontes e nas zonas de sombra.

Fontes: Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 114/94, versão consolidada, última alteração pela Lei n.º 24/2025), arts. 18.º, 24.º, 25.º, 27.º, 28.º, 61.º e 145.º a 148.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98).

Exemplos do exame



1. A partir da sinalização vertical, posso transitar a velocidade superior a 90 km/h.

- ○ Certo.
- ✓ **Errado.**

O fim da localidade de Azambuja e o sinal de fim de todas as proibições repõem os limites gerais.



2. A partir deste momento devo circular a velocidade moderada.

- ✓ **Certo.**
- ○ Errado.

O sinal de perigo Idosos avisa que podem surgir pessoas idosas a atravessar, muitas vezes devagar.



3. A partir deste sinal devo moderar especialmente a velocidade.

- [x] **Certo.**
- [] Errado.

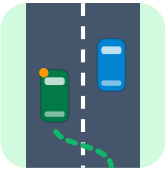
O sinal de descida perigosa indica uma inclinação de 6% nos próximos 1000 m.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

CAPÍTULO 2

Ultrapassagem: regras, verificações e locais proibidos



Onde podes ultrapassar, os sinais e as linhas e as rasteiras do exame.

Também em viarapida.pt/aprender/ultrapassagem

Durante uns segundos, quem ultrapassa circula no lado de quem vem de frente. É a manobra mais perigosa que vais fazer, e o exame pergunta-a quase sempre da mesma forma: **neste local, nestas condições, posso ultrapassar?**

A resposta sai de três coisas: o **local**, os **sinais e as linhas** e as **verificações** antes de começar. Se uma delas disser que não, é não.

A chave: posso ultrapassar aqui?

A ultrapassagem faz-se **pela esquerda**. A chave junta os sítios onde não podes, os sinais e as linhas que a proíbem e os poucos casos em que se passa pela direita.

A chave: posso ultrapassar aqui?

Proibido sempre, mesmo com várias vias no teu sentido

- imediatamente antes e nas passagens para peões e para velocípedes;
- em qualquer local de visibilidade insuficiente;
- quando a faixa de rodagem não tem largura que chegue.



A16a
Passagem para peões
Nem antes nem em cima da passadeira.



A17a
Passagem para velocípedes
O mesmo nas passagens para velocípedes.

Proibido só quando há uma única fila no teu sentido

- nas lombas e nas curvas de visibilidade reduzida;
- imediatamente antes e nos cruzamentos, entroncamentos e passagens de nível;
- a quem já está a ultrapassar outro veículo.



A2a
Lomba
Não vês quem vem.



A1a
Curva à direita
Só se a curva tiver pouca visibilidade.



A24
Cruzamento ou entroncamento



A26
Passagem de nível com guarda

Sinais e linhas que mandam

- a linha contínua não se pisa nem se transpõe; na linha mista, vale a que está do teu lado;
- o sinal de proibição de ultrapassar vale até ao sinal de fim; com uma mota ou um camião desenhado, só vale para esses veículos.



C14a
Proibição de ultrapassar
Só podes ultrapassar bicicletas, ciclomotores de duas rodas e motociclos de duas rodas sem carro lateral.



C20c
Fim da proibição de ultrapassar
Acaba a proibição.



C14c
Proibição de ultrapassar para motociclos e ciclomotores
Só para motociclos e ciclomotores.



M3
Linha mista
Vale a linha do teu lado.

Pela esquerda; pela direita só quando

- o da frente assinalou que vai virar à esquerda e deixou livre a parte da direita (aqui podes fazê-lo mesmo num cruzamento);
- numa via de sentido único, o da frente vai parar ou estacionar à esquerda;
- passas um elétrico que não ocupa o lado direito da faixa e não está parado para a entrada ou saída de passageiros (ou está, mas há placa de refúgio para peões).

Com duas ou mais filas no teu sentido, os locais do segundo grupo deixam de proibir, desde que não passes para o lado do sentido contrário. É por isso que na autoestrada ultrapassas numa curva.

Fonte: Código da Estrada, arts. 36.º, 37.º, 41.º e 42.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (sinais A1a, A2a, A16a, A17a, A24, A26, C14a, C14c e C20c; marcas M1 e M3).

As rasteiras do exame

Neste tema, as rasteiras estão nas palavras «sempre», «todas» e «nunca». Quase todas as regras da ultrapassagem têm uma exceção, e o exame pergunta por ela.

As rasteiras da ultrapassagem

1 Nem todas as curvas proíbem a ultrapassagem



A1a
Curva à direita

Só as curvas de **visibilidade reduzida**, e só quando há uma única fila no teu sentido. Com duas ou mais filas no teu sentido, podes ultrapassar na curva sem passar para o sentido contrário. «Em todas as curvas» está errado.

No exame: **«Nas curvas é proibido ultrapassar?» →**

2 O túnel, por si só, não proíbe ultrapassar



A20
Túnel

O túnel não está na lista dos locais proibidos. Lá dentro valem as regras gerais: se tiveres visibilidade e largura suficientes e nenhum sinal ou linha contínua o proibir, podes ultrapassar.

No exame: **«No túnel é sempre proibido ultrapassar.» →**

3 Antes da passadeira, ninguém ultrapassa



A16a
Passagem para peões



H7
Passagem para peões

Imediatamente antes e em cima das passagens para peões é **sempre** proibido, haja ou não peões à vista e mesmo com várias vias no mesmo sentido. O carro ultrapassado pode esconder quem está a atravessar.

No exame: **«Posso ser ultrapassado no local em que me encontro?» →**

4 Uma mota no sinal: a proibição não é para ti



C14c
Proibição de ultrapassar para motociclos e ciclomotores
Só motociclos e ciclomotores.



C14a
Proibição de ultrapassar
Este é para todos.

O desenho no sinal diz a quem se aplica. Com a **mota vermelha**, a proibição é só para motociclos e ciclomotores; com o camião, só para pesados. Num automóvel ligeiro, podes ultrapassar, se for seguro.

No exame: **«Perante este sinal posso ultrapassar?» →**

5 Quem vai virar à esquerda passa-se pela direita

Se o da frente assinalou que vai virar à esquerda e deixou espaço, a ultrapassagem **tem de** ser pela direita, dentro da faixa de rodagem. Pela esquerda, não. A rasteira é achar que «a ultrapassagem é sempre pela esquerda».

No exame: **«Posso ultrapassar o veículo que circula à minha frente?» →**

6 Duas vias no mesmo sentido não autorizam passar pela direita

Seguir mais depressa na fila da direita não é ultrapassagem quando há **filas paralelas** de trânsito, dentro das localidades (onde usas a via mais conveniente ao teu destino) e nas rotundas. Fora das localidades, com a estrada livre, passar um veículo pela direita é ultrapassar pela direita, e é proibido, mesmo que ele vá devagar.

No exame: **«Posso ultrapassar, pela direita, o motociclo que circula a 60 km/h?» →**

7 Na linha mista, conta a linha do teu lado



M3
Linha mista

Se a descontínua está do lado de onde sais, podes transpô-la para ultrapassar. Se é a contínua, não podes. E a chuva não proíbe a ultrapassagem: exige mais cuidado e mais distância.

No exame: **«O condutor do automóvel pesado está a cometer uma infração?» →**

8 Quando te ultrapassam, manténs a velocidade

Chegas-te o mais possível à direita e **não aumentas** a velocidade até ele acabar. Não tens de travar nem de parar: «diminuir a velocidade» e «parar» são as opções erradas.

No exame: **«Qual deve ser o comportamento do veículo que está a ser ultrapassado?» →**

Fonte: Código da Estrada, arts. 36.º, 37.º, 39.º, 41.º e 42.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (sinais A1a, A16a, A20, C14a, C14c e H7; marca M3). Perguntas oficiais do IMT para a categoria B.

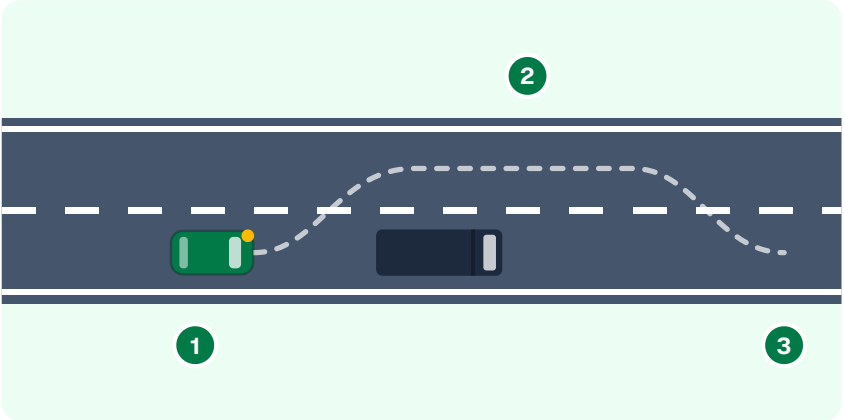
Antes de começar: as quatro verificações

Antes de iniciares a manobra, confirmas que:

- ninguém atrás de ti, na tua via ou na da esquerda, **já começou a ultrapassar-te**;
- o da frente **não assinalou** que vai ultrapassar outro veículo ou contornar um obstáculo;
- a faixa está **livre** no comprimento e na largura de que precisas;
- consegues **voltar à direita** sem perigo para quem lá vai.

Se uma falhar, não ultrapassas. Se todas passarem, sinalizas, ultrapassas e **voltas à direita** logo que o possas fazer sem perigo. A verificação mais esquecida é a primeira: se o de trás já começou, tu esperas.

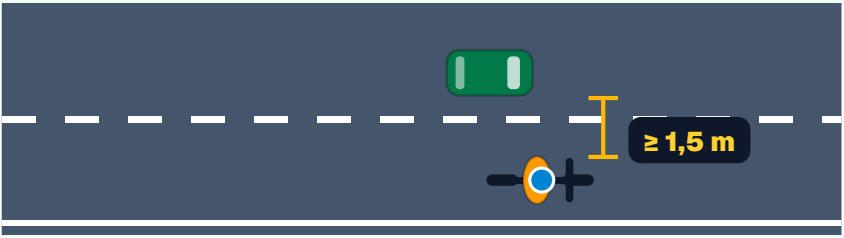
Ultrapassar em três tempos



1. **Verifica e sinaliza:** ninguém atrás já começou a ultrapassar-te, o da frente não assinalou que vai ultrapassar ou contornar um obstáculo, a faixa de rodagem está livre na extensão e largura necessárias e consegues regressar à direita sem perigo (art. 38.º, n.º 2).
2. **Ocupa a esquerda** só o estritamente necessário, sem demorar.
3. **Sinaliza e retoma a direita** logo que concluas a manobra e o possas fazer sem perigo (art. 38.º, n.º 4).

A uma **bicicleta**, ou a um peão na berma, deixas pelo menos 1,5 m de lado e abrandas.

Ultrapassar uma bicicleta: pelo menos 1,5 m de lado



Distância lateral mínima de **1,5 m** e velocidade reduzida ao ultrapassar velocípedes ou ao passar peões na berma (art. 18.º, n.º 3 e art. 38.º, n.º 2, e)).

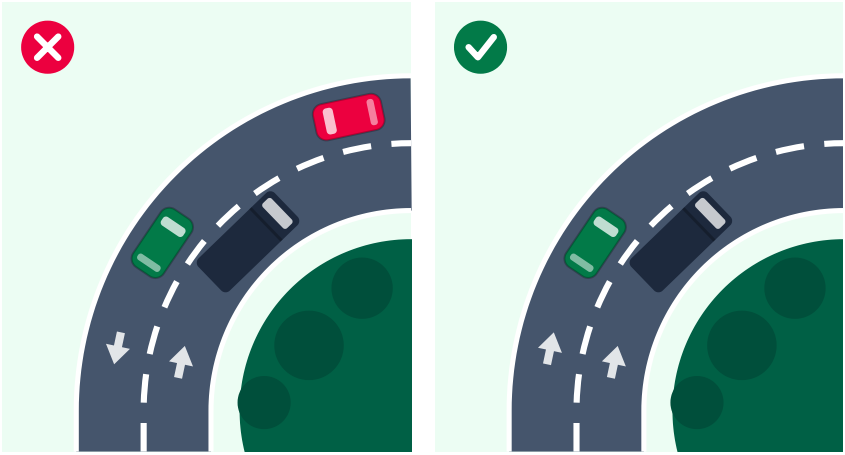
Ao passar um velocípede deixas pelo menos 1,5 metros de distância lateral e abrandas. Se não houver espaço para isso, esperas atrás dele.

Curvas, lombas e cruzamentos: conta as filas

O que a lei quer evitar é o choque de frente com quem não vês. Por isso, nas lombas, nas curvas de pouca visibilidade, nos cruzamentos, nos entroncamentos e nas passagens de nível, a proibição só vale quando há **uma única fila no teu sentido**. Com duas ou mais filas no teu sentido, podes, desde que não passes para o lado contrário.

Nas passadeiras é diferente: aí é proibido sempre, porque o perigo é o peão escondido, não o carro de frente.

Na curva, a resposta depende das vias no teu sentido



1 via por sentido

2 vias no teu sentido

- Curva de visibilidade reduzida com uma via por sentido: **proibido ultrapassar** (art. 41.º, n.º 1, e)).
- Com duas ou mais filas no mesmo sentido, sem usar a parte da faixa do sentido oposto: **permitido** (art. 41.º, n.º 3).

As linhas no pavimento

Muitas perguntas mostram uma fotografia da estrada. A **linha contínua** não se pisa nem se transpõe. A **descontínua** pode ser transposta, se tudo o resto o permitir. Na **linha mista**, cumpres a que está do teu lado.

Posso transpor esta linha?

A marca ao centro da estrada. Tu circulas na via de baixo.



Contínua

Não podes transpor.

A linha contínua não pode ser pisada nem transposta. Se para ultrapassar tinhas de a atravessar, a manobra é proibida.



Descontínua

A linha deixa passar.

A descontínua pode ser transposta para ultrapassar, desde que a visibilidade, os sinais e as quatro verificações também o permitam.



Mista, descontínua do teu lado

A linha deixa passar.

Na linha mista respeitas a que está mais perto de ti. Do teu lado é descontínua: podes transpô-la (e quem vem ao contrário não pode).



Mista, contínua do teu lado

Não podes transpor.

Do teu lado a linha é contínua: não a podes transpor, mesmo que do outro lado seja descontínua.



Linha de aviso

Ainda deixa passar, mas atenção.

Traços compridos e espaços curtos avisam que vem aí uma linha contínua: só ultrapassas se conseguires terminar antes dela. Na dúvida, não começas.

Versão interativa: **viarapida.pt/aprender/ultrapassagem**

A linha descontínua nunca é uma autorização: só quer dizer que a marca não proíbe. Lê sempre a linha, depois a visibilidade e depois os sinais.

Quando és tu o ultrapassado

Chegas-te o mais possível à direita e **não aumentas a velocidade** enquanto ele não acabar. Se ele te passa pela direita porque vais virar à esquerda, chegas-te à esquerda. Acelerar durante a ultrapassagem de outro é das perguntas mais diretas do tema.

Fora das localidades, e fora das ultrapassagens, circulas pela via mais à direita; só usas outra se aquela estiver ocupada ou para mudar de direção. Dentro das localidades, usas a via mais conveniente ao teu destino. Está tudo no capítulo A via pública e a posição de marcha.

Fontes: Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 114/94, versão consolidada, última alteração pela Lei n.º 24/2025), arts. 18.º e 36.º a 42.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), sinais C14a a C14c e C20c e marcas M1 a M3.

Exemplos do exame



1. Perante este sinal posso ultrapassar?

- ○ Não.
- ✓ **Sim.**

O motociclo vermelho no sinal indica que a proibição de ultrapassar é só para motociclos e ciclomotores.



2. Nesta situação devo:

- ○ Buzinar para advertir o condutor que é proibido ultrapassar em pontes.
- ✓ **Desviar-me o mais possível para a direita e manter a velocidade.**
- ○ Travar bruscamente para facilitar a ultrapassagem.

Quando te ultrapassam, facilitas a manobra: encostas-te o mais possível à direita e não aceleras.



3. Nesta situação se pretender ultrapassar com segurança, devo:

- ○ Fazer sinais de luzes e iniciar de imediato a manobra.
- ○ Iniciar de imediato a manobra.
- ✓ **Verificar pelos espelhos retrovisores se outro condutor já iniciou a manobra.**

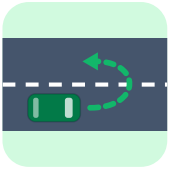
Antes de ultrapassar, confirma nos espelhos que ninguém atrás de ti já começou a ultrapassar-te.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

CAPÍTULO 3

Outras manobras: inversão de marcha, marcha atrás e mudança de direção



Onde não podes inverter nem recuar, os sinais e as rasteiras do exame.

Também em viarapida.pt/aprender/outras-manobras

Depois da ultrapassagem e do estacionamento sobra um grupo de manobras que o exame trata como tema próprio: a **mudança de direção**, a **inversão do sentido de marcha**, a **marcha atrás** e o **cruzamento de veículos** em vias estreitas.

Todas obrigam a ocupar a via de forma anormal, e por isso só são permitidas onde não criam perigo. As perguntas testam quase sempre o mesmo: **os locais onde são proibidas**.

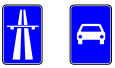
A chave: onde não podes inverter nem recuar

As duas listas são quase iguais e decoram-se de uma vez. A única diferença são as **rotundas**, que só aparecem na lista da marcha atrás. Na autoestrada não podes fazer nenhuma das duas.

A chave: onde não podes inverter a marcha nem recuar

LOCAL	INVERTER?	RECUAR?
 **Lombas** Mesmo com boa visibilidade.	× Não	× Não

 **Curvas, cruzamentos e entroncamentos de visibilidade reduzida** Só quando a visibilidade é reduzida.	× Não	× Não
 **Rotundas** Só estão na lista da marcha atrás.	Fora da lista	× Não
Pontes Todas, largas ou estreitas.	× Não	× Não
 **Passagens de nível** Com ou sem guarda.	× Não	× Não
 **Túneis** Todos, com uma ou mais vias, iluminados ou não.	× Não	× Não
 **Visibilidade insuficiente ou via inapropriada** Pela largura ou por outras características da via.	× Não	× Não
Grande intensidade de trânsito Em qualquer via.	× Não	× Não

 **Autoestradas e vias reservadas a automóveis e motociclos** Também nos acessos e fora da faixa de rodagem, pela berma.	× Não	× Não



Com este sinal não invertes o sentido de marcha. O H27, azul, mostra o sítio onde o podes fazer.

- **Marcha atrás:** só como manobra auxiliar ou de recurso, devagar e no menor trajeto possível.
- **Cruzamento numa via estreita:** se um dos dois tiver de recuar para o outro passar, essa marcha atrás é permitida, mesmo nos locais da lista.
- **Fora destes locais:** só fazes a manobra se não criares perigo nem embaraço para o trânsito.

Fonte: Código da Estrada, arts. 1.º, 33.º, 35.º, 45.º a 47.º, 72.º e 75.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (sinais A1a, A2a, A13, A20, A24, A26, A27, B7, C12, H24, H25 e H27).

As rasteiras do exame

O truque favorito é juntar uma condição à proibição: *num túnel com duas vias, numa lomba com boa visibilidade, se não houver trânsito*. Nos locais da lista, nenhuma destas condições torna a manobra permitida. A única exceção é recuar para deixar passar outro veículo numa via estreita.

As rasteiras da inversão de marcha e da marcha atrás

1 Nos túneis, «todos» quer dizer todos



A20
Túnel
Nem inverter, nem recuar.

As opções erradas acrescentam uma condição: «com mais de uma via», «bem iluminado», «com boa visibilidade». Nenhuma muda a regra: nos túneis, como nas pontes e nas passagens de nível, a inversão do sentido de marcha é **sempre** proibida, e a marcha atrás também, salvo para deixar passar outro veículo numa via estreita.

No exame: **«A manobra de inversão do sentido de marcha é permitida nos túneis que tenham mais de uma via de trânsito.» →**

2 No túnel podes ultrapassar

Os túneis estão na lista da inversão e da marcha atrás, mas **não** na da ultrapassagem. Sem sinal nem linha contínua a proibi-la, e com visibilidade, podes ultrapassar dentro de um túnel.

No exame: **«Qual das seguintes manobras é permitida nos túneis?» →**

3 Na lomba, nem como manobra de recurso



A2a
Lomba
Proibido inverter e recuar.

«Devagar e no menor trajeto possível» é como se faz a marcha atrás onde ela é permitida. Na lomba não é: é proibida **mesmo como manobra de recurso** e mesmo com as marcas rodoviárias a deixar. Só a admites para deixar passar outro veículo numa via estreita.

No exame: **«Ao circular nesta via de trânsito devo saber que:» →**

4 Curvas e cruzamentos: só os de visibilidade reduzida



A1a
Curva à direita



A24
Cruzamento ou entroncamento

Aqui o «todas» está errado. Nas curvas, nos cruzamentos e nos entroncamentos, as duas manobras são proibidas quando a **visibilidade é reduzida**. Uma curva com boa visibilidade não está na lista (mas continuas a não poder criar perigo nem embaraço).

No exame: **«A manobra de marcha atrás é proibida em todas as curvas. Concorda com a afirmação?» →**

5 A marcha atrás não substitui o caminho

Passaste o entroncamento e ele está a 250 metros? Não voltas lá em marcha atrás. A marcha atrás é só uma manobra **auxiliar ou de recurso**, feita devagar e no **menor trajeto possível**. Duas vias no mesmo sentido não mudam nada.

No exame: **«Posso efetuar a manobra de marcha atrás até ao entroncamento anterior que se encontra a uma distância de 250 metros?» →**

6 Na autoestrada, nem pela berma



H24
Auto-estrada

Passaste a saída? Segues até à próxima. Na autoestrada é proibido fazer marcha atrás e inverter o sentido de marcha, **mesmo fora da faixa de rodagem**. A regra de «manobra de recurso» não vale aqui.

No exame: **«Ao circular numa autoestrada devo saber que:» →**

7 Em sentido único, viras à esquerda pela esquerda



H3
Trânsito de sentido único

A regra do eixo da faixa de rodagem é para as vias com trânsito nos dois sentidos. Numa via de **sentido único**, para virares à esquerda aproximas-te com antecedência do **limite esquerdo**, ocupando a via da esquerda.

No exame: **«Para mudar de direção à esquerda, nesta via de sentido único, devo:» →**

8 A exceção: recuar para deixar passar

Numa via demasiado estreita para dois veículos, um deles pode ter de recuar até onde o cruzamento seja possível. Essa marcha atrás é permitida, mesmo numa via inapropriada para a manobra: recua em regra quem estiver **mais perto** desse sítio.

No exame: **«Posso efetuar a manobra de marcha atrás neste local?» →**

Fonte: Código da Estrada, arts. 33.º, 41.º, 44.º a 47.º e 72.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (sinais A1a, A2a, A20, A24, H3 e H24). Perguntas oficiais do IMT para a categoria B.

Testa-te: posso fazer esta manobra aqui?

Seis situações como as do exame. Decide antes de veres a resposta.



1. Num túnel com duas vias em cada sentido, bem iluminado e quase sem trânsito, podes inverter o sentido de marcha? Resposta: Não, nunca. Nos túneis, nas pontes e nas passagens de nível a inversão do sentido de marcha é sempre proibida, seja qual for a largura ou a luz.



2. Vais estacionar mesmo no alto de uma lomba e precisas de recuar dois metros. Podes? Resposta: Não: nas lombas é proibido recuar. Na lomba a marcha atrás é proibida mesmo curta e como manobra de recurso. Só a admites para deixar passar outro veículo numa via estreita.



3. Na autoestrada, passaste a saída que querias. O que fazes? Resposta: Segues até à saída seguinte. Na autoestrada não podes recuar nem inverter o sentido de marcha, nem usar os separadores ou as aberturas que neles existam.



4. Numa rua de sentido único com duas vias, vais virar à esquerda. Onde te pões? Resposta: Na via da esquerda, junto ao limite esquerdo. Em sentido único aproximas-te do limite esquerdo. O eixo é a referência das vias com trânsito nos dois sentidos.

5. Numa via com trânsito nos dois sentidos, viras à esquerda para outra rua também de dois sentidos. Contornas o centro do cruzamento: Resposta: Deixando-o à tua esquerda. Dás a esquerda ao centro da interseção: não cortas a curva por dentro e entras na nova rua pelo lado do teu sentido.



6. Este sinal está à entrada da rua. Podes fazer marcha atrás para estacionar num lugar? Resposta: Sim: o sinal proíbe a inversão de marcha. O C12 proíbe só a inversão do sentido de marcha. A marcha atrás para estacionar é uma manobra auxiliar e continua permitida, fora dos locais da lista.

Versão interativa: **viarapida.pt/aprender/outras-manobras**

Mudança de direção: posiciona-te cedo

Antes de virares, sinalizas com a necessária antecedência, manténs o pisca enquanto viras e desligas logo que acabares. A posição na faixa de rodagem depende do lado para onde vais:

- **Para a direita:** aproximas-te com antecedência, e quanto possível, do **limite direito** da faixa de rodagem e viras pelo **trajeto mais curto**.
- **Para a esquerda:** aproximas-te o mais possível do **eixo da faixa de rodagem**, se a via tem trânsito nos dois sentidos, ou do **limite esquerdo**, se tem sentido único, e entras na nova via pelo lado destinado ao teu sentido. Se as duas vias têm trânsito nos dois sentidos, **dás a esquerda ao centro da interseção**: contornas esse ponto deixando-o à tua esquerda, sem cortar a curva por dentro.

Dentro das localidades, usa a via de trânsito mais conveniente ao teu destino e, para mudares de via antes de virar, toma as devidas precauções. Ao virares, abrandas e, se for preciso, paras para deixar passar os **peões e velocípedes** que estejam a atravessar a via em que vais entrar, mesmo sem passadeira.

> Como nas outras manobras deste capítulo, só viras num local e de forma que isso não crie perigo nem embaraço para o trânsito. E desrespeitar as regras da mudança de direção é **contraordenação grave**.

Inversão do sentido de marcha: a lista que tens de decorar

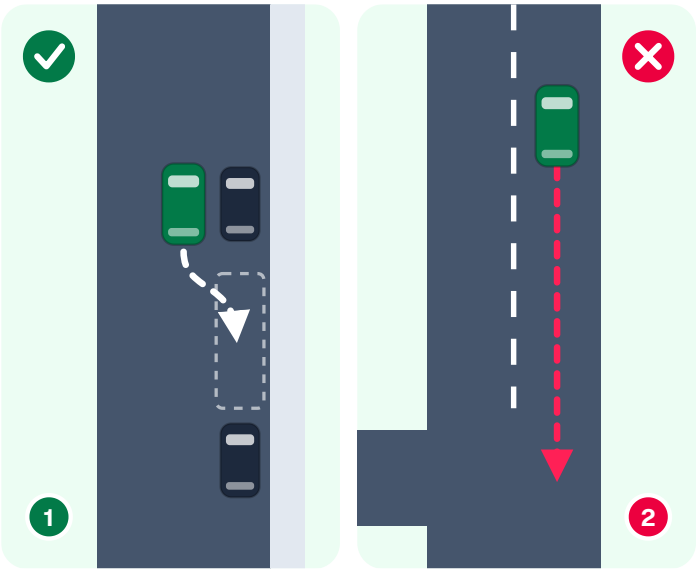
Inverter o sentido de marcha é dar meia-volta e passar a circular em sentido contrário. É proibido nos locais da chave e onde um sinal o proíba. Não há túnel, ponte ou passagem de nível larga o suficiente para tornar a manobra permitida.

E onde é permitida? Mesmo aí a lei não te dá carta branca. Escolhes um local e uma forma que **não criem perigo nem embaraço** para o trânsito, sinalizas com a necessária antecedência e só avanças quando tiveres a certeza de que o consegues fazer em segurança. Se o enunciado descrever uma inversão feita à pressa *para não atrapalhar quem vem atrás*, desconfia: a prioridade é a segurança, não a pressa.

Marcha atrás: manobra auxiliar, nunca um atalho

A marcha atrás é só uma manobra **auxiliar ou de recurso**. Serve para completar outra manobra (estacionar, sair de um lugar apertado, desfazer um impasse) e faz-se **lentamente** e no **menor trajeto possível**.

Marcha atrás: só para ajudar, nunca para voltar atrás



1. **Manobra auxiliar:** recuas devagar, só a distância estritamente necessária para entrar no lugar.
2. **Atalho:** falhaste a rua onde querias virar (em baixo, à esquerda) e recuas a rua toda até lá. Nunca: segue em frente e procura onde inverter.

Os locais proibidos são os da inversão, mais as **rotundas**: numa rotunda nunca fazes marcha atrás. Uma lista, duas manobras: decoras uma vez e respondes a dobrar.

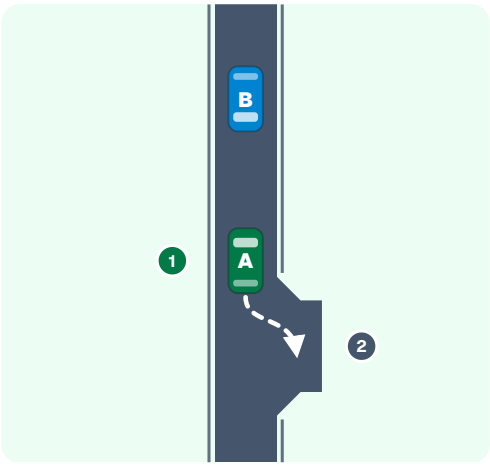
Falhaste uma saída e a rua até é curta: podes voltar em marcha atrás? A resposta certa é **não**. Percorrer uma rua inteira em marcha atrás porque te enganaste no caminho nunca é aceitável: a manobra limita-se à distância estritamente necessária e não substitui o trajeto que devias ter feito para a frente.

Cruzamento de veículos: quem cede em vias estreitas

Quando a largura da via não deixa passar dois veículos em sentidos opostos, a lei diz quem cede e quem recua. Cede quem tem o obstáculo do seu lado. Numa via demasiado estreita, ou obstruída dos dois lados, cede quem chega depois ao troço, mas, se a via tiver forte inclinação, cede **quem desce**.

Se alguém tiver mesmo de fazer marcha atrás, recua quem estiver **mais perto** do sítio onde o cruzamento é possível. A distâncias iguais, entre veículos da mesma categoria, recua **quem sobe**, salvo se for manifestamente mais fácil para quem desce. Esta é a marcha atrás que a lei admite mesmo onde, de outro modo, seria proibida. Os casos que caem no exame estão no capítulo Paragem, estacionamento e cruzamento de veículos.

Recua quem está mais perto do alargamento



1. Tu (**A**) estás mais perto do sítio onde o cruzamento é possível: és tu que recuas (art. 33.º, n.º 2).
2. O **alargamento**: encostas ali, o B passa e cada um segue o seu caminho.

Como não cair nas exceções falsas

Este tema ganha-se a decorar. Nas perguntas com imagem, identifica primeiro o **tipo de local** (túnel, lomba, passagem de nível, reta com boa visibilidade), porque é isso que decide se a manobra é permitida. E lê os absolutos com atenção: *em todos os túneis* é verdadeiro, *em todas as curvas* não.

Fontes: Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 114/94, versão consolidada, última alteração pela Lei n.º 24/2025), arts. 1.º, 14.º, 21.º, 33.º, 35.º, 41.º, 43.º a 47.º, 72.º, 75.º, 103.º e 145.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98).

Exemplos do exame



1. No local em que me encontro não é permitido:

- [x] **Inverter o sentido de marcha.**
- [] Mudar de direção na próxima interseção.
- [] Seguir em frente.

A linha contínua à esquerda separa-te do sentido contrário e não pode ser transposta, por isso não podes inverter o sentido de marcha.



2. Encontro-me a menos de 5 metros deste entroncamento. Posso parar neste local?

- [x] **Não, em circunstância alguma.**
- [] Sim, dado não existir sinalização que proíba a manobra.
- [] Sim, desde que sinalize a manobra correta e antecipadamente.

É proibido parar ou estacionar a menos de 5 m de um entroncamento (art. 49.º do Código da Estrada).



3. Nesta situação, posso inverter o sentido de marcha?

- [x] **Não posso.**
- [] Posso, se a manobra for feita lentamente.
- [] Posso.

Com tanto trânsito nos dois sentidos, incluindo pesados, inverter o sentido de marcha é proibido, seja a manobra lenta ou não.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

CAPÍTULO 4

Paragem, estacionamento e cruzamento de veículos: regras e distâncias



Parar não é estacionar: locais, distâncias e as rasteiras do exame.

Também em viarapida.pt/aprender/paragem-estacionamento-cruzamento-veiculos

Neste tema o exame joga com duas coisas: a diferença entre **parar** e **estacionar**, e as **distâncias** em metros. As opções trocam os números de propósito: 5, 10, 25 e 50 aparecem na mesma pergunta.

Decide sempre por esta ordem: primeiro, o carro está parado ou estacionado? Depois, o que é que aquele local proíbe?

A chave: parar ou estacionar, onde não podes

Há locais onde não podes nem parar, e locais onde podes parar mas não estacionar. As distâncias contam-se a partir do cruzamento, da passadeira ou do sinal.

A chave: parar ou estacionar, onde não podes

Paragem é ficar só o tempo de entrar ou sair alguém, ou de uma carga ou descarga breve, pronto a arrancar. **Estacionamento** é qualquer outra imobilização que não seja imposta pelo trânsito, com ou sem pessoas lá dentro.

Não podes parar nem estacionar

Nem por um instante, nem para largar um passageiro.

— rotundas, pontes, túneis, passagens de nível, passagens inferiores e superiores e qualquer local de visibilidade insuficiente

5 m	junto a cruzamentos, entroncamentos e rotundas, para um e outro lado
50 m	fora das localidades, junto a cruzamentos, entroncamentos, rotundas e curvas ou lombas de pouca visibilidade
5 m	antes da passadeira de peões ou de velocípedes, e em cima dela
25 + 5 m	paragem de autocarro: 25 m antes do sinal e 5 m depois
—	passeios, pistas de velocípedes, ilhéus e a placa central das rotundas
3 m	ao lado de uma linha contínua, se ficares a menos de 3 m dela
—	na autoestrada, mesmo na berma, salvo nos locais próprios



C16
Paragem e estacionamento proibidos
Proíbe parar e estacionar.



M12
Linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem
Amarela contínua: nem parar.



H20a
Paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros
25 m antes, 5 m depois.

Podes parar, mas não estacionar

Parar para entrar ou sair alguém, ou para uma carga breve, é permitido.

—	em segunda fila
—	à frente de entradas de garagens, parques e propriedades
—	a tapar a saída de carros estacionados ou um lugar vago
10 m	junto a passagens de nível, para um e outro lado
5 m	junto a postos de combustível, para um e outro lado
—	em lugares reservados por sinalização a certos veículos (por exemplo, a pessoas com deficiência)

– fora das localidades, na faixa de rodagem (e parar aí só se não der para sair dela)



C15
Estacionamento proibido
Proíbe estacionar; parar, podes.



M13
Linha descontínua junto ao limite da faixa de rodagem
Amarela descontínua: não estacionas.



M14
Linha em ziguezague
Ziguezague: não estacionas.

Fonte: Código da Estrada, arts. 48.º, 49.º, 50.º e 72.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (sinais C15, C16 e H20a; marcas M12, M13 e M14).

As rasteiras do exame

Quase todas as rasteiras estão num pormenor: o traço ou a cruz no sinal, a cor e o desenho da linha junto ao passeio, a palavra «menos» antes do número.

As rasteiras da paragem e do estacionamento

1 A cruz proíbe também parar



C16
Paragem e estacionamento proibidos
Nem parar nem estacionar.



C15
Estacionamento proibido
Só não podes estacionar.

Com um traço, o sinal só proíbe **estacionar**. Com a cruz, proíbe também **parar**: aí até uma paragem breve é infração. «Só se for estacionamento» é a opção que apanha.

No exame: **«Os veículos pesados imobilizados neste local cometem uma infração?» →**

2 A linha amarela contínua não deixa nem largar um passageiro



M12a
Linha contínua sobre o bordo do passeio
Contínua: nem parar.



M13a
Linha descontínua sobre o bordo do passeio
Descontínua: parar, podes.

Junto ao passeio, a linha amarela **contínua** proíbe parar e estacionar desse lado. A **descontínua** só proíbe estacionar. Parar «só para entrar um passageiro» numa linha contínua é infração.

No exame: **«O veículo imediatamente à minha frente está parado para entrar um passageiro. Pode fazê-lo?» →**

3 Em segunda fila, estacionar nunca, nem com os quatro piscas

Não há tempo mínimo nem luzes que tornem o estacionamento em segunda fila permitido. Parar para alguém entrar ou sair não é estacionar, mas tens de estar pronto a arrancar e arrancas logo que estiveres a impedir alguém de passar.

No exame: **«Posso estacionar em segunda fila?» →**

4 Na autoestrada, nem na berma



H24
Auto-estrada

Na autoestrada é proibido parar ou estacionar, **mesmo fora da faixa de rodagem**, salvo nos locais próprios, como as áreas de serviço. A berma é para avarias e acidentes, e para os veículos de socorro passarem.

No exame: **«É permitido parar ou estacionar na berma da via em que circulo?» →**

5 «A menos de 5 m» quer dizer que a 5 m já podes



H13a
Posto de abastecimento de combustível

A lei proíbe estacionar **a menos de** 5 m dos postos de combustível. A 5 m certos já podes. As opções baralham os números de propósito: 5 m nos postos de combustível, 10 m nas passagens de nível.

No exame: **«Posso estacionar a 5 metros da bomba de combustível?» →**

6 O lugar amarelo de cargas e descargas



M14a
Paragem e estacionamento para cargas e descargas

O retângulo amarelo com uma cruz é para **cargas e descargas**: ali só paras ou estacionas para carregar ou descarregar. Não proíbe «sempre» nem «nunca»: depende do que estás a fazer.

No exame: **«A marca rodoviária de cor amarela proíbe o estacionamento?» →**

7 Na via estreita e muito inclinada, cede quem desce; recua quem sobe

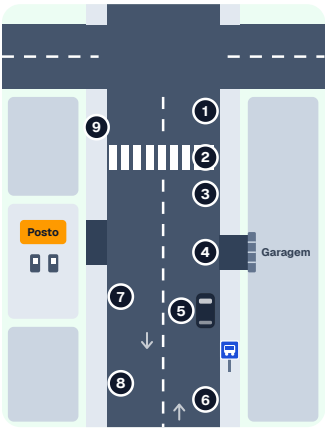
São duas perguntas diferentes. Numa via de forte inclinação demasiado estreita, **cede** a passagem quem desce. Mas se alguém tiver de **fazer marcha atrás**, recua quem está mais perto do sítio onde dá para cruzar; a distâncias iguais e entre veículos da mesma categoria, recua quem **sobe**, salvo se for claramente mais fácil para quem desce.

No exame: **«…qual dos condutores é obrigado a fazer marcha atrás?» →**

Fonte: Código da Estrada, arts. 33.º, 48.º a 50.º e 72.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (sinais C15, C16, H13a e H24; marcas M12a, M13a e M14a). Perguntas oficiais do IMT para a categoria B.

Posso parar aqui? E estacionar?

Uma rua dentro de uma localidade, com nove sítios numerados.



1 **A 3 m do cruzamento**

✗ **Parar: não** ✗ **Estacionar: não**

A menos de 5 m de um cruzamento, entroncamento ou rotunda, para um e outro lado, não podes parar nem estacionar (art. 49.º, n.º 1, b)).

2 **Em cima da passadeira**

✗ **Parar: não** ✗ **Estacionar: não**

Em cima de uma passadeira não podes parar nem estacionar (art. 49.º, n.º 1, d)).

3 **4 m antes da passadeira**

✗ **Parar: não** ✗ **Estacionar: não**

A proibição vale também para os 5 m antes da passadeira (art. 49.º, n.º 1, d)). A 4 m ainda estás dentro.

4 **Em frente ao portão de uma garagem**

✓ **Parar: sim** ✗ **Estacionar: não**

Parar: Uma paragem breve, para deixar sair um passageiro, não é proibida aqui. Se alguém precisar de entrar ou sair da garagem, arrancas logo (art. 48.º, n.º 1).

Estacionar: É proibido estacionar nos sítios por onde se faz o acesso de pessoas ou veículos a propriedades, garagens ou parques (art. 50.º, n.º 1, c)).

5 **Em segunda fila, ao lado de um carro estacionado**

✅ Parar: sim ❌ Estacionar: não

Parar: Parar não é proibido, só estacionar (art. 50.º, n.º 1, b)). Mas só o tempo estritamente necessário, pronto a arrancar logo que impeças alguém de passar (art. 48.º, n.º 1).

Estacionar: Estacionar em segunda fila é proibido (art. 50.º, n.º 1, b)).

6 **20 m antes do sinal de paragem de autocarro**

❌ Parar: não ❌ Estacionar: não

Junto a uma paragem de autocarro não podes parar nem estacionar a menos de 25 m para trás nem a menos de 5 m para a frente do sinal (art. 49.º, n.º 1, c)).

7 **A 3 m da entrada de um posto de combustível**

✅ Parar: sim ❌ Estacionar: não

Parar: A regra dos postos de abastecimento só proíbe o estacionamento: uma paragem breve é permitida.

Estacionar: Estacionar a menos de 5 m de um posto de abastecimento de combustível, para um e outro lado, é proibido (art. 50.º, n.º 1, e)).

8 **Num lugar livre, encostado ao passeio**

✅ Parar: sim ✅ Estacionar: sim

Parar: Longe de esquinas, passadeiras e paragens, encostado ao limite direito, paralelo a ele e no sentido da marcha: é assim que se faz (art. 48.º, n.º 4).

Estacionar: Nada aqui o proíbe: encostado ao limite direito, paralelo e no sentido da marcha (art. 48.º, n.º 4). Deixa espaço para os outros saírem.

9 **Em cima do passeio**

❌ Parar: não ❌ Estacionar: não

Os passeios são dos peões: parar ou estacionar ali é proibido (art. 49.º, n.º 1, f)).

Versão interativa: **viarapida.pt/aprender/paragem-estacionamento-cruzamento-veiculos**

Paragem e estacionamento não são a mesma coisa

Paragem é imobilizar o carro só o tempo de entrar ou sair alguém, ou de uma carga ou descarga breve, com o condutor pronto a arrancar. **Estacionamento** é qualquer outra imobilização, com ou sem gente lá dentro.

Parar num semáforo ou numa fila não é nenhuma das duas: é o próprio trânsito a parar-te. E ficar dez minutos à espera de alguém, mesmo ao volante e com o motor ligado, já é **estacionar**.

Paragem ou estacionamento? Duas perguntas

1 Porque é que o carro está imobilizado?

- Por causa do trânsito: semáforo, fila, ordem de um agente. → **Nem uma nem outra**
- Para entrar ou sair gente, ou para uma carga ou descarga breve. → **↓ Pergunta 2**
- Por outra razão: esperar alguém, ir às compras, ir a casa. → **Estacionamento**

2 Ficas só o tempo estritamente necessário, pronto a retomar a marcha?

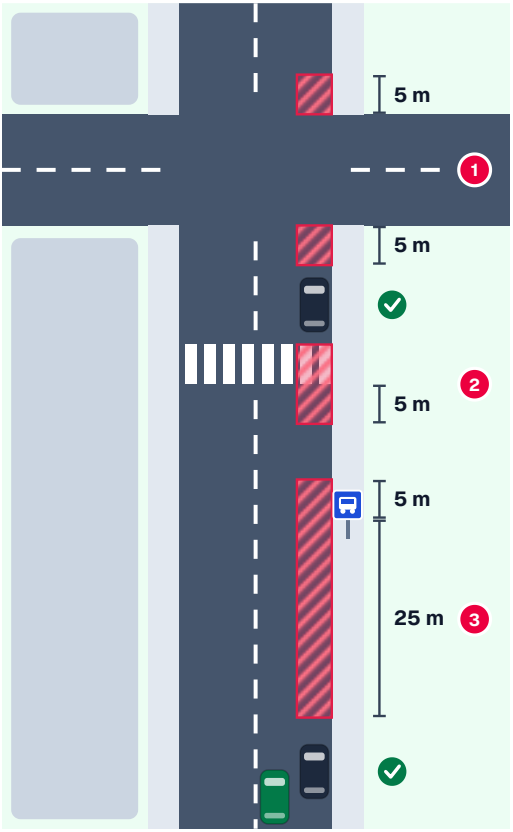
- **Sim.** E arrancas logo se estiveres a impedir alguém de passar. → **Paragem**
- **Não.** Ficar dentro do carro não muda nada. → **Estacionamento**

Como se para e se estaciona

Dentro das localidades, usas os lugares próprios ou encostas à direita da faixa, paralelo ao passeio e no sentido da marcha. Fora das localidades, paras e estacionas **fora da faixa de rodagem**; se não der, só a paragem pode ficar na faixa, encostada à direita.

Ao estacionar, deixas espaço para os outros saírem e para se chegar às portas dos prédios, e travas o carro para não se mover sozinho. Antes de abrir a porta, vê se não vem ninguém, peões e bicicletas incluídos.

5 m, 5 m e 25 m: onde não podes parar nem estacionar



1. **Cruzamentos, entroncamentos e rotundas:** proibido a menos de 5 m **para um e outro lado** (art. 49.º, n.º 1, b)). Dentro da rotunda, nunca (art. 49.º, n.º 1, a)).
2. **Passadeiras para peões ou velocípedes:** proibido em cima delas e a menos de 5 m **antes** (art. 49.º, n.º 1, d)).

3. **Paragem de autocarro:** proibido a menos de 25 m **para trás** e 5 m **para a frente** do sinal; se for de elétrico, 6 m para trás (art. 49.º, n.º 1, c)).

TAMBÉM A DECORAR

Fora das localidades: 50 m de cada lado de cruzamentos, entroncamentos, rotundas, curvas ou lombas de visibilidade reduzida (art. 49.º, n.º 2, a)).

Passagens de nível: nunca parar nem estacionar em cima (art. 49.º, n.º 1, a)); estacionar, só a 10 m ou mais, de cada lado (art. 50.º, n.º 1, d)).

Postos de combustível: estacionar a menos de 5 m, de cada lado, é proibido (art. 50.º, n.º 1, e)).

Linha contínua: não podes parar nem estacionar se ficares a menos de 3 m dela (art. 49.º, n.º 1, g)).

Do outro lado da rua valem as mesmas regras, para quem circula no sentido contrário.

Se o carro avariar na autoestrada e ficar na berma: ligas os quatro piscas, vestes o colete, pões o triângulo e ninguém fica na faixa de rodagem: os ocupantes saem do carro para um lugar seguro.

Cruzamento de veículos: quem cede e quem recua

Quando te cruzas com alguém numa via estreita, encostas à direita e, se for preciso, paras. Se os dois não cabem, a lei resolve em duas perguntas.

- **Quem cede:** com um obstáculo só de um lado, quem tem de passar pela esquerda para o contornar. Com a via estreita dos dois lados, quem **chega depois**. Numa via de forte inclinação, quem **desce**.
- **Quem recua**, se alguém tiver de fazer marcha atrás: quem está **mais perto** do sítio onde se pode cruzar. A distâncias iguais, o ligeiro perante o pesado, o pesado de mercadorias perante o de passageiros, qualquer veículo perante um conjunto com reboque e, entre veículos da mesma categoria, o que **sobe**, salvo se for claramente mais fácil para o que desce.

Cruzamento impossível: quem cede e quem recua

1. QUEM CEDE A PASSAGEM (ART. 33.º, N.º 1)



Obstáculo de um só lado: cede quem tem de usar a parte esquerda da faixa para o contornar.



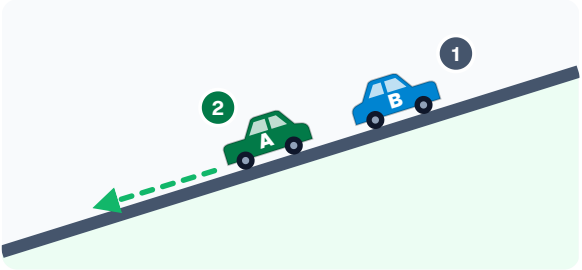
Via demasiado estreita (ou obstruída dos dois lados): cede quem chegar depois ao troço.



Via de forte inclinação: cede quem desce.

2. SE ALGUÉM TIVER DE RECUAR (ART. 33.º, N.º 2)

1. Recua quem estiver **mais perto** do sítio onde o cruzamento é possível.
2. **Distâncias iguais?** Recua o ligeiro perante o pesado, o pesado de mercadorias perante o pesado de passageiros, e qualquer veículo perante um conjunto de veículos.
3. **Mesma categoria?** Recua o que **sobe**, salvo se a manobra for manifestamente mais fácil para o que desce.

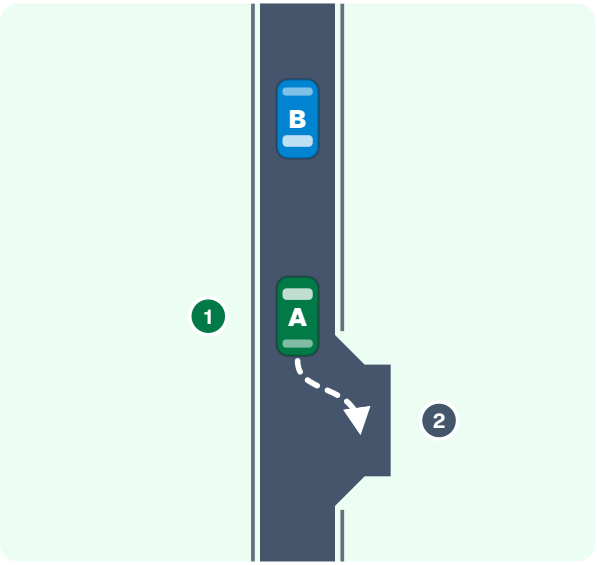


1. O **B desce**: é ele que **cede** a passagem e para (art. 33.º, n.º 1, b)).
2. Se alguém tiver de recuar, à mesma distância e na mesma categoria, recua o **A, que sobe** (art. 33.º, n.º 2, d)): faz a marcha-atrás a descer.

São duas perguntas diferentes: primeiro, quem cede a passagem; depois, só se alguém tiver mesmo de recuar, quem faz a marcha-atrás.

Na prática, o caso mais comum numa estrada estreita é este: os dois carros já estão frente a frente e um deles tem mesmo de recuar.

Recua quem está mais perto do alargamento



1. Tu (**A**) estás mais perto do sítio onde o cruzamento é possível: és tu que recuas (art. 33.º, n.º 2).
2. O **alargamento**: encostas ali, o B passa e cada um segue o seu caminho.

Fontes: Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 114/94, versão consolidada, última alteração pela Lei n.º 24/2025), arts. 33.º, 48.º a 50.º, 72.º, 87.º e 88.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), sinais C15, C16 e H20a e marcas M12 a M14a.

Exemplos do exame



1. O veículo em missão urgente de socorro deve:

- ○ Avançar em simultâneo.
- ○ Fazer marcha atrás.
- ✓ **Permitir que eu termine a passagem.**

Já estás a meio da passagem estreita: o veículo em urgência espera que acabes de passar e só depois avança.



2. Neste local, é permitido o estacionamento fora da faixa de rodagem?

- ○ Não.
- ✓ **Sim.**

Fora das localidades, o estacionamento faz-se fora da faixa de rodagem, como o do carro na berma.



3. Nesta situação, quem deve avançar em primeiro lugar?

- ✓ **Eu.**
- ○ Quem primeiro chegou ao local.
- ○ Quem tiver de contornar o obstáculo.

O arbusto está do lado de quem vem de frente, por isso é o veículo dos bombeiros que tem de contornar o obstáculo e ceder.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

PARTE 2

Prioridades e sinalização

Quem passa primeiro e como ler sinais, luzes e marcas.

5 **Cedência de passagem**

Quem passa primeiro, quando cedes sempre e as rasteiras do exame.

6 **Sinais de prioridade e de vias**

Triângulo ou STOP, o fim da prioridade e a seleção de vias.

7 **Semáforos, marcas e agentes**

Quem manda mais, o que diz cada luz e cada linha e as rasteiras.

CAPÍTULO 5

Cedência de passagem: regra da direita, sinais e rotundas



Quem passa primeiro, quando cedes sempre e as rasteiras do exame.

Também em viarapida.pt/aprender/cedencia-passagem

A cedência de passagem decide **quem avança primeiro** quando dois veículos se encontram num cruzamento, num entroncamento, numa rotunda ou num estreitamento. É dos temas com mais perguntas no exame, quase todas com imagem.

Responde-se sempre da mesma maneira: primeiro procuras quem manda (agente, semáforo, sinal) e só no fim aplicas a regra da direita. Quem salta logo para a regra da direita é quem erra.

A chave: quem passa primeiro

Faz estas perguntas por ordem e para na primeira que tiver resposta. A seguir, a lista dos casos em que cedes a passagem venha o outro de onde vier.

A chave: quem passa primeiro

1 Há um agente a regular o trânsito?

Fazes o que ele manda, mesmo que o semáforo ou os sinais digam outra coisa. Os gestos do agente mandam em tudo.

2 Há semáforos a funcionar?

Segues as luzes: mandam mais do que os sinais por baixo delas. Com o semáforo apagado ou em amarelo intermitente, passas com especial cuidado e decidem os sinais e as regras.



S1

Sinal tricolor circular

Manda mais do que o triângulo ou o STOP.

3 Há sinais de prioridade?

O sinal manda mais do que a regra da direita.



B2

Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento

Paras sempre e cedes a quem circula na via onde entras.



B1

Cedência de passagem

Cedes. Só paras se for preciso.



B3

Via com prioridade

Tens prioridade na próxima interseção; o sinal repete-se até ao fim.



B7

Aproximação de rotunda

Cedes a quem já circula na rotunda.

4 Nada disto?

Vale a **regra geral**: nos cruzamentos e entroncamentos, cedes a passagem a quem se apresenta pela tua direita.



A24
Cruzamento ou entroncamento
Sem prioridade marcada: cedes a quem vem da direita.

Cedes a passagem, venha o outro de onde vier, quando:

- sais de um parque de estacionamento, de um posto de abastecimento, de uma garagem ou de um caminho particular;
- entras numa autoestrada ou numa via reservada pelo ramal de acesso;
- entras numa rotunda;
- vem um veículo a sair de uma passagem de nível;
- vem um veículo em marcha de urgência, com os avisadores luminosos e sonoros ligados, salvo se ele estiver a entrar numa autoestrada pelo ramal ou fores tu a sair de uma passagem de nível;
- num cruzamento ou entroncamento, vem um elétrico ou outro veículo sobre carris;
- um velocípede atravessa numa passagem assinalada para velocípedes;
- passa uma coluna militar ou uma escolta policial, salvo se ela estiver a sair de um parque ou caminho particular, a entrar numa autoestrada pelo ramal ou a entrar numa rotunda.

A ordem completa de quem manda: agente, sinalização temporária (de obras, por exemplo), mensagem variável, sinais luminosos (semáforos), sinais verticais, marcas no chão e, por fim, as regras de trânsito.

Fonte: Código da Estrada, arts. 7.º, 29.º a 32.º, 64.º e 65.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito, arts. 19.º, 21.º, 69.º e 71.º (sinais A24, B1, B2, B3, B7 e S1).

As rasteiras do exame

Quase todas as rasteiras deste tema estão num pormenor da imagem: o sinal na outra via, as luzes da ambulância, o sítio de onde o outro carro sai.

As rasteiras da cedência de passagem

1 No STOP paras sempre, mesmo com a via livre



B2
Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento
Paras e só depois cedes.



B1
Cedência de passagem
Cedes, e só paras se for preciso.

O STOP obriga a **parar**, venha ou não alguém. O triângulo só obriga a ceder: se a via estiver livre, passas sem parar. A rasteira está nas opções: «ceder a passagem, parando se necessário» é a resposta do triângulo, não a do STOP.

No exame: **«Neste entroncamento, como devo proceder face ao outro condutor?» →**

2 Vir da direita não chega quando há um sinal



B1
Cedência de passagem
Quem o tem cede, venha de onde vier.

A regra da direita só vale quando nada mais decide. Se a via da tua direita tem um triângulo ou um STOP, quem vem por ela **cede-te** a passagem. Procura o sinal antes de olhares para os carros.

No exame: **«Os condutores que se apresentam pela minha direita têm o dever de ceder a passagem?» →**

3 Sem avisadores ligados, a ambulância é um carro qualquer

Uma ambulância ou um carro da polícia só têm prioridade em **marcha de urgência**, com as luzes e a sirene ligadas. Com as luzes do tejadilho apagadas, cumprem as regras de todos: se te apresentas pela direita dela, é ela que te cede. O pisca não conta.

No exame: **«A ambulância deve:» →**

4 Em marcha de urgência, a prioridade não é «sempre»

Mesmo com os avisadores ligados, o veículo de urgência **cede** ao entrar numa autoestrada pelo ramal de acesso e a quem sai de uma passagem de nível. E tem de **parar** no STOP e no sinal vermelho; no vermelho, depois de parar, pode avançar com cuidado sem esperar pelo verde.

No exame: **«Os veículos em missão urgente de socorro têm sempre prioridade?» →**

5 Quem sai de um caminho particular cede, mesmo vindo da direita

Sair de um parque, de uma garagem, de um posto de combustível ou de um caminho particular obriga a ceder a **todos** os que circulam na via, incluindo bicicletas. Aqui, vir da direita não dá prioridade nenhuma.

No exame: **«Tenho sempre o dever de ceder a passagem aos veículos que se apresentem pela direita?» →**

6 Na rotunda, cede quem entra



B7
Aproximação de rotunda
Cedes a quem já circula na rotunda.



D4
Rotunda
Circulas no sentido das setas.

Quem já circula na rotunda tem prioridade, em qualquer via. Quem entra cede, mesmo que o carro de dentro lhe apareça pela esquerda. A regra da direita não se aplica à entrada.

No exame: **«Nesta situação, quem deve avançar em primeiro lugar?» →**

7 Ter prioridade não é avançar a todo o custo

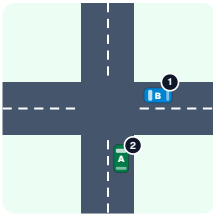
Se o outro devia ceder mas já vai a meio da interseção, **esperas**. Quem tem prioridade também tem de tomar cuidado para evitar o acidente; buzinar ou avançar «porque tenho prioridade» é a resposta errada.

No exame: **«O condutor do veículo preto encontrou um sinal de cedência de passagem. O que devo fazer?» →**

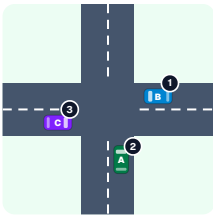
Fonte: Código da Estrada, arts. 14.º-A, 29.º a 31.º, 64.º e 65.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito, art. 21.º (sinais B1, B2 e B7) e art. 27.º (D4). Perguntas oficiais do IMT para a categoria B.

Agora experimenta: em cada cenário, toca nos veículos pela ordem em que passam.

Quem passa primeiro?
Os números mostram a ordem certa. Tu és o carro A.



Cruzamento sem sinais
Não há sinais nem semáforos. Quem passa primeiro?
Ordem: B → A
Sem sinalização vale a **regra geral**: cedes a passagem a quem se apresenta **pela tua direita** (art. 30.º). O B vem da tua direita, passa primeiro.

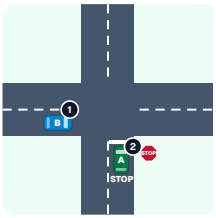


Três carros, sem sinais

Três carros chegam ao mesmo tempo. Qual é a ordem?

Ordem: B → A → C

Aplica a regra da direita a **cada** carro. O B não tem ninguém à sua direita: passa primeiro. Depois és tu (A), que só tinhas o B à direita. O C tem-te a ti à direita, por isso é o último.

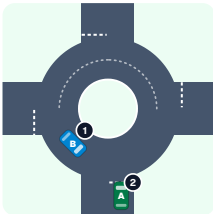


STOP contra a regra da direita

Tens um STOP. O B vem da tua esquerda. Quem passa primeiro?

Ordem: B → A

Sem o sinal, terias prioridade (o B vem da esquerda). Mas a **sinalização vertical prevalece sobre a regra geral**: com STOP paras sempre e cedes a passagem a **todos**, venham de onde vierem.

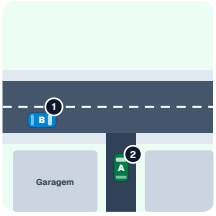


Entrada numa rotunda

O B já circula na rotunda. Quem passa primeiro?

Ordem: B → A

Quem **entra** numa rotunda cede sempre a passagem a quem já circula nela (art. 31.º, n.º 1, c)). Esperas que o B passe a tua entrada e só depois entras.



Sair de uma garagem

Vais sair da garagem. O B vem da tua esquerda. Quem passa primeiro?

Ordem: B → A

Quem sai de uma garagem, parque ou caminho particular cede a passagem a **todos** os que circulam na via (art. 31.º, n.º 1, a)), mesmo a quem vem da esquerda. A regra da direita não te vale aqui.

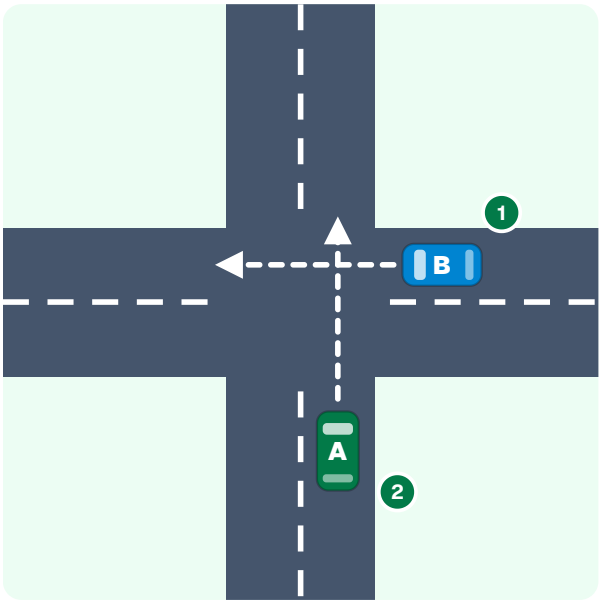
Versão interativa: **viarapida.pt/aprender/cedencia-passagem**

A regra da direita e o que é ceder

Sem agente, semáforo nem sinal, nos cruzamentos e entroncamentos cedes a passagem a quem se apresenta **pela tua direita**.

Ceder tem um sentido preciso: **abrandar e, se for preciso, parar** (ou recuar, quando dois carros não cabem), para o outro passar **sem mudar de velocidade nem de direção**. Se o obrigaste a travar, não cedeste.

A regra da direita, num cruzamento sem sinais



1. O **B** vem da tua direita: tem prioridade e passa primeiro.
2. Tu (**A**) abrandas, paras se for preciso, e só avanças depois.

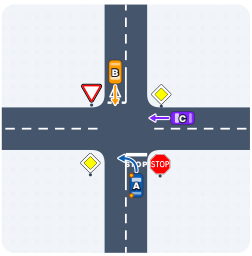
STOP, triângulo e via com prioridade

O **STOP** obriga a parar sempre, mesmo com a via livre, e só depois avanças. O **triângulo invertido** obriga a ceder: se não vier ninguém, passas sem parar. A **via com prioridade** dá-te prioridade no próximo cruzamento ou entroncamento; o sinal repete-se depois de cada um enquanto a via tiver prioridade, até ao sinal de fim.

E com um STOP de um lado e um triângulo do outro? O STOP não pesa mais do que o triângulo: os dois mandam ceder a quem vem na via com prioridade, não um ao outro. Entre eles, decide a manobra de cada um, por exemplo quem vira à esquerda cede a quem vem de frente.

STOP e cedência de passagem no mesmo cruzamento

O A (STOP) quer virar à esquerda, o B (cedência de passagem) segue em frente e o C vem pela via com prioridade. Qual é a ordem?



Ordem: C, depois B, por fim A.

Passa primeiro o C, que circula na via com prioridade (B3): o A, com STOP (B2), e o B, com o sinal de cedência de passagem (B1), cedem-lhe a passagem (art. 7.º, n.º 1).

Entre o A e o B, o STOP não dá menos prioridade do que o triângulo: os dois sinais obrigam a ceder a quem vem na via com prioridade, não um ao outro. O A tem de parar no STOP, mas entre os dois decide a manobra: o A vai virar à esquerda e só o pode fazer sem perigo nem embaraço para o B, que vem em sentido contrário, por isso cede-lhe a passagem (art. 35.º, n.º 1). A ordem é C, B e A.

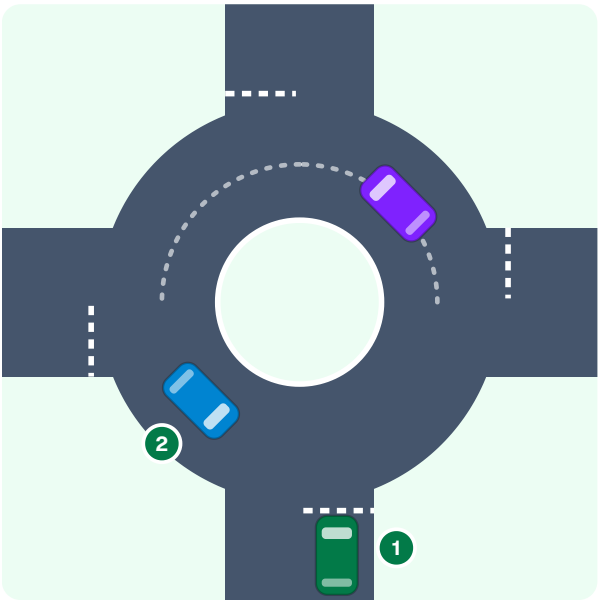
No quadro de trânsito: **viarapida.pt/quadro/stop-e-cedencia**

Rotundas: cede quem entra

À entrada de uma rotunda, cedes a passagem a **quem já circula nela**, em qualquer via. Lá dentro, para sair numa saída que não seja a primeira, só passas para a via da direita depois de passar a saída anterior.

Os **velocípedes**, os veículos de tração animal e os pesados podem seguir pela via da direita mesmo que não saiam na próxima saída. Têm, em troca, de deixar sair quem se chega à direita para sair. Por isso, um ciclista na via da direita a passar uma saída não está necessariamente mal posicionado.

Na rotunda, quem está dentro tem prioridade

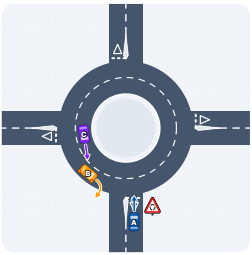


1. Tu esperas na **linha de cedência** da entrada (art. 31.º, n.º 1, c)).
2. Quem já circula na rotunda passa primeiro: vem da tua esquerda, por dentro.

Numa rotunda de duas vias, quem circula na via da esquerda também tem prioridade sobre quem entra. E o pisca de quem vai sair na tua entrada só conta quando tens a certeza de que sai mesmo.

Rotunda de duas vias: quem sai e quem continua

O B vai sair na entrada do A (pisca para a direita). O C, pela via da esquerda, continua. Quem passa primeiro?



Ordem: B e C (ao mesmo tempo), depois A.

O B e o C passam primeiro e o A entra depois do C. O B vai sair precisamente na entrada do A: não lhe passa à frente, por isso não o obriga a esperar.

O C circula pela via da esquerda e vai continuar na rotunda, passando pela entrada do A. Quem entra cede a passagem a quem circula na rotunda, qualquer que seja a via por onde o faça (art. 14.º-A, n.º 1, a), e art. 31.º, n.º 1, c)). O pisca não é garantia: confirma que o B está mesmo a sair antes de avançar, para não o obrigares a mudar de velocidade nem de direção (art. 29.º, n.º 1).

No quadro de trânsito: **viarapida.pt/quadro/rotunda-sair**

Veículos de urgência

Uma ambulância, os bombeiros ou a polícia em **marcha de urgência** (com os avisadores luminosos e sonoros ligados) passam à frente: cedes-lhes a passagem. Se o trânsito estiver parado, encostas o mais possível à direita, até à berma se for preciso.

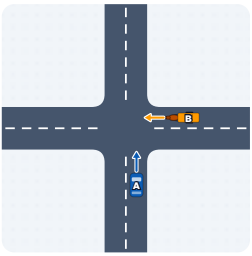
Na **autoestrada** é ao contrário: deixas a berma livre, porque é por lá que eles passam. E nas vias com corredores de circulação, como o BUS, também não te encostas à berma.

Veículos de tração animal

Quem conduz uma **carroça** ou outro veículo de tração animal cede a passagem aos veículos a motor, mesmo vindo da tua direita, salvo se fores tu a sair de um parque ou caminho particular ou a entrar numa rotunda.

Carroça num cruzamento sem sinais

Não há sinais. A carroça B vem da direita do A. Quem passa primeiro?



Ordem: A, depois B.

Passa primeiro o A. O condutor de um veículo de tração animal cede a passagem aos veículos a motor (art. 32.º, n.º 6), mesmo quando se apresenta pela direita: a carroça B espera pelo A.

Há duas exceções: quem sai de um prédio, parque ou caminho particular e quem entra numa rotunda cede sempre, também a uma carroça (art. 31.º, n.º 1, a) e c)). Entre uma carroça e uma bicicleta, que não é veículo a motor, vale a regra da direita. E os sinais prevalecem sobre tudo isto (art. 7.º, n.º 1).

No quadro de trânsito: **viarapida.pt/quadro/veiculo-de-tracao-animal**

Ter prioridade não é ter razão

Quem tem prioridade continua obrigado a ter cuidado e a fazer o que puder para **evitar o acidente**. Se o outro não cede quando devia, não forças a passagem. Nas perguntas teóricas, a resposta «avança porque tem prioridade» está quase sempre errada.

Para montar as tuas próprias situações, com sinais, semáforos e peões, usa o quadro de trânsito. O cruzamento de veículos numa via estreita (quem cede, quem recua) está no capítulo de paragem, estacionamento e cruzamento de veículos.

Fontes: Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 114/94, versão consolidada, última alteração pela Lei n.º 24/2025), arts. 7.º, 14.º-A, 29.º a 33.º, 35.º, 64.º e 65.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), arts. 19.º, 21.º, 69.º e 71.º.

Exemplos do exame



1. O sinal que se encontra nesta via dá-me indicação de:

- ○ Cedência de passagem aos veículos que se apresentam pela esquerda.
- ○ Perigo no próximo entroncamento.
- ✓ **Prioridade de passagem no próximo entroncamento.**

Apesar de triangular, este sinal não é de perigo: o traço grosso é a tua via e o ramo fino à esquerda a via que entronca.



2. Em regra geral, no próximo cruzamento devo ceder a passagem?

- ✓ **Não.**
- ○ Sim.

O sinal de cruzamento com via sem prioridade mostra a tua via a traço grosso.



3. Ao circular numa autoestrada congestionada devo deixar a berma livre de modo a permitir a passagem dos veículos prioritários?

- ○ Não, devo encostar-me o mais possível à direita, ocupando, se necessário, a berma.
- ○ Não.
- ✓ **Sim.**

Na autoestrada, mesmo com o trânsito parado, a berma fica livre: é por ali que passam as ambulâncias e os outros veículos de emergência.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

CAPÍTULO 6

Cedência de passagem e prescrição específica: STOP, prioridades e seleção de vias



Triângulo ou STOP, o fim da prioridade e a seleção de vias.

Também em viarapida.pt/aprender/sinais-prescricao-especifica-sinais-cedencia-passagem

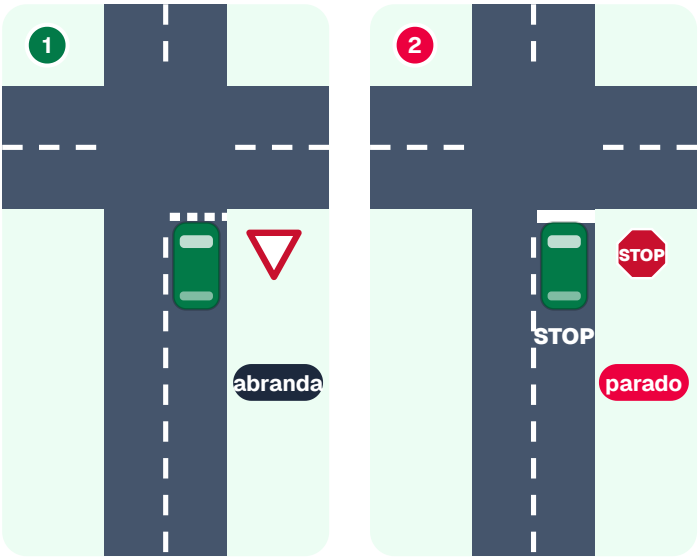
Este tema junta dois grupos de sinalização vertical que o exame adora cruzar na mesma fotografia: os **sinais de cedência de passagem**, que decidem quem passa primeiro numa interseção, e os **sinais de prescrição específica**, que organizam o trânsito via a via, seleção de vias, vias reservadas, sentidos de circulação. Quase todas as perguntas trazem imagem, e a resposta certa depende de duas leituras: o **sinal mais próximo** e a **via a que ele se aplica**.

Ceder ou parar: o triângulo invertido e o STOP

O sinal de cedência de passagem é o único triângulo com o vértice para baixo, a forma é única de propósito, para o reconheceres à distância. Diz-te que, ao chegares à interseção, tens de **ceder passagem** aos veículos que circulam na via de que te aproximas. Se ela estiver livre, podes avançar *sem parar*, mas tens de te aproximar a uma velocidade que te permita parar, se for preciso.

O **STOP** é mais exigente: impõe **paragem obrigatória** na interseção. Tens de imobilizar o veículo antes de entrares, junto à linha de paragem, quando existe, e ceder passagem a **todos** os veículos que transitam na via em que vais entrar. Só depois arrancas.

Triângulo ou STOP, com a via livre



1. **Cedência de passagem (B1):** abrandas e paras só se for preciso. Com a via livre, passas **sem parar**.
2. **STOP (B2):** paras **sempre** na linha, mesmo com a via livre, e só depois avanças.

A rasteira clássica: «posso avançar devagar se a via estiver livre?» Com o **triângulo invertido**, sim. Com o **STOP**, nunca, a paragem é obrigatória **mesmo que não venha ninguém**. Abrandar muito sem chegar a imobilizar o veículo conta como não parar.

A família B: os sinais de cedência de passagem



B1

Cedência de passagem

Abrandas e cedes; paras só se for preciso.



B2

Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento

Paras sempre na linha e cedes a todos.



B3

Via com prioridade

Tens prioridade nas interseções seguintes.



B4

Fim de via com prioridade

Volta a regra geral: cedes a quem vem da direita.



B5

Cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem

No estreitamento, cedes a quem vem de frente.



B6

Prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem

No estreitamento, quem vem de frente cede-te.



B7

Aproximação de rotunda

Cedes a quem já circula na rotunda.



B8

Cruzamento com via sem prioridade

Tens prioridade: quem chega dos lados cede-te.



B9a

Entroncamento com via sem prioridade

Quem chega pela esquerda cede-te a passagem.

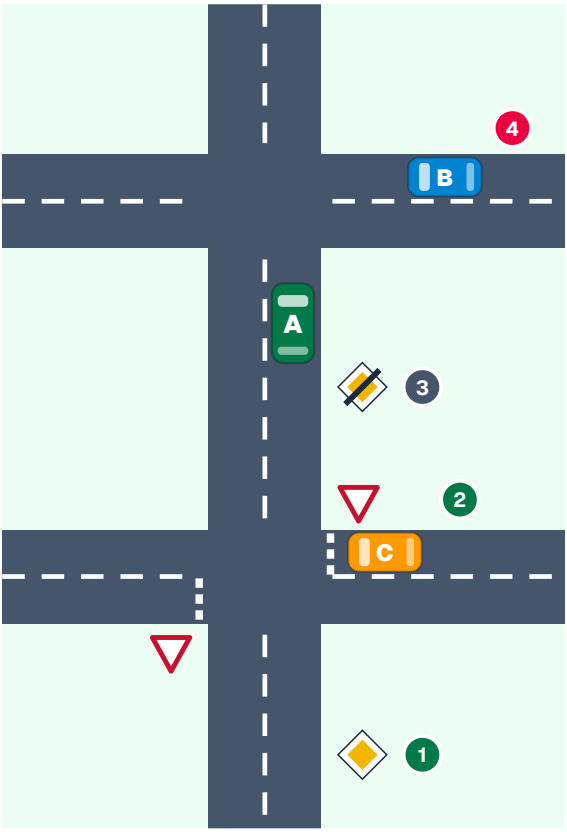
Ver todos: **Sinais de cedência de passagem**

Via com prioridade e onde ela acaba

O sinal de **via com prioridade** inverte os papéis: diz-te que, nas interseções seguintes, são os outros que te cedem passagem. Mas essa prioridade não é eterna, dura até apareceres ao sinal de **fim de via com prioridade**. A partir daí, sem outra sinalização, volta a valer a regra geral do Código da Estrada: a **prioridade à direita**.

A pergunta típica mostra o sinal de **fim de via com prioridade** e uma interseção logo a seguir. O sinal de fim não te manda parar, apenas te **despromove para a regra geral**: sem outros sinais, cedes passagem a quem se apresenta pela direita.

Da via com prioridade ao fim dela

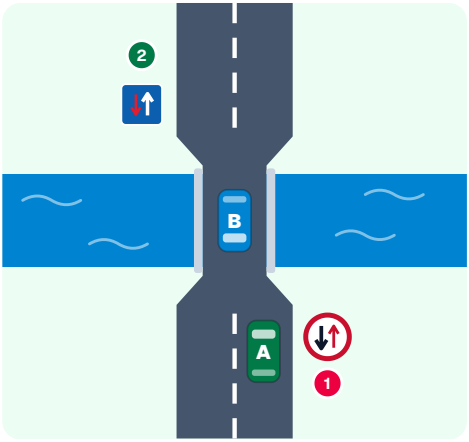


1. **Via com prioridade (B3):** nas interseções seguintes, são os outros que te cedem a passagem.
2. O C tem o triângulo de cedência: espera, e tu passas sem parar.
3. **Fim de via com prioridade (B4):** não te manda parar, só acaba a tua prioridade.
4. Sem sinais, volta a regra geral: o B vem da tua **direita**, por isso cedes tu (art. 30.º).

Estreitamentos: quem cede e quem passa

Quando a faixa de rodagem estreita e não cabem os dois sentidos ao mesmo tempo, um par de sinais decide quem passa primeiro. Um manda-te **ceder passagem ao trânsito em sentido contrário**; o outro dá-te **prioridade** sobre ele. Parecem gémeos, mas a família denuncia-os: o que te manda ceder é **circular e orlado a vermelho**, como as restrições; o que te dá prioridade é um **painel azul**, como as indicações de regime favorável.

Estreitamento: quem espera e quem passa



1 **Circular orlado a vermelho (B5):** cedes a passagem a quem vem em sentido contrário. Esperas antes do estreitamento, como o A.

2 **Painel azul (B6):** tens prioridade sobre quem vem em sentido contrário, como o B. Avanças na mesma com prudência.

Sem sinais, se a faixa for estreita demais para os dois, cede quem chegar depois ao troço; numa via de forte inclinação, cede quem desce (art. 33.º, n.º 1, b)).

Confundir os dois sinais do estreitamento é dos erros mais comuns nos testes. Fixa: **circular orlado a vermelho = cedes tu; painel azul = cedem eles**. E prioridade não é imunidade, se o outro veículo já está dentro do estreitamento quando lá chegas, deixa-o sair primeiro.

Prescrição específica: seleção e afetação de vias

Os sinais de prescrição específica distinguem-se dos restantes num ponto: não regulam a estrada inteira, regulam **vias de trânsito concretas**. Os dois grupos que mais aparecem no exame:

- **Seleção de vias**, antes de uma interseção, dizem-te que destino ou manobra corresponde a cada via. A leitura certa é sempre pela mesma ordem: primeiro a via onde circulas, depois a seta ou o destino *dessa* via, as outras são ruído. E muda de via cedo: em cima da interseção, as setas no pavimento já te obrigam à manobra da via em que ficaste.
- **Afetação de vias**, reservam uma via a certos veículos. A clássica é a **via BUS**, reservada aos transportes públicos: com o teu carro não podes circular nela, mesmo com trânsito parado nas outras vias. Só a podes usar no troço estritamente necessário para acederes a uma garagem, a uma propriedade ou a um lugar de estacionamento ou, se a sinalização o permitir, para mudares de direção no cruzamento ou entroncamento mais próximo. Os motociclos e os triciclos motorizados podem circular nela (art. 77.º, n.os 2 e 3).

Seleção e afetação de vias



E1
Destinos sobre o itinerário
Por cima da faixa: cada seta é uma via e o seu destino.



E2
Destinos de saída
Início da via de saída: passa para ela com tempo.



E3
Sinal de seleção lateral
Ao lado da via: que via usar para cada destino.



F1c
Aplicação de prescrição a via de trânsito
Cada regra vale só para a via da sua seta.



F2
Via de trânsito reservada a veículos de transporte público
A via com o símbolo é reservada a transportes públicos.



D6
Via reservada a veículos de transporte público
Com o teu carro, não circulas nela.

Ver todos: **Sinais de prescrição específica** **Sinais de obrigação**

Os de seleção (E) indicam a via de cada destino; os de afetação (F) aplicam uma regra a uma via. O D6 é o sinal de obrigação que costuma acompanhar a via BUS.

A, IP, IC, EN: as referências que aparecem nos sinais

Na sinalização de seleção de vias e de direção aparecem as referências dos itinerários da rede rodoviária, e o exame espera que saibas descodificá-las:

Esta pergunta cai de forma direta: o sinal mostra «IC 17» e o enunciado pergunta em que tipo de via vais entrar. Não te deixes distrair pelo número, a resposta está nas **duas letras**.

A, IP, IC, EN: o que quer dizer cada sigla

A	autoestrada
IP	itinerário principal
IC	itinerário complementar
EN	estrada nacional

COMO SE LÊ



IC: o tipo de via (itinerário complementar). É isto que o exame pergunta.

17: qual delas, entre as da mesma rede.

Numa referência como IC 17, a sigla diz-te o tipo de via (itinerário complementar) e o número diz-te qual. É a sigla que interessa para a resposta.

A rotina que te faz acertar

Treina com perguntas com imagem e uma rotina fixa de três passos: identifica primeiro o **sinal mais próximo**, depois a **via em que o veículo circula**, e só então escolhe a resposta. Muitas perguntas repetem o mesmo cenário com sinais diferentes, o que te faz acertar no dia do exame do IMT é a rapidez a reconhecer cada sinal, não a memorização das frases das perguntas.

Exemplos do exame



1. Perante o sinal vertical, o trânsito é proibido em toda aquela zona a:

- [x] **Automóveis de mercadorias.**
- [] Todos os automóveis pesados.
- [] Todos os automóveis.

O sinal de zona mostra um camião de perfil no círculo vermelho: é o de trânsito proibido a automóveis de mercadorias, ligeiros ou pesados.



2. Posso circular a velocidade superior a 40 km/h nesta via de trânsito?

- [x] **Não, o sinal indica-me entrada numa zona em que a velocidade está limitada à indicada no sinal.**
- [] Sim, o sinal indica-me a entrada numa zona de velocidade recomendada superior a 40 km/h.
- [] Sim, o sinal indica-me que terminou a zona de velocidade limitada a 40 km/h.

O sinal de zona com o 40 no círculo vermelho é o de zona de velocidade limitada: até encontrares o sinal de fim de zona, não podes passar dos 40 km/h.



3. Qual o significado do sinal de cedência de passagem?

- [] Aproximação de praça onde a velocidade é limitada a 70 km/h.
- [x] **Aproximação de rotunda onde o trânsito se processa em sentido giratório.**
- [] Obrigatoriedade de ceder a passagem aos veículos que entram na rotunda.

O sinal de aproximação de rotunda avisa que vais chegar a uma praça onde o trânsito circula em sentido giratório.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

CAPÍTULO 7

Sinalização luminosa, marcas no pavimento e gestos do agente



Quem manda mais, o que diz cada luz e cada linha e as rasteiras.

Também em viarapida.pt/aprender/sinalizacao-luminosa-marcas-pavimento-outra-sinalizacao

Com mais de **300 perguntas oficiais do IMT**, este é um dos temas mais extensos do exame de código, e um dos mais visuais. A maioria das perguntas mostra uma fotografia e pede-te para decidir o que fazer *naquele preciso momento*: um semáforo, uma linha no chão, um agente de braço levantado.

A boa notícia: quase tudo se resolve com uma regra de ordenação e meia dúzia de significados bem fixados.

A hierarquia: quem manda quando os sinais se contradizem

Na estrada (e nas fotografias do exame) podes ter vários sinais a dizer coisas diferentes ao mesmo tempo. A lei resolve o conflito com uma ordem de prevalência que tens de saber de cor:

Quem manda quando os sinais se contradizem

1. **Agente regulador de trânsito**
 Manda sobre tudo, até sobre o semáforo.
2. **Sinalização temporária**
 Obras e obstáculos, quando alteram o regime normal da via.



Cada degrau prevalece sobre todos os que estão por baixo. Na fotografia do exame, procura primeiro o elemento mais alto desta escada que esteja presente: é ele que decide.

Se um agente te manda avançar com o semáforo **vermelho**, avanças, a ordem do agente prevalece. A maioria dos erros neste tema nasce de responder à marca no chão quando havia um semáforo (ou um agente) a dizer o contrário. Na fotografia, procura primeiro o elemento que prevalece.

A chave: o que te manda cada luz e cada linha

Depois de saberes quem manda, decora o que cada luz e cada linha te obriga a fazer. São catorze significados, e o exame volta sempre a eles.

A chave: o que te manda cada luz e cada linha

AS LUZES



Vermelho
Paras antes da linha de paragem ou da zona que o semáforo regula. Sem exceção.



Amarelo fixo
Paras, salvo se já estiveres tão perto que não consigas parar em segurança.



Verde
Podes avançar, mas não entras se for previsível ficares parado dentro do cruzamento.



Amarelo a piscar ou duas amarelas alternadas
Podes passar, com especial prudência.



Seta verde suplementar
Segues para onde ela aponta, seja qual for a luz principal. Só nesse sentido.



Vermelho a piscar ou duas vermelhas alternadas
Paragem obrigatória. Usa-se em passagens de nível, pontes móveis e na passagem de bombeiros ou ambulâncias.



Por cima das vias
O X vermelho fecha a via, a seta verde abre-a, a seta amarela fixa obriga-te a mudar de via.

AS LINHAS NO CHÃO



Linha contínua
Não a pisas nem a transpões. Se separa os sentidos, circulas à direita dela.



Linha descontínua
Manténs-te na tua via; só a pisas ou transpões para fazer uma manobra.



Linha mista
Cumpres a linha que está do teu lado: contínua não passas, descontínua passas.



Linha descontínua de aviso
Traços com intervalos curtos: vem aí uma linha contínua ou uma passagem estreita.



Raias oblíquas
Delimitadas por linha contínua: zona onde não podes entrar.



Amarela contínua junto ao limite
Desse lado, proibido parar e estacionar.



Amarela descontínua e ziguezague
Desse lado, proibido estacionar. Parar pode-se.

Fonte: Regulamento de Sinalização do Trânsito, arts. 60.º, 62.º, 64.º e 69.º a 72.º; Código da Estrada, art. 69.º.

As rasteiras do exame

Aqui as rasteiras estão em duas trocas, o amarelo fixo com o amarelo a piscar e a linha do teu lado com a do outro, e num esquecimento: o agente manda mais do que tudo.

As rasteiras das luzes, das linhas e do agente

1 O agente manda mais do que o vermelho

Se um agente te faz sinal para avançar com o semáforo vermelho, **avanças**. As ordens do agente estão no topo da hierarquia: mandam mais do que os semáforos, os sinais e as marcas.

No exame: **«Se um agente regulador do trânsito me mandar avançar perante o sinal vermelho, como devo proceder?» →**

2 O amarelo fixo manda parar

O amarelo fixo não é um aviso para acelerar: **proíbe-te de entrar**. Só segues se já estiveres tão perto que não consigas parar em segurança. Quem já está dentro do cruzamento continua e sai.

No exame: **«Posso avançar perante a luz amarela constante do sinal luminoso?» →**

3 A exceção do amarelo não vale no vermelho

«Salvo se não conseguires parar em segurança» é só do amarelo. Com a luz **vermelha** paras sempre antes da zona regulada. A opção que copia a exceção do amarelo está errada.

No exame: **«Como devo proceder perante este sinal luminoso?» →**

4 Amarelo a piscar deixa passar



S5
Luz circular amarela intermitente
Passas com especial prudência.



S7
Duas luzes amarelas acendendo alternadamente
Igual ao amarelo a piscar.

O amarelo intermitente, e as duas luzes amarelas a acender alternadamente, são o contrário do amarelo fixo: **autorizam-te a passar**, com especial prudência. Não obrigam a parar.

No exame: **«O que significam as luzes amarelas acendendo alternadamente?» →**

5 Com o verde também se espera

O verde autoriza, não obriga. Se o trânsito à frente está parado e é previsível ficares **imobilizado no meio do cruzamento**, não entras: esperas no teu lado.

No exame: **«Perante a luz verde eu não devo avançar quando:» →**

6 Na linha mista, conta a do teu lado



M3
Linha mista
Vale a linha mais perto de ti.

Olha para o lado de onde vem o veículo. Se a **descontínua** está do lado dele, pode transpô-la para ultrapassar; quem tem a contínua do seu lado não a pode pisar.

No exame: **«O condutor do automóvel pesado está a cometer uma infração?» →**

7 Contínua amarela proíbe parar; as outras, só estacionar



M12
Linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem
Nem parar, nem estacionar.



M13
Linha descontínua junto ao limite da faixa de rodagem
Proibido estacionar.



M14
Linha em ziguezague
Proibido estacionar.

Só a linha amarela **contínua** proíbe também parar. A descontínua e o ziguezague proíbem apenas o estacionamento: podes parar, por exemplo, para deixar um passageiro.

No exame: **«Qual das seguintes afirmações, sobre as marcas rodoviárias amarelas, está correta?» →**

8 Numa obra, a marca amarela manda mais do que a branca



A2b
Depressão (temporário)
Fundo amarelo: sinal temporário.

Quando altera o regime normal da via, a sinalização **temporária** está acima dos semáforos, dos sinais permanentes e das marcas: só o agente manda mais. Num troço em obras onde uma linha amarela contradiz a branca, segues a amarela.

No exame: **«Relativamente à ordem de prevalência entre vários tipos de sinalização, podemos afirmar que:» →**

Fonte: Código da Estrada, arts. 7.º e 69.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito, arts. 60.º, 62.º, 69.º, 71.º e 77.º (sinais S5, S7 e A2b temporário, marcas M3, M12, M13 e M14). Perguntas oficiais do IMT para a categoria B.

Testa-te: que te manda esta luz ou esta linha?

Seis situações como as do exame. Decide antes de veres a resposta.

1. O semáforo passa a amarelo fixo quando ainda estás longe e consegues parar em segurança. O que fazes? Resposta: Paras antes da linha. O amarelo fixo proíbe-te de entrar. Só segues se já estiveres tão perto que não consigas parar em segurança.



2. Este amarelo está a piscar num cruzamento. O que te manda fazer? Resposta: Passar com especial prudência. O amarelo intermitente autoriza-te a passar com especial prudência. Cumpres na mesma os sinais e as regras de cedência de passagem do local.



3. Numa passagem de nível, o vermelho está a piscar mas a cancela continua levantada. Podes passar? Resposta: Não, é paragem obrigatória. O vermelho intermitente obriga-te a parar, haja ou não cancela. Só avanças quando deixar de piscar ou, se existir, quando acender a luz branca.



4. Numa linha mista, a descontínua está do teu lado. Podes transpô-la para ultrapassar? Resposta: Sim, se a ultrapassagem for segura. Na linha mista vale a que está mais perto de ti. Do lado da descontínua podes transpô-la para fazer uma manobra.



5. Junto ao passeio há uma linha amarela descontínua. Podes parar para deixar um passageiro? Resposta: Sim, parar pode-se. A amarela descontínua proíbe estacionar, não parar. A amarela contínua é que proíbe as duas coisas.

6. Um agente manda-te avançar, mas o semáforo está vermelho. O que fazes? Resposta: Avanças, como o agente manda. As ordens dos agentes estão acima de toda a sinalização, incluindo os semáforos.

Versão interativa: **viarapida.pt/aprender/sinalizacao-luminosa-marcas-pavimento-outra-sinalizacao**

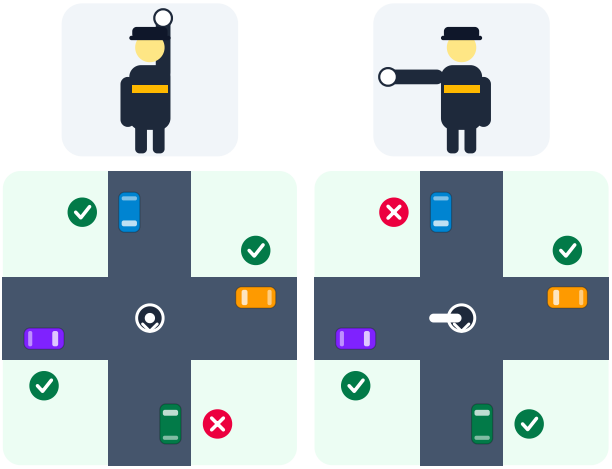
Os gestos do agente

Quando há um agente a regular o trânsito, as ordens dele prevalecem sobre os semáforos, os sinais e as marcas. O Regulamento de Sinalização define seis gestos; os de paragem dependem de onde vens **em relação ao agente**:

- **Braço levantado verticalmente**, com a palma da mão para a frente, manda parar o trânsito que vem **de frente** para o agente;
- **Braço estendido horizontalmente**, do lado do trânsito a que se destina, manda parar o trânsito que vem **da retaguarda**, por trás do agente;
- **Os dois gestos ao mesmo tempo** mandam parar o trânsito da frente e o da retaguarda.

Os outros três gestos mandam **avançar**, e o que conta é o movimento do antebraço: braço levantado a mover o antebraço da frente para trás faz avançar o trânsito da frente; o braço direito, da direita para a esquerda, o trânsito da direita; o braço esquerdo, da esquerda para a direita, o trânsito da esquerda.

Os dois gestos de paragem do agente



Braço na vertical | Braço na horizontal

A ordem de paragem é para este condutor (art. 103.º, a) ou b)).

Este gesto não se dirige a ele. Para avançar, o agente usa outros gestos: o movimento do antebraço indica que trânsito deixa seguir (art. 103.º, d) a f)).

A pergunta raramente testa o gesto em abstrato, testa se a ordem **se aplica a ti**. Antes de responder, situa-te na fotografia: estás de frente para o agente, nas costas dele ou de lado? Braço na vertical para quem está de frente; braço na horizontal para quem vem por trás.

Semáforos: a armadilha está no amarelo

O significado de cada luz, na versão que o exame espera:

- **Vermelho**: proibição de avançar; paras antes da linha de paragem (ou, se não existir, antes da zona que o semáforo regula, o cruzamento ou a passadeira);
- **Amarelo fixo**: obriga a **parar**, salvo se já estiveres tão perto da linha de paragem que não consigas imobilizar o veículo em segurança; se já estiveres dentro do cruzamento quando acende, continuas e sais dele;
- **Amarelo intermitente**: podes avançar, mas com **redobrada atenção**;
- **Verde**: podes avançar, mas não entres no cruzamento se for previsível que fiques lá imobilizado a bloquear o trânsito transversal.

O amarelo **fixo** obriga a parar, **não é um convite a acelerar** para "ainda passar". O amarelo **intermitente** é o contrário: autoriza a passagem, com cautela. As respostas erradas jogam quase sempre com esta troca.

Há ainda os semáforos colocados **por cima das vias de trânsito**, por exemplo em pontes e túneis com várias vias: um **X vermelho** fecha a via que está por baixo dele (não podes circular nela), e uma **seta verde** a apontar para baixo abre-a. Uma **seta amarela inclinada** obriga-te a passar para a via ao lado, para onde ela aponta; se essa seta amarela estiver **a piscar**, só te diz que podes seguir com especial prudência.

O que fazes com esta luz?

SEMÁFORO



Vermelho: Paras.
Proibido avançar: paras antes da linha de paragem ou, se não existir, antes do cruzamento.



Amarelo fixo: Paras (não aceleras).
O amarelo fixo obriga a parar, salvo se já estiveres tão perto da linha que não consigas parar em segurança. Não é um convite a acelerar.



Amarelo intermitente: Avanças com redobrada atenção.
Autoriza a passagem, mas com cautela: abranda e confirma quem tem prioridade antes de entrares.



Verde: Avanças.
Podes avançar, mas não entres no cruzamento se for previsível que fiques lá parado a bloquear o trânsito transversal.

SINAIS LUMINOSOS SOBRE AS VIAS



X vermelho: Via fechada: sais dela.
O X vermelho por cima de uma via fecha-a: não podes circular nela. Passa para uma via aberta.



Seta verde: Via aberta: segues.
A seta verde por cima da via abre-a: podes circular nela.



Seta amarela inclinada: Mudas para a via indicada.
A seta amarela fixa, inclinada para o lado, obriga-te a passar para a via para onde ela aponta. Se a seta estiver a piscar, só te autoriza a seguir com especial prudência.

Versão interativa: **viarapida.pt/aprender/sinalizacao-luminosa-marcas-pavimento-outra-sinalizacao**

O significado de todas as luzes, incluindo as dos peões e dos transportes coletivos, está resumido na página dos sinais luminosos.

As outras luzes: setas verdes, vermelho a piscar, BUS e peões

Para além das três luzes do semáforo, o Regulamento de Sinalização do Trânsito tem outros sinais luminosos, e o exame mostra-os muitas vezes em fotografia:

- **Seta verde suplementar**, ao lado da luz verde do semáforo: quando acende, podes seguir no sentido para onde ela aponta, seja qual for a luz do semáforo principal, mas só nesse sentido. Ao virares, continuas a ter de deixar passar os peões e os ciclistas que atravessam a via onde vais entrar;
- **Amarelo intermitente**, ou duas luzes amarelas a acender alternadamente: podes passar, com especial prudência. Se o amarelo a piscar tiver a silhueta de um peão, avisa-te de que há uma passagem de peões no teu caminho (por exemplo, na rua para onde vais virar) com o sinal verde para os peões ao mesmo tempo que o teu;
- **Vermelho intermitente**, ou duas luzes vermelhas a acender alternadamente: **paragem obrigatória**. Só se usa em passagens de nível, à entrada de pontes móveis e de embarcadouros, na passagem de veículos de bombeiros e de ambulâncias e onde passam aviões a baixa altura. Nas passagens de nível pode haver ainda uma luz branca, fixa ou intermitente, que te autoriza a passar, ou um par de luzes vermelha e amarela a acender alternadamente: com a vermelha paras, com a amarela passas com especial prudência;
- **Luzes brancas para os transportes coletivos**: uma barra vertical autoriza-os a passar e uma barra horizontal proíbe-os; a inscrição **BUS** a verde deixa-os arrancar ou seguir, e só existe associada a corredores de circulação. São só para eles: tu continuas a respeitar o teu semáforo;
- **Semáforo dos peões**: o boneco vermelho proíbe-os de começar a atravessar, o verde autoriza-os e o **verde a piscar** avisa que o vermelho está quase a acender. Quem já começou a atravessar acaba a travessia, e tu

deixa-lo passar, peão ou ciclista, mesmo que o teu semáforo já esteja verde.

As outras luzes, como o regulamento as desenha



S4
Sinal verde suplementar
Segues só para onde a seta aponta.



S8
Sinal de paragem
Obriga-te a parar.



S9
Sinal para passagens de nível
Vermelho paras, branco passas.



S11
Sinal avisador de peões
Peões com verde no teu caminho.



S16
Sinal para veículos de transporte coletivo de passageiros
Não é para ti: vale só para os transportes coletivos.



S17
Sinal BUS
O autocarro pode arrancar ou seguir.



S18
Sinal bicolor para peões
Regula quem atravessa a pé, não os carros.

Ver todos: **Sinais luminosos**

Vermelho a piscar é sempre paragem obrigatória, mesmo sem cancela à vista; **amarelo a piscar** deixa-te passar, com cuidado. E a seta verde suplementar só te deixa seguir na direção para onde aponta: para as outras direções, vale a luz principal do semáforo.

Marcas no pavimento: quase tudo gira à volta das linhas

As marcas rodoviárias organizam o espaço da faixa de rodagem. As longitudinais (as linhas que separam vias e sentidos) são as que mais caem:

- **Linha contínua**, não pode ser **pisada nem transposta**; quando separa os sentidos de trânsito, circulas à direita dela;
- **Linha descontínua**, manténs-te na via que ela delimita e só a podes pisar ou transpor para fazer uma manobra, como ultrapassar ou mudar de via;
- **Linha mista** (contínua e descontínua lado a lado), respeitas a que estiver **mais próxima do teu lado**;
- **Guias**, delimitam a faixa de rodagem, tornando os seus limites mais visíveis;
- **Raias oblíquas** delimitadas por linha contínua, marcam zonas onde **não podes entrar**; se a linha que as delimita for descontínua, não podes estacionar nem entrar, salvo para uma manobra que manifestamente não apresente perigo.

Antes de uma linha contínua aparece muitas vezes uma **linha de aviso**: traços com intervalos mais curtos do que os da linha descontínua normal. É o pavimento a avisar-te de que a contínua vem aí, se estavas a pensar ultrapassar, ou é agora ou deixa de ser.

> Na linha contínua, basta **pisar** para ser infração, não é preciso passar para o outro lado. E na linha mista, a resposta certa depende de **qual das duas linhas está do teu lado**: a fotografia diz-te, se olhares com atenção.

As outras marcas que aparecem nas fotografias

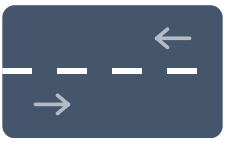
Para além das linhas longitudinais, o exame testa as marcas transversais e as inscrições no pavimento:

- **Linha de paragem**, linha transversal contínua (às vezes com a inscrição "STOP") que marca o ponto onde deves imobilizar o veículo;
- **Triângulos pintados no pavimento**, reforçam a obrigação de **ceder passagem**;
- **Passagem para peões**, as barras paralelas ("zebra"), ou duas linhas transversais contínuas, marcam o sítio por onde os peões atravessam; tens de deixar passar os peões que já iniciaram a travessia;
- **Setas de seleção**, orientam-te para as direções a seguir a partir da via; se a via estiver delimitada por linhas contínuas, és obrigado a seguir uma das direções indicadas;
- **Inscrições no pavimento** (como "BUS"), identificam vias reservadas ou reforçam a informação de outros sinais.

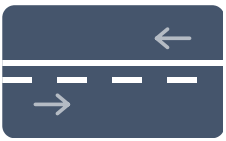
As marcas no pavimento que aparecem nas fotografias



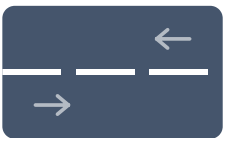
Linha contínua
Não se pisa nem se transpõe.



Linha descontínua
Pode transpor-se para ultrapassar ou mudar de via.



Linha mista
Respeitas a que está mais perto de ti (aqui, a descontínua do sentido de baixo).



Linha de aviso
Traços com intervalos curtos: vem aí uma contínua.



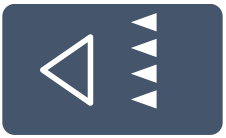
Guias
Delimitam a faixa de rodagem e tornam os limites visíveis.



Raias oblíquas
Com linha contínua à volta: zona onde não podes entrar.



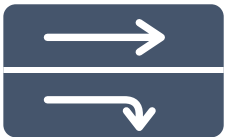
Linha de paragem
Linha transversal contínua (às vezes com "STOP"): paras antes dela.



Marca de cedência
Triângulos pintados: reforçam a obrigação de ceder passagem.



Passagem para peões
Barras paralelas ("zebra"): deixas passar os peões que já iniciaram a travessia.



Setas de seleção
Orientam-te para as direções a seguir a partir da via em que estás.



Inscrição "BUS"
Identifica uma via reservada (ou reforça outros sinais).

Cada quadrado mostra uma marca vista de cima. Nas linhas longitudinais, as setas indicam os dois sentidos de trânsito: o teu é o de baixo, para a direita.

As marcas amarelas de paragem e estacionamento, as setas e as restantes marcas estão todas na página das [marcas rodoviárias].

Sinalização temporária: obras e obstáculos na via

Quando há obras ou um obstáculo ocasional na estrada, entra em cena a **sinalização temporária**: avisa-te do problema e impõe as regras especiais que valem enquanto ele durar. Quando altera o regime normal da via, está no **topo da hierarquia dos sinais**: só as ordens de um agente mandam mais.

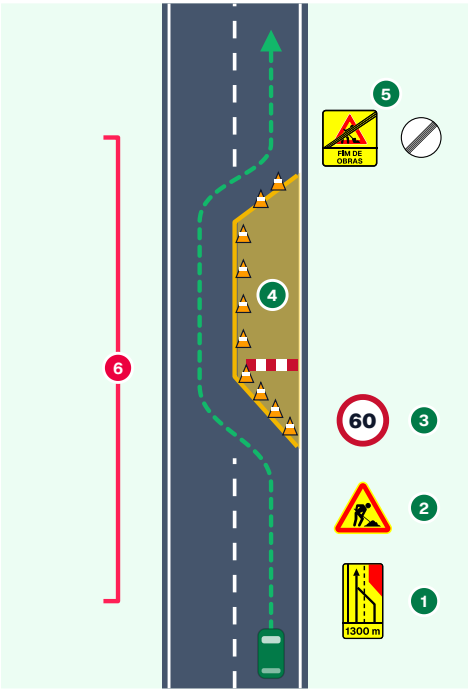
Reconhece-se sobretudo pela cor: os sinais de perigo, de prescrição específica, de pré-sinalização e de direção têm **fundo amarelo**, e as marcas no pavimento são **amarelas**. Os sinais de proibição e de obrigação, como os limites de velocidade, mantêm as cores normais, e as baias e balizas são vermelhas e brancas. O significado é o mesmo dos sinais e das marcas permanentes, mesmo com outra cor ou outro tamanho. E, como a sinalização temporária está acima das marcas permanentes, num troço em obras onde uma linha amarela contradiz a linha branca antiga, segues a amarela.

A sinalização de uma obra segue sempre a mesma ordem, embora nem todas as fases existam em todas as obras:

- **Sinalização de aproximação**, antes da obra: a pré-sinalização (sinais amarelos de desvio ou de supressão de via, por exemplo), a sinalização avançada (sinais de perigo, sempre com o de **trabalhos na via**) e, se for preciso, a intermédia (limites de velocidade, proibição de ultrapassar e outras proibições);
- **Sinalização de posição**, junto à obra: delimita-a com sinais de obrigação e com dispositivos como cones, baias e balizas;
- **Sinalização final**, depois da obra: os sinais de fim das proibições impostas antes e o sinal **Fim de obras**.

Do primeiro sinal da aproximação até ao sinal Fim de obras estende-se a **zona regulada**. Em toda ela é **proibido parar e estacionar**; só ficam de fora os veículos que trabalham na obra e os transportes coletivos nas suas paragens. Se uma avaria te obrigar a parar lá dentro, o carro tem de sair dali o mais depressa possível.

Uma obra na estrada: a ordem da sinalização temporária



1. **Pré-sinalização:** um sinal de fundo amarelo avisa-te com antecedência do que muda, aqui a supressão da via da direita.
2. **Sinalização avançada:** sinais de perigo de fundo amarelo; o de **trabalhos na via** é obrigatório.
3. **Sinalização intermédia:** limites de velocidade e proibição de ultrapassar, quando a obra os exige.
4. **Sinalização de posição:** cones, baias e a linha amarela delimitam a obra e mostram-te por onde seguir.
5. **Sinalização final:** o sinal de **Fim de obras** e os sinais de fim das proibições impostas antes.
6. **Zona regulada:** do primeiro sinal da aproximação ao Fim de obras. Regra geral, em toda ela é proibido parar e estacionar.

Do primeiro sinal até ao fim de obras é a zona regulada: regra geral, em toda ela é proibido parar e estacionar.

Há dois dispositivos que convém conhecer. Os **cones** marcam os limites das vias de trânsito e dos obstáculos ou das zonas vedadas ao trânsito. As **raquetas**, manejadas por um operador ou por um robô, têm uma face verde, que te deixa passar, e outra vermelha, com o sinal de STOP ou de sentido proibido, que te manda parar. Vês as raquetas sobretudo na **circulação alternada**, quando só há espaço para um sentido de cada vez. Aí, de noite, com visibilidade insuficiente ou quando não se vê de uma ponta à outra do troço, a passagem é sempre regulada por semáforos; nos outros casos pode ser feita por operadores com raquetas.

Sinais e dispositivos de uma obra



A2b
Depressão (temporário)
Fundo amarelo: o perigo é temporário.



ST2
Supressão de via de trânsito
A tua via pode acabar à frente: muda de via a tempo.



ST3
Supressão da berma
Não contes com a berma para parar.



ST10
Circulação alternada
Um sentido de cada vez.



ET1
Raquetas de sinalização
Verde passas, vermelho paras.



ET6
Cones
Marcam os limites da via e da obra.



ST14
Fim de obras
Acaba a zona regulada.

Ver todos: **Sinalização temporária**

Nem tudo o que é amarelo é temporário. A linha amarela junto ao limite da faixa de rodagem ou pintada no lancil do passeio e o ziguezague amarelo são **marcas permanentes** de paragem e estacionamento: a linha contínua proíbe parar e estacionar desse lado, a tracejada e o ziguezague proíbem estacionar. Temporários são os sinais de fundo amarelo e as marcas amarelas que redesenham as vias numa obra.

Treina a leitura da imagem

Este tema exige **volume**: são centenas de perguntas, quase todas com imagem, e só a repetição fixa os gestos do agente e as combinações de luzes. Faz **testes temáticos em blocos** e, em cada pergunta com fotografia, aplica sempre a mesma ordem de leitura: **agente → sinalização temporária → mensagem variável → semáforo → sinais verticais → marcas no chão** (e só depois as regras de trânsito). Responde ao elemento que prevalece, não ao que aparece maior na imagem. Para perceberes como o exame distribui as perguntas por temas, vê o nosso guia sobre como funciona o exame de código.

Fontes: Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 114/94, versão consolidada, última alteração pela Lei n.º 24/2025), arts. 7.º, 69.º, 101.º e 103.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, na redação atual, republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2019), arts. 4.º, 60.º a 65.º, 69.º a 74.º, 77.º, 78.º, 81.º a 88.º, 90.º, 91.º, 93.º, 97.º e 103.º.

Exemplos do exame



1. Como devo proceder perante a luz amarela não intermitente?

- ○ Autoriza-me a passar com especial prudência.
- ○ Devo acelerar para não embaraçar o trânsito.
- ✓ **Proíbe-me a entrada na zona regulada pelo sinal.**

Só podes avançar se já estiveres tão perto que não consigas parar em segurança.



2. Posso parar em cima da raia oblíqua?

- [x] **Não.**
- [] Sim, em caso de avaria.
- [] Sim.

A raia oblíqua à tua esquerda está delimitada por linha contínua.



3. Nestas condições ambientais devo utilizar:

- [] As luzes de estrada.
- [x] **As luzes de nevoeiro à retaguarda e de cruzamento.**
- [] As luzes de presença.

Com neve e nevoeiro a visibilidade é muito reduzida: usas os médios e a luz de nevoeiro da retaguarda, para quem vem atrás te ver a tempo.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

PARTE 3

Condutor e segurança

O teu estado, a noite, os passageiros e as emergências.

8 **Álcool, drogas e medicamentos**
As taxas de álcool, coimas e pontos, e as rasteiras do exame.

9 **Luzes, carga e peões**
A luz certa, crianças a bordo, carga, peões e as rasteiras do exame.

10 **Veículos em emergência**
Luzes azuis e sirene: quem cede, quem para e as rasteiras do exame.

CAPÍTULO 8

Estado físico do condutor: álcool, drogas, medicamentos e sinais de obrigação



As taxas de álcool, coimas e pontos, e as rasteiras do exame.

Também em viarapida.pt/aprender/estado-fisico-condutor-alcool-drogas-sinais-obrigacao

Este é o tema do **fator humano**: o que o álcool, as drogas, os medicamentos, o cansaço e as emoções fazem a quem conduz. O exame pergunta os efeitos e, sobretudo, a **escala das taxas de álcool**, que se decora de uma vez.

No fim, o capítulo arruma também os **sinais de obrigação**, que o IMT junta a este tema.

A chave: a taxa e o que te acontece

A taxa mede-se em gramas de álcool por litro de sangue (g/l). Para o condutor comum, conduzir sob influência começa nos **0,5 g/l**; na carta provisória e para os profissionais, nos **0,2 g/l**. O crime começa nos **1,2 g/l** para todos.

A chave: a taxa e o que te acontece

CONDUTOR COMUM (G/L)	CARTA PROVISÓRIA E PROFISSIONAIS (G/L)
menos de 0,5	**menos de 0,2**
Não é infração, mas o álcool já te afeta.	

0,5 a menos de 0,8 **0,2 a menos de 0,5**

Contraordenação grave

Coima de 250 a 1250 € | Inibição de 1 mês a 1 ano | −3 pontos

0,8 a menos de 1,2 **0,5 a menos de 1,2**

Contraordenação muito grave

Coima de 500 a 2500 € | Inibição de 2 meses a 2 anos | −5 pontos

1,2 ou mais **1,2 ou mais**

Crime

Prisão até 1 ano ou multa | Proibição de conduzir de 3 meses a 3 anos | −6 pontos

Profissionais: socorro ou serviço urgente, transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, táxi, TVDE, pesados de passageiros ou de mercadorias e mercadorias perigosas. A carta provisória é a dos três primeiros anos (regime probatório).

Drogas: não há taxa tolerada. Conduzir sob a sua influência é muito grave (−5 pontos) e é crime se não estiveres em condições de conduzir com segurança.

Recusar o teste: é crime de desobediência, com proibição de conduzir. Qualquer condutor faz o teste quando a autoridade o pede.

Teste de álcool positivo: ficas 12 horas sem poder conduzir, salvo se um novo exame, pedido por ti, mostrar que já não estás sob influência. Com drogas, um rastreio positivo dá 48 horas, salvo novo rastreio negativo.

A carta por pontos

Começas com **12 pontos**. Uma grave tira 2 e uma muito grave tira 4; com álcool, drogas e mais alguns casos, 3 e 5. Uma condenação com proibição de conduzir tira 6.

Com **5 ou menos**, fazes uma ação de formação; com **3 ou menos**, repetes a prova teórica; com **0**, a carta é cassada e só tiras outra passados dois anos.

Três anos sem graves, muito graves nem crimes dão **+3 pontos**, até ao máximo de 15.

Na carta provisória, um crime rodoviário, uma muito grave ou uma segunda grave fazem a carta **caducar**.

Fonte: Código da Estrada, arts. 81.º, 121.º-A, 122.º, 130.º, 145.º a 148.º, 152.º, 154.º e 157.º; Código Penal, arts. 69.º e 292.º.

As rasteiras do exame

Aqui as rasteiras estão nos números (as fronteiras dos degraus, as 12 horas) e nas palavras «igual», «só» e «sempre».

As rasteiras do álcool, das drogas e dos medicamentos

1 0,7 é grave e 1,1 ainda não é crime

Os degraus mudam nos **0,5**, nos **0,8** e nos **1,2**. Abaixo de 1,2, por pouco que seja, ainda é contraordenação; o crime de condução em estado de embriaguez começa nos 1,2 g/l. As opções erradas jogam com estas fronteiras.

No exame: **«Quem conduzir com uma taxa de álcool no sangue igual ou superior a 1,1 g/l comete uma contraordenação:» →**

2 «Igual ou superior»: com 0,5 certos já estás sob influência

A lei diz **igual ou superior** a 0,5 g/l. A opção «superior a 0,5» parece igual, mas deixa de fora os 0,5 certos e está errada.

No exame: **«Considera-se condução sob o efeito de álcool, quando o condutor apresenta uma TAS:» →**

3 Carta provisória: tudo desce, e as infrações pesam mais

Nos três primeiros anos o limite é **0,2 g/l** e os degraus das contraordenações começam mais cedo: 0,5 já é muito grave. O crime continua nos 1,2 g/l. E uma muito grave, uma segunda grave ou um crime rodoviário fazem a carta caducar. Sem infrações destas, a carta passa a definitiva no fim dos três anos, sem novo exame.

No exame: **«Um condutor deve saber que o carácter provisório da carta de condução obriga sempre a:» →**

4 Depois de um teste positivo: 12 horas, não 24

Com teste positivo (0,5 g/l ou mais; 0,2 g/l na carta provisória e para os profissionais), ou se recusares o teste, ficas **12 horas** impedido de conduzir, salvo se um novo exame, pedido por ti, provar que já não estás sob influência. Conduzir antes disso é crime de desobediência qualificada.

No exame: **«…apresente uma taxa de álcool igual ou superior a 0,5 g/l e não for submetido a novos exames, fica impedido de conduzir:» →**

5 O teste não é só para acidentes

Qualquer condutor tem de fazer o teste quando a autoridade o pede, haja ou não acidente e tenha ou não sinais de ter bebido. Os peões fazem-no quando intervêm num acidente. Recusar é **crime**.

No exame: **«Um condutor é obrigado a efetuar um exame de pesquisa de álcool, mesmo sem estar implicado num acidente?» →**

6 Café, sesta ou passeio não tiram o álcool

O corpo elimina o álcool devagar, a um ritmo que não consegues acelerar. O café pode disfarçar o sono, mas a taxa fica igual. Só o **tempo** a baixa.

No exame: **«Um condutor ingeriu em excesso bebidas alcoólicas. Pode conduzir sem problemas?» →**

7 Não são só os tranquilizantes

Antialérgicos, analgésicos fortes, antidepressivos e muitos outros podem dar sono ou atrasar os reflexos, incluindo alguns vendidos sem receita. Lê o folheto e, na dúvida, pergunta ao médico ou ao farmacêutico. Com álcool, o efeito piora.

No exame: **«Os tranquilizantes e os estimulantes são as únicas categorias de medicamentos que podem exercer efeitos negativos…» →**

Fonte: Código da Estrada, arts. 81.º, 122.º, 130.º, 145.º, 146.º, 152.º e 154.º; Código Penal, art. 292.º. Perguntas oficiais do IMT para a categoria B.

Treina a leitura da escala: para cada taxa, vê em que degrau cai cada tipo de condutor.

Lê a taxa: em que degrau cai?

Taxa de álcool no sangue (g/l) e o escalão legal, por tipo de condutor.

Isto não é uma tabela do que podes beber. Não existe quantidade segura: o único valor seguro para conduzir é **0,0 g/l**, e só o tempo elimina o álcool.

Taxa	Condutor comum	Recém-encartado ou profissional
0,0 g/l	● Sem álcool	● Sem álcool
Menos de 0,2	● Abaixo do limite legal	● Abaixo do limite legal
De 0,2 a menos de 0,5	● Abaixo do limite legal	● Contraordenação grave
De 0,5 a menos de 0,8	● Contraordenação grave	● Contraordenação muito grave

Taxa	Condutor comum	Recém-encartado ou profissional
De 0,8 a menos de 1,2	🔴 Contraordenação muito grave	🔴 Contraordenação muito grave
1,2 g/l ou mais	⚫ Crime	⚫ Crime

Contraordenação grave: Coima e **inibição de conduzir de 1 mês a 1 ano** (art. 145.º, n.º 1, l); art. 147.º, n.º 2).

Contraordenação muito grave: Coima e **inibição de conduzir de 2 meses a 2 anos** (art. 146.º, j); art. 147.º, n.º 2).

Crime: A partir de 1,2 g/l deixa de ser contraordenação: é **crime**, punível com pena de prisão.

Limites: 0,5 g/l (art. 81.º, n.º 2) e 0,2 g/l para quem está em regime probatório e para os condutores profissionais (art. 81.º, n.º 3).

Versão interativa: **viarapida.pt/aprender/estado-fisico-condutor-alcool-drogas-sinais-obrigacao**

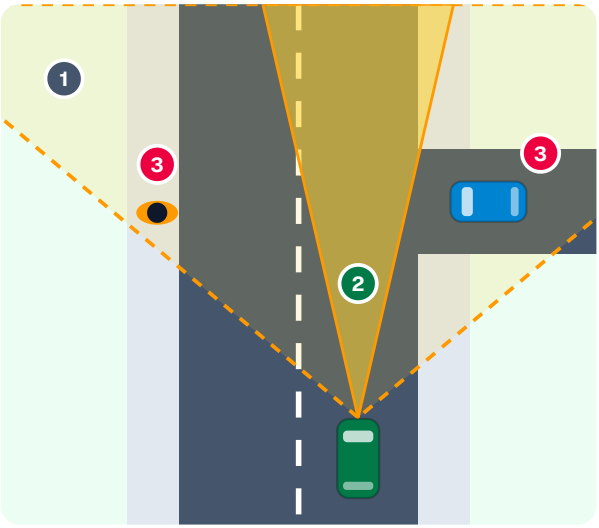
O que o álcool te faz, mesmo em pouca quantidade

Mesmo abaixo do limite legal, o álcool prejudica a condução. Três efeitos aparecem vezes sem conta no exame:

- **reduz o campo visual** (a *visão em túnel*): deixas de ver bem o que se passa nas margens da estrada;
- **aumenta o tempo de reação**: demoras mais a travar ou a desviar-te;
- dá uma **falsa confiança**: sentes-te mais capaz quando estás menos.

Bebido em jejum, o álcool sobe mais depressa. E não há truques para o baixar: café, banho frio ou comer não mudam a taxa. Só o **tempo** o elimina.

Visão em túnel: o que deixas de ver



1. Campo visual **sem álcool**: abrange as margens da estrada.
2. Campo visual **com álcool**: estreita-se, só vês o que está à tua frente.
3. O **peão** e o **carro da rua lateral** ficam fora da tua vista: reages tarde ou nem reages.

O que baixa a taxa de álcool? Só uma coisa



Drogas e medicamentos

Com **drogas** não há escala nem taxa tolerada: conduzir sob a sua influência é contraordenação muito grave e pode ser crime. Os efeitos variam, mas a resposta do exame é sempre a mesma: são incompatíveis com a condução.

Muitos **medicamentos** dão sono ou atrasam os reflexos, incluindo alguns vendidos sem receita. Antes de conduzir, lê o folheto e a advertência na embalagem e, na dúvida, pergunta ao médico ou ao farmacêutico.

Ver, decidir, agir

Conduzir é um ciclo que se repete sem parar: **perceção** (recolhes a informação, sobretudo com a visão), **decisão** (interpretas e escolhes) e **ação** (volante, pedais, sinais). O que não vês não entra na decisão.

A **audição** completa a visão: uma sirene ou uma buzina avisam-te muitas vezes antes de os veres. Por isso, a conduzir, não podes usar auscultadores nem manusear o telemóvel; só são permitidos um único auricular ou o sistema de alta voz, sem manuseamento continuado.

As funções da visão

Quase tudo o que decides ao volante entra pelos olhos. Sete funções chegam para perceber o que o exame e a estrada te pedem. Não são números de uma ficha médica: são o que a visão te dá, e o que deixa de te dar, quando conduzes.

A **acuidade visual** é a nitidez com que vês um pormenor ao longe: a letra de um sinal, uma matrícula, um peão entre dois carros. Se a carta traz o uso de lentes ou de outro aparelho averbado, usas isso sempre que conduzes (art. 86.º). Sem a correção, lês o sinal tarde.

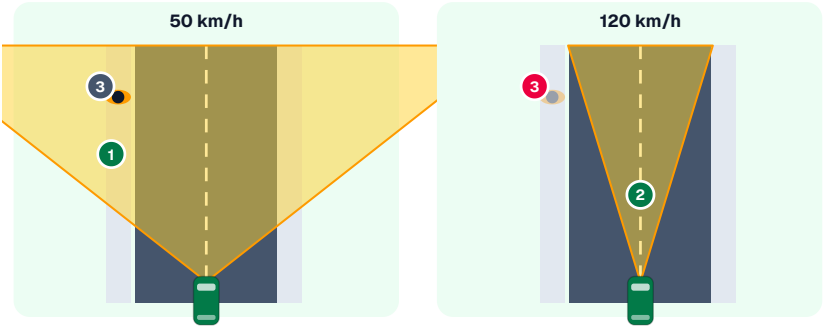
O **campo visual** é tudo o que vês de uma vez, sem mexer a cabeça, quando olhas em frente. No centro vês nítido; para os lados vês sobretudo que alguma coisa se mexe. A **visão periférica** é essa margem: apanha um carro a sair ou um peão a mexer-se e avisa-te para olhar para lá. É a primeira a falhar quando a velocidade sobe, quando estás cansado ou quando bebeste.

A **visão em túnel** é esse campo útil fechado à frente. A alta velocidade acontece mesmo sóbrio: continuas a ter as margens na vista, mas já não as tratas a tempo. O álcool faz o mesmo, como na figura mais acima.

A **visão estereoscópica** é a profundidade que os dois olhos dão em conjunto. É com ela que avalias a distância ao carro da frente e se cabe uma ultrapassagem. Com um olho só, a profundidade estima-se pelo tamanho e pelo movimento, e essa estimativa é mais frágil: deixa mais espaço.

A **visão cromática** distingue o vermelho, o âmbar e o verde. Os semáforos e os sinais usam cor, mas nunca só cor: o vermelho está em cima e o verde em baixo, o STOP é um octógono, o perigo é um triângulo. Se trocas o vermelho e o verde, a posição e a forma ainda te dizem o que fazer.

Campo visual e velocidade: o que ainda vês a tempo



1. A **50 km/h** o campo útil ainda apanha as margens da estrada.
2. A **120 km/h** o campo útil fecha-se: visão em túnel pela velocidade, mesmo sóbrio.
3. O **peão no passeio** entra na decisão a 50 km/h e fica de fora a 120 km/h.

Quanto mais depressa vais, mais longe e mais ao centro tens de olhar para ver a tempo o que vem aí, e menos atenção sobra para as margens.

A **visão noturna** perde contraste, e os faróis de quem vem em sentido contrário tiram-te o que está à frente deles. Usa os médios, não olhes para os faróis do outro (olha para a berma direita) e abranda. Quando são máximos e quando são médios está no capítulo da Iluminação.

O **tempo de reação** é o que passa entre perceberes o perigo e começares a agir. Num condutor atento ronda 1 segundo: a 50 km/h, são perto de 14 metros antes de o pé chegar ao travão (vê a distância de paragem no capítulo da Velocidade). O álcool, as drogas, os medicamentos, o cansaço, o sono e as distrações aumentam-no. A velocidade não o aumenta: aumenta a **distância** que percorres durante ele.

Fadiga, sono e emoções

A **fadiga** e o **sono** tiram atenção e atrasam a reação. Bocejos, pálpebras pesadas e dificuldade em manter a trajetória são sinais de alarme, e a única solução é **parar e descansar**: abrir a janela ou pôr música alta não resolve.

Numa viagem longa, para de duas em duas horas, pelo menos 15 minutos. Se sentires sono antes disso, para logo e dorme um pouco. Os **estados emocionais** fortes (raiva, ansiedade, euforia) estragam a avaliação do risco e empurram para decisões precipitadas.

Sinais de obrigação: círculos azuis

Os sinais de obrigação são **circulares e de fundo azul** e mandam-te fazer alguma coisa: seguir num sentido, usar uma pista, circular pelo menos a uma **velocidade mínima**, montar correntes de neve. Não os confundas com os de **proibição**, que têm orla vermelha. O fim de uma obrigação é o mesmo sinal cortado por uma barra vermelha.

Número no círculo: máximo ou mínimo?



PROIBIÇÃO
Orla vermelha: máximo de 50 km/h.



OBRIGAÇÃO
Fundo azul: mínimo de 30 km/h.



FIM DA OBRIGAÇÃO
Barra: acaba a velocidade mínima.

Olha primeiro para a forma e a cor, só depois para o número.

Sinais de obrigação que convém reconhecer



D1a
Sentido obrigatório
Segues no sentido da seta (aqui, à direita).



D4
Rotunda
Contornas a placa central no sentido das setas.



D7a
Pista obrigatória para velocípedes
Quem anda de bicicleta tem de usar esta pista.



D7b
Pista obrigatória para peões
Não a invadas com o carro.



D9
Obrigação de utilizar correntes de neve
Sem correntes de neve, não avances.



D10
Obrigação de utilizar as luzes de cruzamento (médios) acesas
Médios acesos, mesmo de dia.

Ver todos: **Sinais de obrigação**

Os sinais de obrigação são todos circulares e de fundo azul.

A leitura completa de qualquer sinal pela forma e pela cor está no capítulo [Como se lê um sinal](#).

Fontes: Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 114/94, versão consolidada, última alteração pela Lei n.º 24/2025), arts. 81.º, 84.º, 86.º, 121.º-A, 122.º, 130.º, 145.º a 148.º, 152.º, 154.º e 157.º; Código Penal, arts. 69.º e 292.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), sinais de obrigação.

Exemplos do exame



1. Estou corretamente posicionado nesta via de trânsito para mudar de direção à direita?

- ○ Não. Estou corretamente posicionado somente para seguir em frente.
- ✓ **Sim e a sinalização permite-me realizar a manobra.**

Na tua via, a seta no pavimento indica seguir em frente ou virar à direita, e o sinal de sentidos obrigatórios possíveis permite as duas direções.



2. Os condutores devem sempre informar-se acerca da possível influência de alguns medicamentos na condução.

- ✓ **Certo.**
- ○ Errado.

Muitos medicamentos causam sonolência ou atrasam os reflexos.



3. A recolha de informação pode ser feita através da audição?

- ○ Não, porque toda a informação é recebida através da visão.
- ○ Sim, mas apenas na condução noturna.
- ✓ **Sim.**

Sim, a audição complementa a visão na recolha de informação (buzinas, sirenes, ruídos), embora a visão seja o sentido predominante.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

CAPÍTULO 9

Iluminação, passageiros e carga, condução defensiva e peões



A luz certa, crianças a bordo, carga, peões e as rasteiras do exame.

Também em viarapida.pt/aprender/iluminacao-passageiros-carga-conducao-defensiva-peoes

Este tema é um quatro-em-um: luzes, transporte de passageiros e de carga, condução defensiva e peões. Parece muito, mas o exame cruza estas matérias porque todas respondem à mesma pergunta: **como é que evitas o acidente antes de ele acontecer**?

Cada bloco tem meia dúzia de regras concretas e alguns números. Arruma-os primeiro na chave e o tema deixa de assustar.

A chave: a luz certa e os números do tema

Nas luzes, decora quando usas cada uma, não só o nome. Nos passageiros e na carga, os números são poucos: 12 anos e 135 cm, 3 anos, os contornos do carro e 1,5 m.

A chave: a luz certa e os números do tema

AS LUZES

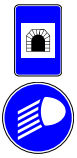
≡D

Máximos: 100 m ou mais
De noite, onde a iluminação da via não te deixa ver a 100 m. Apagas ao cruzar com veículos, pessoas ou animais e a menos de 100 m do da frente.

Médios: até 30 m
De noite, onde a iluminação te deixa ver a 100 m, ao cruzar e atrás de outro carro; de dia, com pouca visibilidade.

Presença (à frente, mínimos)
Não iluminam a via: servem para seres visto, parado ou estacionado num sítio mal iluminado. Nunca para circular.

Nevoeiro
Só quando o tempo ou o ambiente o impõem (nevoeiro, fumo, pó…). Sem essas condições, é proibido.



Túnel sinalizado e sinal de médios
Médios acesos, também de dia.

PASSAGEIROS, CARGA E PEÕES

- **Crianças: menos de 12 anos e menos de 135 cm**
 Sistema de retenção homologado, adaptado ao tamanho e ao peso, por regra no banco de trás.

- **Criança no banco da frente**
 Com menos de 3 anos, só virada para trás e com o airbag do passageiro desligado. Com 3 ou mais, só se atrás não houver banco ou cintos.

- **Carga**
 Não sai dos contornos do carro, não cai nem arrasta, não tapa luzes nem matrícula. Carregas pela retaguarda ou pelo lado onde estás parado.

- **Ao passar por uma bicicleta**
 Pelo menos 1,5 m de distância de lado.



Peões
Deixas passar quem já iniciou a travessia. Ao virar, também os que atravessam a rua onde entras, mesmo sem passadeira.

Fonte: Código da Estrada, arts. 18.º, 55.º, 56.º, 60.º, 61.º e 103.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (sinais A16a, D10, H7 e H35).

As rasteiras do exame

Aqui as rasteiras estão nos números trocados (30 e 100), nas palavras «idade» e «ligeiramente» e nas respostas que parecem rápidas: ligar os máximos, passar à frente do peão.

As rasteiras das luzes, das crianças, da carga e dos peões

1 30 é dos médios, 100 é dos máximos

Os médios iluminam **até 30 metros**; os máximos, **100 metros ou mais**. As opções trocam os dois números ou metem valores parecidos (20, 50). Os mínimos não iluminam a via.

No exame: **«Os médios devem iluminar a faixa de rodagem numa distância de:» →**

2 Só com mínimos, nunca

As luzes de presença servem para seres visto, não para veres. De noite circulas sempre com os médios ou os máximos, mesmo numa rua bem iluminada e mesmo sem trânsito.

No exame: **«Posso circular de noite só com as luzes de presença acesas?» →**

3 Luzes de nevoeiro sem nevoeiro são infração

Usas as luzes de nevoeiro só quando as condições do tempo o justificam. Quando o nevoeiro levanta, apagas: acesas sem necessidade encandeiam e são **proibidas**.

No exame: **«É permitida a utilização das luzes de nevoeiro ainda que as condições meteorológicas não justifiquem. Concorda com esta afirmação?» →**

4 Encandeado, não respondes com os máximos

Se quem vem de frente te encandeia, **manténs os médios**, abrandas e olhas para a berma do teu lado. Ligar os máximos ou buzinar só aumenta o perigo para os dois.

No exame: **«...um veículo transite em sentido contrário com os máximos ligados de modo a provocar encandeamento:» →**

5 A cadeirinha vai pelo tamanho e pelo peso, não pela idade

A idade (menos de 12 anos) e a altura (menos de 135 cm) decidem se a criança precisa de um sistema de retenção. Qual sistema, decidem o **tamanho e o peso**. «Adequado à idade» parece certo e não é o que a lei diz.

No exame: **«Os sistemas de retenção devem ser adequados ao tamanho e à idade da criança.» →**

6 À frente com menos de 12 anos: há exceções

Por regra, a criança com menos de 12 anos e menos de 135 cm vai atrás. A partir dos 3 anos pode ir à frente se o carro não tiver banco de trás ou não tiver cintos nesse banco. Com menos de 3 anos, só virada para trás e com o airbag do passageiro desligado.

No exame: **«As crianças com menos de 12 anos de idade podem viajar no banco da frente dos automóveis?» →**

7 Nem «só 10 cm» para fora

A carga não pode passar, na largura, os **contornos** do veículo: os planos verticais que passam pelos seus pontos mais salientes. As opções com «desde que não exceda 10 cm» ou «20 cm» estão erradas.

No exame: **«A carga de um veículo pode ultrapassar, na largura, os contornos envolventes do veículo?» →**

8 Ao virar, cedes aos peões mesmo sem passadeira



A16b
Travessia de peões
Peões a atravessar a faixa de rodagem.

Quando mudas de direção, abrandas e, se for preciso, paras para deixar passar os peões que atravessam a rua onde vais entrar, **haja ou não passadeira**.

No exame: **«Ao mudar de direção devo sempre ceder a passagem aos peões que tenham iniciado a travessia.» →**

Fonte: Código da Estrada, arts. 55.º, 56.º, 60.º, 61.º e 103.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (sinal A16b). Perguntas oficiais do IMT para a categoria B.

Testa-te: que luz, que cadeira, quem passa?

Seis situações como as do exame. Decide antes de veres a resposta.

1. De noite, numa estrada sem iluminação e sem ninguém à vista. Que luz levas? Resposta: Máximos. Onde a iluminação não te deixa ver a 100 m, usas os máximos. Apagas logo que te cruzes com alguém ou te aproximes do carro da frente.

2. De noite, numa avenida bem iluminada, onde vês bem a mais de 100 m. Que luz levas? Resposta: Médios. Com iluminação que te deixa ver a pelo menos 100 m, usas os médios. Os mínimos não servem para circular.



3. Entras de dia num túnel sinalizado, bem iluminado. As luzes: Resposta: Médios acesos. Nos túneis sinalizados como tal, os médios são obrigatórios também de dia.

4. Uma criança de 10 anos mede 140 cm. Como viaja? Resposta: Com o cinto, como um adulto. As duas condições têm de se verificar: menos de 12 anos e menos de 135 cm. Com 140 cm, já usa o cinto como um adulto.

5. Um bebé de 1 ano vai numa cadeirinha virada para trás, no banco da frente. O que é obrigatório? Resposta: Airbag do passageiro desligado. Com menos de 3 anos pode ir à frente só virado para trás, e com a almofada de ar frontal do passageiro desativada.



6. Viras à direita e um peão está a atravessar a rua onde vais entrar, fora da passadeira. O que fazes? Resposta: Abrandas e, se for preciso, paras. Ao mudares de direção deixas passar os peões que atravessam a rua onde vais entrar, haja ou não passadeira.

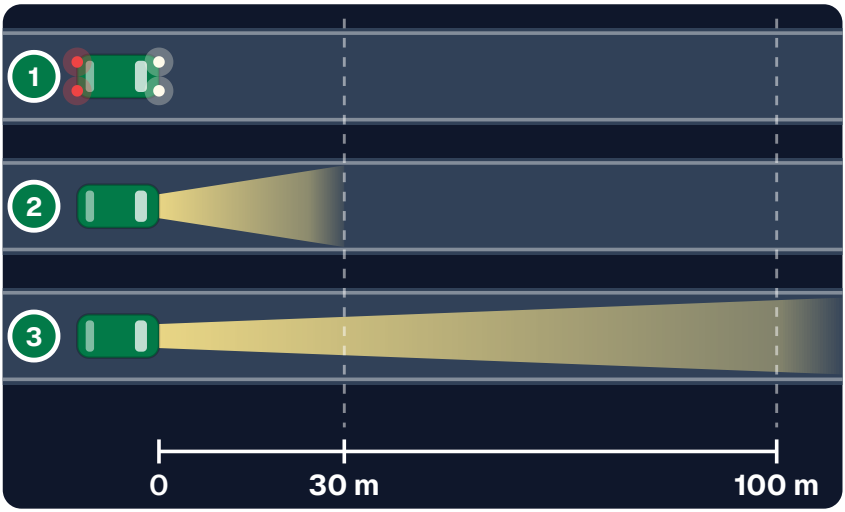
Versão interativa: **viarapida.pt/aprender/iluminacao-passageiros-carga-conducao-defensiva-peoes**

As luzes: para que serve cada uma

O exame não quer só que saibas acender as luzes, quer que saibas **qual**, **quando** e **porquê**. O mapa é este:

- **Luzes de cruzamento (médios):** iluminam a via para a frente numa distância **até 30 metros**. São a tua luz de trabalho: noite, túneis e sempre que a visibilidade for insuficiente.
- **Luzes de estrada (máximos):** iluminam numa distância não inferior a **100 metros**. Usam-se de noite onde a iluminação da via **não te deixa ver a 100 metros**, dentro ou fora das localidades, e desligam-se sempre que te cruzas com alguém ou segues a menos de 100 m de outro veículo. A obrigação é permanente: **não encandear ninguém**.
- **Luzes de presença (mínimos):** não iluminam a via; servem para *seres visto*, não para veres.
- **Luzes de nevoeiro:** apenas quando as condições do tempo ou do ambiente o justificam (nevoeiro, chuva intensa, neve, fumo ou pó que reduzam a visibilidade); a de trás é só para visibilidade muito reduzida. Passou a condição, apagam-se: mantê-las acesas encandeia quem vem atrás.

Até onde ilumina cada luz



1. **Luzes de presença (à frente, mínimos):** assinalam a presença e a largura do carro, de frente e de trás. Não iluminam a via.
2. **Médios (luz de cruzamento):** iluminam a via para a frente numa distância **até 30 m**.
3. **Máximos (luz de estrada):** iluminam numa distância **não inferior a 100 m**.

Fonte: Código da Estrada, art. 60.º.

A regra dos máximos merece a tua atenção, porque é onde as perguntas apertam: tens de **comutar para médios ao cruzar-te com outro veículo** e quando **circulas atrás de outro**, o retrovisor de quem vai à frente transforma os teus máximos num encandeamento constante. O que fazer quando és tu o encandeado vem já a seguir, na condução de noite.

Guarda o par **30 / 100**: médios iluminam **até 30 metros**, máximos pelo menos **100 metros**. As perguntas trocam os dois valores de propósito. E desconfia das luzes de nevoeiro: usá-las quando as condições **não** o justificam é infração, não são um extra de estilo.

Testa-te: em cada situação, decide que luz a lei te manda usar antes de leres a resposta.

Que luzes uso?

Cada situação, a luz que a lei manda usar e porquê.



Estrada sem iluminação

É de noite, numa estrada sem iluminação pública. Não vem ninguém à frente nem em sentido contrário.

Máximos

Sem iluminação e sem ninguém para encandear, usas os **máximos**: é o caso dos «restantes casos» da lei (art. 61.º, n.º 1, c)). Assim que aparecer alguém, passas para médios.



Vem um carro em sentido contrário

De noite, na mesma estrada escura, aproxima-se um carro em sentido contrário.

Médios

No cruzamento com outros veículos, pessoas ou animais usas os **médios** (art. 61.º, n.º 1, b)). Manter os máximos aqui é infração (art. 61.º, n.º 6).

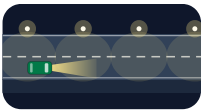


Atrás de outro carro

De noite, numa estrada escura, segues atrás de outro carro, a menos de 100 m dele.

Médios

Quando transitas a **menos de 100 m** do veículo da frente, usas os **médios** (art. 61.º, n.º 1, b)). Os máximos encandeavam o outro condutor pelos espelhos.

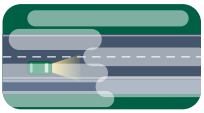


Avenida iluminada

De noite, numa avenida com iluminação pública que te deixa ver bem a mais de 100 m.

Médios

Onde a iluminação te dá uma visibilidade **não inferior a 100 m**, usas os **médios** (art. 61.º, n.º 1, b)). Os máximos não te mostravam mais nada e encandeavam os outros.

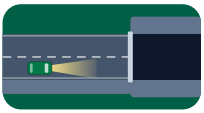


Nevoeiro intenso

De dia, entras num banco de nevoeiro intenso e quase não vês a estrada.

Luzes de nevoeiro

Quando as condições o impõem, ligas as **luzes de nevoeiro** (art. 61.º, n.º 1, d)). Mal o nevoeiro levante, desliga-as: usá-las sem justificação é proibido (art. 61.º, n.º 2).



Túnel, num dia de sol

Dia de sol. Vais entrar num túnel sinalizado como tal.

Médios

Nos túneis sinalizados, os **médios** são obrigatórios mesmo de dia (art. 61.º, n.º 4).



Médios obrigatórios a partir daqui



Fim da obrigação



Estacionado às escuras

De noite, estacionas na berma de uma estrada sem iluminação, onde o carro não se reconhece a 100 m.

Presença (mínimos)

No estacionamento em locais cuja iluminação não deixa reconhecer o veículo a 100 m, deixas as **luzes de presença** acesas (art. 61.º, n.º 1, a)). Servem para seres visto.

Versão interativa: **viarapida.pt/aprender/iluminacao-passageiros-carga-conducao-defensiva-peoes**

De noite: vês menos, por isso prevês mais

À noite recolhes muito menos informação: vês menos longe, distingues pior as cores e os contrastes e avalias pior as distâncias e a velocidade dos outros. Um peão ou um ciclista sem nenhum elemento refletor só aparece quando já está perto. Daí uma regra que resolve muitas perguntas: a velocidade tem de te deixar **parar no espaço que vês livre à tua frente**. Com os médios, que iluminam até 30 metros, isso obriga muitas vezes a abrandar em relação ao que farias de dia.

O **encandeamento** é a perda momentânea da visão provocada por uma luz forte nos olhos, quase sempre os máximos de quem vem de frente ou, pelos espelhos, os de quem vem atrás de ti. (E os teus máximos, refletidos no retrovisor de quem vai à tua frente, encandeiam esse condutor.) Se te acontecer:

- não respondes com os máximos: **manténs os médios**;
- **abrandas** e desvias o olhar para a direita, para a berma ou para a linha que delimita a faixa de rodagem, sem perderes a tua trajetória;
- se deixares de ver a estrada, **paras em segurança** até recuperares a visão.

A visão demora alguns segundos a recuperar, e mais ainda com cansaço, com a idade ou depois de beber álcool. Se a luz vier de trás, o retrovisor interior tem normalmente uma posição noturna (ou escurece sozinho) que a atenua. E para não seres tu a encandear: usar os máximos de modo a provocar encandeamento é contraordenação **muito grave**, e usá-los ao cruzares-te com outros veículos, pessoas ou animais, ou a menos de 100 m do veículo da frente, já dá coima. Vidros, espelhos e faróis limpos também contam: a sujidade espalha a luz e piora o encandeamento, e faróis sujos iluminam menos.

Encandeado? **Médios, abrandar, olhar para a direita** e, se for preciso, parar. Desconfia da opção que manda responder com os máximos ou manter a velocidade «para sair dali depressa».

Passageiros: a pergunta clássica são as crianças

Sobre passageiros, o essencial é curto: não excedes a lotação do veículo, todos usam cinto e ninguém a bordo pode comprometer a tua condução. A pergunta que cai vezes sem conta é outra, **como se transporta uma criança**. A regra: menores de **12 anos** com menos de **135 cm de altura** viajam num **sistema de retenção homologado**, adequado ao seu tamanho e peso, por regra no **banco traseiro**. E o detalhe que separa aprovados de reprovados: uma criança com **menos de 3 anos**, numa cadeirinha virada para a retaguarda, só pode ir no banco da frente com o **airbag frontal desativado**.

Como levas uma criança no carro

Tem menos de 12 anos?

NÃO → Usa o cinto de segurança, como um adulto.

SIM ↓

Mede menos de 135 cm?

NÃO → Usa o cinto de segurança, como um adulto.

SIM ↓

Sistema de retenção homologado, no banco de trás
Adaptado ao tamanho e ao peso da criança.

Só pode ir no banco da frente se:

a) tiver **menos de 3 anos** e for num sistema **virado para trás**, com o **airbag frontal** do passageiro **desativado**;

b) tiver **3 anos ou mais** e o carro não tiver banco de trás, ou não tiver cintos nesse banco.

Num carro **sem cintos de segurança**, é proibido levar crianças com menos de 3 anos.

Fonte: Código da Estrada, art. 55.º.

As duas condições somam-se: só com menos de 12 anos e menos de 135 cm de altura é que a criança tem de ir num sistema de retenção, e por regra no banco de trás. Basta uma das respostas ser não para usar o cinto como um adulto.

A condição é **cumulativa**: menos de 12 anos **e** menos de 135 cm. Uma criança que já mede 135 cm pode usar o cinto de segurança como um adulto, mesmo antes dos 12 anos. As respostas erradas costumam apresentar só um dos critérios como se bastasse.

Carga: dentro do contorno e bem presa

Na carga, a regra que mais cai é a da largura: a carga **não pode exceder, na largura, o contorno do veículo**. O resto é acondicionamento, a carga tem de ir disposta e presa de modo a:

- não **cair nem arrastar** pela via;
- assegurar o **equilíbrio** do veículo, parado ou em marcha, e não reduzir a visibilidade do condutor;
- não ocultar as **luzes nem a chapa de matrícula**.

Carga: o que pode e o que não pode



Fonte: Código da Estrada, art. 56.º.

As linhas tracejadas marcam o contorno do veículo, os planos verticais que passam pelos seus pontos mais salientes. A carga tem de caber lá dentro, não pode tapar as luzes nem a chapa de matrícula e não pode arrastar pelo chão.

E quando tens de carregar ou descarregar na via pública? Fazes a operação pela **retaguarda** ou pelo lado do passeio junto ao qual estás parado. Só conta como paragem se for **breve** e estiveres pronto a arrancar quando dificultas a passagem de outros; se demorar mais, já é estacionamento. Por isso, no exame, a resposta certa é a que manda fazê-la depressa e sem em-

baraçar o trânsito. Repara na lógica comum a tudo isto: o problema da carga nunca é só o peso, é o que ela faz à *estabilidade* e ao *espaço* que o teu veículo ocupa.

> Desconfia de respostas que digam que a carga pode exceder **«ligeiramente»** a largura do veículo, ou que a carga e descarga pode demorar «o tempo que for necessário». Na largura, o limite é o **contorno do veículo**; na operação, uma paragem é sempre **breve**.

Condução defensiva: antecipar em vez de reagir

A condução defensiva não é um artigo do Código, é a atitude que o Código pressupõe. Resume-se a uma ideia: **quanto mais cedo detetares o perigo, mais margem tens para reagir**. Essa capacidade de prever não é um dom: cresce com a experiência e com a atenção ao comportamento dos outros utentes. Conduzir defensivamente é contar com os erros dos outros (o carro que sai do estacionamento sem olhar, a porta que se abre, a bola que salta para a estrada), em vez de confiar que toda a gente cumpre as regras.

Na prática, antecipar traduz-se em duas ferramentas que já conheces: **reduzir a velocidade** e **aumentar a distância de segurança**. A matemática por trás disso (reação + travagem) está no capítulo da Velocidade; aqui interessa o reflexo: perigo previsível à frente, pé fora do acelerador.

Duas rodas e pesados: os utentes que mais surpreendem

Motas e bicicletas têm uma silhueta estreita: muitas vezes só as vês tarde, e é difícil avaliar a que distância estão e a que velocidade vêm. São também os veículos menos estáveis da estrada: um buraco, uma tampa de esgoto, uma poça, os carris do elétrico ou uma rajada de vento podem obrigá-las a desviar-se de repente, e no piso molhado perdem aderência mais

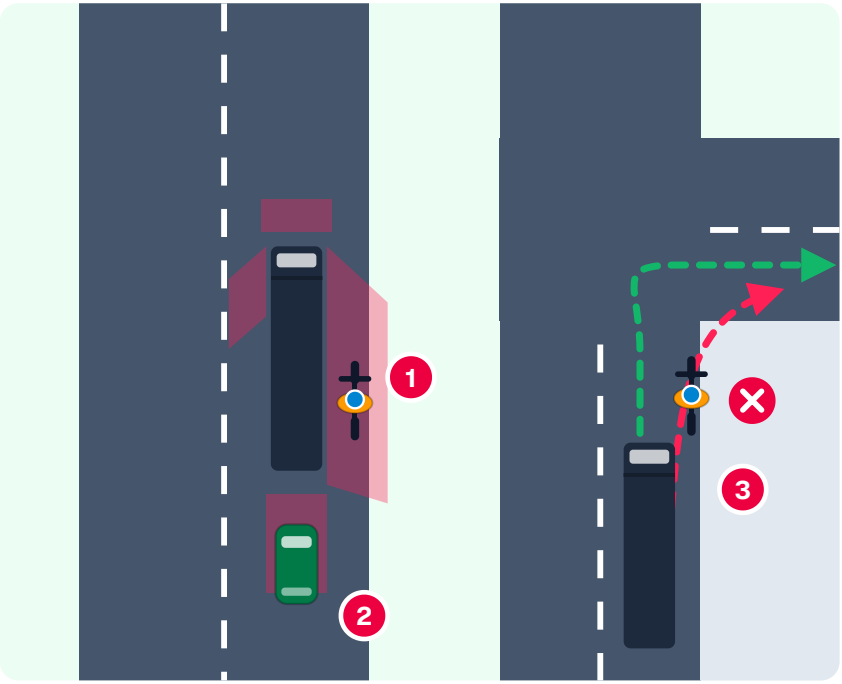
depressa. E não têm carroçaria a protegê-las: num choque, quem vai em duas rodas leva a pior. Por isso, a lei e o bom senso pedem-te o mesmo: **mais margem**.

- atrás de uma bicicleta, guardas mais distância: a lei manda ter em especial consideração os utilizadores vulneráveis, que são os peões e os velocípedes;
- ao passares por um velocípede, deixas pelo menos **1,5 metros** de lado;
- os ciclistas circulam pelo lado direito da via de trânsito e podem seguir lado a lado, no máximo dois, desde que não causem perigo ou embaraço ao trânsito e exceto em vias com visibilidade reduzida ou com trânsito intenso;
- antes de virares à direita ou de abrires a porta, verificas o espelho e olhas por cima do ombro: é no ângulo morto que costuma estar a mota ou a bicicleta. E ao virares, reduzes a velocidade e, se for preciso, paras para deixar passar os peões e os ciclistas que atravessam a via onde vais entrar, mesmo sem passadeira.

Com os **pesados**, o problema é o contrário: são eles que não te veem. Um camião ou um autocarro tem ângulos mortos enormes: à frente da cabine, junto à porta do lado esquerdo, ao longo do lado direito e atrás. E precisa de muito mais espaço para virar. A regra é a mesma para todos, aproximar-se quanto possível do limite direito da faixa de rodagem, mas um pesado muitas vezes não o consegue: abre a curva, por vezes desviando-se primeiro para a esquerda, e as rodas de trás passam por dentro da trajetória das da frente. Três regras práticas:

- **nunca te metas entre um pesado que sinaliza para a direita e o passeio**, nem fiques parado ao lado dele num cruzamento;
- atrás dele, fica longe: se não vês a cara do motorista num dos espelhos dele, ele não te vê a ti, e tu também não vês o que vem à frente dele;
- para o ultrapassar, contas com mais tempo e mais espaço, e com a deslocação de ar ao passares por ele.

O que o motorista de um pesado não vê



1. **Ao lado, à direita:** é o maior ângulo morto. Um ciclista ou uma mota ali não aparece nos espelhos, nem quando o pesado vai virar.
2. **Colado à traseira:** o motorista não te vê e tu não vês o que se passa à frente dele. Regra prática: se não vês a cara dele num dos espelhos, ele não te vê a ti.
3. **Na viragem:** a frente abre a curva e as rodas de trás passam mais por dentro do que as da frente. Quem estiver entre o pesado e o passeio fica sem espaço.

A lei também pede cuidados próprios aos veículos grandes: quando a largura, o perfil ou o estado da via não permitem cruzar em segurança, os veículos ou conjuntos com mais de 2 m de largura ou mais de 8 m de comprimento, incluindo a carga, abrandam e param, se for preciso, para faci-

litar o cruzamento; e na autoestrada com três ou mais vias no mesmo sentido, os pesados de mercadorias ou conjuntos de veículos com mais de 7 m de comprimento só podem usar as duas vias mais à direita.

Ter prioridade não te protege de um pesado que não te vê. Na dúvida, abranda e deixa-o completar a manobra. Com motas e bicicletas, conta sempre com um desvio súbito: a resposta certa é quase sempre a que te dá mais distância.

Peões: abrandar, ceder, contar com o inesperado

Os peões são os utentes mais vulneráveis da via, e a lei trata-os como tal. As três regras que tens de dominar:

- Na **aproximação a uma passagem de peões**, abranda, velocidade moderada é obrigação, não cortesia;
- **Cede a passagem** aos peões que já iniciaram a travessia;
- Ao **mudares de direção**, cede aos peões que atravessam a via em que vais entrar, *mesmo que não haja passadeira*.

Os sinais que te avisam dos peões



A16a
Passagem para peões
Abranda e prepara-te para parar.



H7
Passagem para peões
Indica o local exato da passadeira: cedes a quem atravessa.



A16b
Travessia de peões
Há peões a atravessar fora de passadeira: atenção às bermas.



A14
Crianças
Conta com crianças a atravessar de repente.



A15
Idosos
Podem atravessar devagar ou sem te ver.



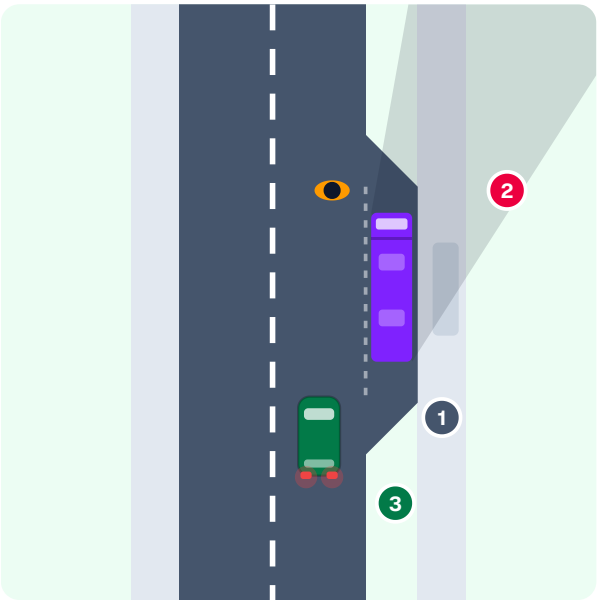
H20a
Paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros
Atenção a quem entra e sai do autocarro.

Ver todos: **Sinais de perigo** **Sinais de informação**

E é aqui que a condução defensiva e os peões se encontram: junto a **escolas, paragens de autocarro e zonas residenciais**, conta com movimentos súbitos, sobretudo de **crianças e idosos**, que avaliam mal a velocidade e a distância dos veículos. Se o cenário tem um autocarro parado, pergunta-te sempre o que pode aparecer à frente dele.

Nas perguntas com imagem deste tema, o detalhe decisivo está quase sempre **na iluminação da via ou num peão meio escondido**, atrás de um veículo estacionado, na sombra, à frente do autocarro. Habitua-te a **varrer a imagem toda** antes de ler as respostas, exatamente como farás no exame do IMT.

O que pode sair da frente de um autocarro parado



1. Autocarro parado na paragem: tapa-te a vista de tudo o que está à frente dele (zona sombreada).
2. Um peão sai da frente do autocarro para atravessar. Só o vês quando já está a entrar na tua via.
3. Tu já vinhas a **abrandar** (luzes de travagem acesas), por isso paras a tempo. Ele atravessa, e só depois segues.

Como estudar os quatro blocos

Não estudes os quatro blocos de enfiada: trabalha-os um a um (luzes, passageiros e carga, condução defensiva, peões) e faz testes temáticos de cada bloco antes de os misturares. Os números (30 e 100 metros, 12 anos e 135 cm) têm de sair automáticos; o resto é lógica de antecipação, que se treina com perguntas.

Exemplos do exame



1. Na entrada e saída de passageiros, um dos cuidados a ter, deve ser a completa imobilização do veículo.

- [x] **Certo.**
- [] Errado.

É proibido entrar, sair ou abrir as portas antes de o veículo estar completamente parado: qualquer movimento pode fazer cair ou entalar quem entra.



2. Ao circular neste local durante o dia, se tiver de parar para aguardar a abertura da passagem de nível, devo utilizar algum dispositivo de iluminação?

- [] Não, apenas devo utilizar as luzes de nevoeiro se a visibilidade for insuficiente.
- [] Sim, se existirem condições meteorológicas que tornem a visibilidade insuficiente devo ligar as luzes de estrada.
- [x] **Sim, se existirem condições meteorológicas que tornem a visibilidade insuficiente devo ligar as luzes de presença.**

Enquanto esperas que a passagem de nível abra com pouca visibilidade, ligas as luzes de presença: assinalam o carro sem encandear ninguém (art. 61.º do Código da Estrada).



3. Nesta situação:

- [x] **Devo estar atento ao comportamento do peão.**
- [] Devo utilizar os sinais sonoros, ao passar ao lado do peão.
- [] Não me devo preocupar com o comportamento do peão.

O peão caminha no passeio, muito perto da faixa.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

CAPÍTULO 10

Circulação, segurança e veículos em missão urgente de socorro



Luzes azuis e sirene: quem cede, quem para e as rasteiras do exame.

Também em viarapida.pt/aprender/circulacao-seguranca-veiculos-missao-urgente-socorro

Este tema junta duas matérias: as **regras gerais de circulação e segurança** e o regime especial dos **veículos em missão urgente de socorro**, ambulâncias, bombeiros, polícia.

O exame testa uma coisa muito concreta: sabes reconhecer **quando** é que um destes veículos deixa de ser um veículo como os outros, e o que tens de fazer quando um deles se aproxima? O tema tem centenas de perguntas parecidas entre si, mas quase todas se decidem com meia dúzia de regras.

A chave: em marcha de urgência, quem cede e quem para

Primeiro decides se o veículo está em **marcha de urgência**. Se está, quase tudo lhe é permitido e tu cedes-lhe a passagem. Ficam de fora poucos casos, e são eles que o exame pergunta.

A chave: em marcha de urgência, quem cede e quem para

Está em marcha de urgência?

Sim, com as **luzes azuis e a sirene ao mesmo tempo**. Um veículo sem esses avisadores pode alternar os máximos com os médios ou, de dia, buzinar repetidamente.

Não, com só as luzes, só a sirene ou nada: é um veículo como os outros e cumpre as regras de sempre, incluindo a cedência à direita.

O QUE PODE, E ONDE CONTINUA A PARAR OU A CEDER



Regras e sinais
Pode deixar de os cumprir, quando a missão o exige: exceder o limite, passar onde os outros não podem.



Vermelho
Para. Depois de tomar as devidas precauções, pode avançar sem esperar pelo verde.



STOP num cruzamento ou entroncamento
Tem de parar; depois avança com precaução.



Entrada pelo ramal de acesso
Numa autoestrada ou via reservada, cede a passagem a quem já lá circula.



Saída de uma passagem de nível
Cede a passagem a quem está a sair dela.

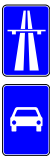
E em caso algum pode pôr os outros em perigo nem desobedecer às ordens de um agente.

O QUE FAZES TU



Cedes a passagem
Mesmo que venhas pela direita e mesmo que ela saia de um parque ou de um caminho particular.

Trânsito congestionado
Encostas-te o mais possível à direita, ocupando a berma se for preciso (não nas vias com corredor de circulação).



Autoestrada e via reservada
Ao contrário: deixas a berma livre, porque é por lá que o socorro passa.

Fonte: Código da Estrada, arts. 31.º, 64.º e 65.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (sinais A26, A27, B1, B2, C13, H24 e H25, e semáforos).

As rasteiras do exame

Aqui as rasteiras estão nas palavras «sempre» e «prioridade absoluta», e nas duas exceções que quase ninguém decora: o ramal da autoestrada e a passagem de nível.

As rasteiras dos veículos em marcha de urgência

1 Sem luzes nem sirene, é um carro comum

Uma ambulância ou um carro da polícia só tem prioridade quando **assinala** a marcha de urgência. Sem isso, segue as regras de todos: num cruzamento sem sinais, se vem pela tua esquerda, é ele que te cede a passagem.

No exame: **«No cruzamento, devo ceder a passagem ao veículo de polícia?»** →

2 No STOP, a ambulância para



B2
Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento
Paragem obrigatória, também em urgência.

Mesmo em marcha de urgência, a ambulância tem de **parar** no STOP de um cruzamento ou entroncamento e só avança quando puder fazê-lo em segurança. «Porque assinala a marcha de socorro» não a dispensa.

No exame: **«A ambulância deve parar junto do sinal Stop?» →**

3 No vermelho para, mas não espera pelo verde

Ao contrário do teu carro, a ambulância em urgência não fica à espera do verde: para, toma as devidas precauções e **pode avançar** sem esperar que o sinal mude. As duas opções erradas são passar sem parar e esperar pelo verde.

No exame: **«Como devem proceder os condutores de veículos que transitem em serviço de urgência perante o sinal luminoso vermelho?» →**

4 O agente manda mais do que a urgência

A marcha de urgência dispensa as regras e os sinais, mas **nunca** as ordens dos agentes reguladores do trânsito. Se o agente manda parar, a ambulância para.

No exame: **«Os condutores de veículos prioritários podem desrespeitar as ordens dos agentes reguladores de trânsito?» →**

5 Ao entrar na autoestrada, a ambulância cede



H24
Auto-estrada

É a exceção que mais apanha: quem entra numa autoestrada ou numa via reservada pelo ramal de acesso **cede a passagem** a quem já lá circula, e a ambulância em urgência também. Tu, que já estás na autoestrada, não tens de lhe ceder.

No exame: **«A ambulância deve ceder a passagem ao entrar na autoestrada?» →**

6 Na autoestrada, a berma fica livre



H24
Auto-estrada



H25
Via reservada a automóveis e motociclos

Fora da autoestrada, com o trânsito congestionado, encostas à direita e podes usar a berma. Na autoestrada e na via reservada é ao contrário: **deixas a berma livre**, para o socorro passar por ela.

No exame: **«Para facilitar a passagem de um veículo que segue em missão urgente de socorro numa autoestrada devo desviar-me:» →**

7 Mesmo a sair de um caminho particular, tem prioridade

Quem sai de um parque ou de um caminho particular cede a passagem, mas não uma ambulância em marcha de urgência: aí és tu que **paras e cedes**. As exceções são só duas: a entrada pelo ramal de acesso numa autoestrada ou numa via reservada, e a saída de uma passagem de nível.

No exame: **«A ambulância sai de um caminho particular assinalando adequadamente a sua marcha, devo:» →**

8 Sem sirene especial: buzina só de dia

Um veículo em missão sem avisadores especiais pode assinalar a urgência alternando os máximos com os médios ou com o sinal sonoro repetido, mas este **só durante o dia**.

No exame: **«Os veículos que transitem em missão de socorro e não possuam avisadores sonoros e luminosos especiais, podem assinalar a marcha de urgência através da utilização repetida dos sinais sonoros?» →**

Fonte: Código da Estrada, arts. 31.º, 64.º e 65.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (sinais B2, H24 e H25). Perguntas oficiais do IMT para a categoria B.

Testa-te: quem cede?

Seis situações como as do exame. Decide antes de veres a resposta.

1. Num cruzamento sem sinais, uma ambulância com luzes azuis e sirene vem pela tua esquerda. Quem passa primeiro? Resposta: A ambulância. Em marcha de urgência assinalada, cedes-lhe a passagem, venha ela de onde vier.

2. Num cruzamento sem sinais, um carro da polícia sem luzes nem sirene vem pela tua esquerda. Quem passa primeiro? Resposta: Tu, que vens da direita. Sem assinalar a marcha de urgência, é um veículo como os outros: cede a quem vem pela direita.



3. A ambulância, em marcha de urgência, chega a um semáforo vermelho. O que pode fazer? Resposta: Parar e avançar com precaução, sem esperar pelo verde. Tem de suspender a marcha no vermelho; depois de tomar as devidas precauções, pode avançar sem esperar que o sinal mude.



4. Na autoestrada, com o trânsito parado, ouves uma sirene atrás de ti. Vais para a berma? Resposta: Não, deixas a berma livre. Na autoestrada e na via reservada a berma fica livre: é por lá que o socorro passa.

5. Uma ambulância em marcha de urgência entra na autoestrada pelo ramal de acesso. Quem cede? Resposta: A ambulância. Quem entra pelo ramal de acesso cede a passagem a quem já circula na autoestrada, mesmo em marcha de urgência.

6. Um veículo em missão sem avisadores especiais circula de noite. Como assinala a urgência? Resposta: Alternando os máximos com os médios. Sem avisadores especiais, alterna os máximos com os médios. O sinal sonoro repetido só se usa de dia.

Versão interativa: **viarapida.pt/aprender/circulacao-seguranca-veiculos-missao-urgente-socorro**

As regras gerais que sustentam o tema

Antes do regime especial, o básico que o exame dá por adquirido. Circulas **pelo lado direito** da faixa de rodagem, conservando das bermas ou passeios uma distância suficiente para evitar acidentes. Ao **iniciar ou retomar a marcha**, assinalas a intenção com a necessária antecedência e tomas as precauções necessárias para evitar qualquer acidente. E, salvo em caso de perigo iminente, não **diminuis subitamente a velocidade** sem antes te certificares de que daí não resulta perigo para os outros, sobretudo para quem vem atrás: quem te segue conta com um comportamento previsível da tua parte.

Guarda esta última ideia: a previsibilidade. É ela que explica, mais à frente, porque é que a reação certa à sirene de uma ambulância *nunca* é uma travagem seca no meio da via.

Autoestrada: entrar, circular e sair

A autoestrada é onde a previsibilidade mais conta, porque as velocidades são as mais altas. Pensa nela em três momentos:

- **Entrar:** só pelos acessos próprios. Se houver **via de aceleração**, usa-la para ganhar velocidade e entrar na via da direita sem perigo nem embaraço para quem lá circula. Quem entra pelo ramal de acesso **cede a passagem** a quem já está na autoestrada;
- **Circular:** pela via mais à direita, usando as outras para ultrapassar, mudar de direção ou quando não houver lugar na da direita, entre os **50 e os 120 km/h** num ligeiro de passageiros sem reboque; com rebo-

que, o máximo é 100 km/h, e num ligeiro de mercadorias é 110 km/h (90 com reboque). Com três ou mais vias no mesmo sentido, os pesados de mercadorias ou conjuntos de veículos com mais de 7 m de comprimento só usam as duas da direita;

- **Sair:** passas para a via mais à direita com a antecedência necessária e, se houver **via de abrandamento**, entras nela logo que possível. Havendo-a, é nela, fora da corrente de trânsito, que reduzes a velocidade.

Na autoestrada é proibido **parar ou estacionar**, mesmo fora da faixa de rodagem, salvo nos locais próprios, **inverter o sentido de marcha**, fazer **marcha atrás**, atravessar os separadores ou as aberturas neles existentes e circular sem as luzes regulamentares. E não podem circular nela nem nos acessos: peões, animais, veículos de tração animal, velocípedes, ciclomotores, motociclos e triciclos até 50 cm^3, quadriciclos, veículos agrícolas, comboios turísticos e veículos que não consigam passar dos 60 km/h em patamar ou cuja velocidade máxima fixada seja igual ou inferior a 60 km/h.

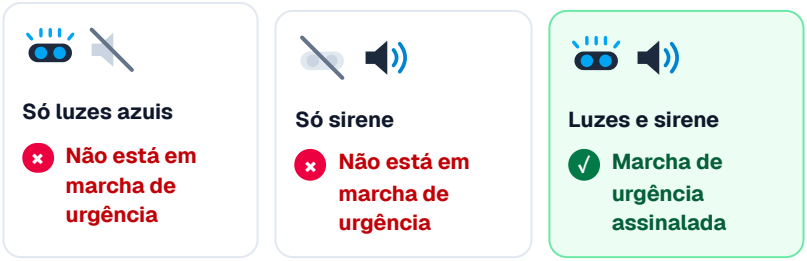
Se passaste a saída, segues até à próxima: entrar ou sair por onde não é um acesso, circular na berma, atravessar os separadores, fazer marcha atrás ou inverter o sentido de marcha na autoestrada são contraordenações **muito graves**. Repara no contraste: parar ou estacionar na berma da autoestrada é grave, mas na faixa de rodagem é muito grave. E se o carro avariar, vê o capítulo sobre o **veículo, as avarias e o acidente**.

A via de aceleração serve para **igualares a velocidade** de quem já circula, e não te dá prioridade: quem entra cede a passagem. E a via de abrandamento fica à **direita** da via mais à direita, para saíres. Havendo-a, é nela que reduzes a velocidade: as opções que a põem à esquerda ou que mandam travar ainda na via principal estão erradas.

Marcha de urgência: só com luzes E sirene

Os veículos em **missão de polícia, de prestação de socorro, de segurança prisional ou de serviço urgente de interesse público** podem circular em **marcha de urgência**. Mas a marcha de urgência só está **corretamente assinalada** quando o veículo usa, **em simultâneo**, os **avisadores luminosos especiais** (as luzes azuis) e os **avisadores sonoros especiais** (a sirene). Fora de casos especiais regulamentados de missões de polícia, só assim pode deixar de cumprir as regras e os sinais de trânsito. Só um veículo que não tenha esses avisadores pode assinalar a urgência de outra forma: alternando máximos e médios ou, de dia, com o sinal sonoro repetido.

Luzes E sirene, as duas ao mesmo tempo



A marcha de urgência assinala-se com os avisadores sonoros e luminosos especiais. Um veículo que não os tenha pode assinalá-la alternando os máximos com os médios ou, de dia, com sinais sonoros repetidos. Fonte: Código da Estrada, art. 64.º.

Uma ambulância que circula **só com o pirilampo aceso, sem sirene**, NÃO está em marcha de urgência: respeita os limites de velocidade, cede a passagem a quem vem pela direita e, no STOP, para e cede a todos, como qualquer outro veículo. A mesma pergunta **muda de resposta** consoante a ambulância vai ou não em marcha de urgência. Verifica sempre se o enunciado (ou a imagem) refere **luzes E som**.

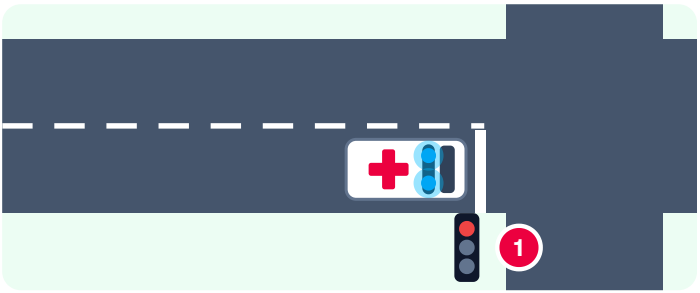
O que um veículo em marcha de urgência pode e não pode fazer

Em marcha de urgência devidamente assinalada, o condutor pode **deixar de cumprir as regras e os sinais de trânsito**: exceder o limite, circular onde os outros não podem. Mas esta liberdade tem três fronteiras que o exame adora testar:

- **não pode, em caso algum, pôr em perigo os demais utentes da via**, a urgência não compra o direito de atropelar ninguém;
- **tem de obedecer às ordens dos agentes reguladores de trânsito**, se o agente manda parar, a ambulância para;
- **perante o vermelho do semáforo, ou o STOP num cruzamento ou entroncamento, tem de parar**; no vermelho, depois de tomar as devidas precauções, pode avançar sem esperar que o sinal mude.

Desconfia de opções que falem em **"prioridade absoluta"** ou digam que o veículo prioritário **"pode ignorar as ordens do agente"**. São falsas as duas: mesmo em marcha de urgência, as **ordens dos agentes prevalecem** e o dever de não criar perigo mantém-se sempre.

Em marcha de urgência: o que pode e o que não pode



1 No **vermelho** (e no **STOP**), primeiro **para**; depois avança com cuidado.

✓ Pode

- deixar de cumprir as regras e os sinais de trânsito, quando a missão o exigir;
- exceder o limite de velocidade;
- circular por onde os outros não podem.

✗ Não pode

- pôr em perigo os outros utentes da via, em circunstância alguma;
- desobedecer às ordens dos agentes reguladores do trânsito;
- passar o vermelho ou o STOP de um cruzamento **sem parar**: tem de suspender a marcha e só depois, com as devidas precauções, pode avançar sem esperar que o sinal mude.

Fonte: Código da Estrada, art. 64.º.

O teu dever: facilitar a passagem

Do teu lado, a regra é uma só: **ceder a passagem**. Ao aperceberes-te dos sinais luminosos e sonoros de um veículo em marcha de urgência, reduz a velocidade e, se for preciso, **para**. Se a via estiver congestionada, **encosta-te o mais possível à direita**, ocupando a berma se for preciso. Isto não se

aplica nas vias com corredores de circulação, nem na **autoestrada** e na via reservada a automóveis e motociclos: aí **deixas a berma livre**, para o socorro passar por ela.

O que **não** deves fazer, e que aparece nas opções erradas vezes sem conta:

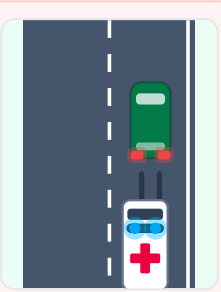
- **travar bruscamente no meio da via**, crias um obstáculo imprevisível em vez de abrires caminho;
- **seguir colado atrás do veículo prioritário** para aproveitar o caminho que ele abre, é perigoso e não tens qualquer direito a essa boleia.

Vem aí uma ambulância. O que fazes?



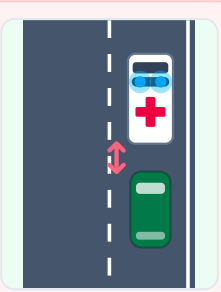
✓ **Encosta à direita e para, se for preciso**

A ambulância passa sem travar nem fazer gincanas.



✗ **Travar a fundo no meio da via**

Crias um obstáculo imprevisível em vez de abrires caminho.



✗ **Seguir colado ao veículo prioritário**

É perigoso e não tens direito a essa boleia.

Nas perguntas sobre o comportamento do condutor comum, a resposta certa envolve quase sempre **encostar à direita e parar se necessário**. Se a opção descreve uma **travagem brusca** ou sugere **aproveitar a esteira** do veículo de socorro, está errada, por muito "eficiente" que pareça.

Fora da urgência: inspeções e regime normal

Fora da marcha de urgência, estes veículos vivem sob as mesmas regras que os outros, mas o tema inclui perguntas sobre o seu regime administrativo, e a favorita é a das **inspeções periódicas**. As **ambulâncias** fazem inspeção **anual logo a partir do primeiro ano de matrícula** e, a partir do **8.º ano**, passam a ir **de 6 em 6 meses**. Os **ligeiros de passageiros particulares**, pelo contrário, só vão à **primeira inspeção quatro anos depois da matrícula**, depois de dois em dois anos e, a partir dos oito anos, todos os anos.

Inspeções: ambulância contra ligeiro particular



✓ ano com inspeção · ano sem inspeção · ● inspeção a meio do ano (semestral)

Anos contados desde a 1.ª matrícula (0).

Ambulância
Primeira inspeção 1 ano após a matrícula e depois todos os anos até aos 7; a partir do 8.º ano, de 6 em 6 meses (7 anos e meio, 8, 8 e meio…).

Ligeiro de passageiros particular
Inspeções aos 4, 6 e 8 anos; a partir daí, todos os anos (9, 10, 11, 12…).

Fonte: Decreto-Lei n.º 144/2012 (inspeções técnicas periódicas), anexo I.

A pergunta típica compara os dois regimes e as opções trocam os prazos. Fixa o contraste: **ambulância = todos os anos, desde o 1.º ano**; **ligeiro particular = primeira inspeção aos 4 anos**. Um veículo de socorro não pode dar-se ao luxo de falhar, a lei acompanha isso.

O que verificar em cada pergunta

Em cada pergunta com imagem, verifica primeiro dois detalhes: se o veículo de socorro tem **luzes e som ativados**, e **em que tipo de via** está. É essa leitura que decide a resposta. E como este tema vive de variações mínimas de enunciado, **ler até ao fim antes de responder** vale aqui mais do que em qualquer outro capítulo.

Fontes: Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 114/94, versão consolidada, última alteração pela Lei n.º 24/2025), arts. 12.º, 13.º, 24.º, 27.º, 31.º, 64.º, 65.º, 72.º a 74.º, 145.º e 146.º; Decreto-Lei n.º 144/2012 (inspeções técnicas periódicas), anexo I; Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98).

Exemplos do exame



1. Caso seja envolvido num acidente rodoviário deve identificar-se:

- [x] **Aos envolvidos no acidente e às autoridades.**
- [] Apenas se houver feridos.
- [] Só ao agente da autoridade.

Num acidente, dás a tua identificação, a do proprietário do veículo e a da seguradora aos outros envolvidos, e também às autoridades, haja ou não feridos.



2. Dos seguintes fatores, qual considera mais importante na prevenção de acidentes rodoviários?

- [x] **Praticar uma condução defensiva.**
- [] Ter um veículo novo.
- [] Tirar a carta de condução, em idade mais avançada.

A condução defensiva antecipa os erros dos outros e as mudanças da estrada, para evitar o perigo antes de ele surgir.



3. Neste local:

- [] Existe um sentido em cada faixa de rodagem.
- [] Existem dois sentidos em cada via de trânsito.
- [x] **Existem duas vias de trânsito, uma em cada sentido.**

Neste ponto há uma só faixa de rodagem com duas vias de trânsito, uma para cada sentido, separadas pela zona de raias oblíquas que leva à placa central.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

PARTE 4

Veículo e documentos

O carro, as inspeções, a carta e as responsabilidades.

11 **Veículo, inspeções e acidente**
Ligeiro ou pesado, as inspeções e o triângulo a 30 metros.

12 **Carta e responsabilidades**
O que a carta B te deixa conduzir, o regime probatório e as sanções.

CAPÍTULO 11

Classificação, inspeções, segurança e acidente: o tema técnico



Ligeiro ou pesado, as inspeções e o triângulo a 30 metros.

Também em viarapida.pt/aprender/classificacao-veiculos-inspecoes-pesos-dimensoes

Este é o tema técnico do exame: classificação dos veículos, constituintes mecânicos, inspeções, pesos e dimensões, ambiente, equipamentos de segurança e o que fazer num acidente. Parece matéria decorativa (e em parte é), mas cai de forma **previsível**: as perguntas repetem um conjunto pequeno de factos concretos. Quem os sabe de cor, responde em segundos; quem hesita, cai nas variantes em que só muda uma palavra.

Classificação: onde acaba o ligeiro e começa o pesado

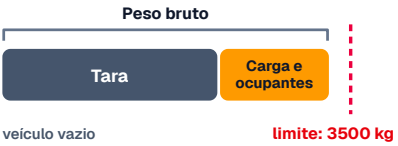
A fronteira que o exame testa vezes sem conta é a do **automóvel ligeiro**:

- peso bruto até **3500 kg**;
- lotação até **nove lugares, incluindo o condutor**.

Acima de qualquer destes valores, o automóvel é **pesado**. Dentro de cada grupo, a classificação divide-se ainda pela utilização: **passageiros** ou **mercadorias**, conforme o veículo se destine a transportar pessoas ou carga. Convém também distinguir dois pesos que os enunciados adoram misturar: a **tara** é o peso do próprio veículo, sem carga nem ocupantes; o **peso bruto** é o máximo autorizado, tara mais a carga e os passageiros que o veículo pode levar.

Ligeiro ou pesado? Dois limites

Peso bruto: até 3500 kg



Lotação: até 9 lugares, com o condutor



1 O lugar **1** é o do condutor: também conta.

10 Um **10.º lugar** já faz do automóvel um pesado.

Basta exceder um dos limites para ser pesado

3500 kg · 9 lugares no limite dos dois, ainda é ligeiro	Ligeiro
3600 kg · 5 lugares excede o peso	Pesado
3000 kg · 10 lugares excede a lotação	Pesado

Um automóvel é ligeiro se o peso bruto não passar dos 3500 kg e se a lotação não passar dos 9 lugares, contando com o do condutor. O peso bruto é a tara (o veículo vazio) mais a carga e os ocupantes que pode levar. Basta exceder um dos dois limites para ser pesado.

A armadilha clássica está na lotação: são nove lugares **incluindo o condutor**, as respostas erradas dizem «nove além do condutor». E lembra-te de que basta **exceder um** dos dois critérios (peso ou lotação) para o veículo passar a pesado.

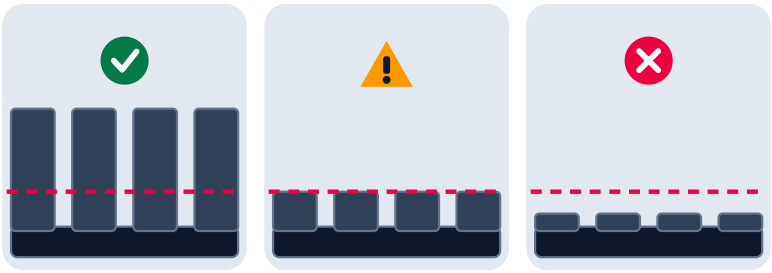
Constituintes: a mecânica que interessa ao examinador

Não precisas de ser mecânico, mas precisas de perceber **para que serve** cada órgão e o que acontece quando falha. Os que aparecem nas perguntas são sempre os mesmos: o sistema de **travagem**, a **direção**, a **suspensão**, os **pneus** e a **iluminação**. A ideia de fundo é uma só: o estado mecânico do veículo influencia diretamente a segurança, e a manutenção preventiva (verificar antes de a avaria acontecer) é sempre a resposta sensata.

Os pneus merecem atenção especial, porque são o único ponto de contacto com a estrada:

- a pressão verifica-se **com os pneus frios** e segundo as indicações do fabricante;
- a profundidade mínima legal dos sulcos do piso é de **1,6 mm**;
- um **desgaste irregular** denuncia problemas na direção, na suspensão ou na pressão, não se resolve só trocando o pneu.

Sulcos do pneu: o mínimo é 1,6 mm



1. **Novo:** sulcos fundos, que escoam bem a água.
2. **1,6 mm:** a profundidade mínima legal. Está na hora de trocar.
3. **Gasto:** abaixo de 1,6 mm é ilegal, e o pneu agarra muito pior no molhado.

Manutenção e avarias: avisadores, travões e mudar uma roda

Os **avisadores do painel** são o carro a falar contigo, e a cor diz-te, em regra, a urgência:

- **vermelho**: problema grave ou perigoso, como a pressão do óleo, a temperatura do motor, os travões ou a carga da bateria. Paras logo que o possas fazer em segurança e consultas o manual ou pedes assistência;
- **amarelo ou laranja**: uma anomalia a verificar em breve, como o ABS, o motor ou a pressão dos pneus. Podes seguir com cuidado, mas mandas ver o problema logo que possível (com o aviso da pressão dos pneus, verificas os pneus na primeira oportunidade: pode ser um furo);
- **verde ou azul**: só informação, como as luzes que tens acesas (o azul costuma ser o dos máximos).

Os **travões** são um dos constituintes mais importantes da segurança ativa. Um pedal mole ou que vai ao fundo, ou o avisador dos travões aceso, obrigam-te a parar logo que o possas fazer em segurança e a pedir assistência; um carro que puxa para um lado ao travar tem de ir à oficina. Numa descida longa, não vais sempre com o pé no travão: engrenas uma mudança mais baixa e deixas o motor ajudar a segurar o carro, para os travões não aquecerem e perderem eficácia.

O **ABS** impede que as rodas bloqueiem numa travagem forte, e é isso que te deixa **continuar a desviar com o volante** enquanto travas. Numa emergência, carregas a fundo e manténs o pé, mesmo que sintas o pedal a vibrar: é o sistema a trabalhar. Mas o ABS não faz milagres: a distância de travagem continua a depender da velocidade e da aderência.

Um **furo** resolve-se primeiro com segurança e só depois com a chave de rodas. Tiras o carro da faixa de rodagem ou encostas o mais possível à direita, ligas as luzes avisadoras de perigo (os quatro piscas), vestes o colete, colocas o triângulo e mandas os passageiros para fora da faixa (arts. 87.º e 88.º). Depois, com o travão de mão puxado e uma mudança engrenada:

1. desapertas um pouco as porcas com a roda ainda no chão;
2. levantas o carro com o macaco no ponto de apoio indicado pelo fabricante;
3. trocas a roda e apertas as porcas em cruz;
4. baixas o carro e dás o aperto final, sempre em cruz.

No fim, confirmas a pressão do pneu sobresselente e, se for uma roda de recurso mais estreita, respeitas a velocidade máxima que traz marcada. Reparar o carro na via pública só é permitido quando é indispensável para o retirar dali ou, numa avaria de fácil reparação, para poderes seguir viagem (art. 87.º, n.º 4).

Inspeções periódicas: o calendário que tens de decorar

Para um **ligeiro de passageiros particular**, o calendário das inspeções periódicas obrigatórias é um dos factos mais perguntados de todo o tema:

- **primeira inspeção quatro anos** após a data da primeira matrícula;
- depois, **de dois em dois anos**, até o veículo completar oito anos;
- a partir dos oito anos, **todos os anos**.

Inspeções do ligeiro particular: 4 → 2 em 2 → anual



As perguntas baralham de propósito os três prazos, «quatro», «dois» e «anual» trocados entre si. Fixa a sequência **4 → 2 em 2 → anual a partir dos 8 anos** e repara que o enunciado se refere a ligeiros de passageiros **particulares**: outras categorias e utilizações têm calendários diferentes. Um ligeiro de **mercadorias**, por exemplo, vai à primeira inspeção aos **2 anos** e depois todos os anos.

Pesos, dimensões e carga

Aqui o exame raramente pede números, pede a **consequência**. Um veículo com excesso de carga trava pior, ganha distância de travagem e perde estabilidade na curva; uma carga mal distribuída ou mal amarrada altera o comportamento do veículo e pode cair na via. Por isso a regra é que a carga deve estar **bem acondicionada**, sem arrastar, sem comprometer a visibilidade do condutor nem a estabilidade do veículo, e devidamente **sinalizada quando é saliente**. Se o enunciado descreve carga a tapar os espelhos, solta ou a exceder o peso bruto, a resposta certa é sempre a que corrige o problema antes de circular.

Sinais de pesos e dimensões



C6
Trânsito proibido a veículos de peso total superior a … t
Limita o peso total do veículo.



C5
Trânsito proibido a veículos de peso por eixo superior a … t
Limita o peso por eixo.



C3d
Trânsito proibido a automóveis de mercadorias de peso total superior a … t
Só para automóveis de mercadorias acima do peso indicado.



C7
Trânsito proibido a veículos ou conjuntos de veículos de comprimento superior a … m
Limita o comprimento (com reboque incluído).



C8
Trânsito proibido a veículos de largura superior a … m
Limita a largura, carga incluída.



C9
Trânsito proibido a veículos de altura superior a … m
Limita a altura, carga incluída.

Ver todos: **Sinais de proibição**

O valor vem inscrito em cada sinal: compara-o com o do teu veículo, contando com a carga.

Segurança ativa e segurança passiva

Esta distinção vale muitos pontos e resolve-se com uma pergunta simples: **este equipamento ajuda a evitar o acidente ou a reduzir as consequências?**

- **Segurança ativa**, evita o acidente: travões, direção, pneus, suspensão, iluminação;
- **Segurança passiva**, reduz as consequências quando o acidente acontece: cinto de segurança, airbag, apoios de cabeça, estrutura da carroçaria.

Um detalhe que os candidatos ignoram: o **apoio de cabeça** só protege do traumatismo cervical se estiver **bem regulado**, ao nível da cabeça, não do pescoço. E o cinto é para todos os ocupantes, à frente e atrás.

Põe a distinção à prova: tapa as explicações e classifica cada equipamento antes de confirmares.

Ativa ou passiva?
Ativa: ajuda a evitar o acidente. Passiva: reduz as consequências.

Segurança ativa (evita o acidente)

Travões. Permitem-te abrandar e parar a tempo: evitam o choque.

Pneus. São o único contacto com a estrada: dão a aderência para travar e curvar sem perder o controlo.

Direção. Deixa-te desviar do obstáculo e manter a trajetória: evita o acidente.

Iluminação. Vês e és visto: é assim que se evita o acidente de noite ou com pouca visibilidade.

Suspensão. Mantém as rodas coladas à estrada e o veículo estável: ajuda a evitar o acidente.

Segurança passiva (reduz as consequências)

Cinto de segurança. Segura-te no lugar quando o choque já está a acontecer. É de uso obrigatório, à frente e atrás.

Airbag. Amortece o impacto quando o acidente acontece, sempre em conjunto com o cinto (nunca o substitui).

Apoio de cabeça. Protege o pescoço numa colisão, mas só se estiver bem regulado: ao nível da cabeça, não do pescoço.

Estrutura da carroçaria. Deforma-se para absorver a energia do embate e protege o habitáculo onde vais sentado.

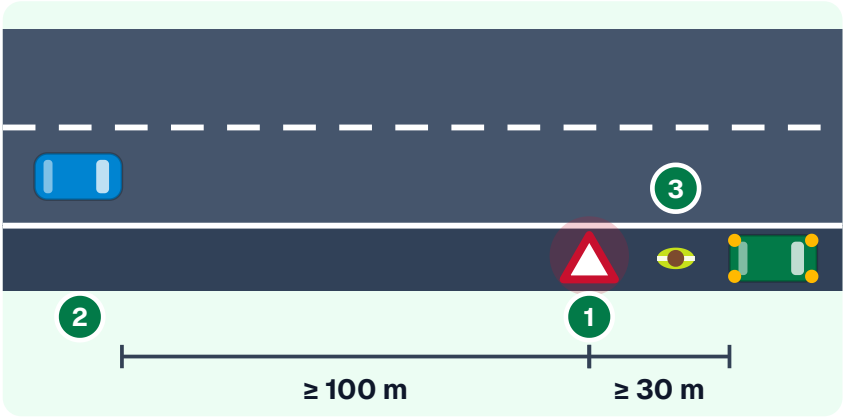
Versão interativa: **viarapida.pt/aprender/classificacao-veiculos-inspecoes-pesos-dimensoes**

O **airbag** é um elemento de segurança passiva, mas **não é obrigatório por lei** em todos os ligeiros, e nunca substitui o cinto, foi concebido para funcionar em conjunto com ele. O **cinto de segurança**, esse sim, é de **uso obrigatório**.

Avaria e acidente: colete, triângulo e os três passos

Se o veículo fica imobilizado na via, a sequência é sempre a mesma: liga as **luzes avisadoras de perigo** (os «quatro piscas»), veste o **colete retrorrefletor antes de saíres do veículo** e coloca o **triângulo de pré-sinalização** a pelo menos **30 metros** do veículo, de forma a ser visível a uma distância mínima de **100 metros** pelos condutores que se aproximam.

Onde pôr o triângulo: 30 m atrás, visível a 100 m



1. O **triângulo** fica a pelo menos **30 m** da retaguarda do veículo, perpendicular à via (art. 88.º, n.º 3).
2. Tem de ficar bem **visível a pelo menos 100 m** por quem se aproxima, com especial atenção nos locais de visibilidade reduzida (art. 88.º, n.º 3).
3. Quem coloca o triângulo, repara ou remove o veículo usa o **colete retrorrefletor** (art. 88.º, n.º 4).

Perante um acidente com feridos, a ordem de atuação tem três passos, sempre pela mesma ordem:

Dois pares de números que as perguntas trocam entre si: o triângulo fica **a 30 metros** do veículo e tem de ser **visível a 100 metros**, não ao contrário. E desconfia de qualquer resposta que mande **socorrer antes de proteger e alertar**: a ordem dos três passos também é matéria de exame.

Perante um acidente com feridos: três passos, por esta ordem



Primeiro proteges o local, depois alertas o 112 e só então socorres as vítimas. Socorrer antes de proteger e alertar é a resposta errada que o exame te põe à frente.

Depois de um acidente em que intervenhas, a lei pede-te ainda duas coisas: dás aos outros intervenientes a tua identificação, a do proprietário do veículo e a da seguradora, com o número da apólice, e mostras os documentos se te pedirem (art. 89.º, n.º 1); e, se houver **mortos ou feridos**, **aguardas no local** a chegada da autoridade (art. 89.º, n.º 2). Abandonar o local nessas circunstâncias é contraordenação muito grave (art. 146.º, q)).

Proteção do ambiente: a lógica que responde a quase tudo

As perguntas de ambiente resolvem-se quase todas com o mesmo raciocínio: **menos consumo = menos emissões**. Tudo o que suaviza e antecipa reduz o impacto ambiental:

- **condução regular**, sem acelerações nem travagens bruscas, antecipando o trânsito;

- **manutenção em dia**, um motor mal afinado consome e polui mais;
- pneus à **pressão correta**, pressão a menos aumenta o consumo e o desgaste;
- sem **peso desnecessário** a bordo, e com o motor desligado em paragens prolongadas.

Se uma opção descreve condução agressiva, veículo mal mantido ou carga inútil, está errada do ponto de vista ambiental, e quase sempre também do ponto de vista da segurança.

Trata isto como cartões de memória

Este tema vive de números e definições, por isso os testes temáticos funcionam como cartões de memória: repete-os até o **3500/9**, o **4 → 2 em 2 → anual** e o **30/100** saírem sem hesitação. As perguntas com imagem são raras aqui; a dificuldade está nos enunciados quase iguais em que só muda uma palavra, por isso lê até ao fim antes de responder.

Exemplos do exame



1. **Considera-se que existem condições de má visibilidade para a condução:**

- ○ Sempre que haja um elevado número de veículos em circulação.
- ✓ **Sempre que o condutor não aviste a via de trânsito numa extensão e largura de, pelo menos, 50 metros.**
- ○ Sempre que o veículo não tenha realizado a inspeção periódica.

A visibilidade é insuficiente quando não consegues ver a faixa de rodagem em toda a largura numa extensão de pelo menos 50 m (art. 19.º do Código da Estrada).



2. Quando um condutor verificar que o seu veículo produz demasiado fumo, deve reparar a anomalia:

- [x] **O mais rapidamente possível.**
- [] Só no caso dos fumos serem negros.
- [] Somente antes de se apresentar à próxima inspeção periódica obrigatória.

Fumo a mais é sinal de avaria no motor e polui o ar.



3. Estou obrigado a prestar auxílio em caso de acidente?

- [] Não.
- [] Sim, exceto nos casos em que não tenha sido interveniente no acidente.
- [x] **Sim, sempre.**

Qualquer utente da via está obrigado a prestar auxílio em caso de acidente, mesmo não sendo interveniente.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

CAPÍTULO 12

Títulos de condução: obtenção, revalidação e responsabilidades



O que a carta B te deixa conduzir, o regime probatório e as sanções.

Também em viarapida.pt/aprender/titulos-conducao-revalidacao-responsabilidade

Este é o tema mais «de secretaria» do exame: sem imagens, sem cenários de trânsito, só a parte legal. O que a tua carta te deixa conduzir, como se obtém e revalida o título, e o que acontece quando as regras se violam: **responsabilidade civil, criminal e contraordenacional**, até à sanção máxima, a **cassação da carta**. É matéria de memorização pura, e é exatamente por isso que muitos candidatos a deixam para o fim e perdem pontos fáceis. Não faças o mesmo: são meia dúzia de números e três conceitos.

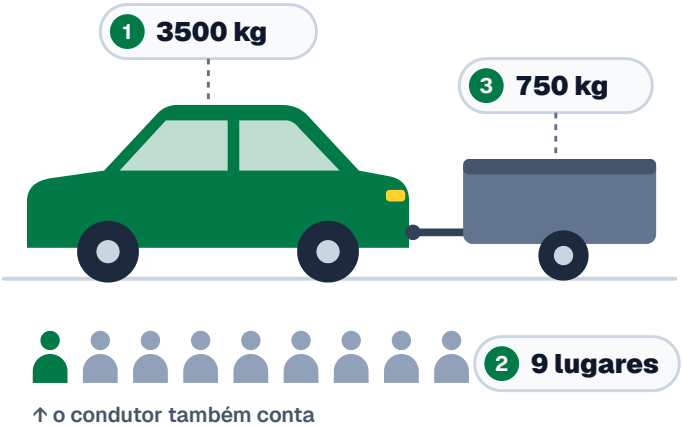
O que a categoria B te deixa conduzir

A carta de categoria B habilita-te a conduzir **automóveis ligeiros**, e a definição de ligeiro tem dois números que o exame adora:

- peso bruto até **3500 kg**;
- lotação máxima de **nove lugares, incluindo o condutor**.

Podes ainda atrelar um **reboque até 750 kg** de peso bruto. Um reboque mais pesado só passa com a carta B simples se o **conjunto** (carro mais reboque) não exceder os **3500 kg**; acima disso precisas da prova específica (até 4250 kg) ou da categoria BE. Não assumas que qualquer atrelado passa com a carta B.

Os três números da carta B



1. Automóvel ligeiro: peso bruto até **3500 kg**.
2. Lotação máxima de **9 lugares, incluindo o condutor** (a figura verde és tu).
3. Reboque até **750 kg** de peso bruto. Mais pesado, só se o conjunto não passar os 3500 kg (RHLC, art. 3.º).

As categorias funcionam em **cascata**: quem está habilitado a conduzir pesados pode conduzir ligeiros, mas **o contrário nunca é verdade**. As opções erradas também trocam os números, decora o trio **3500 kg · 9 lugares · 750 kg** e não te apanham.

Obter a carta: exame, idade e regime probatório

Para obteres a carta de categoria B precisas de ter **18 anos**, aptidão física e mental, e aprovação nas duas provas do exame de condução: a **teórica** (o exame de código) e a **prática**. Mas passar no exame não encerra o assunto: a carta nasce em **regime probatório**, que dura os **primeiros três anos** (art. 122.º, n.º 1). Algumas perguntas ainda lhe chamam «carta provisória»: é a mesma coisa.

Nesse período, a carta **caduca** se fores condenado (com decisão definitiva) por **crime ligado ao exercício da condução**, por **uma contraordenação muito grave** ou por uma **segunda contraordenação grave** (art. 130.º, n.º 1, c)). Se houver um processo pendente quando os três anos acabam, o regime prolonga-se até à decisão (art. 122.º, n.º 2). Com a carta caducada ficas sem habilitação para conduzir: para voltares à estrada tens de fazer um **exame especial** (curso de formação e provas teórica e prática) e a carta nova volta a ter regime probatório (art. 130.º, n.os 4 e 5). E o regime probatório traz outra regra colada: o teu limite de álcool não é o geral de 0,5 g/l, é **0,2 g/l**, o mesmo dos condutores profissionais (art. 81.º, n.º 3).

Guarda a fórmula da caducidade: **1 muito grave OU 2 graves** (ou um crime na condução) dentro dos **3 anos**. Os distratores invertem as contas, «duas muito graves», «uma grave», a contar que confundas a combinação.

Os teus 3 anos de carta nova

Condenações definitivas dentro do regime probatório e o que acontece à carta.

Dentro dos 3 anos	A carta
G Uma contraordenação grave	✓ Não caduca (mais uma grave e caduca)
G G Duas contraordenações graves	✗ Caduca
MG Uma contraordenação muito grave	✗ Caduca
C Um crime rodoviário	✗ Caduca
Nenhuma destas condenações	✓ O regime cessa no fim dos 3 anos

- A carta caduca com **um crime** ligado à condução, com **uma contraordenação muito grave** ou com a **segunda grave** (art. 130.º, n.º 1, c)).
- Um processo pendente prolonga o regime até à decisão definitiva (art. 122.º, n.º 2).
- Com a carta caducada, só voltas a conduzir depois de um exame especial, e a carta nova volta a ter regime probatório (art. 130.º, n.os 4 e 5).
- Durante o regime, o teu limite de álcool é 0,2 g/l (art. 81.º, n.º 3).

Versão interativa: **viarapida.pt/aprender/titulos-conducao-revalidacao-responsabilidade**

Revalidação: a carta não é para a vida

O título de condução tem prazo. Para a categoria B, a carta é válida por **15 anos** até aos 60 anos de idade; a partir daí os prazos **encurtam**, para **5 anos** aos 60 e **2 anos** depois dos 70, e a revalidação passa a exigir atestado médico que comprove a aptidão física e mental do condutor. A lógica que o exame testa é esta: quanto mais velho o condutor, mais frequente o controlo.

Atenção ao pormenor óbvio que tanta gente falha: uma carta **caducada não te habilita a conduzir**. Revalidar não é um capricho administrativo, é condição para continuares legalmente ao volante.

Contraordenação ou crime? A fronteira que decide tudo

As infrações ao Código da Estrada dividem-se em contraordenações **leves, graves e muito graves**. Às graves e muito graves soma-se, além da coima, a sanção acessória de **inibição de conduzir**. Mas há comportamentos que saltam por cima de tudo isto e entram no direito penal:

- conduzir com uma taxa de álcool no sangue **igual ou superior a 1,2 g/l** é **crime**, punível com pena de prisão, abaixo disso, de 0,8 a menos de 1,2 g/l é contraordenação muito grave, e de 0,5 a menos de 0,8 g/l é grave;
- conduzir sob influência de **substâncias psicotrópicas** é contraordenação muito grave (art. 146.º, m)) e pode chegar a crime;

- conduzir **sem habilitação legal** (sem carta) é crime, não uma simples «multa».

Da coima à cassação: a escada das sanções



1. **Leve:** só coima (art. 136.º, n.º 2).
2. **Grave:** coima e **inibição de conduzir de 1 mês a 1 ano** (art. 136.º, n.º 3; art. 147.º, n.º 2).
3. **Muito grave:** coima e **inibição de conduzir de 2 meses a 2 anos** (art. 147.º, n.º 2).
4. **Crime:** sai das contraordenações e entra no direito penal: pode implicar **pena de prisão**.
5. **Cassação:** não é temporária, **ficas sem a carta** e só podes pedir um novo título **2 anos** depois (art. 148.º, n.º 11).

Inibição suspende o direito de conduzir por um tempo; cassação extingue o título.

A fronteira mágica é **1,2 g/l**: aí deixa de ser contraordenação e passa a **crime**. Decora a escada completa, **0,5** (limite geral), **0,2** (probatório e profissionais), **0,8** (grave → muito grave), **1,2** (crime), porque as perguntas jogam sempre com as fronteiras.

Civil, criminal, contraordenacional: três responsabilidades diferentes

O mesmo acidente pode acionar três tipos de responsabilidade ao mesmo tempo, e o exame quer que saibas distingui-los:

Um acidente, três responsabilidades

O mesmo acidente
pode dar origem às três, em simultâneo

Responsabilidade civil

Obriga a **indemnizar os danos** causados a terceiros. É por isso que o **seguro de responsabilidade civil é obrigatório**: garante que o lesado é ressarcido mesmo que o causador não tenha meios.

Responsabilidade criminal

Aplica-se aos **crimes rodoviários** (álcool a partir de 1,2 g/l, substâncias psicotrópicas, condução sem habilitação legal) e pode implicar pena de prisão.

Responsabilidade contraordenacional

Traduz-se em **coimas** e sanções acessórias, como a **inibição de conduzir**.

O mesmo acidente pode acionar ao mesmo tempo as três responsabilidades: a civil (indemnizar), a criminal (crimes rodoviários) e a contraordenacional (coimas e sanções acessórias). Não se excluem umas às outras.

A pergunta clássica da responsabilidade: se um **passageiro menor** não leva o cinto de segurança, a infração é da **responsabilidade do condutor**, não do passageiro nem dos pais. Quem vai ao volante responde pela segurança de quem não pode responder por si.

O sistema de pontos: quanto perdes e como recuperas

Cada condutor começa com **12 pontos** (art. 121.º-A, n.º 1). Perdes pontos com as contraordenações graves e muito graves, quando a decisão se torna definitiva (art. 148.º, n.º 1), e com a pena acessória de proibição de conduzir:

- contraordenação **grave**: menos 2 pontos, ou menos 3 se for de condução sob influência do álcool, de uso de telemóvel ou de outro aparelho proibido (art. 84.º, n.º 1), de excesso de velocidade numa zona de coexistência ou de ultrapassagem imediatamente antes ou numa passagem de peões ou de velocípedes;
- contraordenação **muito grave**: menos 4 pontos, ou menos 5 se for de álcool, de drogas ou de velocidade numa zona de coexistência;
- condenação com pena acessória de **proibição de conduzir** (e também certos arquivamentos do processo-crime): menos 6 pontos (art. 148.º, n.º 2).

Se as infrações forem cometidas no mesmo dia, a conta não passa dos 6 pontos, exceto as de álcool e de drogas, que descontam sempre (art. 148.º, n.º 3). E o saldo tem consequências à medida que desce (art. 148.º, n.º 4):

- com **5 pontos ou menos**, tens de fazer uma ação de formação de segurança rodoviária;
- com **3 pontos ou menos**, tens de repetir a prova teórica do exame de condução;
- com **0 pontos**, a carta é cassada.

Faltar sem justificação à formação ou à prova teórica, ou chumbar nelas, também leva à cassação, e as despesas são tuas (art. 148.º, n.os 8 e 9). Os pontos também se recuperam: ao fim de cada período de **3 anos** sem contraordenações graves ou muito graves nem crimes rodoviários, ganhas **3 pontos**, até um máximo de **15** (art. 148.º, n.º 5, e art. 121.º-A, n.º 2); para certos condutores profissionais, no exercício da profissão, o período é de 2 anos (art. 148.º, n.º 6). E em cada revalidação da carta sem crimes rodoviários, se fizeres voluntariamente uma ação de formação, ganhas **mais 1 ponto**, até **16** (art. 121.º-A, n.º 3, e art. 148.º, n.º 7).

Decora a escada **12 · 5 · 3 · 0**: começas com 12; com 5 ou menos vais à formação; com 3 ou menos repetes a prova teórica; com 0 perdes a carta. E a recuperação: **+3 a cada 3 anos** sem graves, muito graves nem crimes rodoviários, até 15.

Cassação: a sanção mais pesada

A cassação do título de condução é a consequência mais pesada do sistema de pontos: não é uma inibição temporária: **ficas sem a carta**. Acontece quando perdes todos os pontos, ou quando faltas sem justificação ou chumbas na formação ou na prova teórica; é decidida num processo próprio e torna-se efetiva quando és notificado. Depois disso, só podes tirar um **novo título** passados **2 anos** (art. 148.º, n.os 4, c), 8 e 10 a 12). Guarda a distinção, porque as opções erradas confundem as duas: a **inibição** suspende temporariamente o direito de conduzir; a **cassação** extingue o título.

Como memorizar sem esforço

Trata este tema como vocabulário: não há nada para «perceber» que não caiba num cartão de revisão. Reúne os números-âncora num só sítio: **3500 kg · 9 lugares · 750 kg · 0,5 / 0,2 / 0,8 / 1,2 g/l · 3 anos**, e revê-os na véspera do exame. Depois faz testes temáticos curtos e frequentes: são perguntas diretas, e quem sabe os valores acerta sempre.

Exemplos do exame



1. As crianças com menos de 12 anos de idade e menos de 135 cm de altura podem ser transportadas em automóvel apenas com o cinto de segurança?

- ✓ **Não, devem ser seguras por sistema de retenção homologado e adaptado ao seu tamanho e peso.**
- ○ Sim, podem.

O cinto de adulto passa no pescoço e na barriga de uma criança pequena e pode feri-la num embate.



2. Devo saber que se desrespeitar a obrigação de parar imposta pela luz vermelha de regulação do trânsito:

- ✓ **A sanção de inibição de conduzir tem a duração mínima de dois meses e máxima de dois anos.**
- ○ A sanção de inibição de conduzir tem a duração mínima de dois meses e máxima de um ano.
- ○ A sanção de inibição de conduzir tem a duração mínima de um mês e máxima de um ano.

Avançar com a luz vermelha põe em risco quem tem passagem.



3. Quais dos seguintes veículos pode conduzir um indivíduo habilitado com a carta de condução da categoria B+E?

- ○ Tratores agrícolas com reboque com peso bruto do conjunto de 7500 kg.
- ○ Tratores agrícolas com reboque com peso bruto do conjunto, superior a 6000 kg.
- ✓ **Tratores agrícolas, com reboque cujo peso bruto do conjunto não exceda 6000 kg.**

A carta B+E permite conduzir tratores agrícolas com reboque, desde que o peso bruto do conjunto não passe de 6000 kg.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

PARTE 5

Na estrada, todos os dias

A via, os sítios difíceis, os sinais, o risco, a atenção e o ambiente.

13 **A via e a posição de marcha**

Por onde circular, quando buzinar e as rasteiras do exame.

14 **Rotundas, túneis e serra**

A via certa na rotunda, passagens de nível, túneis, pontes e descidas.

15 **Como se lê um sinal**

A chave das formas e cores, as rasteiras do exame e os painéis.

16 **Bicicletas, trotinetes e peões**

Trotinetes e bicicletas elétricas, por onde andam e regras dos peões.

17 **Condução defensiva**

Ler a estrada ao longe, o espaço à volta do carro e os erros alheios.

18 **Telemóvel, fadiga e sono**

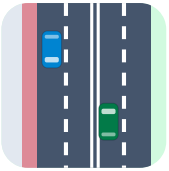
O que diz a lei do telemóvel e quantos metros fazes sem olhar.

19 **Condução ecológica**

Antecipar, mudanças, velocidade e pneus: gastar menos e poluir menos.

CAPÍTULO 13

A via pública: definições, posição de marcha e sinais do condutor



Por onde circular, quando buzinar e as rasteiras do exame.

Também em viarapida.pt/aprender/via-publica-posicao-marcha

O Código da Estrada usa as palavras com rigor: **faixa de rodagem** não é o mesmo que **via de trânsito**, e uma **berma** não é um passeio. As perguntas do exame contam com isso: uma opção pode estar certa para a via e errada para a faixa.

Este capítulo responde à pergunta de todos os dias, **onde é que o teu carro deve ir** e como avisas os outros do que vais fazer, e depois arruma o vocabulário.

A chave: onde circulas e como avisas

A regra base é circular pela direita. O que muda é o sítio: fora ou dentro das localidades, em filas paralelas, junto a uma via reservada ou numa zona de coexistência.

A chave: onde circulas e como avisas

- **Na faixa de rodagem**
 Pelo lado direito, com distância à berma ou ao passeio. O lado esquerdo é para ultrapassar ou mudar de direção.



Fora das localidades, com duas ou mais vias
A via mais à direita. Outra só se não houver lugar, para ultrapassar ou para mudar de direção.

Cartaxo

Dentro das localidades
A via mais conveniente ao teu destino. Mudas só para virar, ultrapassar, parar ou estacionar.

Em filas paralelas
Não passas para uma fila mais à direita, salvo para mudar de direção, parar ou estacionar.

Bermas e passeios
Não são para carros: só os atravessas para entrar num prédio ou numa garagem.



Via reservada (BUS)
Só no troço necessário para entrar numa garagem, propriedade ou estacionamento, ou para virar no cruzamento mais próximo, se a sinalização deixar. Motos e triciclos podem circular nela.



Pista para velocípedes
É para as bicicletas. O carro só a usa nos mesmos acessos do BUS.



Zona de coexistência
20 km/h, peões e bicicletas em toda a largura, estacionas só onde está marcado e, à saída, cedes a passagem.



Sentido oposto
Grave; muito grave na autoestrada e nas vias com mais de uma via de trânsito em cada sentido.



Buzina: breve, e só em perigo iminente ou, fora das localidades, para avisar que vais ultrapassar e nas curvas, cruzamentos, entroncamentos e lombas de visibilidade reduzida.

De noite, dentro das localidades: em vez da buzina, alternas os máximos com os médios, sem encandear.

- **Pisca:** com a necessária antecedência, durante toda a manobra, e desligado logo que ela acaba.

Fonte: Código da Estrada, arts. 13.º a 15.º, 17.º, 21.º a 23.º, 77.º, 78.º, 78.º-A, 145.º e 146.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (sinais C1, C17, D6, D7a, H46, N1a e N2a).

As rasteiras do exame

Aqui as rasteiras estão em trocar «dentro» por «fora» das localidades e em respostas que parecem espertas: furar pela fila da direita, usar a berma ou o BUS para avançar, buzinar na cidade.

As rasteiras da posição de marcha e da buzina

1 Perto da berma, mas não colado

A resposta certa junta as duas metades: **à direita, perto da berma**, mas com a distância que evita acidentes. «O mais afastado possível» e uma medida fixa em centímetros estão erradas.

No exame: **«A que distância devo circular da berma?» →**

2 A via mais à direita é a regra fora das localidades



N2a
Fim de localidade
Fora: a via mais à direita.



N1a
Início de localidade
Dentro: a mais conveniente ao destino.

Fora das localidades, sem manobra para fazer, circulas na via mais à direita. Dentro delas, usas a via mais conveniente ao teu destino. A opção «dentro de uma localidade» troca as duas regras.

No exame: **«Se não for efetuar uma manobra, devo circular sempre na via de trânsito mais à direita?» →**

3 Em filas paralelas, não se «ultrapassa»

Em filas paralelas, não sais da tua fila para outra mais à direita, salvo para mudar de direção, parar ou estacionar. E uma fila andar mais depressa do que outra não é ultrapassagem, por isso «ultrapassar» não justifica mudar de fila. Para passar para a via da esquerda, a resposta certa é **mudar de direção**.

No exame: **«Circulo numa via de trânsito em filas paralelas. Posso mudar para a via de trânsito da esquerda para:» →**

4 A berma só se atravessa para chegar a uma propriedade

Trânsito intenso ou vontade de ultrapassar não te deixam usar a berma. Só a atravessas quando o **acesso a um prédio** o exige, por exemplo para entrar numa garagem.

No exame: **«Posso atravessar a berma se:» →**

5 No corredor BUS, só o troço necessário



D6
Via reservada a veículos de transporte público

Com o carro, entras na via reservada só na extensão estritamente necessária: para aceder a uma garagem, propriedade ou estacionamento ou, se a sinalização deixar, para **virar no cruzamento mais próximo**. Seguir em frente ou ultrapassar por lá não pode.

No exame: **«Posso entrar no corredor de circulação:» →**

6 De noite, na localidade, a buzina cala-se

Dentro das localidades, durante a noite, o sinal sonoro (que só é permitido em perigo iminente) é obrigatoriamente trocado pelo sinal de luzes: alternas os máximos com os médios, sem encandear. Buzinar aí é sempre proibido.

No exame: **«É sempre proibido buzinar, quando o condutor circular:» →**

7 Fora das localidades, a buzina pode avisar a ultrapassagem



C17
Proibição de sinais sonoros
Aqui não buzinas, salvo perigo iminente.

Fora das localidades podes buzinar para avisar outro condutor de que o vais ultrapassar. Saudar, protestar ou avisar que abrandas não cabe nas exceções.

No exame: **«Fora das localidades, durante o dia, o condutor pode usar o sinal sonoro:» →**

Fonte: Código da Estrada, arts. 13.º, 14.º, 15.º, 17.º, 22.º, 23.º, 42.º e 77.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (sinais C17, D6, N1a e N2a). Perguntas oficiais do IMT para a categoria B.

Testa-te: onde circulas e como avisas?

Seis situações como as do exame. Decide antes de veres a resposta.

1. Fora da localidade, numa estrada com duas vias no teu sentido e sem ninguém à frente. Onde circulas? Resposta: Na via mais à direita. Com duas ou mais vias no mesmo sentido, circulas na mais à direita. As outras são para ultrapassar, mudar de direção ou quando não há lugar na da direita.

2. Dentro da localidade, vais virar à esquerda daqui a dois quarteirões. Podes seguir já na via da esquerda? Resposta: Sim, é a mais conveniente ao destino. Dentro das localidades usas a via mais conveniente ao teu destino. O que não podes é saltar de via em via sem razão.

3. Trânsito parado em filas paralelas. A fila da direita anda mais depressa. Podes passar para ela? Resposta: Só para mudar de direção, parar ou estacionar. Em filas paralelas não sais da tua fila para uma mais à direita, salvo para mudar de direção, parar ou estacionar.



4. Vais virar à direita no próximo cruzamento e há uma via BUS à tua direita. A sinalização deixa. Podes entrar nela? Resposta: Sim, no troço necessário para virar. Com o carro só usas a via reservada no troço estritamente necessário para aceder a garagens, propriedades ou estacionamento ou, se a sinalização deixar, para virar no cruzamento mais próximo.

5. Às 23h, numa rua da cidade, um condutor distraído vai sair à tua frente e há perigo iminente de embate. Como o avisas? Resposta: Alternando os máximos com os médios. Dentro das localidades, de noite, o sinal sonoro (que só é permitido em perigo iminente) é obrigatoriamente trocado pelo sinal de luzes: alternas os máximos com os médios, sem encandear.



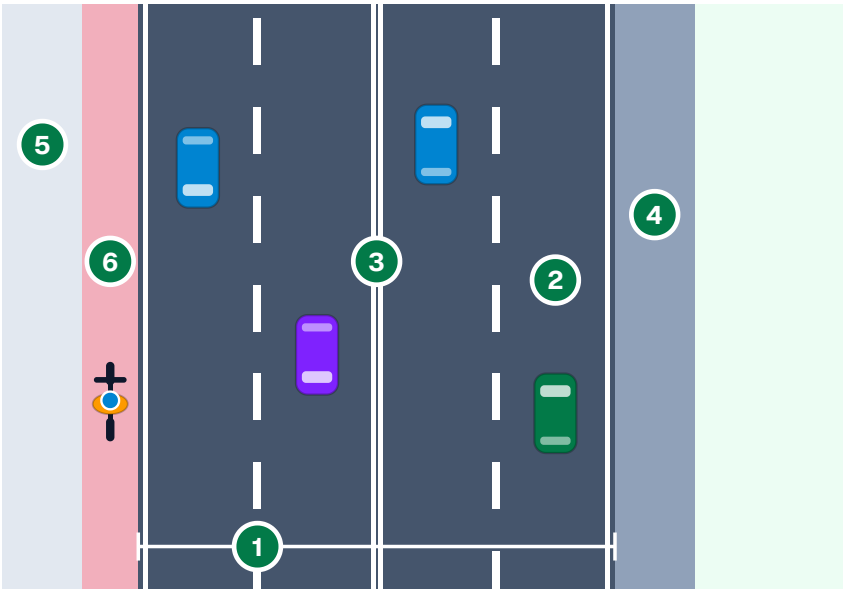
6. Vais sair de uma zona de coexistência para uma rua normal. Quem passa primeiro? Resposta: Os veículos que circulam na rua. Quem sai de uma zona de coexistência cede a passagem aos outros veículos.

Versão interativa: **viarapida.pt/aprender/via-publica-posicao-marcha**

As palavras da via

O Código aplica-se às vias públicas e também às vias privadas abertas ao trânsito público (a lei chama-lhes **vias equiparadas a via pública**), como o parque de um centro comercial. Dentro da via, as peças principais são estas:

As palavras da via, num só desenho



1. **Faixa de rodagem**: a parte da via destinada ao trânsito de veículos.
2. **Via de trânsito**: cada «corredor» da faixa onde cabe uma só fila de veículos.
3. **Eixo**: a linha que divide a faixa em duas partes, uma para cada sentido.
4. **Berma**: a superfície que ladeia a faixa e não é destinada ao trânsito de veículos.
5. **Passeio**: a superfície, em geral sobrelevada, destinada aos peões.
6. **Pista especial**: aqui, uma pista para velocípedes. Os outros veículos só a podem usar para aceder a garagens, propriedades ou estacionamentos ou, se a sinalização o permitir, para mudar de direção no cruzamento ou entroncamento mais próximo.

- **Cruzamento** é a zona onde duas vias se intersectam ao mesmo nível; **entroncamento** é a junção ou bifurcação de vias (o «T» e o «Y»); **rotunda** é a praça onde o trânsito gira e que está sinalizada como tal.

- **Ilhéu direcional**: a zona interdita a veículos, delimitada por lancil ou por marcas, que orienta o trânsito, típica das entradas das rotundas.
- **Localidade**: uma zona com edificações cujos limites estão assinalados com os sinais regulamentares. Não basta haver casas: o que conta para os limites de velocidade é o sinal de início de localidade.
- **Autoestrada**: via pública destinada a trânsito rápido, com as faixas de rodagem fisicamente separadas, sem cruzamentos de nível nem acesso às propriedades à volta, com acessos condicionados e sinalizada como tal. A **via reservada a automóveis e motociclos** segue as mesmas regras de trânsito, mas não é uma autoestrada: para o ligeiro de passageiros sem reboque, o limite é 100 km/h em vez de 120.
- **Via de aceleração** e **via de abrandamento**: os alargamentos da faixa que servem para ganhar velocidade antes de entrar e para a perder depois de sair da corrente principal.
- **Via de sentido reversível**: uma via que, conforme a sinalização, serve ora um sentido, ora o outro.
- **Corredor de circulação** é uma via de trânsito reservada a certos veículos, como o corredor BUS; **pista especial** é uma via destinada a peões, animais ou certos veículos, como a ciclovia.
- **Utilizadores vulneráveis**: os peões e os velocípedes, em particular as crianças, os idosos, as grávidas e as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência. A lei pede-te cuidado especial com eles em vários artigos.

E uma definição que o exame usa muito sem a dizer: a **visibilidade é reduzida ou insuficiente** sempre que não consegues ver a faixa de rodagem em toda a largura numa extensão de **pelo menos 50 metros**. É esta a medida por trás de «curva de visibilidade reduzida» nas proibições de ultrapassar, inverter o sentido de marcha ou parar.

Os sinais que te dizem em que tipo de via estás



N1a

Início de localidade

A partir daqui, 50 km/h para o ligeiro, salvo outro sinal.



N2a

Fim de localidade

Voltam os limites de fora das localidades.



H24

Auto-estrada

120 km/h para o ligeiro de passageiros.



H25

Via reservada a automóveis e motociclos

Regras da autoestrada, 100 km/h.



H46

Zona residencial ou de coexistência

20 km/h; peões e bicicletas podem usar toda a largura.



D7a

Pista obrigatória para velocípedes

Quem anda de bicicleta tem de usar esta pista.

Ver todos: **Sinais de indicação** **Sinais de informação** **Sinais de obrigação**

O tipo de via muda os limites de velocidade e as regras. Os sinais de início e de fim marcam onde começa e acaba cada regime.

Pela direita, com distância à berma

A regra base da posição de marcha é simples: circulas **pelo lado direito da faixa de rodagem**, mas sem te colares à berma ou ao passeio. A lei pede uma **distância suficiente** para evitar acidentes: um peão que sai do passeio, uma porta que se abre, um ciclista na berma. O lado esquerdo da faixa só serve para **ultrapassar** ou para **mudar de direção**.

Quando há **duas ou mais vias de trânsito no mesmo sentido**, circulas pela **mais à direita**. Podes usar outra se não houver lugar na da direita, para ultrapassar ou para mudar de direção. Ficar na via do meio de uma autoes-

trada vazia «porque sim» é infração. A coima é só de 60 a 300 euros, mas na autoestrada é contraordenação muito grave: inibição de conduzir de 2 meses a 2 anos e menos 4 pontos.

Circular em **sentido oposto** ao estabelecido é outro nível: coima de 250 a 1250 euros e contraordenação **grave**, que passa a **muito grave** na autoestrada e em qualquer via com mais de uma via de trânsito em cada sentido. Desrespeitar as regras da posição de marcha, mesmo sem ir em contramão, já é contraordenação grave, e passa a muito grave na autoestrada ou em via equiparada a autoestrada.

> «Circular pela direita» é uma regra de posição na faixa, não uma ordem para ires colado ao passeio. No exame, a resposta certa junta as duas metades: o mais próximo possível da berma ou do passeio, **mas com a distância que evita acidentes**.

Dentro das localidades: a via que serve o teu destino

Nas localidades a lógica muda um pouco. Com várias vias no mesmo sentido, usas a **via de trânsito mais conveniente ao teu destino**, e só mudas para outra, com as devidas precauções, para **mudar de direção, ultrapassar, parar ou estacionar**. Se vais virar à esquerda daqui a dois quarteirões, podes seguir já na via da esquerda; o que não podes é andar a saltar de via em via para ganhar lugares na fila. A mesma ideia vale dentro das rotundas, explicadas a fundo no capítulo Rotundas, túneis, pontes e passagens de nível.

Filas paralelas: quando o trânsito te prende à tua fila

Com trânsito intenso, quando os carros ocupam todas as vias do teu sentido e cada um anda ao ritmo do que vai à frente, estás em **filas paralelas**. Nessa situação **não podes sair da tua fila para outra mais à direita**, salvo para mudar de direção, parar ou estacionar. É a regra que impede quem vem pela esquerda de «furar» pela direita. A coima é de 120 a 600 euros.

E repara: quando as filas andam a velocidades diferentes, a fila da direita pode ir mais depressa do que a da esquerda sem que isso seja uma ultrapassagem pela direita. O capítulo da **Ultrapassagem** trata essa diferença.

Ilhéus, placas e o centro do cruzamento

Nos cruzamentos, entroncamentos e rotundas, o trânsito faz-se de forma a **dar a esquerda** à parte central e às placas, postes ou ilhéus que estejam no eixo da faixa de rodagem de onde vens: passas por eles deixando-os à tua esquerda. Um obstáculo destes a meio da faixa contorna-se também pela direita dele, salvo numa via de sentido único ou na metade da faixa reservada a um só sentido, onde podes passar pelo lado que for mais conveniente.

Bermas e passeios não são para carros

Os veículos só podem circular nas bermas ou nos passeios quando o **acesso a um prédio** o exija, por exemplo para entrar numa garagem, salvo exceções de regulamento local. Duas exceções para bicicletas: os velocípedes podem circular nas bermas desde que não ponham em perigo nem perturbem os peões que lá estejam, e as **crianças até 10 anos** de bicicleta podem andar no passeio, com a mesma condição.

Na autoestrada ou em via equiparada a autoestrada (como a via reservada a automóveis e motociclos), circular pela berma é contraordenação **muito grave**. Passar alguém pela berma numa fila parada é das infrações que o exame mais gosta de mostrar em fotografia.

Arrancar: sinalizar e olhar primeiro

Para **iniciar ou retomar a marcha**, por exemplo ao sair de um lugar de estacionamento, tens de **assinalar com antecedência** e tomar as precauções para evitar qualquer acidente. Quem já circula na faixa não tem de te ce-

der o lugar: és tu que esperas pela aberta. Desrespeitar as regras do início de marcha é contraordenação grave.

Há uma exceção a favor dos **transportes coletivos**: dentro das localidades, quando um autocarro retoma a marcha à saída de uma paragem, **abrandas e, se for preciso, paras** para o deixar sair. O motorista do autocarro, por sua vez, tem de assinalar imediatamente antes de arrancar e tomar as precauções necessárias.

Sinais do condutor: pisca, buzina e luzes

Os outros só sabem o que vais fazer se lhes disseres. Por isso a lei manda **assinalar com a necessária antecedência** sempre que vais **reduzir a velocidade, parar, estacionar, mudar de direção ou de via de trânsito, iniciar uma ultrapassagem ou** inverter o sentido de marcha. O sinal mantém-se durante a manobra e desliga-se logo que ela acaba. Um pisca esquecido ligado engana tanto como um pisca que não se ligou.

A **buzina** tem regras apertadas. Os sinais sonoros são breves e só são permitidos:

- em caso de **perigo iminente**;
- **fora das localidades**, para avisar um condutor de que o vais ultrapassar, e nas curvas, cruzamentos, entroncamentos e lombas de visibilidade reduzida.

Buzinar na cidade porque o semáforo ficou verde e o da frente não arrancou não cabe em nenhuma destas alíneas. Fora das localidades, quando já circulas com as luzes acesas por falta de visibilidade, podes trocar o sinal sonoro por um **sinal luminoso**: alternar os máximos com os médios, sem encandear ninguém. E **dentro das localidades, de noite**, essa troca é **obrigatória**: em vez de buzinar, fazes o sinal com as luzes.

Dentro de uma localidade, de dia e sem perigo iminente, **a buzina não se usa**, nem para avisar que vais ultrapassar. Esse aviso só é permitido fora das localidades.

Vias reservadas, corredores BUS e ciclovias

Corredor BUS e zona de coexistência



D6
Via reservada a veículos de transporte público
Com o carro só a usas para entrar numa garagem ou, se o sinal o permitir, para virar já.



H46
Zona residencial ou de coexistência
Máximo de 20 km/h. Os peões podem usar toda a largura.



H47
Fim de zona residencial ou de coexistência
Acabou a zona: voltam as regras gerais de prioridade.

Ver todos: **Sinais de obrigação** **Sinais de informação**

O D6 reserva a via aos transportes públicos. O H46 abre a zona de coexistência; o H47 fecha-a.

Uma faixa de rodagem inteira, ou só uma via de trânsito dela, pode ser **reservada** por sinalização a certos veículos, e aí os outros não entram. O caso mais comum é o **corredor BUS**. Com o teu carro só o podes usar no troço estritamente necessário para entrar numa garagem, numa propriedade ou num estacionamento ou, quando a sinalização o permitir, para mudar de direção no cruzamento ou entroncamento mais próximo. Os **motociclos e triciclos motorizados** podem circular nas vias de trânsito reservadas. A coima é de 120 a 600 euros.

As **pistas especiais**, como as ciclovias, seguem a mesma lógica: só servem a quem se destinam, com as mesmas exceções de acesso. Quem anda de **patins ou trotineta** deve usar a ciclovia sempre que exista, e os peões só podem andar nas pistas especiais quando não houver um sítio próprio para eles.

Zonas de coexistência: a rua é de todos

Numa **zona de coexistência** (às vezes chamada zona residencial) peões e carros partilham o mesmo espaço, muitas vezes sem passeio. As regras são próprias:

- os utilizadores vulneráveis podem usar toda a largura da via e podem até jogar na rua;
- tu não comprometes a segurança nem a comodidade deles, e **paras se for preciso**;
- eles, por sua vez, não te devem impedir a passagem sem necessidade;
- só podes estacionar nos lugares assinalados para isso;
- ao **saíres** da zona de coexistência, **cedes a passagem** aos outros veículos.

O limite de velocidade é **20 km/h** e a lei pede, além disso, velocidade especialmente moderada.

Na cidade e na estrada: o que muda

As regras são as mesmas em todo o lado, mas o risco tem formas diferentes. Na **cidade** andas mais devagar e com muito mais coisas a acontecer ao mesmo tempo: peões que atravessam fora da passadeira, carros que saem de lugares de estacionamento, portas que se abrem, motas que passam entre as filas, cruzamentos a cada cem metros. O perigo está perto e aparece de lado. A resposta é olhar muito para os lados, tirar o pé do acelerador antes dos cruzamentos e guardar distância dos carros estacionados.

Na **estrada**, fora das localidades, as velocidades são maiores e o perigo aparece à frente e longe: uma curva fechada, um trator ou uma máquina agrícola em marcha lenta (que tem de levar avisadores luminosos), um animal, uma ultrapassagem mal calculada de quem vem em sentido contrário. A resposta é olhar longe, regular a velocidade para conseguires parar no espaço livre e visível à tua frente, moderá-la nas curvas e nos outros locais de visibilidade reduzida e nunca começar uma ultrapassagem sem ter a certeza de que acabas.

Em qualquer dos casos, a lei tem duas regras de fundo que servem de rede para tudo o que não está escrito: não fazes nada que **prejudique a condução com segurança** e não pões em perigo os utilizadores vulneráveis; e ninguém deve impedir ou embaraçar o trânsito nem comprometer a segurança dos outros.

Fontes: Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 114/94, versão consolidada, última alteração pela Lei n.º 24/2025), arts. 1.º a 3.º, 11.º a 25.º, 27.º, 42.º, 76.º a 78.º-A, 145.º e 146.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98).

Exemplos do exame



1. Ao circular neste local, posso utilizar os sinais sonoros?

- ○ Não, apenas é permitida a utilização de sinais sonoros em caso de perigo iminente.
- ✓ **Sim, ao circular fora de uma localidade, é permitida a utilização de sinais sonoros nas curvas de visibilidade reduzida.**
- ○ Sim, estou sempre obrigado a utilizar os sinais sonoros.

Estás fora de uma localidade, perante uma curva de visibilidade reduzida.



2. Posso usar uma das mãos e falar ao telemóvel enquanto conduzo?

- [x] **Não.**
- [] Sim, desde que circule a velocidade especialmente moderada.
- [] Sim, mas apenas quando o fluxo de tráfego for reduzido.

Segurar o telemóvel tira-te uma mão do volante e a atenção da estrada.



3. Se não for efetuar uma manobra, devo circular sempre na via de trânsito mais à direita?

- [] Não, nunca.
- [] Sim, dentro de uma localidade.
- [x] **Sim, fora de uma localidade.**

Fora das localidades, circulas na via mais à direita que estiver livre.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

CAPÍTULO 14

Rotundas, túneis, pontes, passagens de nível e estradas de montanha



A via certa na rotunda, passagens de nível, túneis, pontes e descidas.

Também em viarapida.pt/aprender/locais-especiais-tuneis-passagens-nivel

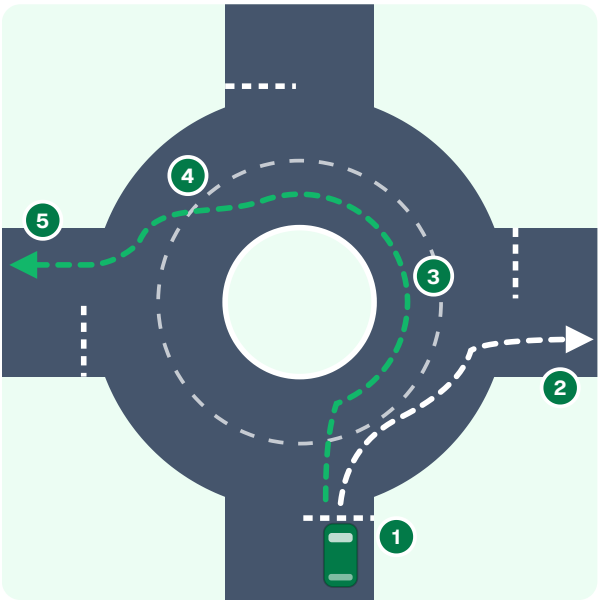
Há sítios na estrada onde as regras gerais não chegam: a rotunda com duas vias, a passagem de nível, o túnel, a ponte estreita, a descida longa da serra. Em todos eles o espaço para errar é menor e as consequências são maiores. Por isso a lei junta-lhes proibições próprias (parar, inverter a marcha, recuar, ultrapassar) e pede-te sempre a mesma coisa à entrada: **velocidade especialmente moderada** (art. 25.º, n.º 1).

Rotundas com várias vias: escolher a via certa

Quem passa primeiro numa rotunda está no capítulo da Cedência de passagem: quem entra cede a quem já circula (art. 31.º, n.º 1, c)). Aqui interessa o resto, que é onde se perdem pontos no exame e se dão toques na vida real: **que via ocupas lá dentro**. A lei responde em quatro alíneas (art. 14.º-A, n.º 1):

1. **Entras** depois de cederes a passagem aos veículos que já circulam na rotunda, **qualquer que seja a via** em que vão;
2. se vais sair na **primeira saída**, ocupas a **via da direita**;
3. se vais sair por **qualquer outra**, só passas para a via mais à direita **depois de passares a saída imediatamente anterior** àquela por onde vais sair, aproximando-te dela aos poucos e mudando de via com as devidas precauções;
4. em qualquer caso, usas a via de trânsito mais conveniente ao teu destino.

Rotunda com duas vias: onde vais conforme a saída



1. Entras depois de cederes a passagem a quem já circula, venha por que via vier (art. 14.º-A, n.º 1, a)).
2. Para a **primeira saída**, ocupas a via da direita e sais por ela (art. 14.º-A, n.º 1, b)).
3. Para uma saída mais à frente, podes seguir pela via interior.
4. Depois de passares a saída **imediatamente anterior** à tua, sinalizas e passas para a via da direita (art. 14.º-A, n.º 1, c)).
5. Sais com o pisca da direita ligado (art. 21.º).

Para a primeira saída ficas sempre na via da direita. Para as outras podes circular por dentro, mas só passas para a via da direita depois da saída imediatamente anterior à tua.

Na prática, para a segunda saída ou seguintes, ficas na via de dentro, deixas o centro da rotunda à tua esquerda (art. 16.º, n.º 1) e só te chegas à direita quando a tua saída é a próxima. Ligas o **pisca da direita** antes de saíres (art. 21.º): é a única forma de quem espera à entrada saber que não vais continuar à volta.

Há uma exceção com consequências: os **velocípedes**, os **automóveis pesados** e os veículos de tração animal ou animais podem ocupar a **via da direita** mesmo que vão para uma saída mais à frente. Em contrapartida, têm de facilitar a saída a quem vem da via interior para sair (art. 14.º-A, n.º 2). Se vais atrás de um camião na via da direita de uma rotunda, não assumas que ele sai na próxima.

E, como em qualquer rotunda: não podes **parar nem estacionar** nela, nem a menos de 5 metros dela para um e outro lado (art. 49.º, n.º 1, a) e b)), nem na placa central (art. 49.º, n.º 1, f)); fora das localidades, numa rotunda de visibilidade reduzida, essa distância passa a 50 metros (art. 49.º, n.º 2, a)); e é proibido fazer **marcha-atrás** numa rotunda (art. 47.º, n.º 1, b)). Falhaste a saída? Dá mais uma volta.

A pergunta típica mostra-te na via interior, já em cima da tua saída, e pergunta se podes cortar para a direita. A mudança para a via da direita faz-se **depois** de passares a saída imediatamente anterior à tua, aos poucos e cedendo a quem já lá circula (art. 14.º-A, n.º 1, c)). Mudar de via em cima da saída, a cortar a frente, é a resposta errada.

Passagens de nível: nunca ficar em cima da linha

Uma **passagem de nível** é o cruzamento, ao mesmo nível, de uma estrada com a linha do comboio (art. 1.º, m)). O comboio não se desvia e precisa de centenas de metros para parar, por isso as regras são todas para ti:

- **só começas a atravessar**, mesmo com a sinalização a deixar, depois de teres a certeza de que o trânsito do outro lado não te obriga a parar em cima dela (art. 67.º, n.º 1). Fila à frente? Esperas antes da linha;

- não entras enquanto as **cancelas ou barreiras** estiverem atravessadas na via ou em movimento, nem quando os agentes ferroviários ou a sinalização o proibirem (art. 67.º, n.º 2);
- numa passagem **sem guarda** nem sinalização, só atravessas depois de te certificares de que não se aproxima nenhum comboio (art. 67.º, n.º 3): para, olha para os dois lados e escuta;
- as luzes **vermelhas intermitentes** (uma que pisca, ou duas lado a lado a acender alternadamente) obrigam a **parar**, mesmo sem cancela à vista (RST, art. 71.º, n.os 2 e 3).

À espera da abertura, de noite ou com pouca visibilidade, ficas com as **luzes de presença**, e na aproximação de uma passagem de nível fechada usas os **médios** (art. 61.º, n.º 1, a) e b)): os máximos encandeariam quem está do outro lado. E quando as cancelas abrem, quem **sai** da passagem de nível tem prioridade: todos os condutores lhe cedem a passagem (art. 31.º, n.º 2).

As proibições juntam-se todas aqui: é proibido **ultrapassar** imediatamente antes e na passagem de nível (art. 41.º, n.º 1, b)), inverter o sentido de marcha e fazer **marcha-atrás** nela (arts. 45.º, n.º 1, c) e 47.º, n.º 1, c)), **parar ou estacionar** em cima dela (art. 49.º, n.º 1, a)) e **estacionar a menos de 10 metros** para um e outro lado (art. 50.º, n.º 1, d)). Desrespeitar as regras do atravessamento é contraordenação grave (art. 145.º, n.º 1, f)).

Os sinais que anunciam uma passagem de nível



A26
Passagem de nível com guarda
Tem cancelas ou barreiras.



A27
Passagem de nível sem guarda
Não tem cancelas nem barreiras.



A32a
Local de passagem de nível sem guarda
Junto à linha, numa passagem sem guarda.



A32b
Local de passagem de nível sem guarda com duas ou mais vias
O mesmo, com duas ou mais linhas.



I9a
Aproximação de passagem de nível (três barras)
Faltam cerca de 300 m.



I9c
Aproximação de passagem de nível (uma barra)
Faltam cerca de 100 m.

Ver todos: **Sinais de perigo** **Sinais de indicação**

Cada barra das baias de aproximação vale 100 m até à passagem de nível (RST, art. 36.º).

E se o carro **morrer em cima da linha**? A lei pede-te que o tires de lá imediatamente ou, se não conseguires, que faças o que for preciso para que o maquinista do comboio se aperceba do obstáculo (art. 68.º, n.º 1). A ordem certa é esta: primeiro **tiras toda a gente do carro e da linha**, para longe, depois tentas empurrá-lo para fora e, se não der, avisas: ligas para o 112 e, se houver, para o contacto de emergência indicado na própria passagem de nível. Nunca fiques dentro do carro à espera.

«A cancela está levantada, por isso posso passar» é meia resposta. Mesmo com as cancelas abertas e as luzes apagadas, se o trânsito do outro lado está parado, não entras: ficar parado em cima da linha é o erro que a lei quer evitar (art. 67.º, n.º 1).

Túneis: médios acesos e mais distância

Num túnel não há berma larga, nem sítio para fugir, e os olhos demoram a habituar-se à mudança de luz. As regras próprias são poucas e claras:

- nos túneis sinalizados como tal, as **luzes de cruzamento (médios)** são obrigatórias **também de dia** (art. 61.º, n.º 4);
- moderas especialmente a velocidade (art. 25.º, n.º 1, i));
- é proibido **inverter o sentido de marcha**, fazer **marcha-atrás** e **parar ou estacionar** (arts. 45.º, n.º 1, c), 47.º, n.º 1, c) e 49.º, n.º 1, a)).

À entrada, tira os óculos de sol e abranda antes da boca do túnel, não lá dentro. Guarda mais distância do que na estrada aberta: num túnel, uma travagem em cadeia não tem por onde escapar. Se o trânsito parar, liga os quatro piscas e deixa espaço para o carro da frente.

Numa **avaria** ou num **incêndio**, a ideia é salvar pessoas, não o carro. Se conseguires, sai do túnel ou para numa área de emergência; senão, encosta o mais possível à direita e liga os quatro piscas (art. 87.º, n.os 1 e 3). Veste o colete e, se for seguro, coloca o triângulo (art. 88.º, n.os 2 e 4); quem não estiver a tratar do carro sai da faixa de rodagem (art. 87.º, n.º 2). Desliga o motor, para não encheres o túnel de fumo. Se houver fumo, sai do carro, deixa a chave na ignição para que os bombeiros o possam tirar, e vai a pé pela saída de emergência mais próxima, sem voltar para trás para buscar nada. Os postos SOS ao longo do túnel ligam diretamente à central de controlo.

Pontes: estreitas, expostas ao vento e as primeiras a gelar

Nas pontes valem as proibições dos túneis: não invertes a marcha, não fazes marcha-atrás, não paras nem estacionas, e moderas a velocidade (arts. 25.º, n.º 1, i), 45.º, n.º 1, c), 47.º, n.º 1, c) e 49.º, n.º 1, a)). Numa **ponte estreita** onde só passa um carro de cada vez, quem passa primeiro diz-to a sinalização (o B5, cedência de passagem nos estreitamentos, e o B6, prioridade nos estreitamentos, explicados no capítulo Sinais de prioridade e de vias); sem sinais, cede quem chega depois ao troço (art. 33.º, n.º 1, b)).

Duas coisas que a experiência ensina. À saída de uma ponte alta ou de um viaduto, o **vento lateral** pode empurrar o carro de repente: segura bem o volante e conta com isso ao ultrapassar um pesado. E no inverno, o tabuleiro de uma ponte, exposto ao ar por cima e por baixo, arrefece mais depressa do que a estrada à volta: **é muitas vezes o primeiro sítio a ter gelo**, mesmo quando o resto do percurso está só molhado.

Estradas de montanha: subir, descer e cruzar

Numa **descida de inclinação acentuada** moderas especialmente a velocidade (art. 25.º, n.º 1, g)), e a forma de o fazer conta. Se desceres uma serra só com o pedal do travão, os travões aquecem, perdem eficácia e podem deixar de travar quando mais precisas. A técnica certa é engrenar uma **mudança mais baixa** antes de começar a descer e deixar o motor segurar o carro (o **travão-motor**), usando o pedal do travão em travagens curtas e firmes, não de forma contínua. Regra prática: desce na mesma mudança em que subirias essa encosta. Descer em ponto morto tira-te o travão-motor e o controlo: nunca o faças.

Numa estrada estreita de montanha onde dois carros não se cruzam, quem cede é **quem desce** (art. 33.º, n.º 1, b)): é mais fácil e mais seguro arrancar a descer do que a subir. Mas se for preciso fazer **marcha-atrás**, a regra é outra: recua quem está mais perto de um sítio onde o cruzamento seja possível e, a distâncias iguais e entre veículos da mesma categoria, recua quem sobe, salvo se for claramente mais fácil para quem desce (art. 33.º, n.º 2, d)). As duas regras explicam-se melhor no capítulo da Paragem e cruzamento de veículos.

Os sinais da serra e do túnel



A3a
Descida perigosa
Mudança baixa e travão-motor.



A3b
Subida de inclinação acentuada
Numa via estreita, quem desce cede-te a passagem.



A9
Queda de pedras
Atenção a pedras na faixa.



A11
Neve ou gelo
Velocidade bem mais baixa.



D9
Obrigação de utilizar correntes de neve
Sem correntes montadas, não avanças.



H5
Correntes de neve recomendadas
Aconselha as correntes, não as obriga.



A20
Túnel
Lá dentro, médios acesos e sem parar.

Ver todos: **Sinais de perigo** **Sinais de obrigação** **Sinais de informação**

Com **neve ou gelo**, a regra é velocidade baixa, gestos suaves no volante, no acelerador e no travão, e muito mais distância. O sinal de correntes de neve obrigatórias quer dizer isso mesmo: a partir dali, só podes circular com correntes de neve montadas em duas rodas motoras (RST, sinal D9). O sinal de correntes recomendadas é só um conselho. O que fazer com chuva, nevoeiro, gelo e aquaplanagem está no capítulo da Velocidade.

Cruzamentos entupidos: não entres se não tens saída

Mesmo com o verde e com prioridade, **não entras num cruzamento ou entroncamento** se for previsível que fiques lá parado por causa do trânsito, bloqueando quem atravessa (art. 69.º, n.º 1). E se ficaste preso dentro de um cruzamento com semáforos, podes sair dele sem esperar pelo verde no teu sentido, desde que não perturbes os outros (art. 69.º, n.º 2). É a mesma lógica da passagem de nível: só entras se tiveres a certeza de que sais.

Exemplos do exame



1. **Ao circular nesta via de trânsito e perante a sinalização existente devo saber que:**

- ✓ **Posso efetuar a manobra de inversão do sentido de marcha desde que nunca cause perigo ou embaraço para o trânsito.**
- ○ Posso efetuar a manobra de inversão do sentido de marcha lentamente, ainda que cause algum embaraço injustificado aos restantes utentes da via, mas desde que nunca cause qualquer perigo.

O sinal de passagem estreita não proíbe inverter o sentido de marcha.



2. **Perante o sinal de obrigação, devo:**

- ○ Ceder a passagem quer mude de direção à esquerda ou à direita.
- ✓ **Mudar de direção para a esquerda ou para a direita.**
- ○ Seguir em frente, obrigatoriamente.

O sinal azul com setas para a esquerda e para a direita obriga-te a seguir por um desses sentidos.



3. Nesta situação, para mudar de direção para a esquerda devo:

- [x] **Avançar com velocidade moderada, tomando as devidas precauções.**
- [] Avançar em simultâneo com o outro condutor.
- [] Ceder a passagem ao outro condutor.

O outro carro aproxima-se pela tua esquerda e não há sinalização: como vens da direita dele, é ele que te cede a passagem.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

CAPÍTULO 15

Como se lê um sinal: formas, cores, rasteiras e painéis



A chave das formas e cores, as rasteiras do exame e os painéis.

Também em viarapida.pt/aprender/ler-sinais-formas-cores-paineis

Ninguém decora os mais de trezentos sinais de trânsito um a um. O truque é ler primeiro a **forma** e a **cor**: dizem-te a família do sinal, e a família diz-te o que ele quer de ti, antes de distinguires o símbolo.

Depois vem o resto: o sítio onde o sinal está diz-te a partir de onde vale, e o painel por baixo diz-te a quem e quando se aplica. Os sinais em concreto estão nos capítulos de cada tema e no catálogo dos sinais.

A chave: forma e cor

Em regra, o **vermelho** avisa, proíbe ou manda ceder; o **azul** obriga quando é um círculo e informa quando é um quadrado; o **fundo amarelo** é de obras e o **castanho**, de turismo. Há duas exceções a decorar: o losango amarelo é de prioridade, não de obras, e o quadrado azul com setas dos estreitamentos dá-te prioridade. Para cada família, o que te diz e alguns exemplos reais:

A chave: forma e cor, família, o que te diz

Perigo

Triângulo branco com orla vermelha, de bico para cima

Atenção: há um perigo mais à frente. Abranda e prepara-te para ele.



A1a
Curva à direita



A16a
Passagem para peões



A14
Crianças



A26
Passagem de nível com guarda

Cedência de passagem e prioridade

Triângulo invertido, octógono vermelho (STOP) e losango amarelo

Quem passa primeiro: cedes a passagem, paras sempre (STOP) ou ficas a saber que tens prioridade.



B1
Cedência de passagem
Cedes a quem circula na via onde vais entrar.



B2
Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento
Paras sempre e só depois cedes.



B3
Via com prioridade
Tens prioridade na próxima interseção.



B4
Fim de via com prioridade
A tua via deixa de ter prioridade.

Proibição

Círculo com orla vermelha

Não podes: entrar, virar, ultrapassar, passar de uma velocidade, estacionar… A partir do sinal.



C1
Sentido proibido



C11b
Proibição de virar à esquerda



C14a
Proibição de ultrapassar



C13-50
Proibição de exceder a velocidade máxima de 50 km/h

Obrigação

Círculo azul com símbolo branco

Tens de: seguir na direção da seta, circular na rotunda no sentido das setas, andar pelo menos a certa velocidade. E o que for incompatível com isso fica proibido.



D1c
Sentido obrigatório
Na próxima interseção, só podes seguir em frente.



D4
Rotunda



D7a
Pista obrigatória para velocípedes
As bicicletas têm de a usar; os outros veículos não podem.



D8-30
Obrigação de transitar à velocidade mínima de 30 km/h

Prescrição específica: vias e zonas

Retângulo com setas por cima das vias, ou com a palavra «zona»

Só aqui: uma proibição ou uma obrigação que vale só para uma via de trânsito ou para todas as ruas de uma zona.



E1
Destinos sobre o itinerário
Escolhe a via pelo destino.



F1a
Aplicação de prescrição a via de trânsito
Cada via com a sua regra (aqui, mínimos).



G4-40
Zona de velocidade limitada
40 km/h em toda a zona.



G2a
Zona de estacionamento proibido
Proibido estacionar em toda a zona.

Informação

Quadrado ou retângulo, quase sempre azul

Informação: diz-te o que existe ali. Não proíbe nem obriga por si, mas pode anunciar regras próprias, como as da autoestrada.



H1a
Estacionamento autorizado



H3
Trânsito de sentido único



H7
Passagem para peões



H24
Auto-estrada

Direção e destinos

Placas com destinos: a cor é a do tipo de estrada

Para onde vais: azul nas autoestradas, verde nos itinerários principais (IP) e branco nas outras estradas. Numa saída, a placa tem a cor da estrada para onde a saída te leva.



L1

Sinal de confirmação

Azul: estás numa autoestrada.



I2a

Pré-aviso gráfico

Verde: estás num IP.



J1

Direção da via de saída

Branco: a saída dá para uma estrada que não é IP nem autoestrada.

Turístico-cultural

Fundo castanho (a placa de região também pode ser branca, com motivos castanhos)

Turismo e cultura: regiões, monumentos e património natural. Só informam.



T1

Região



T2

Património



T3

Património natural

Sinalização temporária (obras)

Fundo amarelo

Manda mais: enquanto a obra durar, passa à frente dos sinais fixos e das marcas no chão. Só um agente manda mais.



A23
Trabalhos na via



A5
Pavimento escorregadio (temporário)
O mesmo perigo, versão de obra.



ST2
Supressão de via de trânsito



ST14
Fim de obras

Ver todos: **Perigo** **Cedência de passagem** **Proibição** **Obrigação** **Prescrição específica** **Informação** **Indicação** **Sinalização temporária**

Fonte: Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, na redação do Decreto Regulamentar n.º 6/2019), arts. 6.º a 11.º, 18.º, 20.º, 57.º e 90.º e quadros I a IV; Código da Estrada, art. 7.º.

Nas estradas, as placas de destinos aparecem por ordem. Primeiro a **pré-sinalização**, que te mostra o que aí vem para escolheres a via com calma. Depois a **direção**, que diz para onde vai cada saída. E, já depois, a **confirmação**: estás na estrada certa, e a que distância ficam os destinos. Um destino entre parênteses quer dizer que o acesso não é direto.

As rasteiras do exame

Quase todos os erros com sinais vêm de olhar para o símbolo e saltar a forma e a cor. Estes são os casos que mais apanham no exame.

Sinais que se confundem no exame

1 Fundo azul com orla vermelha: é proibição



C15
Estacionamento proibido
Não podes estacionar. Parar, este sinal não proíbe.



C16
Paragem e estacionamento proibidos
Não podes parar nem estacionar.



H1a
Estacionamento autorizado
Sem orla vermelha: podes estacionar.

O azul engana. Quem decide é a **orla vermelha**: estes sinais são de proibição, não de obrigação. Um traço proíbe estacionar; a cruz proíbe também parar. O «P» num quadrado azul, sem orla, é o contrário: diz-te onde podes estacionar.

2 O mesmo número, três regras diferentes



C13-50
Proibição de exceder a velocidade máxima de 50 km/h
Máximo: não passas dos 50.



D8-30
Obrigação de transitar à velocidade mínima de 30 km/h
Mínimo: não andas abaixo dos 30.



H6-60
Velocidade recomendada
Aconselha 60. Não é um limite.

Uma velocidade num círculo com orla vermelha é um **máximo**. Num círculo azul, é um **mínimo**. Num quadrado azul, é só uma **velocidade recomendada**. Lê a forma e a cor antes do número.

3 Seta num círculo ou num quadrado



D1c
Sentido obrigatório
Na próxima interseção, só podes seguir em frente.



H3
Trânsito de sentido único
Informa: a via é de sentido único.

A seta num **círculo azul** é uma ordem: só podes seguir para onde ela aponta. A seta num **quadrado azul** só te informa de que a via onde estás tem um único sentido.

4 Estreitamentos: a seta vermelha é a de quem cede



B5
Cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem
Cedes a passagem a quem vem de frente.



B6
Prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem
Passas primeiro: cede quem vem de frente.

Nos dois sinais, a seta que te representa é a que aponta para cima, e a **seta vermelha** é a do sentido que cede. No círculo, a vermelha é a tua: esperas. No quadrado azul, a vermelha é a de quem vem em sentido contrário: tens prioridade.

5 Triângulos de cruzamento: quem tem prioridade?



A24
Cruzamento ou entroncamento
Sem prioridades marcadas: cedes a quem vem da direita.



B8
Cruzamento com via sem prioridade
A tua via tem prioridade: cedem os outros.



B9a
Entroncamento com via sem prioridade
Tens prioridade: quem vem da lateral cede.

Os três avisam de um cruzamento ou entroncamento, mas dizem coisas diferentes. A **cruz** diz-te que vale a regra geral da prioridade à direita. O **traço grosso** é a tua via, que tem prioridade: quem chega pelas vias mais finas tem um triângulo invertido ou um STOP. Estes dois são sinais de cedência de passagem, apesar da forma de perigo.

6 Sinais de fim: cada um acaba só com o que mostra



C20b-40
Fim da limitação de velocidade
Acaba o limite de 40. O resto continua.



C20a
Fim de todas as proibições impostas anteriormente por sinalização a veículos em marcha
Acaba o que era proibido a quem circula.



C21
Fim de paragem ou estacionamento proibidos
Acaba a proibição de estacionar, ou de parar e estacionar.



D14-30
Fim da obrigação de transitar à velocidade mínima de 30 km/h
Acaba o mínimo de 30.

Nos sinais brancos, o fim de uma proibição faz-se com **riscas pretas oblíquas**; num sinal azul, o fim é uma **barra vermelha**. Cada sinal de fim só termina o que mostra: o fim do limite de velocidade não acaba com a proibição de ultrapassar. O «fim de todas as proibições» só vale para quem circula, por isso não acaba com uma proibição de estacionar. E, quando um limite acaba, voltam os limites gerais: num ligeiro de passageiros sem reboque, numa estrada fora das localidades que não seja autoestrada nem via reservada, o máximo volta a ser 90 km/h.

7 Sinais de zona: valem em todas as ruas



G4-40
Zona de velocidade limitada
Máximo de 40 em todas as ruas da zona.



G2a
Zona de estacionamento proibido
Proibido estacionar em toda a zona.



G8-40
Fim de zona de velocidade limitada
Aqui acaba a zona de 40.

Um sinal dentro de um retângulo com a palavra **«zona»** vale em todas as ruas da área, sem ser repetido depois de cada cruzamento, até ao sinal de **fim de zona**. Só se usam dentro das localidades.

8 Amarelo de obras: manda mais do que o sinal fixo



A2a
Lomba
Permanente: fundo branco.



A2a
Lomba (temporário)
Temporário: fundo amarelo.



ST10
Circulação alternada
Passa um sentido de cada vez.

O **fundo amarelo** marca os sinais de perigo, de seleção de vias, de pré-sinalização e de direção de uma obra, e os sinais próprios das obras (desvios, supressão de vias…). Enquanto a obra durar, a sinalização temporária passa à frente dos sinais fixos e das marcas brancas no chão. Mas nem tudo o que a obra põe é amarelo: os limites de velocidade e as proibições de ultrapassar mantêm o círculo com orla vermelha e mandam na mesma. A ordem completa está no capítulo **Semáforos, marcas e agentes**.

9 Sentido proibido ou trânsito proibido?



C1
Sentido proibido
Não entras por este lado.



C2
Trânsito proibido
Proibido transitar nos dois sentidos.

O **disco vermelho com um traço branco** proíbe entrar naquele sentido; a rua pode ter trânsito no outro. O **círculo branco vazio**, só com a orla vermelha, proíbe o trânsito nos dois sentidos.

Fonte: Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, na redação do Decreto Regulamentar n.º 6/2019), arts. 14.º, 19.º, 21.º, 22.º, 24.º, 27.º, 32.º, 33.º, 34.º e 90.º e quadros II, III, IV e VII; Código da Estrada, arts. 7.º e 27.º.

Que família é esta?

Antes de leres a resposta, decide pela forma e pela cor.



C16: Proibição. O fundo é azul, mas a orla vermelha decide: é proibição. A cruz proíbe parar e estacionar.



H6-60: Informação. Quadrado azul é informação: 60 é a velocidade aconselhada, não um limite.



B8: Cedência e prioridade. Tem forma de perigo, mas é de cedência: a tua via, o traço grosso, tem prioridade no cruzamento.



D8-30: Obrigação. Círculo azul é obrigação: não podes andar abaixo dos 30 km/h.



A5: Perigo. Continua a ser um sinal de perigo (pavimento escorregadio). O amarelo só diz que é temporário, de uma obra.



C1: Proibição. Disco vermelho com traço branco: sentido proibido. Não podes entrar por este lado.

Versão interativa: **viarapida.pt/aprender/ler-sinais-formas-cores-paineis**

Onde vale um sinal

Os sinais ficam do **lado direito** da via ou **por cima** dela. Valem em **toda a largura da faixa de rodagem**, salvo quando estão por cima de uma via (às vezes com uma seta), quando as marcas no chão mostram que são só para a via mais próxima, quando são sinais de afetação de vias ou quando um painel diz que só valem na via de saída.

- Um sinal de **perigo** fica, em regra, **150 a 300 metros** antes do perigo. Se estiver a outra distância, tem um painel a indicá-la.
- Os de **proibição** e de **obrigação** ficam **onde a regra começa**. As exceções são poucas, como os de proibição de virar ou de inverter a marcha, que podem estar um pouco antes.

- O **STOP** e o **triângulo invertido** ficam junto ao sítio onde paras ou esperas; o triângulo pode estar até 50 m antes (25 m dentro das localidades). Mais longe, com um painel de distância, é só um aviso do que vem aí.
- Os sinais de perigo e de regulamentação são **repetidos** depois de cada cruzamento, entroncamento ou rotunda enquanto a situação se mantém, e também do lado esquerdo quando há mais de uma via no mesmo sentido.
- Não se repetem os **sinais de zona**, que valem em todas as ruas da zona, nem os sinais de regulamentação postos no mesmo poste do **início de localidade**, que valem em toda a localidade até outro sinal dizer o contrário.

Um limite de velocidade no mesmo poste do sinal de início de localidade vale em toda a localidade, salvo onde outros sinais lá dentro disserem outra coisa. O mesmo limite num poste qualquer, a meio de uma estrada, tem de ser repetido depois de cada cruzamento enquanto se mantiver.

Os painéis adicionais: a quem, quando e até onde

O pequeno retângulo, quase sempre branco, por baixo de um sinal é um **painel adicional**. Completa o sinal: diz a que distância está o perigo, ao longo de quantos metros vale a regra, a que horas, ou a que veículos se aplica. Os mais comuns:

- **distância**: a quantos metros está o perigo ou começa a regra;
- **extensão**: ao longo de quantos metros ou quilómetros a regra vale;
- **início e fim**: setas que marcam onde a regra começa ou acaba (muito usadas na proibição de estacionar);
- **dias e horas**: fora deles, o sinal não vale;
- **veículos** e **peso**: a regra só se aplica a certos veículos, ou não se aplica a eles («exceto…»);

- **condições**: «com chuva», «neve ou gelo», que explicam um sinal de perigo.

Lê o painel como uma condição. Se diz «exceto cargas e descargas», o sinal não se aplica a ti enquanto estiveres a carregar ou a descarregar. Se diz que é só para pesados e conduzes um ligeiro, o sinal não é para ti.

Alguns painéis adicionais



M1
Indicador de distância (painel adicional modelo n.º 1a)
A que distância.



M2
Indicador da extensão de um troço (painel adicional modelo n.º 2)
Ao longo de que extensão.



M3a
Indicador do início ou fim do local regulamentado (painel adicional modelo n.º 3a)
Onde começa ou acaba.



M7c
Indicador de periodicidade (painel adicional modelo n.º 7c)
A que horas vale.



M9
Indicador de peso (painel adicional modelo n.º 9)
Só acima deste peso.



M15a
Indicador de condições meteorológicas, chuva (painel adicional modelo n.º 15a)
O perigo vem da chuva.

Ver todos: **Painéis adicionais**

Mensagem variável: os painéis que mudam

Os **painéis de mensagem variável** são os ecrãs que, em regra, ficam por cima da via: nas autoestradas, nas pontes, nos túneis, nas portagens. Mostram sinais, símbolos ou texto, e mudam conforme a situação: um aciden-

te à frente, uma via fechada, nevoeiro, um limite mais baixo. Um sinal num destes painéis quer dizer o mesmo que o sinal normal; costuma ter o fundo escuro, com orla vermelha nos de perigo e de proibição e orla branca nos de obrigação e de indicação.

O que lá aparece é **temporário** e muda as regras daquela via enquanto estiver ligado. Na ordem de quem manda, a mensagem variável vem logo a seguir à sinalização temporária e antes dos semáforos e dos sinais fixos. Se o painel diz 80 e o sinal fixo diz 120, é 80.

Uma rotina para qualquer sinal

1. **Forma e cor**: perigo, cedência, proibição, obrigação, informação ou obra?
2. **Símbolo ou número**: o que diz em concreto?
3. **Painel adicional**: aplica-se a ti, a esta hora, neste troço?
4. **Onde está**: a partir de onde vale e até onde?
5. **Quem manda mais**: há um agente, sinalização de obras, uma mensagem variável ou um semáforo que o contrarie? Todos mandam mais do que um sinal fixo, como explica o capítulo Semáforos, marcas e agentes.

Fontes: Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, na redação do Decreto Regulamentar n.º 6/2019), arts. 10.º, 12.º a 14.º, 20.º, 22.º, 25.º, 28.º, 46.º, 47.º, 51.º e 52.º; Código da Estrada, art. 7.º.

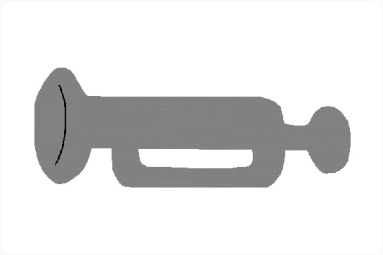
Exemplos do exame



1. O sinal vertical imediatamente à minha direita é:

- ○ De informação.
- ○ De zona.
- ✓ **Turístico-cultural.**

O sinal castanho que identifica a «rib.ª do Amioso» é turístico-cultural.



2. São proibidos os sinais sonoros, quando utilizados:

- ○ De dia, dentro das localidades, em caso de manifesta necessidade.
- ✓ **De noite, dentro das localidades.**
- ○ De noite, fora das localidades.

De noite, dentro das localidades, os sinais sonoros são substituídos por sinais luminosos: alternas os máximos com os médios, sem encandear ninguém (art. 23.º do Código da Estrada).



3. Relativamente à ordem de prevalência entre vários tipos de sinalização, podemos afirmar que:

- ✓ **A sinalização temporária prevalece sobre as marcas rodoviárias.**
- ○ As marcas rodoviárias prevalecem sobre a sinalização temporária.
- ○ Entre a sinalização temporária e as marcas rodoviárias não há princípios de prevalência.

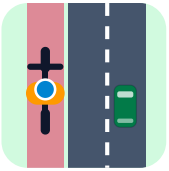
Na hierarquia da sinalização, a temporária, como a destas obras, está no topo e as marcas rodoviárias no fim.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

CAPÍTULO 16

Bicicletas, trotinetes e peões: as regras de quem anda sem carroçaria



Trotinetes e bicicletas elétricas, por onde andam e regras dos peões.

Também em viarapida.pt/aprender/bicicletas-trotinetes-peoes

Bicicletas, bicicletas elétricas, trotinetes e peões partilham a mesma estrada que os carros, sem carroçaria nenhuma à volta. A lei chama-lhes **utilizadores vulneráveis** (os peões e os velocípedes, art. 1.º, q)) e põe deveres dos dois lados: a eles, regras de circulação; a quem conduz um carro, cuidados especiais. Este capítulo junta as regras de quem anda de bicicleta ou de trotinete e as dos peões, que o exame também pergunta, e lembra o que tens de fazer quando te cruzas com eles ao volante.

O que conta como bicicleta

Um **velocípede** é um veículo com duas ou mais rodas movido pelo esforço de quem o conduz, com pedais ou algo parecido (art. 112.º, n.º 1). A lei junta-lhe as **bicicletas com motor auxiliar** e as **trotinetes elétricas**, desde que respeitem os limites de potência e de velocidade (art. 112.º, n.os 2 e 3). Conduzir um velocípede, ou um veículo equiparado, **não precisa de carta** (art. 121.º, n.º 6).

E há o caso contrário: uma trotinete **sem motor**, os patins, uma bicicleta de duas rodas levada **à mão**, sem reboque, e uma criança até 10 anos de bicicleta no passeio são tratados como **peões** (art. 104.º). Seguem as regras dos peões, não as dos veículos.

Bicicleta elétrica, trotinete: conta como bicicleta?

Bicicleta com motor auxiliar: até 1,0 kW, a ajuda diminui com a velocidade e corta aos 25 km/h ou quando deixas de pedalar.	Velocípede
Trotinete elétrica (e outros dispositivos elétricos parecidos): até 0,25 kW e até 25 km/h.	Equiparada
Mais potente ou mais rápida do que estes limites, ou uma bicicleta que anda sem pedalar.	Fora do regime

Dentro destes limites, valem as regras dos velocípedes e não precisas de carta. Uma trotinete elétrica mais potente ou mais rápida só pode circular no regime próprio fixado em decreto regulamentar; uma bicicleta com motor acima destes limites, ou que anda sem pedalar, deixa de ser velocípede. Circular assim dá coima de 60 a 300 euros e o veículo é apreendido de imediato (art. 112.º, n.os 5 a 8).

Por onde andam as bicicletas

- na estrada, pelo **lado direito da via de trânsito**, com distância suficiente da berma ou do passeio para evitar acidentes (art. 90.º, n.º 3);
- podem seguir **lado a lado, no máximo dois**, desde que não causem perigo nem embaraço, mas nunca em vias de visibilidade reduzida nem com trânsito intenso (art. 90.º, n.º 2);
- se houver **ciclovia**, as bicicletas usam-na de preferência (art. 78.º, n.º 1), e é obrigatória quando está sinalizada com o sinal D7a; quem anda de patins ou trotinete tem de a usar sempre que exista (art. 78.º, n.º 5). Bicicletas com mais de duas rodas lado a lado ou com reboque só entram na ciclovia se o conjunto não passar de 1 metro de largura (art. 78.º, n.º 3);

- podem andar na **berma**, desde que não incomodem os peões, e as crianças até 10 anos podem andar no **passeio**, com a mesma condição (art. 17.º, n.os 2 e 3);
- numa **rotunda**, podem ficar na via da direita mesmo que vão para uma saída mais à frente, mas têm de facilitar a saída a quem vem de dentro (art. 14.º-A, n.º 2);
- não podem entrar na **autoestrada** (art. 72.º, n.º 1).

Os sinais que dizem respeito a quem anda de bicicleta



D7a
Pista obrigatória para velocípedes
Quem anda de bicicleta tem de usar esta pista.



D7e
Pista obrigatória para peões e velocípedes
Peões e bicicletas partilham a pista, sem separação.



D13a
Fim da pista obrigatória para velocípedes
Deixa de ser obrigatório usar a pista.



A17a
Passagem para velocípedes
Abranda: podem atravessar bicicletas.



H7a
Passagem para velocípedes
Marca a própria passagem: cedes a quem atravessa.



C3g
Trânsito proibido a velocípedes
Não podes circular aqui de bicicleta.

Ver todos: **Sinais de obrigação** **Sinais de perigo** **Sinais de informação** **Sinais de proibição**

As regras de quem pedala

- as mãos no guiador (só se tiram para sinalizar uma manobra), os pés nos pedais, nada de se fazer rebocar nem de levantar a roda (art. 90.º, n.º 1);

- a bicicleta só leva o condutor, salvo se tiver mais pares de pedais ou assentos próprios para passageiros (e então tem de proteger as mãos, os pés e as costas de quem vai atrás), ou se levar crianças com menos de 7 anos num dispositivo especialmente adaptado (art. 91.º, n.os 2 e 3);
- a carga vai num reboque ou numa caixa, e nunca objetos que prejudiquem a condução (art. 92.º);
- quando as luzes são obrigatórias, a bicicleta circula com os dispositivos de iluminação fixados em regulamento; com as luzes avariadas, vai **à mão** (arts. 93.º, n.º 3, e 94.º, n.º 2);
- o **capacete** não é obrigatório na bicicleta nem na trotinete elétrica pelo Código (a obrigação do art. 82.º, n.º 3 é para ciclomotores, motociclos, triciclos e quadriciclos), mas protege muito. Há projetos de lei no Parlamento para o tornar obrigatório nas trotinetes e bicicletas elétricas; enquanto não entrarem em vigor, vale a regra de hoje (ponto da situação em nova lei das trotinetes);
- o **álcool** também conta: a proibição de conduzir sob influência de álcool vale para qualquer condutor (art. 81.º, n.º 1), e o crime de condução em estado de embriaguez, a partir de 1,2 g/l, aplica-se a quem conduz um veículo «com ou sem motor» (Código Penal, art. 292.º, n.º 1).

«Como não é preciso carta, de bicicleta posso beber à vontade» é falso. Andar de bicicleta com 1,2 g/l ou mais de álcool no sangue também é crime.

As regras dos peões

Os peões também têm regras, e o exame pergunta-as:

- andam pelos **passeios**, pistas e passagens próprias, ou pela berma quando não existem (art. 99.º, n.º 1), pela sua direita (art. 100.º, n.º 1);
- só andam na faixa de rodagem, com prudência e sem prejudicar o trânsito, para a atravessar, quando não há passeio nem berma ou não os podem usar, quando levam objetos que possam pôr em perigo os outros

peões, nas ruas fechadas ao trânsito ou em cortejo ou formação organizada (art. 99.º, n.º 2);

- quando andam na faixa por falta de passeio ou berma, ou por levarem esses objetos, vão pelo **lado esquerdo**, de frente para os carros, salvo se isso os puser em perigo (art. 100.º, n.º 2); nesses casos e em cortejo, vão o mais perto possível do limite da faixa (art. 100.º, n.º 3); do anoitecer ao amanhecer, e sempre que a visibilidade ou o trânsito o aconselhem, andam numa única fila, salvo em cortejo ou formação organizada (art. 99.º, n.º 4);
- atravessam só depois de se certificarem de que o podem fazer sem perigo, o mais depressa possível, e pela **passadeira**; se não houver nenhuma a menos de **50 metros**, atravessam na perpendicular ao eixo da via (art. 101.º, n.os 1 a 3);
- as infrações dos peões dão coima de 10 a 50 euros (arts. 99.º a 101.º); quem tem a seu cargo menores de 16 anos e não os impede de brincar na faixa de rodagem paga 30 a 150 euros (art. 99.º, n.º 6).

Ao volante, perto deles

Quem conduz um carro não pode pôr em perigo os utilizadores vulneráveis (art. 11.º, n.º 3). Na prática: ao passares ou ultrapassares uma bicicleta ou uma trotinete elétrica, deixa pelo menos **1,5 metros** de distância lateral (art. 18.º, n.º 3) e abranda (art. 38.º, n.º 2, e)); o mesmo vale quando passas por peões que vão na berma. Se não houver espaço, espera atrás. Ao mudares de direção, mesmo que não haja passadeira, reduz a velocidade e, se for preciso, para para deixar passar os peões e os ciclistas que estejam a atravessar a via onde vais entrar (art. 103.º, n.º 3). Numa passadeira ou passagem de velocípedes sem semáforos nem agente, reduz a velocidade e, se for preciso, para para deixar passar quem já começou a atravessar (art. 103.º, n.º 2); com semáforos, mesmo com o verde para ti, deixas passar quem já iniciou a travessia (art. 103.º, n.º 1). E antes de abrires a porta do lado da estrada, olha para trás. As regras completas sobre peões estão no capítulo das Luzes, carga e peões.

Exemplos do exame



1. Os médios devem iluminar a faixa de rodagem numa distância de:

- ○ 100 metros.
- ○ 20 metros.
- ✓ **30 metros.**
- ○ 50 metros.

Os médios iluminam a estrada até cerca de 30 m, sem encandear quem vem de frente.



2. Na tarefa de condução, uma etapa fundamental, para uma condução segura é a recolha de informação.

- ✓ **Certo.**
- ○ Errado.

Só decides bem com o que vês a tempo: curvas, sinais, outros utentes.



3. Uma das técnicas de condução defensiva, a aplicar em condução urbana, é:

- ✓ **Agir em conformidade com toda a informação que vou recolhendo.**
- ○ Nunca ultrapassar os 40 km/h.
- ○ Parar em todas as interseções, para me certificar que posso avançar em segurança.

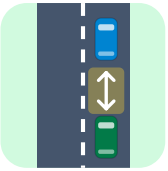
Na cidade, a informação muda a cada momento: semáforos, peões, sinais, carros a sair.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

CAPÍTULO 17

Condução defensiva: risco, antecipação e espaço à volta do carro



Ler a estrada ao longe, o espaço à volta do carro e os erros alheios.

Também em viarapida.pt/aprender/conducao-defensiva-risco

Saber as regras não chega para não ter acidentes: os outros também erram, a estrada muda e tu próprio não estás sempre a cem por cento. **Conduzir defensivamente** é conduzir de forma a que os erros (os teus e os dos outros) não acabem em choque. Não é um artigo do Código, mas o Código está cheio dele: pede-te que regules a velocidade para parar no espaço que vês (art. 24.º, n.º 1), que guardes distância (art. 18.º) e que não faças nada que prejudique a condução com segurança (art. 11.º, n.º 2). Este capítulo mostra como se faz isso na prática.

O sistema: tu, o veículo e a via

A circulação rodoviária tem três peças. A **via** é o cenário: o traçado, o piso, a sinalização, o tempo que faz, o trânsito que há. O **veículo** é a ferramenta: travões, pneus, direção e luzes em bom estado ou não. E o **condutor**, que és tu, é a peça que decide: é o único elemento que se adapta às outras duas. Uma estrada molhada não é perigosa por si; torna-se perigosa para quem a trata como se estivesse seca.

Um acidente raramente tem uma só causa. Costuma ser uma **cadeia**: pneus no limite, piso molhado, um pouco de pressa, uma mensagem no telemóvel, um peão que atravessa fora da passadeira. Cada elo sozinho não chegava; juntos, chegam. A boa notícia é que basta partir um elo para o acidente não acontecer, e quase todos os elos estão nas tuas mãos: a ve-

locidade, a atenção, a distância e o estado do carro. É por isso que, nas causas dos acidentes, o comportamento de quem conduz pesa muito mais do que a estrada ou o veículo.

Ler a estrada: longe, perto e à volta

Quem conduz bem não olha só para o para-choques da frente. Os olhos fazem um circuito contínuo:

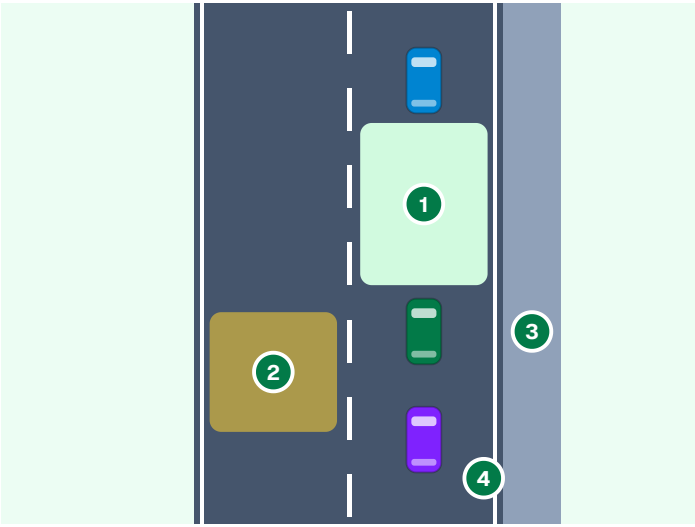
- **longe**: até onde a estrada deixa ver. Na estrada aberta, o fundo da reta, a próxima curva, as luzes de travão três carros à frente; na cidade, o próximo cruzamento. É aí que nasce a antecipação;
- **perto**: o carro da frente, as passadeiras, o que está a sair de lado;
- **à volta**: os espelhos, de poucos em poucos segundos e sempre antes de travar, mudar de via ou virar, e uma olhadela por cima do ombro para o **ângulo morto** antes de mudares de via.

E aprende a ler os sinais que os outros dão sem querer: as rodas da frente de um carro estacionado já viradas para a estrada, as luzes de marcha-atrás acesas, alguém sentado ao volante de um carro parado (a porta pode abrir-se), uma bola que salta para a rua (vem uma criança atrás), um peão a olhar para o telemóvel junto ao passeio, um ciclista a olhar para trás (vai desviar-se). Cada um destes sinais compra-te um segundo, e um segundo a 50 km/h são quase 14 metros.

O espaço à volta do carro

O espaço é tempo para reagir. A lei pede três distâncias: à frente, a suficiente para evitar o acidente se o da frente parar de repente; ao lado, a suficiente para os veículos que vão no mesmo sentido ou no sentido contrário; e pelo menos **1,5 metros** ao lado de um velocípede (art. 18.º, n.os 1 a 3).

O espaço que guardas à volta do carro



1. **À frente**: a distância que te deixa parar se o da frente travar de repente (art. 18.º, n.º 1). Na prática, pelo menos dois segundos em seco e o dobro com chuva, nevoeiro ou cansaço.
2. **Ao lado**: a zona que os espelhos não mostram. Não viajes ao lado de outro carro, nem no ângulo morto dele.
3. **Saída de fuga**: sabe sempre para onde te desvias se a frente fechar.
4. **Atrás**: quem vem colado não para a tempo. Abre mais espaço à frente e trava cedo e devagar.

O espaço à frente é o único que controlas sozinho. Se alguém te segue colado, aumenta-o: dás-te tempo para travar devagar e dás-lhe tempo a ele.

À frente, mede a distância com a **regra dos dois segundos**, explicada no capítulo da Velocidade: dois segundos é o mínimo com piso seco; com chuva, nevoeiro ou cansaço, pelo menos o dobro. Parado numa fila, deixa

espaço para veres os pneus traseiros do carro da frente a tocar no chão: se alguém te bater por trás, não és empurrado contra ele, e se ele avariar consegues contorná-lo.

Atrás, quem te segue colado não é problema teu de resolver com o travão. Travar para o «assustar» é perigoso e proibido: salvo perigo iminente, não podes abrandar de repente sem te certificares de que não há perigo para quem vem atrás (art. 24.º, n.º 2). A resposta defensiva é a contrária: **aumenta a distância à frente**, para poderes travar mais cedo e mais devagar, e deixa-o passar quando for possível.

> Quando alguém se cola atrás de ti, a resposta certa nunca é acelerar nem dar um toque no travão. É **aumentar a distância ao veículo da frente** e facilitar a ultrapassagem.

Contar com os erros dos outros

O princípio da condução defensiva é a **confiança limitada**: contas que os outros cumprem as regras, mas não apostas a tua segurança nisso. Na prática:

- tens prioridade num cruzamento, mas o outro vem depressa demais: abrandas e confirmas que ele para antes de avançares;
- o pisca do carro da frente está ligado para a direita: talvez vire, talvez se tenha esquecido dele. Esperas pelo movimento das rodas;
- perto de escolas, paragens de autocarro e parques, contas com crianças que saem de trás de carros estacionados, e com os mais velhos, que atravessam mais devagar e veem e ouvem pior;
- ao virares, contas com o peão ou o ciclista que atravessa a rua onde vais entrar, mesmo sem passadeira: tens de lhe dar passagem (art. 103.º, n.º 3).

A lei põe-te este dever por escrito: não podes pôr em perigo os **utilizadores vulneráveis** (art. 11.º, n.º 3), ou seja, os peões e os velocípedes, em particular crianças, idosos, grávidas e pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência (art. 1.º, q)). E o capítulo da Cedência de passagem diz o mesmo de outra forma: ter prioridade não é ter razão.

Comunicar e cooperar

A estrada funciona quando cada um percebe o que o outro vai fazer. Por isso:

- **sinaliza cedo** as manobras e desliga o pisca no fim (art. 21.º);
- procura o **contacto visual** com o peão ou o condutor que espera: se ele te viu, sabes;
- quando alguém te quer ultrapassar e não há obstáculo, chega-te o mais possível para a direita e **não aceleres** enquanto ele não passar (art. 39.º, n.º 1);
- fora das localidades, numa estrada com uma só via para cada lado, se conduzes um veículo em marcha lenta (um pesado carregado, um trator), deixa pelo menos 50 metros para o da frente, para que os outros te possam ultrapassar com segurança (salvo se tu próprio te preparas para ultrapassar e já o assinalaste); quando a largura ou o estado da estrada não deixam ultrapassar em segurança, abranda e, se for preciso, para (art. 40.º);
- num estreitamento ou numa entrada difícil, deixa entrar quem precisa: perder dois segundos custa menos do que um toque;
- a buzina não serve para protestar: só é permitida em perigo iminente e, fora das localidades, nos casos que a lei indica (art. 22.º).

No fundo, é a regra do art. 3.º, n.º 2: ninguém deve impedir ou embaraçar o trânsito nem comprometer a segurança ou a comodidade dos outros.

Quando os outros perdem a cabeça

Mais tarde ou mais cedo vais encontrar alguém agressivo: que buzina, faz sinais de luzes, se cola atrás de ti ou te corta a frente. A condução defensiva aqui é simples: **não respondas**. Não travas para lhe dar uma lição, não aceleras para não o deixar passar, não fazes gestos e evitas olhar fixamente. Deixa-o ir embora. Se ele parar e sair do carro, ficas dentro, com as portas trancadas, e se te sentires ameaçado ligas 112. Ganhar uma discussão no trânsito não vale nada; perder a calma pode valer muito.

E o mesmo vale para ti: se estás irritado, atrasado ou nervoso, conduzes pior. O capítulo Telemóvel, fadiga e sono trata do stress e das emoções ao volante.

O sol baixo e outros encandeamentos

Ao nascer e ao pôr do sol, com o sol de frente e baixo no horizonte, podes ficar sem ver quase nada durante alguns segundos, sobretudo com o para-brisas sujo ou riscado. Prepara-te antes:

- mantém o para-brisas limpo por dentro e por fora, e as escovas em bom estado;
- baixa a pala e usa óculos de sol (tira-os antes de entrar num túnel);
- abranda e aumenta a distância: se tu não vês bem, o condutor da frente também não, e pode travar de repente;
- com o sol atrás de ti, lembra-te de que quem vem de frente pode não te estar a ver, e que os semáforos ficam difíceis de ler para todos.

De noite, o encandeamento vem dos máximos dos outros. O que fazer está no capítulo das Luzes, carga e peões: médios, abrandar, olhar para a berma direita e, se for preciso, parar.

A margem que dás a ti próprio

Todas as técnicas deste capítulo se resumem a uma ideia: conduzir com **margem**. Margem de tempo (sair mais cedo para não teres pressa), de velocidade (a que te deixa parar no espaço que vês, art. 24.º, n.º 1), de espaço (distância à frente e ao lado) e de atenção (sem distrações e descansado). Quando tudo corre bem, a margem não se vê. Quando alguma coisa corre mal, é ela que te salva.

Exemplos do exame



1. Se o volante estiver colocado à esquerda, o condutor deve sair do veículo:

- ○ Pela direita.
- ✓ **Pela esquerda.**
- ○ Sempre pelo lado permitido para a paragem.

Com o volante à esquerda, o condutor pode sempre sair por esse lado, mesmo com o carro parado à direita: é uma exceção à regra de sair pelo lado do passeio (art. 54.º do Código da Estrada).



2. Durante a noite posso circular em autoestrada com as luzes de cruzamento apagadas?

- ○ Não, exceto no caso de avaria.
- ✓ **Não, nunca.**
- ○ Sim, mas apenas se a visibilidade for boa e com as luzes de presença ligadas.
- ○ Sim, visto tratar-se de uma via com boas condições de iluminação.

De noite levas sempre as luzes acesas, mesmo em autoestrada iluminada.



3. O que devo fazer nesta situação?

- ○ Parar e aguardar que não existam peões na via pública para que eu possa seguir a marcha.
- ✓ **Ter em conta que estou a dividir o mesmo espaço com utentes bastante vulneráveis.**
- ○ Utilizar os sinais sonoros, lembrando aos peões que os veículos têm prioridade.

Numa rua estreita sem passeios, carros e peões partilham o mesmo espaço.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

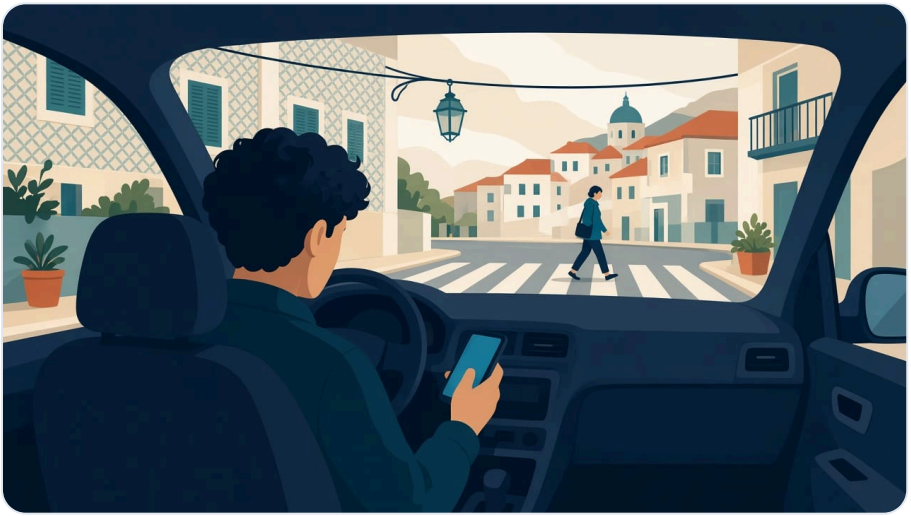
CAPÍTULO 18

Atenção ao volante: telemóvel, distrações, fadiga, sono e stress



O que diz a lei do telemóvel e quantos metros fazes sem olhar.

Também em viarapida.pt/aprender/atencao-distracao-fadiga



NESTE CAPÍTULO

- As **três distrações**: visual, manual e cognitiva.
- Quantos **metros fazes às cegas** quando olhas para o ecrã.
- O que a lei diz do **telemóvel** (art. 84.º): coima, gravidade e pontos.
- Como reconhecer a **fadiga** e o **micro-sono**, e o que fazer.

Conduzir pede atenção inteira. Um ecrã que acende, uma conversa que aquece ou uma noite mal dormida chegam para veres mais tarde, decidires pior e reagires devagar. O álcool, as drogas e os medicamentos estão

no capítulo do Estado físico do condutor. Este trata dos inimigos de todos os dias: **distrações, telemóvel, fadiga, sono e emoções**.

Três formas de te distraíres

Uma distração é tudo o que tira a atenção da condução. Há três tipos:



Tipo	O que sai da condução	Exemplos
Visual	os olhos	o ecrã do GPS, um anúncio, um acidente do outro lado
Manual	as mãos	escrever, comer, procurar alguma coisa no porta-luvas
Cognitiva	a cabeça	uma discussão, uma chamada complicada, mesmo em alta voz

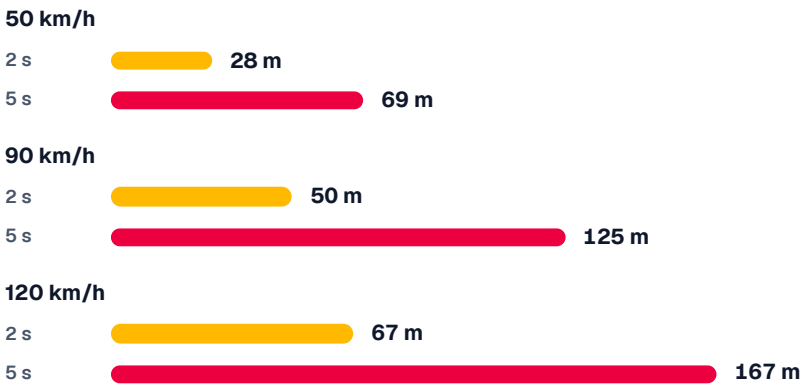
Regra

Durante a condução, não fazes nada que possa prejudicar a condução com segurança (art. 11.º, n.º 2). Escrever ou ler uma mensagem junta os três tipos de distração: é a mais perigosa de todas.

Os metros que fazes às cegas

Enquanto olhas para outro lado, o carro continua à mesma velocidade. A conta é simples: distância = velocidade × tempo.

Quantos metros fazes sem olhar para a estrada



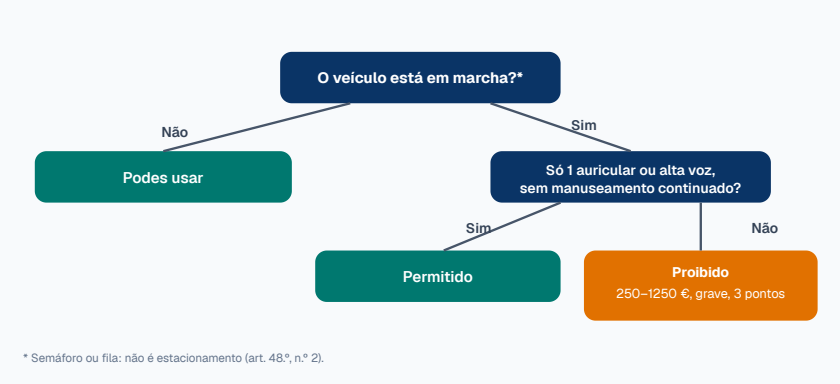
Durante esses metros o carro não abranda e tu não vês nada do que acontece à frente. Ler uma mensagem curta leva facilmente cinco segundos.

A 50 km/h, dois segundos a olhar para o ecrã são perto de **28 metros**: a largura de um cruzamento e uma passadeira inteira. A 120 km/h, cinco segundos são mais de **160 metros**. A isto somam-se o tempo de reação e a travagem, explicados no capítulo da Velocidade.

O telemóvel e a lei

O art. 84.º proíbe, **durante a marcha**, usar ou manusear de forma continuada qualquer aparelho que possa prejudicar a condução, como o telemóvel ou os auscultadores. Escapam os aparelhos com **um único auricular** ou com **alta voz**, desde que não obriguem a manuseamento continuado, e os usados no ensino da condução e no exame.

Posso usar o telemóvel?



Fonte: Código da Estrada, art. 84.º, n.os 1, 2 e 4; art. 145.º, n.º 1, n); art. 148.º, n.º 1, a).

Auscultadores nos dois ouvidos também são proibidos em marcha, mesmo só para ouvir música.

Telemóvel, auscultadores e detetores de radar

Proibido em marcha	Usar ou manusear o telemóvel ou auscultadores (art. 84.º, n.º 1)
Permitido	Um único auricular ou alta voz, sem manuseamento continuado (n.º 2)
Coima	250 a 1250 € (n.º 4)
Gravidade	Contraordenação grave (art. 145.º, n.º 1, n))
Pontos	3, mais um do que a maioria das graves (art. 148.º, n.º 1, a))
Detetor de radar	500 a 2500 € e perda do aparelho (n.os 3 e 5)

Na prática:

Recebes uma chamada a meio da viagem. Pelo sistema de alta voz do carro, podes atender. Com o telemóvel na mão, não. E auscultadores nos dois ouvidos, mesmo só para ouvir música, também não.

⚠ **Armadilha de exame**

«Parado no semáforo posso escrever uma mensagem.» **Errado.** Parado no semáforo ou numa fila, estás imobilizado por causa do trânsito, o que não é paragem nem estacionamento (art. 48.º, n.os 1 e 2). Continuas a conduzir e a proibição aplica-se. Para usares o telemóvel na mão, estaciona onde é permitido: na autoestrada, numa área de serviço, nunca na berma.

As outras distrações

- **GPS e ecrãs do carro:** programa o destino antes de arrancar. Para mudar alguma coisa, encosta.
- **Música e som:** um volume que te deixe ouvir uma sirene ou uma buzina.
- **Passageiros:** uma conversa acesa ou crianças agitadas distraem. Se for preciso, para.
- **Comer, beber, fumar, maquilhar-se:** fica para a pausa.
- **Objetos soltos e animais:** uma garrafa debaixo dos pedais ou um cão à solta são um perigo numa travagem. Prende-os (capítulo Cintos, cadeirinhas e animais).
- **O que se passa lá fora:** abrandar para ver um acidente provoca muitas vezes o seguinte.

Fadiga: o cansaço que se acumula



A **fadiga** vem de horas seguidas ao volante, de um dia de trabalho, do calor, de uma refeição pesada ou de uma autoestrada monótona. Chega devagar e quem a tem é o último a dar por ela. Os sinais de alarme:

- olhos pesados e bocejos repetidos;
- dificuldade em manter a velocidade ou a posição na via;
- não te lembrares dos últimos quilómetros ou falhares uma saída;
- irritação e reações mais lentas.

Nas viagens longas, para **de duas em duas horas**, pelo menos um quarto de hora fora do carro. Ao primeiro sinal de cansaço, para antes disso.

Na prática:

Vais de Lisboa ao Porto, cerca de três horas de autoestrada. Planeia pelo menos uma paragem numa área de serviço a meio do caminho.

Quem conduz por profissão tem tempos de condução e de descanso próprios (art. 83.º), explicados no capítulo dos Pesados. E quem exige a um motorista horários sem repouso também responde pelas infrações que resultem da fadiga dele (art. 135.º, n.º 7, a)).

Sono: o micro-sono que não se sente

O sono é pior do que a fadiga, porque te desliga sem aviso. Um **micro-sono** dura poucos segundos e muitas vezes nem o sentes: dois segundos a dormir são quase 30 metros a 50 km/h e quase 70 metros a 120 km/h, sem ninguém ao volante. O risco é maior de **madrugada** e no **início da tarde**, depois do almoço.



Sentes cansaço ou sono ao volante

1. Sentes cansaço ou sono
2. **Há sítio seguro para parar agora?**

Sim	**Para já**
Ainda não	**Segue até à próxima área de serviço**

3. Descansa antes de retomar. Café, rádio ou janela aberta não chegam.
4. Em viagens longas, para pelo menos 15 minutos de duas em duas horas.

Uma sesta de 15 a 20 minutos já faz diferença.

⚠ **Armadilha de exame**

Quando a pergunta descreve um condutor com sono, «abrir a janela», «aumentar o volume do rádio» e «beber um café e continuar» estão **erradas**. A resposta certa é **parar e descansar**.

Stress, pressa e emoções

Com pressa ou irritado, aceitas distâncias mais curtas, ultrapassagens mais apertadas e amarelos mais tardios. **Sai mais cedo**: a pressa é a fonte de stress mais fácil de eliminar. Depois de uma discussão ou de uma má notícia, **espera uns minutos** antes de arrancar. E não leves os outros a peito: quem te cortou a frente provavelmente não te viu.

A tua idade, a tua saúde e a tua visão

Os condutores **jovens** reagem depressa, mas ainda não reconhecem os perigos a tempo. É por isso que a carta começa em regime probatório (capítulo Carta e responsabilidades). Com a idade, a visão de noite, a audição e o tempo de reação pioram aos poucos. Em qualquer idade, se a tua carta exige óculos ou lentes, usa-os sempre ao conduzir.

Resumo para o exame

1. Três distrações: visual, manual e cognitiva. Escrever uma mensagem junta as três.
2. Metros às cegas = velocidade × tempo: a 50 km/h, dois segundos são cerca de 28 m.
3. Telemóvel na mão em marcha, também parado no semáforo: 250 a 1250 €, grave, 3 pontos.
4. Um único auricular ou alta voz, sem manuseamento continuado: permitido.
5. Com sono, para e descansa. Café, rádio ou janela aberta não substituem a pausa.

Exemplos do exame



1. A condução sob o efeito de álcool pode ser punida como prática de crime:

- ○ Não.
- ✓ **Sim.**

A partir de 1,2 g/l de álcool no sangue, conduzir é crime punido pelo Código Penal.



2. O sinal de obrigação de contornar placa ou obstáculo:

- ○ Aconselha-me a contornar a placa ou obstáculo pelo lado indicado pela seta.
- ✓ **Obriga-me a contornar a placa ou obstáculo pelo lado indicado pela seta.**
- ○ Permite-me contornar a placa por qualquer dos lados.

Os sinais redondos de fundo azul são de obrigação, não de conselho: tens de passar a placa ou o obstáculo pelo lado para onde aponta a seta.



3. O estado emocional do condutor pode influenciar, de forma negativa, o desempenho da tarefa da condução?

- ○ Não, porque o estado emocional apenas influencia a distância de travagem.
- ○ Sim, mas apenas se o condutor circular fora de localidades.
- ✓ **Sim, pode.**

A ansiedade, a raiva ou a tristeza reduzem a atenção, atrasam os reflexos e levam a decisões arriscadas, dentro ou fora das localidades.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

CAPÍTULO 19

Condução ecológica: gastar menos combustível e poluir menos



Antecipar, mudanças, velocidade e pneus: gastar menos e poluir menos.

Também em viarapida.pt/aprender/conducao-ecologica

A condução ecológica (ou económica) é conduzir de forma a gastar menos energia para fazer o mesmo caminho. Não é andar devagar: é **andar de forma suave e prevista**. E tem uma vantagem que o exame adora: quase tudo o que poupa combustível também aumenta a margem de segurança. Quem antecipa trava menos, quem guarda distância não precisa de travar a fundo e quem não tem pressa não arrisca.

O que sai pelo escape

Um motor de combustão queima gasolina ou gasóleo e deita para o ar, entre outros:

- **dióxido de carbono** (CO_2), o principal gás com efeito de estufa. É diretamente proporcional ao combustível queimado: cada litro poupado é CO_2 que não sai;
- **monóxido de carbono** (CO), tóxico, e **óxidos de azoto** (NO_x), que pioram a qualidade do ar nas cidades;
- **partículas**, sobretudo nos motores a gasóleo, que fazem mal aos pulmões.

O catalisador e o filtro de partículas reduzem o CO, os NO_x e as partículas (o CO_2, não: esse só baixa se gastares menos combustível). Só funcionam bem com a manutenção em dia, e por isso a inspeção periódica controla os sistemas de controlo de emissões. A lei proíbe o trânsito de veículos

que emitam **fumos ou gases acima dos limites** ou que **derramem óleo** ou outras substâncias, com coima de 120 a 600 euros, e proíbe o condutor e os passageiros de **atirar objetos para fora do veículo**, uma beata incluída, com coima de 60 a 300 euros (art. 79.º).

Antecipar: a técnica que mais poupa

Cada vez que travas, a energia que gastaste para pôr o carro em andamento transforma-se em calor nos travões e perde-se. Cada arranque do zero volta a pedir essa energia toda. Por isso a regra número um é **olhar longe e prever**: um semáforo que vai ficar vermelho, uma fila que se forma, uma rotunda à frente. Tira o pé do acelerador cedo e deixa o carro rolar com a mudança engrenada. Nos motores modernos, enquanto o carro rola assim, o motor praticamente não gasta combustível, e ainda ajuda a travar.

O mesmo semáforo, duas formas de lá chegar

Em cima do travão

1. Vês o vermelho ao longe e continuas a acelerar.
2. Travas forte perto da linha: a energia do carro vira calor nos travões.
3. Paras por completo e esperas.
4. Arrancas do zero e voltas a gastar para ganhar velocidade.

A antecipar

1. Vês o vermelho ao longe e tiras logo o pé do acelerador.
2. O carro rola engrenado e o motor trava-o, quase sem gastar.
3. Chegas devagar quando o verde abre, sem chegares a parar.
4. Retomas a marcha já em andamento, com muito menos esforço.

Chegas ao mesmo sítio quase ao mesmo tempo. A diferença está no combustível, nos travões e no risco: quem antecipa tem sempre mais margem.

Antecipar pede **distância**: colado ao carro da frente, só podes copiar as travagens dele. Com espaço, tens tempo para abrandar aos poucos. É a mesma margem de que fala o capítulo da Condução defensiva.

Mudanças, rotações e arranques

- **Passa cedo para a mudança seguinte**: o motor gasta menos a rotações baixas e médias. Nos carros com conta-rotações, a maior parte da condução faz-se bem abaixo da zona vermelha, muitas vezes entre as 1500 e as 2500 rotações. Muitos carros têm um indicador de mudança no painel: segue-o.
- **Não deixes o motor «arrastar-se»**: uma mudança alta demais a subir ou a baixa velocidade faz o motor vibrar e esforçar-se. Aí, reduz.
- **Acelera de forma progressiva**, sem pisar a fundo. As acelerações bruscas são das coisas que mais combustível gastam.
- **Arranca logo depois de ligares o motor** e conduz com suavidade nos primeiros quilómetros. Deixar o motor a aquecer parado só gasta combustível.
- **Desliga o motor nas paragens longas** (à espera de alguém, numa passagem de nível fechada, numa fila parada). Os carros com sistema *start-stop* fazem-no sozinhos: não o desligues sem razão.

Velocidade estável e moderada

A resistência do ar cresce com o **quadrado da velocidade**: a 120 km/h o carro tem de vencer muito mais resistência do que a 90, e o consumo sobe bem mais depressa do que a velocidade. Numa viagem longa, uns quilómetros por hora a menos poupam combustível e quase não mudam a hora de chegada.

Mais do que a velocidade em si, conta a **regularidade**. Acelerar e travar a toda a hora gasta muito mais do que manter um ritmo constante. Numa estrada plana e com pouco trânsito, o **regulador de velocidade** ajuda; em

subidas e descidas, é melhor conduzires tu, deixando a velocidade baixar um pouco a subir e recuperar a descer.

O carro também conta

- **Pressão dos pneus**: pneus com pressão a menos aumentam o consumo, gastam-se mais depressa e pioram a travagem e a estabilidade. Verifica-a a frio, pelo menos uma vez por mês e antes de viagens longas, com os valores do fabricante (costumam estar na porta do condutor ou na tampa do depósito).
- **Peso**: tira da bagageira o que não precisas de levar.
- **Tejadilho**: barras, caixas de tejadilho e porta-bicicletas aumentam muito a resistência do ar. Tira-os quando não os estás a usar.
- **Ar condicionado e janelas**: o ar condicionado gasta energia, por isso usa-o com moderação. Em cidade, abrir as janelas pode ser a melhor opção; a velocidades altas, as janelas abertas aumentam a resistência do ar e o ar condicionado passa a compensar.
- **Manutenção**: filtros, óleo e afinação em dia, como manda o fabricante. Um motor mal mantido gasta mais e polui mais. Os sinais de avaria e os avisadores do painel estão no capítulo do Veículo, inspeções e acidente.

Elétricos e híbridos

Nos veículos elétricos e híbridos, a antecipação ainda vale mais: ao tirares o pé do acelerador ou ao travares suavemente, o motor elétrico funciona como gerador e devolve energia à bateria (a **travagem regenerativa**). Uma travagem brusca, pelo contrário, usa sobretudo os travões normais e essa energia perde-se. A autonomia baixa com a velocidade alta, o frio, o aquecimento e o ar condicionado, por isso os mesmos hábitos poupam quilómetros de bateria.

Um cuidado de segurança: a baixa velocidade, os carros elétricos fazem muito pouco ruído, mesmo com o aviso sonoro que os modelos recentes têm de trazer. Um peão distraído pode não te ouvir a chegar, sobretudo num parque de estacionamento ou numa rua estreita. Conta com isso.

Ruído também é poluição

A condução e as cargas e descargas devem fazer-se **sem ruídos incómodos**: arranques a chiar pneus, acelerações em vazio ou uma descarga barulhenta de madrugada contam (art. 80.º, n.º 1, coima de 30 a 150 euros). Também é proibido circular com um veículo que faça mais ruído do que os limites legais (um escape modificado, por exemplo) e pôr o rádio acima dos limites de som (art. 80.º, n.os 2 e 3, coima de 60 a 300 euros). E a buzina só se usa nos casos que o art. 22.º permite.

O quilómetro mais ecológico é o que não fazes

Antes de pegares no carro, pensa no percurso: juntar várias tarefas numa só viagem, evitar as horas de ponta, partilhar o carro ou usar os transportes públicos poupa mais do que qualquer técnica ao volante. E os trajetos muito curtos, com o motor frio, são os que mais gastam por quilómetro: a pé ou de bicicleta, muitos fazem-se mais depressa.

Nas perguntas de condução ecológica, a resposta certa é quase sempre a que **suaviza e antecipa**: mudanças altas cedo, acelerações progressivas, velocidade constante, pneus com a pressão certa, sem peso nem tejadilho inúteis e motor desligado nas paragens longas.

Exemplos do exame



1. Ao parar um automóvel um condutor deve ter em consideração os seguintes fatores:

- ✓ **A carga do veículo e a velocidade a que circula.**
- ○ Apenas a carga do veículo.
- ○ Unicamente o local escolhido para a paragem.

Quanto mais rápido e mais carregado vais, mais distância precisas para parar.



2. A placa serve para sinalizar os automóveis ou conjunto de veículos:

- ○ Cuja tara exceda 3500 Kg.
- ✓ **Cujo peso bruto exceda 3500 Kg.**

As placas às riscas vermelhas e amarelas na traseira identificam os pesados: automóveis ou conjuntos com peso bruto acima de 3500 kg.



3. O veículo que transita à minha frente é:

- ✓ **Um trator agrícola.**
- ○ Uma máquina agrícola.
- ○ Uma máquina industrial.

O disco «40» na traseira indica que o veículo não pode passar dos 40 km/h, que é o limite dos tratores agrícolas.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

PARTE 6

O carro, os papéis e os imprevistos

Por dentro do carro, segurança a bordo, documentos, acidentes e sanções.

20 **O veículo por dentro**
Motor, travões, como ler um pneu, a posição ao volante e as ajudas.

21 **Cintos, cadeirinhas e animais**
Quem usa cinto, a cadeirinha certa, o capacete e como levar o cão.

22 **Documentos, seguro e IUC**
O que levar contigo, o que o seguro cobre, a inspeção e o IUC.

23 **Acidente e declaração amigável**
Proteger, alertar, socorrer e preencher a declaração amigável.

24 **Coimas, inibição e crimes**
Do leve ao crime: coima, inibição, pontos e as rasteiras do exame.

CAPÍTULO 20

O veículo por dentro: motor, sistemas, pneus, posição de condução e ajudas eletrónicas



Motor, travões, como ler um pneu, a posição ao volante e as ajudas.

Também em viarapida.pt/aprender/veiculo-sistemas-pneus-ajudas

Não precisas de saber reparar um carro para o conduzir bem, mas precisas de perceber como funciona o suficiente para dar por um problema a tempo e para o usar como deve ser. O capítulo do Veículo, inspeções e acidente explica os avisadores do painel, o ABS, a troca de uma roda e a profundidade mínima dos sulcos. Este vai um pouco mais fundo: o que há debaixo do capô, como ler um pneu, como te sentas ao volante e o que fazem as ajudas eletrónicas dos carros de hoje.

O motor e a energia

- **Gasolina**: a mistura de ar e combustível é inflamada por uma faísca (a vela). Motores mais suaves, que gostam de rotações mais altas.
- **Gasóleo** (diesel): o combustível inflama-se sozinho com a compressão do ar. Mais binário a baixas rotações e menos consumo, mas mais partículas e NO_x, por isso tem filtro de partículas, que precisa de percursos mais longos para se limpar.
- **GPL**: gás de petróleo liquefeito, usado em motores a gasolina adaptados ou bicombustível.
- **Elétrico**: um motor elétrico alimentado por uma bateria que se carrega na rede; não tem caixa de velocidades convencional nem escape.
- **Híbrido**: junta um motor de combustão e um elétrico; o híbrido *plug-in* tem uma bateria maior que também se carrega na tomada.

Ao abastecer, desliga o motor, não fumes e não uses chamas. Se te enganares no combustível (gasóleo num carro a gasolina, ou o contrário), **não ligues o motor nem sequer a ignição**: pede assistência para esvaziar o depósito. Pô-lo a trabalhar espalha o combustível errado pelo sistema e pode estragar o motor.

A transmissão: embraiagem e caixa de velocidades

A transmissão leva a força do motor às rodas. Numa caixa **manual**, a **embraiagem** separa o motor das rodas enquanto mudas de velocidade. Não conduzas com o pé pousado no pedal da embraiagem («a descansar») e não fiques parado numa subida a segurar o carro com a embraiagem a patinar: gasta-a depressa. Para isso tens o travão.

Numa caixa **automática**, as posições são, em regra, **P** (estacionamento, bloqueia a transmissão), **R** (marcha-atrás), **N** (ponto morto) e **D** (andar). Engrena-se com o pé no travão, e o carro avança sozinho devagar quando largas o travão em D. Atenção quando saíres do carro: põe sempre em P e aciona o travão de estacionamento. A tração pode ser dianteira, traseira ou às quatro rodas; nenhuma delas faz um carro travar ou curvar melhor no gelo.

Óleo, refrigeração e eletricidade

- **Lubrificação**: o óleo do motor reduz o atrito e ajuda a arrefecer. Verifica o nível com o carro num sítio plano e o motor parado há alguns minutos: tem de estar entre as marcas de mínimo e de máximo da vareta. O avisador vermelho da pressão do óleo quer dizer **parar já**: continuar pode destruir o motor.
- **Refrigeração**: o líquido de refrigeração mantém o motor à temperatura certa. Nunca abras o depósito com o motor quente: o líquido está sob pressão e pode queimar-te. Se o ponteiro ou o avisador da temperatura subir, para e deixa arrefecer.

- **Sistema elétrico**: a bateria arranca o motor e o alternador recarrega-a com o motor a trabalhar. O avisador da bateria aceso com o motor ligado indica, muitas vezes, um problema de carga: o carro pode parar quando a bateria se esgotar.
- **Escape**: leva os gases para fora e passa pelo catalisador (e, nos diesel, pelo filtro de partículas). Um ruído forte ou fumo anormal pedem oficina.

Direção, suspensão e travões

A **direção** põe as rodas onde queres; quase todos os carros têm direção assistida, que fica muito mais pesada se o motor parar. Folgas no volante, vibrações ou o carro a puxar para um lado pedem uma revisão (e, às vezes, só um alinhamento). A **suspensão** mantém os pneus colados à estrada: amortecedores gastos fazem o carro balançar, pioram a estabilidade nas curvas e **aumentam a distância de travagem**.

Nos **travões**, o pedal empurra um líquido que aperta as pastilhas contra os discos (ou as maxilas contra os tambores). O líquido dos travões absorve humidade com o tempo e deve ser substituído com a periodicidade do fabricante; pastilhas gastas costumam chiar. O **travão de estacionamento** (de mão ou elétrico) segura o carro parado e serve de recurso numa emergência. E o **travão-motor**, usado nas descidas, poupa os travões, como se explica no capítulo Rotundas, túneis e passagens de nível.

Pneus: ler o flanco e cuidar deles

Os pneus são o único contacto entre o carro e a estrada: uma área do tamanho de uma mão por pneu. O flanco diz-te tudo sobre eles:

O que diz o flanco de um pneu

205/55 R16 91V

205 Largura do pneu, em milímetros.	**55** Altura do flanco, em percentagem da largura (aqui, 55 %).
R Construção radial (quase todos os pneus de hoje).	**16** Diâmetro da jante, em polegadas.
91 Índice de carga: o peso máximo que cada pneu aguenta (91 = 615 kg).	**V** Índice de velocidade: a velocidade máxima do pneu (V = 240 km/h).

Os pneus de substituição têm de ter as medidas e índices admitidos para o teu carro: vêm no certificado de matrícula ou no manual. O código DOT diz-te a idade: 2423 é a semana 24 de 2023.

- **pressão**: verifica-a a frio, pelo menos uma vez por mês, com os valores do fabricante, e aumenta-a quando o carro vai muito carregado, se o fabricante o indicar. Pneus com pressão a menos aquecem, gastam-se mais, gastam mais combustível e pioram a travagem;
- **desgaste**: os sulcos têm pequenos ressaltos no fundo (os indicadores de desgaste); quando o piso fica ao nível deles, chegaste ao mínimo. Mas um pneu perto do mínimo já escoa muito pior a água: no molhado, quanto mais fundos os sulcos, melhor;
- **idade**: a borracha envelhece mesmo sem uso. Fissuras no flanco ou um pneu com muitos anos pedem substituição, mesmo com sulcos;
- **danos**: um «papo» (bolha) no flanco, um corte ou um pneu que perde pressão sem razão aparente têm de ser vistos logo;

- **montagem**: os dois pneus do mesmo eixo devem ser iguais (medida, tipo e desgaste parecido), e os melhores vão, em regra, atrás, para o carro não fugir de traseira no molhado;
- **inverno**: os pneus de inverno ou de neve (com o símbolo da montanha com o floco de neve) agarram muito melhor abaixo de uns 7 °C e na neve.

Luzes, vidros e espelhos

Todos os sistemas e acessórios do carro são parte dele e, salvo avarias ocasionais e imprevisíveis devidamente justificadas, se não funcionarem é como se faltassem (art. 114.º, n.º 2). Por isso, uma lâmpada fundida não é um pormenor: conduzir com uma luz avariada dá coima de 30 a 150 euros (art. 59.º, n.º 4, c)), e conduzir sem um dos dispositivos obrigatórios dá 60 a 300 euros (art. 59.º, n.º 3, a)). Quando as luzes são obrigatórias (do anoitecer ao amanhecer, e de dia com pouca visibilidade), com uma avaria só podes circular se tiveres, pelo menos, as luzes mínimas que a lei define, ou com os quatro piscas até ao local de paragem mais próximo; em autoestrada, sem essas luzes mínimas, tens de imobilizar logo o carro fora da faixa de rodagem (art. 62.º). Verifica as luzes com regularidade (com a ajuda de alguém ou do reflexo numa parede), leva lâmpadas de reserva se o teu carro deixar trocá-las, e ajusta a altura dos faróis quando o carro vai carregado, para não encandeares quem vem de frente.

Para ver bem: para-brisas limpo por dentro e por fora, escovas que não deixam riscos, o depósito do limpa-vidros cheio, e o desembaciador ligado logo que os vidros comecem a embaciar. Os **espelhos** regulam-se antes de arrancar: o interior para veres o óculo traseiro todo; os exteriores de modo a veres só uma pequena faixa do teu carro e o máximo possível da via ao lado. Mesmo assim há sempre **ângulos mortos**, por isso olha por cima do ombro antes de mudar de via: só podes fazer a manobra se não puseres ninguém em perigo nem embaraçares o trânsito (art. 35.º, n.º 1).

Sentar-te bem ao volante

Uma boa posição de condução dá-te mais controlo e protege-te melhor num choque:

1. **banco**: chega-o à frente até carregares a fundo na embraiagem (ou no travão) com a perna ainda ligeiramente fletida, e com as costas bem apoiadas no encosto, quase direito;
2. **volante**: com os ombros encostados ao banco e o braço esticado, o pulso deve chegar ao topo do volante. Conduz com as mãos de um lado e do outro (como os ponteiros às 9 h 15) e não muito perto do airbag;
3. **apoio de cabeça**: o topo dele à altura do topo da tua cabeça, e o mais perto possível dela;
4. **espelhos** regulados e **cinto** apertado antes de arrancar; o cinto é obrigatório para ti e para todos os passageiros (art. 82.º, n.º 1).

As ajudas eletrónicas: ajudam, não conduzem

Os carros de hoje trazem muitos sistemas que ajudam o condutor:

- **ABS** (as rodas não bloqueiam ao travar) e **controlo de tração** (as rodas não patinam ao acelerar);
- **controlo de estabilidade** (ESP ou ESC): trava rodas individualmente para corrigir uma derrapagem numa curva ou num desvio brusco;
- **travagem automática de emergência**: deteta um obstáculo à frente e trava sozinha se não reagires a tempo;
- **regulador de velocidade** e, nalguns carros, a versão adaptativa, que mantém a distância ao carro da frente;
- **aviso e assistência de manutenção na faixa**, **deteção de ângulo morto**, **sensores e câmaras de estacionamento**, **aviso de cansaço** e **sistema de monitorização da pressão dos pneus**.

Todos têm limites: sensores sujos, chuva forte, neve, sol baixo ou marcas apagadas podem enganá-los ou desligá-los. E nenhum muda a física: com o piso molhado, o ABS e o ESP não encurtam a distância de travagem que a velocidade te impõe. A responsabilidade continua a ser de quem vai ao volante, com a atenção toda na estrada (art. 11.º, n.º 2). Lê no manual o que o teu carro tem e como funciona, e não desligues as ajudas de segurança sem razão.

A volta ao carro antes de uma viagem

- pneus: pressão (a frio), sulcos, cortes ou bolhas, e a roda sobresselente ou o kit;
- luzes: médios, máximos, piscas, travagem, marcha-atrás e matrícula;
- níveis: óleo, líquido de refrigeração, líquido dos travões e do limpa-vidros;
- escovas, vidros e espelhos limpos;
- triângulo e colete (obrigatórios, art. 88.º, n.º 1) à mão, dentro do habitáculo, e não debaixo da bagagem;
- documentos, seguro e inspeção em dia.

E, mais importante do que tudo: não mexas nas características do carro sem autorização. Uma transformação não aprovada (suspensão rebaixada, escape alterado, jantes e pneus fora das medidas admitidas) dá coima de 250 a 1250 euros e o carro fica apreendido até passar numa inspeção extraordinária (arts. 114.º, n.os 5 e 6, e 115.º).

Exemplos do exame



1. Uma correta manutenção do veículo ajuda a garantir a proteção ambiental.

- [x] **Certo.**
- [] Errado.

Um motor bem afinado, filtros limpos e pneus com a pressão certa gastam menos combustível e poluem menos.



2. Um veículo reprovado em inspeção deve apresentar-se a reinspeção:

- [] No período máximo de 24h.
- [x] **No período máximo de 30 dias.**
- [] Pelo período determinado pelo centro de inspeções.

Depois de reprovar, tens 30 dias para reparar as deficiências e fazer a reinspeção.



3. Para uma condução segura, é necessário que o veículo tenha um bom funcionamento.

- [x] **Certo.**
- [] Errado.

Travões, pneus, direção ou luzes em mau estado podem falhar quando mais precisas.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

CAPÍTULO 21

Cintos, cadeirinhas, capacete e animais: segurança a bordo



Quem usa cinto, a cadeirinha certa, o capacete e como levar o cão.

Também em viarapida.pt/aprender/cintos-cadeirinhas-capacete-animais

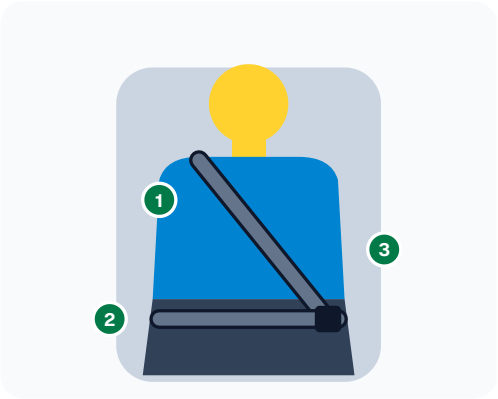
Num choque a 50 km/h, quem não leva cinto é projetado para a frente com uma força muitas vezes superior ao próprio peso: contra o volante, o para-brisas ou as costas de quem vai à frente. O cinto, a cadeirinha e o capacete são o que separa um susto de uma tragédia, e por isso a lei é curta e dura com eles. Este capítulo junta tudo o que tem a ver com a segurança de quem vai dentro do veículo: cintos, crianças, capacete, entrar e sair, lotação e animais.

O cinto: todos, em todos os lugares

O condutor e os passageiros de um veículo a motor são obrigados a usar os **cintos e os outros dispositivos de segurança** com que o veículo esteja equipado por lei (art. 82.º, n.º 1). Isto vale à frente e atrás, na cidade e na estrada, numa viagem de cinco minutos ou de cinco horas. As dispensas são excecionais e estão fixadas em regulamento (art. 82.º, n.º 2, a)).

Não usar o cinto, **ou usá-lo mal**, dá coima de **120 a 600 euros** (art. 82.º, n.º 7). Cada passageiro responde por si. Mas se quem vai sem cinto ou sem cadeirinha é um **menor** (ou alguém inimputável), o **condutor** também responde (art. 135.º, n.º 7, d)), e transportar menores ou inimputáveis sem os acessórios de segurança obrigatórios é contraordenação **grave** (art. 145.º, n.º 1, p)), que tira 2 pontos à carta (art. 148.º, n.º 1, a)).

Onde deve passar o cinto



1. **Banda diagonal** sobre o ombro e o meio do peito, longe do pescoço e nunca por baixo do braço.
2. **Banda abdominal** baixa, sobre os ossos da bacia; nas grávidas, por baixo da barriga.
3. Justo ao corpo, sem folgas nem torções, e sem casacos grossos por baixo.

O cinto mal posto pode magoar em vez de proteger: a banda diagonal no pescoço, a de baixo sobre a barriga, ou o cinto por baixo do braço. Quem vai **atrás sem cinto** não se magoa só a si próprio: num choque frontal, é projetado contra o banco da frente e pode ferir gravemente quem lá vai. Os **airbags** só protegem a sério quem leva o cinto: foram feitos para funcionar com ele, não em vez dele.

«Nos bancos de trás o cinto é facultativo» e «em percursos curtos dentro da localidade não é preciso» são duas falsas ideias que o exame põe nas opções. A obrigação é a mesma em todos os lugares equipados com cinto e em qualquer percurso.

Crianças: a regra dos 12 anos e dos 135 cm

As crianças com **menos de 12 anos** e **menos de 135 cm** de altura viajam num **sistema de retenção homologado**, adaptado ao seu tamanho e peso (art. 55.º, n.º 1). Basta uma das condições deixar de se verificar (fez 12 anos, ou já mede 135 cm) para poder usar o cinto como um adulto. E viajam no **banco de trás**, salvo duas exceções (art. 55.º, n.º 2):

- a criança tem **menos de 3 anos** e vai numa cadeira **virada para trás**: pode ir à frente, mas com o **airbag frontal do passageiro desativado**;
- a criança tem **3 anos ou mais** e o carro não tem banco de trás, ou não tem cintos nele.

Num carro sem cintos de segurança, é proibido transportar crianças com menos de 3 anos (art. 55.º, n.º 3). As crianças com deficiência grave podem usar assentos ou sistemas próprios, prescritos por um médico da especialidade (art. 55.º, n.º 4). Nos transportes públicos de passageiros, no TVDE e no transporte de doentes, as crianças podem viajar sem estas regras, desde que não vão nos bancos da frente (art. 55.º, n.º 5). A coima é de 120 a 600 euros **por cada criança** transportada indevidamente (art. 55.º, n.º 6).

Da cadeira virada para trás ao cinto de adulto

1. Bebé	«Ovo» ou cadeira virada para trás, com arnês. Por regra atrás. À frente, só virada para trás e com o airbag frontal desativado.
2. Criança pequena	Cadeira com arnês, de preferência virada para trás o máximo de tempo que a cadeira permitir. Por regra, no banco de trás (à frente só nas exceções do art. 55.º, n.º 2).

3. **Criança maior**	Banco elevatório com encosto, usando o cinto do carro bem posto. Por regra, no banco de trás (à frente só nas exceções do art. 55.º, n.º 2).
4. **135 cm ou 12 anos**	Já pode usar só o cinto, como um adulto. Atrás ou à frente.

A lei fixa a fronteira: abaixo dos 12 anos e dos 135 cm, sistema de retenção homologado e adaptado ao tamanho e ao peso, por regra atrás (art. 55.º). Dentro dessa fronteira, a cadeira certa é a que serve a criança hoje, não a que vai servir daqui a um ano.

Escolher e instalar a cadeirinha

«Homologado» quer dizer aprovado segundo um regulamento europeu, e isso vê-se numa **etiqueta de homologação** cosida ou colada na cadeira. As cadeiras mais recentes seguem o regulamento **R129** (as que dizem «i-Size» são uma categoria deste regulamento), que as classifica pela altura da criança; as mais antigas seguem o **R44**, que as divide em grupos de peso. Escolhe sempre pela criança que tens hoje, e confirma na lista do fabricante se a cadeira serve no teu carro.

- **Virada para trás o máximo de tempo possível**: num choque frontal, as costas da cadeira seguram a cabeça e o pescoço da criança, que nos mais pequenos são frágeis.
- **Bem presa ao carro**: com os encaixes ISOFIX, se o carro e a cadeira os tiverem, ou com o cinto do carro passado exatamente pelos sítios marcados na cadeira. Uma cadeira bem instalada quase não mexe quando a abanas junto à base.
- **Arnês justo**: sem folgas, sem torções, e sem casacos grossos por baixo, que fazem o arnês parecer apertado quando não está.

- **Banco elevatório com encosto** para as crianças maiores: põe o cinto do carro na posição certa, sobre o ombro e sobre a bacia.
- **Airbag**: nunca uma cadeira virada para trás à frente de um airbag ativo. Se o teu carro não deixa desativá-lo, a cadeira vai atrás.
- **Depois de um acidente**, mesmo sem danos visíveis, a cadeira pode ter ficado fragilizada: segue as instruções do fabricante, que costumam mandar substituí-la.

Capacete nas duas rodas

Os condutores e os passageiros de **ciclomotores, motociclos, triciclos e quadriciclos** protegem a cabeça com um **capacete de modelo oficialmente aprovado**, **ajustado e apertado** (art. 82.º, n.º 3). Um capacete com a correia solta sai da cabeça no primeiro impacto: para a lei, é como não o levar (art. 82.º, n.º 7, «utilizar incorretamente»). Só estão dispensados os veículos com caixa rígida, ou com estrutura de proteção rígida e cintos de segurança ao mesmo tempo (art. 82.º, n.º 4).

Nos motociclos, triciclos, quadriciclos e ciclomotores é proibido transportar passageiros com **menos de 7 anos**, salvo se o veículo tiver caixa rígida que não seja só para carga (art. 91.º, n.º 1). E para quem anda de **bicicleta**, o capacete não é obrigatório pelo Código, mas é fortemente recomendado. O resto do equipamento de quem anda de mota está no capítulo dos Motociclos e ciclomotores.

Entrar e sair: com o carro parado e do lado do passeio

É proibido entrar, sair, carregar, descarregar ou **abrir as portas** antes de o veículo estar **completamente imobilizado** (art. 53.º, n.º 1), e a entrada e a saída fazem-se o mais depressa possível (salvo se o carro estiver devidamente estacionado e ninguém ocupar a faixa de rodagem) e sempre sem perigo nem embaraço para os outros (art. 53.º, n.º 2). As pessoas entram e saem pelo lado do veículo que fica **junto ao passeio** ou à berma onde o carro parou (art. 54.º, n.º 1), com exceções: o condutor, quando o volante

fica do lado oposto ao da paragem; o passageiro do banco da frente, quando o volante fica do lado da paragem; e os casos previstos em regulamentos locais para os transportes coletivos (art. 54.º, n.º 2).

Antes de abrires a tua porta para o lado da estrada, olha pelo espelho e por cima do ombro: uma porta aberta à frente de um ciclista ou de uma mota é dos acidentes mais fáceis de evitar. Um truque simples é abrir a porta com a mão do lado contrário (a direita, se és o condutor): obriga-te a rodar o corpo e a ver para trás. E ensina as crianças a sair sempre pelo lado do passeio; os fechos de segurança das portas de trás ajudam.

Lotação: um lugar, uma pessoa

É proibido levar mais pessoas do que a **lotação** do veículo, ou levá-las de forma que comprometa a segurança delas ou a tua, e é proibido levar passageiros **fora dos assentos** (art. 54.º, n.os 3 e 4): ninguém vai na bagageira nem ao colo de outro passageiro. A coima é de 60 a 300 euros **por cada pessoa** transportada indevidamente (a mais ou fora dos assentos), e o carro fica imobilizado até a situação estar resolvida (art. 54.º, n.º 6).

Animais a bordo

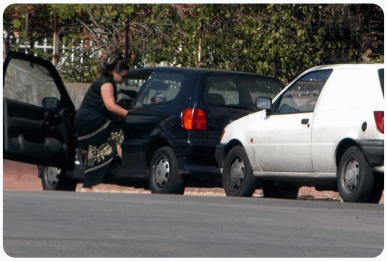
O Código não tem um artigo só para os animais de companhia, mas as regras gerais chegam: não podes fazer nada que prejudique a condução (art. 11.º, n.º 2), o veículo não pode circular carregado de forma a constituir perigo para os outros (art. 56.º, n.º 2), e o que levas tem de ir arrumado de modo a não cair nem oscilar e a não reduzir a tua visibilidade (art. 56.º, n.º 3, b) e c)). Na prática:

- um cão ou um gato **solto no habitáculo** distrai-te, pode meter-se nos pedais e, numa travagem forte, é projetado como qualquer objeto pesado;

- os animais pequenos viajam numa **transportadora** presa (no chão atrás dos bancos da frente, ou presa com o cinto); os maiores com um **arnês ligado ao cinto** ou na bagageira separada por uma **grade**;
- nunca ao colo do condutor, nem com a cabeça de fora da janela;
- nunca fiques com um animal fechado no carro ao sol: mesmo com as janelas entreabertas, a temperatura lá dentro sobe muito em poucos minutos;
- numa viagem longa, faz pausas para ele beber água e esticar as pernas.

Os mesmos cuidados valem para a **bagagem**: um saco pesado solto no banco de trás é perigoso numa travagem. Vai na bagageira, e o mais pesado em baixo e encostado aos bancos. As regras da carga estão no capítulo das Luzes, carga e peões.

Exemplos do exame



1. **Justifica-se a entrada, deste passageiro pela esquerda?**

- ○ Não, nenhum dos passageiros, nem o próprio condutor podem entrar pelo lado esquerdo.
- ✓ **Não, nesta situação apenas o condutor deve entrar pelo lado esquerdo.**
- ○ Sim, porque a entrada de passageiros se pode fazer por qualquer um dos lados.

O carro está parado à direita, por isso os passageiros entram pela direita.



2. **O que devo fazer nesta situação?**

- ○ Aumentar um pouco a velocidade, utilizando os sinais sonoros, porque estou perante um perigo.
- ○ Parar e utilizar os sinais sonoros.
- ✓ **Reduzir a velocidade e ter em atenção o comportamento dos peões.**

Há peões na estrada e na berma, e um deles pode atravessar sem olhar.



3. Pratico uma técnica de condução defensiva, se:

- [x] **Abrandar e permitir que o outro veículo termine a manobra.**
- [] Contornar o outro veículo.
- [] Parar independentemente do comportamento do outro condutor.

O jipe à frente está a meio de uma manobra.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

CAPÍTULO 22

O carro em dia: documentos, matrícula, seguro, inspeção e IUC



O que levar contigo, o que o seguro cobre, a inspeção e o IUC.

Também em viarapida.pt/aprender/documentos-seguro-inspecao-iuc

Ter carta não chega para pegar num carro: o carro também tem de estar em ordem. Tem de estar **matriculado** e registado em nome de alguém, ter **seguro** em vigor, ter a **inspeção** feita quando lhe toca e o **imposto** pago. E tu tens de levar contigo os documentos que o provam. Este capítulo é o guia prático de tudo isso, com as regras que o exame pergunta e as que te poupam multas depois.

Os documentos que levas contigo

Sempre que conduzes um veículo a motor na via pública, levas (art. 85.º, n.º 1):

- o teu **documento de identificação** (o cartão de cidadão, por exemplo);
- o **título de condução** (a carta);
- o **certificado de seguro**;
- o documento de identificação fiscal, se o número não constar do documento de identificação e residires em Portugal.

Se é um automóvel, um motociclo, um ciclomotor, um triciclo, um quadriciclo, um trator ou um reboque, levas também o **título de registo de propriedade** (ou equivalente), o **documento de identificação do veículo** e a **ficha da inspeção periódica**, quando o veículo já estiver sujeito a ela (art.

85.º, n.º 2). Hoje, o registo e a identificação do veículo estão juntos num só documento, o **certificado de matrícula**. Quem anda de bicicleta só precisa do documento de identificação (art. 85.º, n.º 3).

Os documentos podem ser mostrados numa **aplicação móvel** oficial que permita comprovar os dados, e a carta também em formato digital (art. 85.º, n.º 4). Se o agente não conseguir verificar os dados no momento, tens **5 dias** para apresentar os documentos físicos ou enviá-los por via eletrónica (art. 85.º, n.º 5). Não levar os documentos dá coima de 60 a 300 euros (art. 85.º, n.º 7).

O carro em dia: o que tens de tratar e quando

Seguro obrigatório	**Sempre em vigor, sem um dia de falha.** Renova-se na data da apólice. Sem seguro, o carro não pode circular.
Inspeção periódica	**Até ao dia e mês da primeira matrícula, no ano em que toca.** Ligeiro de passageiros: aos 4 anos, depois de 2 em 2 até aos 8, depois todos os anos. Podes antecipar até 3 meses.
IUC	**Todos os anos, em abril (as prestações podem ir até outubro).** Até 100 €, em abril; mais de 100 € e até 500 €, em abril e outubro; mais de 500 €, em abril, julho e outubro. Podes sempre pagar tudo em abril.

Mudança de dono ou de morada	**Comunicar em 30 dias.** Na compra e venda, comprador e vendedor; a mudança de morada, o titular.

O seguro e a inspeção decidem se o carro pode circular; o IUC e o registo decidem quem paga e quem responde por ele.

Matrícula e registo: o carro tem nome

Os veículos a motor e os seus reboques só circulam **matriculados**; estão dispensados, por exemplo, os reboques com peso bruto até 300 kg (art. 117.º, n.os 1 e 2). Circular sem matrícula dá coima de 600 a 3000 euros, ou de 300 a 1500 euros se for um ciclomotor ou um veículo agrícola (art. 117.º, n.º 8), e o veículo é apreendido (art. 162.º, n.º 1, b)). Cada veículo matriculado tem as suas **chapas de matrícula**, que têm de estar visíveis e conformes (art. 118.º, n.º 8).

A propriedade do veículo também tem de ser **registada** (DL 54/75, art. 5.º, n.º 2). Na **compra e venda**, o comprador e o vendedor comunicam a mudança no prazo de **30 dias** (na prática, com o pedido de registo da nova propriedade), e o titular comunica também uma mudança de nome ou de morada no mesmo prazo (art. 118.º, n.os 3 a 5). Isto não é burocracia inútil: as multas de um condutor que não se consegue identificar e o imposto de circulação vão para **quem está registado** como dono (art. 135.º, n.º 3, b), e Código do IUC, art. 3.º). Por isso, quem vende também tem de comunicar a venda em 30 dias (art. 118.º, n.º 4). Se não o fizeres e o comprador não registar, continuas a constar como titular, e é a ti que chegam o IUC e as multas de quem não se consegue identificar.

Quando o carro chega ao **fim de vida**, entrega-o num centro de abate autorizado, que emite o certificado de destruição, o documento com que se cancela a matrícula (art. 119.º, n.os 1, a), e 2, a)). Enquanto a matrícula não for cancelada, o IUC continua a ser devido (Código do IUC, art. 4.º, n.º 3).

Seguro obrigatório: o que é e o que cobre

Os veículos a motor e os reboques só podem circular com um seguro de **responsabilidade civil** (art. 150.º, n.º 1; DL 291/2007, art. 4.º). É o seguro que paga os danos que **causas aos outros**: às pessoas que feres, aos carros e aos bens que danificas. Cobre também os peões, os ciclistas e os outros utilizadores não motorizados (DL 291/2007, art. 11.º, n.º 2). Quem tem de o fazer é o **proprietário** (ou o locatário, num contrato de locação financeira), mas basta que alguém o faça por ele (DL 291/2007, art. 6.º, n.os 1 e 2).

O capital mínimo é de **6 450 000 euros** por acidente para danos corporais e **1 300 000 euros** para danos materiais (DL 291/2007, art. 12.º, n.º 1). Mas o seguro obrigatório **não cobre**, entre outros (DL 291/2007, art. 14.º):

- os ferimentos do **condutor responsável** pelo acidente;
- os danos no **próprio veículo** seguro e nos bens que ele transporta.

É para isso que existem as coberturas facultativas (danos próprios, ocupantes, quebra de vidros, assistência em viagem), que contratas à parte se quiseres.

Circular sem seguro é contraordenação **grave** (art. 145.º, n.º 2, a)), com coima de **500 a 2500 euros** para um automóvel ou motociclo (art. 150.º, n.º 2), e o veículo é **apreendido** (art. 162.º, n.º 1, f)). Se houver um acidente, a apreensão só acaba quando as indemnizações estiverem pagas ou garantidas (art. 162.º, n.º 6).

Quando o seguro paga, mas te vai cobrar

Nos danos que o seguro cobre, a seguradora indemniza o lesado mesmo quando o culpado fez asneira da grossa. Mas em certos casos tem depois **direito de regresso**: exige o dinheiro ao responsável (DL 291/2007, art. 27.º, n.º 1). Entre esses casos:

- o condutor causou o acidente com uma **taxa de álcool** acima da permitida ou sob o efeito de drogas;
- o condutor **não estava habilitado** a conduzir ou **abandonou o sinistrado**;
- o acidente foi provocado de propósito;
- a **carga** caiu por estar mal acondicionada;
- o acidente foi causado ou agravado pelo **mau estado do veículo**, incluindo quando o carro tinha a inspeção periódica em falta e foi isso que provocou ou agravou o acidente.

Um acidente grave nestas condições pode custar-te uma vida inteira de dívidas. É mais um motivo para nunca conduzires depois de beber.

A prova do seguro e a carta verde

O documento que prova o seguro é, em regra, o **certificado internacional de seguro**, conhecido por **carta verde**. Também valem, por exemplo, o certificado provisório que recebes enquanto a carta verde não chega e o aviso-recibo validado; podem ser em papel ou eletrónicos (DL 291/2007, arts. 28.º, n.º 1, a), e 29.º). Já não é obrigatório o antigo dístico do seguro no para-brisas. O seguro cobre os países do acordo entre os serviços nacionais de seguros, o que inclui toda a União Europeia, com o mesmo prémio (DL 291/2007, art. 10.º, n.º 1). Quando fazes o seguro, ou quando o alteras para outro carro, tens de mostrar à seguradora o comprovativo da inspeção periódica (DL 291/2007, art. 17.º, n.º 1).

E se o outro não tiver seguro?

Se fores vítima de um veículo **sem seguro** ou que **fugiu e não foi identificado**, quem paga é o **Fundo de Garantia Automóvel**, até ao capital mínimo do seguro obrigatório (DL 291/2007, arts. 47.º a 49.º). Com uma diferença: se o veículo não for identificado, o Fundo paga os danos corporais, mas os danos materiais só quando houver também danos corporais significati-

vos (art. 49.º, n.º 1, a) a c)). Depois, o Fundo vai cobrar o dinheiro aos responsáveis: o condutor, o proprietário e o detentor do veículo (DL 291/2007, art. 54.º). Por isso, num acidente, toma nota de tudo o que identifique o outro veículo: matrícula, marca, cor, testemunhas.

Inspeção periódica: quando e como

O calendário depende do tipo de veículo (DL 144/2012, anexo I). Os que mais interessam:

- **ligeiro de passageiros**: primeira inspeção aos **4 anos**, depois de **2 em 2 anos** até aos 8, e a partir daí **todos os anos**;
- **ligeiro de mercadorias**: aos 2 anos e depois todos os anos;
- táxis, ambulâncias, transporte escolar e carros das escolas de condução: todos os anos desde o primeiro e, a partir do 8.º, de 6 em 6 meses;
- reboques entre 750 e 3500 kg: aos 2 anos e depois todos os anos.

Inspeções do ligeiro particular: 4 → 2 em 2 → anual



Ligeiro de passageiros particular
Inspeções aos 4, 6 e 8 anos; a partir daí, todos os anos (9, 10, 11, 12…).

O prazo acaba no **dia e mês da primeira matrícula**, e podes fazer a inspeção nos **três meses anteriores** sem perder a data (DL 144/2012, art. 7.º, n.os 1 e 3). Quem tem de levar o carro é o proprietário ou quem o usa legi-

timamente, com os documentos do veículo (arts. 11.º e 12.º). Faltar à inspeção dá coima de **250 a 1250 euros** (CE, art. 116.º, n.º 3).

Na inspeção, as deficiências são de três tipos (DL 144/2012, arts. 10.º e 13.º):

- **tipo 1**: não afetam gravemente o funcionamento nem a segurança. O carro passa, a não ser que tenha mais de cinco;
- **tipo 2**: afetam gravemente o funcionamento, a segurança ou o ambiente. Basta uma para **reprovar**; se for na direção, na suspensão ou nos travões, o carro não pode levar passageiros nem carga até ser aprovado;
- **tipo 3**: muito graves. O carro só pode ir até à oficina e voltar ao centro de inspeção.

Reprovado, tens **30 dias** para voltar ao centro com as deficiências corrigidas (15, se já não as tinhas corrigido da vez anterior) (art. 13.º, n.os 4 e 5).

IUC: o imposto de todos os anos

O **imposto único de circulação** (IUC) paga-se todos os anos por cada veículo registado em teu nome, mesmo que não andes com ele (Código do IUC, arts. 3.º e 4.º). Paga-o quem estiver registado como **proprietário** (ou o locatário, na locação financeira), e é devido até a matrícula ser cancelada. O valor depende do veículo: nos carros mais recentes, da cilindrada e das emissões de CO_2. Os veículos **exclusivamente elétricos** estão isentos (art. 5.º, n.º 1, e)).

O imposto refere-se ao ano civil, e a liquidação inclui todos os veículos registados em teu nome a 1 de janeiro (arts. 4.º, n.º 2, e 16.º, n.º 2). A liquidação faz-se **até ao fim de abril**, e o pagamento depende do total do IUC de todos os teus veículos (art. 17.º, n.os 2 e 3):

- até 100 euros: numa só vez, em **abril**;
- mais de 100 e até 500 euros: em duas prestações, em abril e outubro;
- mais de 500 euros: em três prestações, em abril, julho e outubro.

Podes sempre pagar tudo de uma vez até ao fim de abril, e falhar uma prestação faz vencer as restantes (art. 17.º, n.os 4 e 9). No ano em que o carro é matriculado, pagas nos 30 dias seguintes ao fim do prazo do registo (art. 17.º, n.º 1).

A carta também tem prazos

O teu título de condução também tem validade e tem de ser revalidado ao longo da vida. As regras, o regime probatório e o sistema de pontos estão no capítulo da Carta e responsabilidades. O que fazer num acidente, incluindo a declaração amigável, está no capítulo Acidente e declaração amigável.

O teu seguro obrigatório é de **responsabilidade civil**: paga o que causas aos outros. Os danos no teu próprio carro e os teus ferimentos, se fores tu o culpado, ficam de fora, salvo se tiveres coberturas facultativas. Se a culpa for do outro condutor, é o seguro dele que paga.

Exemplos do exame



1. **Quando for determinada a cassação do título de condução ao condutor não pode ser concedido novo título, por período mínimo de:**

- [x] **Dois anos.**
- [] Seis meses.
- [] Três meses.



2. Posso circular na via pública com veículo a motor sem ter efetuado seguro automóvel?

- [x] **Não, o veículo deve ser apreendido pelas autoridades.**
- [] Sim, embora não seja aconselhável.
- [] Sim, mas apenas até ao local da minha residência.

Sem seguro de responsabilidade civil não podes circular: ninguém cobriria os danos que causasses a terceiros.



3. A não utilização do triângulo de pré-sinalização, quando obrigatória, na autoestrada, é considerada:

- [] Uma contraordenação grave.
- [] Uma contraordenação leve.
- [x] **Uma contraordenação muito grave.**

Na autoestrada o trânsito é rápido e um veículo parado sem aviso é um perigo sério.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

CAPÍTULO 23

Acidente: proteger, alertar, socorrer e a declaração amigável



Proteger, alertar, socorrer e preencher a declaração amigável.

Também em viarapida.pt/aprender/acidente-declaracao-amigavel-socorro

Um acidente põe-te a decidir depressa, com o coração aos saltos. Por isso vale a pena saber de antemão a ordem das coisas: primeiro **proteger** o local, depois **alertar** o socorro e só então **socorrer** as vítimas. Sem feridos, o que importa é tirar os carros do perigo, trocar os dados e preencher bem a **declaração amigável**. Este capítulo trata das duas situações e do que vem depois com a seguradora.

Primeiro, proteger: que não haja um segundo acidente

O acidente que mais vítimas faz é muitas vezes o segundo: o carro que vem atrás e não vê os carros parados. Por isso, antes de mais:

1. liga as **luzes avisadoras de perigo** (os quatro piscas) e, se o carro ainda andar e não houver feridos, tira-o da faixa de rodagem ou encosta-o o mais possível à direita (art. 87.º, n.os 1 e 3);
2. veste o **colete retrorrefletor** antes de saíres para a estrada: é obrigatório para quem coloca o triângulo ou trata da reparação ou da remoção do carro ou da carga (art. 88.º, n.º 4), e é boa ideia para todos os que saem do carro;
3. coloca o **triângulo** a pelo menos **30 metros** atrás do carro (ou da carga caída), de forma a ser visto a **pelo menos 100 metros**, e com cuidado redobrado numa curva ou numa lomba (art. 88.º, n.os 2 e 3);
4. tira os ocupantes que não estão a tratar do carro da faixa de rodagem, para trás das proteções ou para fora da estrada (art. 87.º, n.º 2);

5. desliga a ignição dos carros acidentados e não fumes perto deles.

Não usar o triângulo e os quatro piscas quando são obrigatórios é contra-ordenação grave (art. 145.º, n.º 1, m)), e muito grave numa autoestrada ou via equiparada (art. 146.º, c)). Os pormenores do triângulo e do colete estão no capítulo do Veículo, inspeções e acidente.

Depois do toque: três perguntas, por esta ordem

1 Há feridos ou mortos?

- Sim: ligas 112, socorres sem pôr ninguém em mais perigo e esperas pela autoridade no local (art. 89.º, n.º 2). → **112**
- Não, só danos nos carros. → **Pergunta 2**

2 Estão de acordo sobre como aconteceu?

- Sim: preenchem juntos a declaração amigável e assinam os dois. → **Declaração amigável**
- Não, ou o outro não tem seguro, não se identifica, fugiu ou parece ter bebido. → **Polícia**

3 Participaste à tua seguradora?

Comunicas o acidente no mais curto prazo possível, nunca mais de **8 dias** depois (DL 291/2007, art. 34.º, n.º 1, a)).

Em qualquer caso, primeiro proteges o local: quatro piscas, colete e triângulo.

Alertar: ligar 112 e dizer o essencial

Havendo feridos (ou dúvidas), liga **112**. O operador vai perguntar-te quatro coisas, e a ajuda chega mais depressa se as tiveres claras:

- **onde**: a estrada, o sentido, o quilómetro ou um ponto de referência (numa autoestrada, os marcos à beira da estrada dizem-te o quilómetro);
- **o quê**: o que aconteceu (um choque entre dois carros, um atropelamento, um carro capotado);
- **quem**: quantas vítimas, se há crianças, se há alguém preso dentro de um carro;
- **como**: o estado das vítimas (consciente, a sangrar, sem respirar) e os perigos (fumo, combustível no chão).

Dá o teu nome e um contacto, segue as instruções que te derem e só desligas quando o operador disser.

Socorrer: o que fazes e o que não fazes

Não te pedem que sejas médico; pedem que não pioras as coisas e que ajudes até chegar o socorro. Os gestos que contam:

- **não mexas nos feridos**, sobretudo depois de um choque, a não ser que haja perigo imediato (fogo, risco de serem atropelados): uma lesão na coluna pode agravar-se com um movimento;
- **não tires o capacete a um motociclista**; só se faz isso se ele não respirar e for preciso começar a reanimação;
- fala com a vítima, tranquiliza-a, protege-a do frio com um casaco ou uma manta, e **não lhe dês de comer nem de beber**;
- numa **hemorragia**, carrega diretamente sobre a ferida com um pano limpo e não largues;

- se a vítima de um acidente está **inconsciente mas respira normalmente**, **não a mexas** e vai vendo se continua a respirar: depois de um choque, conta sempre com uma possível lesão na coluna. A **posição lateral de segurança** (de lado, com a cabeça inclinada para trás) é para quem está inconsciente e respira normalmente sem ter sofrido um traumatismo, por exemplo alguém que desmaiou;
- se **não respira** (ou respira de forma estranha, rara e ruidosa), liga 112 em alta voz e começa as **compressões no centro do peito**: 30 compressões, 2 insuflações, e repete, sem parar, até chegar ajuda.

A explicação passo a passo do suporte básico de vida, do engasgamento, das queimaduras e do fogo no carro está no capítulo Acidente e primeiros socorros da parte do motorista de TVDE: vale para qualquer condutor.

A ordem é sempre **proteger, alertar, socorrer**. A opção que manda correr logo para junto das vítimas sem sinalizar o local, ou tirar o capacete a um motociclista ferido, é a errada.

Os deveres que a lei te põe

O condutor que esteve envolvido num acidente tem sempre de dar aos outros intervenientes a sua **identificação**, a do **proprietário** do veículo, a da **seguradora** e o número da **apólice**, e mostrar os documentos se lhos pedirem (art. 89.º, n.º 1; coima de 120 a 600 euros). Se do acidente resultarem **mortos ou feridos**, tens de **esperar no local** pela chegada da autoridade (art. 89.º, n.º 2).

Ir embora nessas circunstâncias é contraordenação **muito grave** (art. 146.º, q)), com coima de 500 a 2500 euros (art. 89.º, n.º 4). Mas pode ser bem pior: deixar de prestar o auxílio necessário a quem está em perigo de vida ou de ficar gravemente ferido é o crime de **omissão de auxílio**, punido com prisão até 1 ano ou multa, ou com prisão até 2 anos ou multa se foste tu que causaste a situação (Código Penal, art. 200.º, n.os 1 e 2). Só não é cri-

me se ajudar te puser a ti em grave risco (n.º 3). E se abandonares o sinistrado, a tua seguradora paga as vítimas e depois exige-te o dinheiro (DL 291/2007, art. 27.º, n.º 1, d)).

Os condutores (e os peões) envolvidos num acidente fazem, sempre que o estado de saúde o permitir, o **teste de álcool** no ar expirado (art. 156.º, n.º 1). É uma obrigação para todos os intervenientes, culpados ou não.

Sem feridos: tirar os carros e trocar os dados

Num toque só com danos materiais, a lei manda pôr os carros em segurança e libertar a via o mais depressa possível (art. 87.º, n.º 1). Antes de os mexer, se for seguro, tira umas fotografias rápidas: a posição dos carros, os danos de cada um, as matrículas, os sinais e as marcas no chão. Depois encostem num sítio seguro e tratem do resto com calma:

- os dados dos condutores, dos proprietários, das seguradoras e das apólices (art. 89.º, n.º 1);
- o nome e o contacto das testemunhas, se houver;
- e, se estiverem de acordo, a declaração amigável.

Chama a **polícia** (PSP ou GNR) quando não houver acordo sobre o que se passou, quando o outro condutor se recusar a identificar-se, não tiver seguro, fugir, ou parecer estar sob o efeito de álcool ou drogas. A participação da autoridade não decide quem tem culpa, mas regista os factos.

A declaração amigável, campo a campo

A **declaração amigável de acidente automóvel** é o impresso, igual em toda a Europa, em que os dois condutores descrevem juntos o acidente. Tem um original e uma cópia: preenchem uma só folha e cada um fica com um exemplar. Preenche-se no local, com calma:

1. a **data, a hora e o local** exatos, se houve feridos e se houve danos noutros veículos ou objetos;

2. as **testemunhas**, com nome e contacto;
3. os dados de cada **veículo** (A e B), do **tomador do seguro**, da seguradora e da apólice, e do **condutor** e da sua carta;
4. o **ponto de choque** e os danos visíveis de cada carro;
5. as **circunstâncias**: uma lista de situações (estava estacionado, saía de um parque, mudava de via, não respeitou um sinal de prioridade…) onde cada um assinala com uma cruz as que se aplicam ao seu carro, e escreve no fim quantas assinalou;
6. o **croquis**: o desenho das vias, da posição dos carros no momento do choque, dos sentidos de marcha e dos sinais;
7. as **observações** de cada condutor e as duas assinaturas.

Quando a declaração é **assinada pelos dois condutores**, presume-se que o acidente aconteceu como lá está descrito, salvo prova em contrário da seguradora (DL 291/2007, art. 35.º, n.º 3). Por isso:

- **não assines** o que não corresponde ao que aconteceu: se não houver acordo, não há declaração amigável, e chama-se a polícia;
- depois de assinada, **não acrescentes nem alteres nada** na frente da declaração; o que tiveres a acrescentar vai no verso do teu exemplar;
- não é preciso escrever quem teve a culpa: as cruzes e o croquis dizem-no, e a seguradora decide.

Vale a pena: com uma declaração amigável, os prazos que a seguradora tem para fazer a peritagem e para assumir (ou não) a responsabilidade ficam **reduzidos a metade** (DL 291/2007, art. 36.º, n.º 6, a)).

Depois: a seguradora em 8 dias

Tens de **comunicar o acidente à tua seguradora** no mais curto prazo possível, e nunca mais de **8 dias** depois (DL 291/2007, art. 34.º, n.º 1, a)), com as provas que tiveres: a declaração amigável, as fotografias, os contactos das testemunhas. A participação faz-se no impresso da seguradora ou por

outro meio que deixe registo escrito (art. 35.º, n.º 1). Enquanto isso, não pagues nem adiantes dinheiro ao outro condutor em nome da seguradora sem autorização expressa dela (art. 34.º, n.º 2, a)).

A seguradora tem de te contactar em **2 dias úteis** para marcar a peritagem e, no fim, dizer-te por escrito se assume a responsabilidade (art. 36.º, n.º 1). E se o outro veículo não tinha seguro, quem paga é o **Fundo de Garantia Automóvel**; se fugiu sem ser identificado, o Fundo paga os danos corporais, mas os danos no carro só quando há também danos corporais significativos (DL 291/2007, art. 49.º, n.º 1). Os pormenores estão no capítulo Documentos, seguro e inspeção.

Se o acidente for com um peão ou um animal

Atropelar alguém, mesmo que «só de raspão», é sempre um acidente com feridos até prova em contrário: paras, proteges o local, ligas 112 e esperas pela autoridade (art. 89.º, n.º 2). Se bateres num **animal** na estrada, sinaliza o local como numa avaria e não te aproximes de um animal ferido de grande porte; avisa a GNR ou a PSP. Se bateres num carro estacionado e o dono não estiver, deixa os teus dados bem visíveis no carro e comunica o acidente à polícia e à tua seguradora.

Exemplos do exame



1. **A pressão do ar dos pneus deve ser verificada quando estão:**

- [x] **Frios.**
- [] Quentes.

A pressão dos pneus verifica-se com estes frios, pois o calor da rodagem aumenta a pressão e falseia a leitura.



2. Os automóveis ligeiros devem estar equipados com um sinal de pré-sinalização?

- ○ Não.
- ● **Sim.**

Todos os automóveis, incluindo os ligeiros, têm de estar equipados com um sinal de pré-sinalização (triângulo) para sinalizar avarias ou acidentes.



3. Posso parar ou estacionar do lado direito?

- ● **Não.**
- ○ Sim.

A marca amarela contínua junto ao lancil do lado direito proíbe parar e estacionar nesse local.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

CAPÍTULO 24

Infrações e sanções: coimas, inibição de conduzir e crimes rodoviários



Do leve ao crime: coima, inibição, pontos e as rasteiras do exame.

Também em viarapida.pt/aprender/infracoes-coimas-crimes

Uma infração não acaba quando o agente te manda parar: há uma classe, uma coima, muitas vezes uma inibição de conduzir, pontos que saem da carta e um processo com prazos. No exame, quase tudo se resolve com uma pergunta: **em que degrau cai esta infração?**

A chave: da infração à sanção

As **leves** só dão coima; as **graves** e as **muito graves** dão também inibição e tiram pontos; os **crimes** vão a tribunal.

A chave: da infração à sanção

Leve

Só coima.

Coima | Sem inibição | Não tira pontos



Num automóvel ligeiro ou num motociclo, passar o limite até 20 km/h dentro da localidade, ou até 30 km/h fora dela.

- Em regra, as infrações que a lei não põe na lista das graves nem na das muito graves.

Grave

Coima e inibição de conduzir.

Coima | Inibição de 1 mês a 1 ano | −2 pontos (−3 em alguns casos)



Não ceder a passagem.

- Usar o telemóvel na mão com o carro em andamento.
- Álcool de 0,5 a menos de 0,8 g/l (na carta provisória, de 0,2 a menos de 0,5).

Muito grave

Coima e inibição de conduzir mais longa.

Coima | Inibição de 2 meses a 2 anos | −4 pontos (−5 em alguns casos)



Não parar no STOP.



Não parar no vermelho.



Transpor a linha contínua que separa os dois sentidos.

- Conduzir um veículo de uma categoria que a tua carta não inclui.

Crime

Vai a tribunal e fica no registo criminal.

Prisão ou multa | Em regra, proibição de conduzir de 3 meses a 3 anos | −6 pontos com a proibição

- Conduzir com 1,2 g/l de álcool ou mais.
- Conduzir sem carta nenhuma.
- Recusar o teste do álcool.
- Condução perigosa: violar grosseiramente as regras e pôr alguém em perigo.

O valor da coima muda de infração para infração. Perdes 3 pontos numa grave, em vez de 2, com álcool, com o telemóvel, com excesso de velocidade numa zona de coexistência e numa ultrapassagem em cima de uma passadeira ou imediatamente antes dela. Numa muito grave perdes 5 pontos, em vez de 4, com álcool, com drogas e com excesso de velocidade numa zona de coexistência. A proibição de conduzir aplica-se, por exemplo, à condução perigosa, à embriaguez, à recusa do teste e aos acidentes com mortos ou feridos causados a violar as regras.

A carta por pontos

Começas com **12 pontos**. As leves não tiram pontos; as graves, as muito graves e os crimes com proibição de conduzir tiram, quando a decisão fica definitiva.

Com **5 ou menos**, fazes uma ação de formação; com **3 ou menos**, repetes a prova teórica; com **0**, a carta é cassada e só tiras outra passados dois anos.

Três anos sem graves, muito graves nem crimes dão **+3 pontos**, até ao máximo de 15.

Na carta provisória, um crime rodoviário, uma muito grave ou uma segunda grave fazem a carta **caducar**.

Fonte: Código da Estrada, arts. 121.º-A, 130.º, 136.º, 145.º a 148.º; Código Penal, arts. 69.º, 291.º e 292.º; Decreto-Lei n.º 2/98, art. 3.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (sinais B1, B2 e C13, semáforos e marca M1).

A escada completa, até à cassação, e as três responsabilidades (civil, criminal e contraordenacional) estão no capítulo Carta e responsabilidades.

As rasteiras do exame

Aqui as rasteiras estão nos prazos trocados (1 mês ou 2 meses, 15 dias ou 15 dias úteis) e nas palavras «apenas» e «sempre».

As rasteiras das coimas e das sanções

1 A inibição não é só das muito graves

As graves também dão inibição de conduzir, de **1 mês a 1 ano**. Só as leves ficam pela coima. A opção que diz «apenas as muito graves» parece lógica e está errada.

No exame: **«Apenas as infrações ao Código da Estrada classificadas de muito graves são punidas com inibição de conduzir. Concorda?» →**

2 Primeiro a classe, depois o prazo



S1
Sinal tricolor circular
Passar o vermelho é muito grave.



B2
Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento
Não parar no STOP também.

As opções trocam os números: 1 mês a 1 ano é a grave, **2 meses a 2 anos** é a muito grave. Decide primeiro a classe da infração e só depois escolhe o prazo. Não parar no vermelho é muito grave.

No exame: **«Devo saber que se desrespeitar a obrigação de parar imposta pela luz vermelha de regulação do trânsito:» →**

3 Inibido no carro, inibido na mota

A inibição vale para **todos os veículos a motor**, seja qual for o veículo da infração: mota, ciclomotor ou pesado, ficas sem poder conduzir nenhum. E cumpre-se em dias seguidos, não só nos dias úteis.

No exame: **«Se ficar inibido(a) de conduzir por dois anos, posso conduzir um motociclo durante o período da inibição?» →**

4 Sem carta é crime; com a carta errada é muito grave

Conduzir um veículo a motor **sem carta nenhuma** é crime, com pena de prisão ou multa. Ter carta, mas não da categoria do veículo que conduzes, é contraordenação muito grave. O exame troca os dois.

No exame: **«Devo saber que se conduzir um veículo a motor na via pública sem estar habilitado pratico um crime punido com pena de prisão.» →**

5 15 dias úteis, não 15 dias nem 30

Para pagares a coima pelo mínimo tens **15 dias úteis** a contar da notificação. Fins de semana e feriados não contam. É também o prazo para apresentares defesa.

No exame: **«Qual o prazo para o pagamento voluntário da coima, sem acréscimo de custas, pela prática de contraordenação?» →**

6 Muito grave: a inibição pode descer para metade

Passar o vermelho dá sempre inibição, mas os limites podem descer para **metade**, conforme as circunstâncias, se nos últimos cinco anos não tiveres nenhuma grave ou muito grave nem nenhum facto punido com inibição ou proibição de conduzir, e tiveres pago a coima. «Ser a primeira infração» não chega para escapar à inibição.

No exame: **«Se um condutor não parar perante a luz vermelha de regulação do trânsito fica sempre inibido de conduzir?» →**

7 Cassação não é inibição: são dois anos sem carta

A inibição impede-te de conduzir durante um tempo. A **cassação** acaba com a carta: perdes o título e só podes tirar outro, de qualquer categoria, **dois anos** depois.

No exame: **«Quando seja ordenada a cassação do título de condução, não pode ser concedido ao condutor novo título, pelo período de:» →**

8 Carta provisória: basta uma muito grave

Nos três primeiros anos, a carta caduca com **uma** muito grave, com a **segunda** grave ou com um crime rodoviário. Uma só grave não chega para isso.

No exame: **«A carta de condução caduca quando, sendo provisória, o seu titular tenha sido condenado pela prática de:» →**

Fonte: Código da Estrada, arts. 130.º, 138.º, 140.º, 145.º a 148.º e 172.º; Decreto-Lei n.º 2/98, art. 3.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (sinal B2 e semáforos). Perguntas oficiais do IMT para a categoria B.

Testa-te: em que degrau cai?

Seis infrações como as do exame. Decide a classe antes de veres a resposta.



1. Não paraste no vermelho. Que infração é? Resposta: Muito grave. Desrespeitar a luz vermelha é contraordenação muito grave: coima e inibição de conduzir de 2 meses a 2 anos.



2. Não cedeste a passagem num cruzamento com este sinal. Que infração é? Resposta: Grave. Desrespeitar as regras e os sinais de cedência de passagem é grave. O STOP é que é muito grave.



3. Num ligeiro, dentro da localidade, vais a 70 km/h onde o limite é 50. Que infração é? Resposta: Leve. Dentro da localidade, num ligeiro, até 20 km/h acima do limite é leve. Grave só a partir de mais de 20.

4. Conduzes um carro sem nunca teres tirado a carta. É: Resposta: Crime. Sem carta nenhuma é crime, com prisão ou multa. Com carta, mas de outra categoria, é que é muito grave.

5. Usas o telemóvel na mão, com o carro em andamento. É: Resposta: Grave. É grave e é um dos casos em que perdes 3 pontos em vez de 2. Só podes usar o sistema de alta voz ou um só auricular, sem manusear o aparelho de forma continuada.



6. Transpões a linha contínua que separa os dois sentidos para ultrapassar. É: Resposta: Muito grave. Transpor a linha contínua que separa os sentidos de trânsito é muito grave.

Versão interativa: **viarapida.pt/aprender/infracoes-coimas-crimes**

Leves, graves e muito graves

Uma **contraordenação rodoviária** é a violação de uma regra do Código ou da legislação que o completa a que a lei liga uma coima. As listas das graves e das muito graves estão sobretudo no próprio Código, e algumas leis complementares classificam outras; as restantes, só com coima, são leves.

O valor de cada coima está no artigo que define a infração. Por exemplo: 60 a 300 euros por não sinalizares uma manobra, 120 a 600 euros por não usares o cinto, 250 a 1250 euros por usares ou manuseares o telemóvel com o carro em andamento, fora do sistema de alta voz ou de um só auricular.

Duas regras gerais: a **negligência é sempre punida** («não reparei no sinal» não te livra), e várias infrações cometidas ao mesmo tempo somam-se, cada uma com a sua coima.

Quem responde pela infração

A regra é a lógica: responde quem praticou o facto.

- o **condutor**, pelo que tem a ver com a condução;
- o **titular do documento de identificação do veículo** (em regra, o dono), pelas condições do próprio veículo (inspeção, matrícula, seguro) e também pelas infrações de condução quando não for possível identificar o condutor;

- o **locatário**, num aluguer operacional (renting), num aluguer de longa duração ou numa locação financeira, nesse mesmo caso;
- o **peão**, pelas infrações dos peões.

É por isso que, quando um radar apanha o teu carro, a notificação vem para ti como dono. Se não eras tu a conduzir, podes **identificar o condutor**, com todos os seus dados, dentro do prazo da defesa: o teu processo fica suspenso e abre-se um novo contra ele. Se não o fizeres, o processo continua contra ti.

A lei alarga a responsabilidade a outros: a quem deixa conduzir uma pessoa sem carta, alcoolizada ou incapaz; ao condutor que deixa um menor ir sem cinto ou sem cadeirinha; ao empregador que exige esforços ou horários incompatíveis com o repouso, quando a infração resulta da fadiga do condutor.

A inibição de conduzir

A **inibição de conduzir** é a sanção acessória das contraordenações graves (**1 mês a 1 ano**) e muito graves (**2 meses a 2 anos**). Vale para **todos os veículos a motor** e cumpre-se em dias seguidos.

Quem decide a duração olha para a gravidade, para a culpa e para os antecedentes. Há três regras que mudam muito o resultado:

- **reincidência**: se cometeres uma contraordenação com inibição depois de teres sido condenado por outra contraordenação também com inibição, praticada há menos de 5 anos (sem contar o tempo em que cumpriste a inibição), os **mínimos duplicam**;
- **suspensão**: numa contraordenação **grave**, com a coima paga, a inibição pode ficar suspensa, por 6 meses a 1 ano se não tiveres crimes rodoviários nem graves ou muito graves nos últimos 5 anos, ou por 1 a 2 anos, com condições (por exemplo, uma ação de formação), se tiveres só uma grave nesse período;

- **atenuação especial**: numa contraordenação **muito grave**, se nos últimos 5 anos não tiveres nenhuma grave ou muito grave nem nenhum facto punido com proibição ou inibição de conduzir, e tiveres pago a coima, os limites da inibição podem descer para metade, conforme as circunstâncias.

Conduzir durante a inibição já não é uma contraordenação: é **crime** de desobediência qualificada ou, se a inibição tiver vindo de um tribunal, de violação de proibições.

Pagar ou defender-te: os prazos do processo

Quem trata dos processos e aplica as coimas e as inibições é a **Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária** (ANSR). Nas infrações leves de estacionamento em zonas municipais, é a câmara municipal.

Do auto à decisão: os prazos de uma contraordenação

1. **O auto e a notificação**
 O agente levanta o auto e notifica-te dos factos, das normas e das sanções. Se fores notificado na hora, prestas logo (ou em 48 horas) um **depósito** igual ao mínimo da coima; sem ele, ficam apreendidos a carta ou os documentos do carro, com uma guia de substituição.
2. **15 dias úteis para escolher**
 Pagas **pelo mínimo**, apresentas **defesa** com até três testemunhas, pedes a atenuação ou a suspensão da inibição, ou pedes para pagar em prestações.
3. **A decisão da ANSR**
 Diz a coima, a sanção acessória e as custas.

4 **15 dias úteis para impugnar ou pagar**
Podes impugnar a decisão para o tribunal, por escrito, entregando a impugnação na própria ANSR; se não o fizeres, a decisão fica definitiva e pagas nos 15 dias úteis seguintes.

Fonte: Código da Estrada, arts. 172.º, 173.º, 175.º e 181.º.

Os prazos de 15 dias contam-se em dias úteis; o do depósito é de 48 horas. Pagar pelo mínimo arquiva o processo nas leves; nas graves e muito graves, o processo continua só para a inibição de conduzir.

Se pagares nos 15 dias úteis, pagas o **mínimo** da coima e o processo arquiva-se. Também podes pagar pelo mínimo mais tarde, desde que antes da decisão, mas aí acrescem as custas. O processo não se arquiva se tiveres apresentado defesa, nem se a infração tiver sanção acessória: aí continua só para decidir a inibição.

Se a coima mínima for de pelo menos 2 UC (unidades de conta), podes pedir para a pagar em **prestações** mensais de pelo menos 50 euros, até 12 meses. E há prazos-limite: o processo **prescreve** ao fim de 2 anos sobre a infração (com as interrupções e suspensões previstas na lei), e a coima e a inibição prescrevem 2 anos depois de a decisão se tornar definitiva.

Álcool: o teste, a contraprova e as 12 horas

Os condutores têm de fazer as provas de deteção de álcool e drogas quando um agente lho pede, e os peões também quando estiveram num acidente. Se o teste no **ar expirado** der positivo, o agente notifica-te do resultado e das sanções, e tens direito a pedir de imediato uma **contraprova**, à tua escolha: novo teste num aparelho aprovado (se for preciso, és levado a um local onde o possas fazer) ou uma análise ao sangue num estabelecimento oficial de saúde. É o resultado da contraprova que conta, e se der positivo pagas as despesas.

Com um resultado positivo, ou se recusares o teste, ficas **impedido de conduzir durante 12 horas**, salvo se provares antes disso, com um exame pedido por ti, que já não estás sob influência do álcool. Conduzir nesse período é crime de desobediência qualificada. E **recusar o teste** é crime de desobediência, com prisão até 1 ano ou multa e proibição de conduzir de 3 meses a 3 anos. Recusar nunca compensa.

Os escalões (0,5 / 0,8 / 1,2 g/l, e 0,2 / 0,5 para a carta provisória e os profissionais) estão no capítulo do Estado físico do condutor.

Os crimes rodoviários

Alguns comportamentos deixam de ser contraordenações e passam a ser **crimes**, previstos sobretudo no Código Penal (a condução sem carta está numa lei à parte). São julgados em tribunal, podem dar prisão e ficam no registo criminal. Os principais:

- **Condução em estado de embriaguez**: conduzir com **1,2 g/l ou mais** de álcool no sangue, ou sem condições de segurança por estar sob influência de drogas, dá prisão até 1 ano ou multa até 120 dias.
- **Condução sem habilitação legal**: conduzir um veículo a motor sem carta dá prisão até 1 ano ou multa; se for um motociclo ou um automóvel, prisão até 2 anos ou multa até 240 dias. Atenção à diferença: ter carta, mas não da categoria do veículo que conduzes, é contraordenação muito grave.
- **Condução perigosa**: conduzir sem condições de segurança (álcool, drogas, fadiga excessiva, deficiência física ou psíquica) ou **violando grosseiramente** certas regras (prioridade, obrigação de parar, ultrapassagem, mudança de direção, passadeiras, limite de velocidade, circulação pela direita, e inversão de marcha ou marcha atrás em autoestradas e fora das localidades), e criar assim perigo para a vida ou a integridade física de alguém, ou para bens alheios de valor elevado: prisão até 3 anos ou multa. As corridas ilegais na via pública cabem aqui também.

- **Homicídio por negligência** (prisão até 3 anos ou multa; até 5 anos com negligência grosseira) e **ofensa à integridade física por negligência** (prisão até 1 ano ou multa; até 2 anos se a ofensa for grave).
- **Omissão de auxílio**: não prestar o auxílio necessário, por ti ou chamando socorro, a quem ficou com a vida ou a integridade física em perigo num acidente; a pena é mais pesada se foste tu a causá-lo. Está explicada no capítulo **Acidente e declaração amigável**.

Na condução perigosa, na condução em estado de embriaguez, na recusa do teste e nos homicídios ou ofensas por negligência cometidos a conduzir com violação das regras de trânsito, o tribunal aplica também a pena acessória de **proibição de conduzir**, de **3 meses a 3 anos**, que te tira 6 pontos da carta.

Se o crime for cometido no exercício da profissão por condutores de pesados, transporte escolar, táxis ou mercadorias perigosas (e, em certos casos, de veículos de socorro), os limites das penas da condução perigosa e da embriaguez sobem um terço. E quando o mesmo facto é crime e contraordenação, és punido pelo crime, sem prejuízo da sanção acessória da contraordenação.

Quando o agente fica com os teus documentos

Há situações em que o agente **apreende** documentos ou o próprio veículo:

- a **carta**, por exemplo, se estiver **fora do prazo de validade** ou se houver suspeita de ser falsa, e também, provisoriamente, quando a infração é tua como condutor e não prestas o depósito da coima na hora ou nas 48 horas seguintes;
- o **documento do veículo**, quando o carro não oferece condições de segurança ou as características não batem certo com os documentos;
- o próprio **veículo**, entre outros casos, quando circula **sem seguro** ou **sem matrícula**.

Em vários casos o agente passa-te uma **guia de substituição** (por exemplo, carta danificada ou suspeita de falsificação, falta de depósito, certas apreensões do documento do veículo). Mas com a carta fora de validade não recebes guia: não podes continuar a conduzir.

Bloqueamento e remoção: quando levam o carro

Um carro mal estacionado pode ser **bloqueado** e **removido** (o reboque). Pode acontecer, por exemplo, quando está:

- na via BUS, numa paragem de autocarro, numa passadeira, em cima do passeio, em segunda fila, num lugar reservado (a pessoas com deficiência, a cargas e descargas ou a certos veículos) ou a tapar uma garagem ou a saída de outro carro;
- na berma ou na faixa de rodagem da autoestrada;
- em **estacionamento abusivo**: 30 dias seguidos estacionado na via pública ou num parque ou zona gratuitos (mudar o carro de um lugar para outro não interrompe a contagem); numa zona paga, se não pagares ou se já tiverem passado duas horas para além do tempo pago; mais de 48 horas com sinais evidentes de abandono; ou sem chapa de matrícula legível, entre outros casos.

Só as autoridades podem tirar o bloqueador: fazê-lo por tua conta dá coima de 300 a 1500 euros. O titular do documento do veículo é responsável pelas despesas da remoção e pode depois exigi-las ao condutor. As taxas do bloqueamento, da remoção e do depósito são fixadas em regulamento e são devolvidas se não houver condenação.

Fontes: Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 114/94, versão consolidada, última alteração pela Lei n.º 24/2025), arts. 21.º, 81.º, 82.º, 84.º, 121.º-A, 130.º, 131.º a 148.º, 152.º a 154.º, 159.º, 161.º a 164.º, 169.º a 189.º; Código Penal, arts. 69.º, 137.º, 148.º, 200.º, 291.º, 292.º, 294.º, 348.º e 353.º; Decreto-Lei n.º 2/98, art. 3.º; Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98).

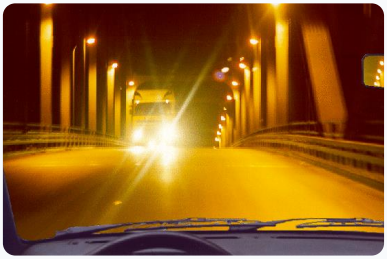
Exemplos do exame



1. Ao circular numa autoestrada, devo saber que:

- ○ A manobra de marcha atrás é proibida e é uma contraordenação leve sancionada com coima.
- ✓ **Se efetuar a manobra de marcha atrás posso ficar inibido de conduzir pelo período de dois meses a dois anos.**
- ○ Se efetuar a manobra de marcha atrás posso ficar inibido de conduzir pelo período de um mês a um ano.

Na autoestrada o trânsito é rápido e ninguém conta com um carro a recuar.



2. O condutor com o qual me vou cruzar faz uso das luzes de estrada. Comete uma contraordenação?

- ○ Sim, grave.
- ○ Sim, leve.
- ✓ **Sim, muito grave.**

O camião vem com os máximos ligados e encandeia-te, mesmo numa ponte iluminada.



3. Os condutores habilitados a conduzir automóveis ligeiros há menos de três anos poderão ser submetidos a novo exame de condução:

- ○ Quando excedam um limite de 3 multas por estacionamento proibido.
- ○ Sempre que infrinjam qualquer regra de trânsito.
- ✓ **Sempre que pratiquem infrações que impliquem inibição de conduzir.**

No regime probatório, contam as infrações sancionadas com inibição de conduzir: uma muito grave ou uma segunda grave fazem caducar a carta e obrigam a novo exame.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em **viarapida.pt/testes**.

APÊNDICE A

Resumo do Código da Estrada

As 111 regras e números que mais caem no exame, com o artigo da lei em cada linha. Fonte: Código da Estrada (DL n.º 114/94), versão da Lei n.º 24/2025.

01 Velocidades máximas

Um ligeiro de passageiros pode andar a 50 km/h dentro das localidades, 90 km/h nas restantes vias, 100 km/h nas vias reservadas a automóveis e motociclos e 120 km/h na autoestrada. Nas zonas de coexistência, o limite é 20 km/h para todos.

Velocidade máxima instantânea por veículo e tipo de via (km/h) · art. 27.º, n.º 1

Veículo	Local.	Fora	V. res.	AE
Ligeiro de passageiros ou misto	50	90	100	120
Ligeiro de passageiros com reboque	50	70	80	100
Ligeiro de mercadorias	50	80	90	110
Ligeiro de mercadorias com reboque	50	70	80	90
Motociclo (mais de 50 cm³)	50	90	100	120
Motociclo com carro lateral ou reboque	50	70	80	100
Motociclo até 50 cm³	40	60	—	—
Ciclomotor e quadriciclo	40	45	—	—
Triciclo	50	80	90	100
Pesado de passageiros	50	80	90	100
Pesado de passageiros com reboque	50	70	90	90
Pesado de mercadorias (ou com semirreboque)	50	80	80	90
Pesado de mercadorias com reboque	40	70	70	80
Trator agrícola ou florestal	30	40	—	—

Local. = dentro das localidades · Fora = restantes vias · V. res. = via reservada a automóveis e motociclos · AE = autoestrada

— = não pode circular nessa via (art. 72.º, n.º 1, e art. 75.º). Os limites sinalizados no local prevalecem sobre a tabela.

Zona de coexistência
Limite para qualquer veículo, na zona partilhada por peões e veículos. **20 km/h** art. 27.º, n.º 1

Mínimo na autoestrada
Na autoestrada não podes circular abaixo deste valor. **50 km/h** art. 27.º, n.º 6

Carta nova (regime probatório)
O Código da Estrada em vigor não fixa limites próprios para quem tem carta há menos de 3 anos: valem os da tabela. art. 27.º, n.º 1, e art. 122.º

Velocidade moderada
Abranda especialmente junto de passagens de peões, escolas, curvas, pontes, túneis, piso molhado e trânsito intenso, mesmo abaixo do limite. art. 25.º

Excesso grave (ligeiro ou mota)
Acima do limite em mais de: **20 km/h na localidade · 30 km/h fora** art. 145.º, n.º 1, b) e c)

Excesso muito grave (ligeiro ou mota)
Acima do limite em mais de: **40 km/h na localidade · 60 km/h fora** art. 146.º, i)

02 Paragem e estacionamento: distâncias

É proibido parar ou estacionar a menos de 5 m de cruzamentos, entroncamentos e rotundas (para um e outro lado) e a menos de 5 m antes das passagens de peões. Na paragem do autocarro são 25 m antes do sinal e 5 m depois. Fora das localidades, junto a cruzamentos, curvas ou lombas de visibilidade reduzida, a distância sobe para 50 m.

Paragem vs estacionamento
Paragem é imobilizar só pelo tempo de entrar ou sair passageiros ou de uma carga breve, pronto a arrancar. O resto é estacionamento. art. 48.º, n.º 1 e 2

Cruzamentos, entroncamentos e rotundas
Proibido parar ou estacionar, para um e outro lado. **a menos de 5 m** art. 49.º, n.º 1, b)

Fora das localidades
Cruzamentos, entroncamentos, rotundas, curvas ou lombas de visibilidade reduzida: proibido parar ou estacionar, para um e outro lado. **a menos de 50 m** art. 49.º, n.º 2, a)

Passagens de peões ou de velocípedes
Proibido parar ou estacionar antes da passagem e em cima dela. **a menos de 5 m antes** art. 49.º, n.º 1, d)

Paragem de autocarro

Proibido parar ou estacionar junto ao sinal de paragem. Se for de elétrico (sobre carris), 6 m antes. **25 m antes · 5 m depois** art. 49.º, n.º 1, c)

Sinais verticais ou luminosos

Proibido parar ou estacionar antes do sinal se a altura do veículo (com a carga) o tapar. **a menos de 20 m antes** art. 49.º, n.º 1, e)

Linha contínua

Proibido parar ou estacionar na faixa se ficares mais perto da linha longitudinal contínua do que isto. **menos de 3 m** art. 49.º, n.º 1, g)

Passagens de nível

Proibido parar ou estacionar em cima delas; estacionar também perto, para um e outro lado. **estacionar a menos de 10 m** art. 49.º, n.º 1, a), e art. 50.º, n.º 1, d)

Postos de abastecimento

Proibido estacionar, para um e outro lado. **a menos de 5 m** art. 50.º, n.º 1, e)

Nunca parar nem estacionar

Rotundas, pontes, túneis, passagens de nível, passagens inferiores ou superiores, locais de visibilidade insuficiente, pistas de velocípedes, ilhéus, placa central das rotundas e passeios. art. 49.º, n.º 1, a) e f)

Estacionamento proibido

Em segunda fila, a impedir a saída de outros veículos ou nos acessos a propriedades, parques e lugares de estacionamento. art. 50.º, n.º 1, b) e c)

Fora das localidades e na autoestrada

Fora das localidades, estacionar na faixa de rodagem é proibido. Na autoestrada, nem parar nem estacionar, mesmo na berma, salvo nos locais próprios. art. 49.º, n.º 2, b), e art. 72.º, n.º 2, b)

03 Manobras proibidas: ultrapassar, inverter e recuar

Ultrapassar é proibido nas lombas, nas curvas e locais de visibilidade reduzida, e imediatamente antes e nas passagens de nível, cruzamentos, entroncamentos e passagens de peões. Inverter o sentido de marcha e fazer marcha atrás são proibidos nas lombas, pontes, túneis e passagens de nível, com trânsito intenso e sempre na autoestrada.

Onde cada manobra é proibida

Local	Ultrapassar	Inverter	Recuar
Lombas art. 41.º, 45.º e 47.º, n.º 1, a)	Proibido	Proibido	Proibido
Curvas de visibilidade reduzida art. 41.º, n.º 1, e); 45.º e 47.º, n.º 1, b)	Proibido	Proibido	Proibido
Cruzamentos e entroncamentos art. 41.º, n.º 1, c); 45.º e 47.º, n.º 1, b)	Proibido[1]	Com visibilidade reduzida	Com visibilidade reduzida
Passagens de nível art. 41.º, n.º 1, b); 45.º e 47.º, n.º 1, c)	Proibido[1]	Proibido	Proibido
Passagens de peões ou de velocípedes art. 41.º, n.º 1, d)	Proibido[1]	—	—
Pontes e túneis art. 45.º e 47.º, n.º 1, c)	—	Proibido	Proibido
Rotundas de visibilidade reduzida art. 47.º, n.º 1, b)	—	—	Proibido
Visibilidade insuficiente ou via estreita art. 41.º, n.º 1, f) e g); 45.º e 47.º, n.º 1, d)	Proibido	Proibido	Proibido
Grande intensidade de trânsito art. 45.º e 47.º, n.º 1, e)	—	Proibido	Proibido
Autoestrada e via reservada art. 36.º; art. 72.º, n.º 2, c) e d); art. 75.º	Pela esquerda	Proibido	Proibido

Inverter = inverter o sentido de marcha · Recuar = marcha atrás

[1] Também imediatamente antes do local. — = sem proibição específica: vale a regra geral, só manobras sem perigo nem embaraço para o trânsito (art. 35.º).

Lado da ultrapassagem

Ultrapassa-se pela esquerda. Pela direita, só quem assinalou que vai virar à esquerda (ou parar à esquerda numa via de sentido único) e deixou a direita livre. art. 36.º e 37.º, n.º 1

Quem já está a ultrapassar

É proibido ultrapassar um veículo que esteja a ultrapassar outro. art. 41.º, n.º 2

Duas ou mais filas no mesmo sentido

Deixam de valer as proibições das lombas, passagens de nível, cruzamentos, curvas e de quem já ultrapassa, desde que não invadas o sentido contrário. art. 41.º, n.º 3

Ciclistas e peões na berma

Ao ultrapassá-los, abranda e guarda uma distância lateral mínima de: **1,5 m** art. 38.º, n.º 2, e)

Quando te ultrapassam

Desvia-te o mais possível para a direita e não aumentes a velocidade até seres ultrapassado. art. 39.º, n.º 1

Marcha atrás

Só como manobra auxiliar ou de recurso, devagar e no menor trajeto possível. art. 46.º, n.º 1

04 Prioridades e cedência de passagem

Num cruzamento ou entroncamento sem sinalização, cedes a passagem a quem se apresenta pela tua direita. Cedes sempre ao entrar numa rotunda, numa autoestrada ou via reservada, ao sair de um parque, posto de abastecimento ou caminho particular, e aos veículos em marcha de urgência.

Regra geral

Nos cruzamentos e entroncamentos, cede a passagem aos veículos que se apresentam pela tua direita. art. 30.º, n.º 1

Entrar numa rotunda

Cede a passagem a quem já circula na rotunda, seja qual for a via por onde o faça. art. 14.º-A, n.º 1, a), e art. 31.º, n.º 1, c)

Vias dentro da rotunda

Para a 1.ª saída, vai pela via da direita. Para as outras, só passas para a via da direita depois da saída anterior à tua. Pesados, velocípedes e veículos de tração animal podem ocupar a via da direita, deixando sair quem sai. art. 14.º-A, n.º 1, b) e c), e n.º 2

Cede sempre ao sair ou entrar

Ao sair de um parque de estacionamento, de um posto de abastecimento, de um prédio ou caminho particular, e ao entrar numa autoestrada ou via reservada pelo ramal de acesso. art. 31.º, n.º 1, a) e b)

Passagem de nível

Cede a passagem aos veículos que saem da passagem de nível. art. 31.º, n.º 2

Elétricos, colunas militares e escoltas

Cede aos veículos sobre carris nos cruzamentos e entroncamentos, e às colunas militares ou militarizadas e escoltas policiais. art. 32.º, n.º 1 e 2

Marcha de urgência

Cede a passagem a polícia, socorro e serviço urgente que assinalem a marcha. Com trânsito congestionado, encosta à direita (até à berma); na autoestrada e via reservada, deixa a berma livre. art. 64.º e 65.º

Peões e velocípedes

Deixa passar quem já começou a atravessar na passagem, mesmo com verde para ti. Ao mudar de direção, cede aos peões e velocípedes que atravessam a via onde vais entrar.
art. 103.º e art. 32.º, n.º 3

Via estreita

Cede quem tem o obstáculo do seu lado. Se a via for estreita dos dois lados, cede quem chega depois; numa inclinação forte, cede quem desce. art. 33.º, n.º 1

Quem recua

Recua quem estiver mais perto do sítio onde dá para cruzar. A distâncias iguais: o ligeiro perante o pesado, o pesado de mercadorias perante o de passageiros, qualquer um perante um conjunto e, entre iguais, quem sobe. art. 33.º, n.º 2

05 Álcool: taxas e escalões

Estás sob influência de álcool a partir de 0,5 g/l. Se estás em regime probatório (carta há menos de 3 anos) ou conduzes um táxi, TVDE, pesado, veículo de socorro, transporte de crianças ou mercadorias perigosas, o limite é 0,2 g/l.

Taxa de álcool no sangue (g/l) e gravidade

Escalão	Generalidade dos condutores	Probatório e profissionais
Sob influência a partir de art. 81.º, n.º 2 e 3	0,5	0,2
Grave · coima 250 € a 1250 € art. 81.º, n.º 6, a), e n.º 7; art. 145.º, n.º 1, l)	0,5 a menos de 0,8	0,2 a menos de 0,5
Muito grave · coima 500 € a 2500 € art. 81.º, n.º 6, b), e n.º 7; art. 146.º, j)	0,8 a menos de 1,2	0,5 a menos de 1,2

Os escalões de coima do Código da Estrada param nos 1,2 g/l.

Quem conta como profissional

Socorro ou serviço urgente, transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, táxi, TVDE, pesados de passageiros ou de mercadorias e mercadorias perigosas. **0,2 g/l** art. 81.º, n.º 3

Balão (ar expirado)

Conversão usada para passar o teste do ar para taxa no sangue. **1 mg/l = 2,3 g/l** art. 81.º, n.º 4

Contraprova

Podes pedi-la logo: novo teste no aparelho ou análise ao sangue. O resultado da contraprova é o que conta. art. 153.º, n.º 2, 3 e 6

Drogas

Conduzir sob influência de substâncias psicotrópicas é sempre contraordenação muito grave. **500 € a 2500 €** art. 81.º, n.º 6, b), e art. 146.º, m)

Pontos

Álcool como contraordenação grave tira 3 pontos; como muito grave, 5. **–3 · –5** art. 148.º, n.º 1

06 Luzes e sinais sonoros

Do anoitecer ao amanhecer, e de dia quando a visibilidade é insuficiente (nevoeiro, chuva intensa, neve, fumo ou pó), usa os médios quando a iluminação da via te dá pelo menos 100 m de visibilidade, ao cruzar com alguém ou a menos de 100 m do veículo da frente. Nos restantes casos, os máximos. Nos túneis sinalizados, médios sempre, mesmo de dia.

Máximos (luz de estrada)

Iluminam a via à frente numa distância não inferior a: **100 m** art. 60.º, n.º 1, a)

Médios (luz de cruzamento)

Iluminam a via à frente numa distância até: **30 m** art. 60.º, n.º 1, b)

Quando acender

Do anoitecer ao amanhecer e, de dia, sempre que o tempo ou o ambiente tornem a visibilidade insuficiente. art. 61.º, n.º 1

Médios

Com iluminação que dê pelo menos 100 m de visibilidade, ao cruzar veículos, pessoas ou animais, a menos de 100 m do veículo da frente, a chegar a uma passagem de nível fechada e com o veículo parado. art. 61.º, n.º 1, b)

Máximos

Nos restantes casos. Proibidos ao cruzar alguém, atrás de outro veículo a menos de 100 m e parado. Encandear é muito grave. art. 61.º, n.º 1, c), e n.º 6; art. 146.º, d)

Mínimos (presença)

À espera que abra a passagem de nível e parado ou estacionado onde a iluminação não deixe ver o veículo a 100 m. art. 61.º, n.º 1, a)

Nevoeiro

Só quando o tempo ou o ambiente o imponham; usá-las sem justificação é proibido.
art. 61.º, n.º 1, d), e n.º 2

Médios de dia

Obrigatórios nos túneis sinalizados, nas vias de sentido reversível e nos veículos de mercadorias perigosas (painel laranja). Motociclos e ciclomotores sem médios: contraordenação grave.
art. 61.º, n.º 3 e 4; art. 145.º, n.º 1, j)

Quatro piscas

Quando o veículo é um perigo especial, numa travagem súbita por obstáculo ou mau tempo, imobilizado por avaria ou acidente e quando é rebocado. art. 63.º

Buzina

Toques breves, só em perigo iminente ou, fora das localidades, para avisar que vais ultrapassar e em curvas, cruzamentos, entroncamentos e lombas de visibilidade reduzida.
art. 22.º, n.º 1 e 2

07 Distância de segurança, visibilidade e avaria

O Código da Estrada não fixa metros para a distância ao veículo da frente: tem de ser a suficiente para evitar um acidente se ele travar de repente. Os números fixos são outros: 1,5 m de distância lateral a ciclistas, 50 m de extensão visível para a visibilidade não ser reduzida e o triângulo a pelo menos 30 m, visível a 100 m.

Ao veículo da frente

Distância suficiente para evitar acidentes se ele parar ou abrandar de repente. O Código não fixa metros. art. 18.º, n.º 1

Ao lado de um velocípede

Distância lateral mínima a um velocípede na mesma faixa. **1,5 m** art. 18.º, n.º 3

Parar a tempo

Regula a velocidade para conseguires parar no espaço livre e visível à tua frente. art. 24.º, n.º 1

Visibilidade reduzida

Quando não consegues ver a faixa de rodagem em toda a largura numa extensão de pelo menos: **50 m** art. 19.º

Triângulo

Obrigatório se ficares imobilizado na faixa ou na berma. Coloca-o atrás do veículo, bem visível. **≥ 30 m · visível a 100 m** art. 88.º, n.º 2 e 3

Colete e equipamento

Triângulo e colete retrorrefletor obrigatórios nos veículos a motor (exceto de duas ou três rodas, motocultivadores e quadriciclos sem caixa). Quem coloca o triângulo veste o colete. art. 88.º, n.º 1 e 4

Acidente com feridos

Fica no local até chegar a autoridade. Sair dali é contraordenação muito grave. art. 89.º, n.º 2, e art. 146.º, q)

08 Cinto, crianças e telemóvel

Crianças com menos de 12 anos e menos de 135 cm vão num sistema de retenção homologado, no banco de trás. À frente, só com menos de 3 anos numa cadeira virada para trás e o airbag do passageiro desligado, ou se o carro não tiver banco de trás ou cintos atrás.

Cinto

Obrigatório para o condutor e todos os passageiros, nos lugares que o tenham. art. 82.º, n.º 1

Capacete

Obrigatório em ciclomotores, motociclos, triciclos e quadriciclos, homologado e apertado (exceto com caixa rígida ou estrutura de proteção e cintos). art. 82.º, n.º 3 e 4

Cadeirinha

Menos de 12 anos e menos de 135 cm: sistema de retenção homologado, adaptado ao tamanho e peso, no banco de trás. **< 12 anos · < 135 cm** art. 55.º, n.º 1 e 2

Criança à frente

Menos de 3 anos numa cadeira virada para trás, com o airbag frontal do passageiro desligado; ou 3 anos ou mais se não houver banco de trás ou cintos atrás. art. 55.º, n.º 2

Carro sem cintos

É proibido transportar crianças com menos de 3 anos. art. 55.º, n.º 3

Telemóvel

Proibido manusear de forma continuada durante a marcha. Permitido com um único auricular ou alta voz, sem manuseamento continuado. Tira 3 pontos. **250 € a 1250 €**
art. 84.º, n.º 1, 2 e 4; art. 148.º, n.º 1, a)

09 Documentos e carta de condução

Ao conduzir um carro ou uma mota levas o documento de identificação, a carta, o certificado de seguro, o documento de identificação do veículo, o título de registo de propriedade e a ficha de inspeção quando obrigatória. Podem ir na aplicação oficial do telemóvel.

Qualquer veículo a motor

Documento de identificação pessoal, título de condução, certificado de seguro e NIF se não constar do documento de identificação (para residentes). art. 85.º, n.º 1

Automóvel, mota, ciclomotor, trator ou reboque

Também o título de registo de propriedade, o documento de identificação do veículo e a ficha de inspeção periódica, quando obrigatória. art. 85.º, n.º 2

Em formato digital

Podem ser substituídos pela aplicação móvel oficial ou pela carta digital. Se não der para verificar no local, apresentas os físicos no prazo de: **5 dias** art. 85.º, n.º 4 e 5

Regime probatório

Período inicial da primeira carta. A carta caduca se fores condenado por crime rodoviário, uma contraordenação muito grave ou uma segunda grave. **3 anos** art. 122.º, n.º 1, e art. 130.º, n.º 1, c)

Carta por revalidar

Caduca se não for revalidada. Mais de 10 anos depois da data em que devia ter sido renovada, já não pode ser renovada. **10 anos** art. 130.º, n.º 1, a), e n.º 3, d)

Ligeiro ou pesado

Ligeiro: peso bruto até 3500 kg e até 9 lugares, contando com o condutor. Acima disso, é pesado. **3500 kg · 9 lugares** art. 106.º, n.º 1

Sem seguro

Circular sem seguro de responsabilidade civil é contraordenação grave. art. 145.º, n.º 2, a)

10 Carta por pontos

Começas com 12 pontos. Uma contraordenação grave tira 2 (3 se for álcool, telemóvel, velocidade em zona de coexistência ou ultrapassar junto a passagens de peões), uma muito grave tira 4 (5 se for álcool, drogas ou velocidade em zona de coexistência) e um crime com proibição de conduzir tira 6. Sem pontos, a carta é cassada.

Pontos iniciais

Todos os condutores começam com: **12** art. 121.º-A, n.º 1

Contraordenação grave

Tira 2 pontos; 3 se for álcool, telemóvel, velocidade em zona de coexistência ou ultrapassagem imediatamente antes ou nas passagens de peões ou velocípedes. **−2 · −3** art. 148.º, n.º 1, a)

Contraordenação muito grave

Tira 4 pontos; 5 se for álcool, drogas ou velocidade em zona de coexistência. **−4 · −5** art. 148.º, n.º 1, b)

Crime rodoviário

A condenação em pena acessória de proibição de conduzir tira: **−6** art. 148.º, n.º 2

Várias no mesmo dia

Tiram no máximo 6 pontos, exceto álcool ou drogas, que descontam sempre. **máx. −6** art. 148.º, n.º 3

5 pontos ou menos

Ação de formação de segurança rodoviária obrigatória. art. 148.º, n.º 4, a)

3 pontos ou menos

Repetes a prova teórica do exame de condução. art. 148.º, n.º 4, b)

0 pontos

A carta é cassada e só podes tirar nova passados 2 anos. **2 anos** art. 148.º, n.º 4, c), e n.º 11

Recuperar pontos

+3 a cada 3 anos sem contraordenações graves, muito graves ou crimes (máximo 15). +1 por revalidação com formação voluntária (máximo 16). **máx. 15 · 16** art. 148.º, n.º 5 e 7

Leve, grave e muito grave

Leve: só coima. Grave: coima e inibição de conduzir de 1 mês a 1 ano. Muito grave: coima e inibição de 2 meses a 2 anos. art. 136.º e art. 147.º, n.º 2

11 Sinais: quem manda primeiro

As ordens dos agentes de trânsito mandam mais do que os sinais e as regras. Entre sinais, a ordem é: sinalização temporária, sinais de mensagem variável, sinais luminosos, sinais verticais e, por fim, as marcas rodoviárias. Os sinais prevalecem sobre as regras de trânsito.

Agentes primeiro

As ordens dos agentes reguladores do trânsito prevalecem sobre os sinais e sobre as regras de trânsito. art. 7.º, n.º 3

Ordem entre sinais

1.º sinalização temporária · 2.º mensagem variável · 3.º luminosos · 4.º verticais · 5.º marcas rodoviárias. art. 7.º, n.º 2

Sinais antes das regras

As prescrições dos sinais prevalecem sobre as regras de trânsito. art. 7.º, n.º 1

Linha contínua

Transpor a linha contínua que separa os sentidos de trânsito, ou circular em desrespeito dela, é contraordenação muito grave. art. 146.º, o)

Vermelho e STOP

Não parar na luz vermelha, perante a ordem de um agente ou no sinal de paragem obrigatória é contraordenação muito grave. art. 146.º, l) e n)

Ficam de fora as regras que vivem noutros diplomas, como as idades mínimas e os prazos de revalidação de cada categoria de carta.

APÊNDICE B

Os sinais de trânsito

Os 402 sinais do Regulamento de Sinalização do Trânsito (verticais, marcas rodoviárias, sinais luminosos e sinalização temporária), família a família, com o código, o nome e, nos que mais caem no exame, o que te obrigam a fazer. Cada sinal tem também uma ficha em viarapida.pt/sinais.

Sinais de perigo

Os sinais de perigo avisam-te de que, mais à frente, há uma situação particularmente perigosa que pede especial atenção e prudência: uma curva, um cruzamento, uma passagem de nível, animais na via. São triângulos equiláteros com o vértice para cima, fundo branco e orla vermelha. Ficam, em regra, entre 150 e 300 m antes do perigo; quando isso não é possível, um painel adicional indica a distância.

Triângulo com o vértice para cima, orla vermelha · RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 7.º, 19.º e 20.º



A1a
Curva à direita
Vais entrar numa curva à direita. Reduz a velocidade antes da curva e evita ultrapassar.



A1b
Curva à esquerda
Vais entrar numa curva à esquerda. Reduz a velocidade antes da curva e evita ultrapassar.



A1c
Curva à direita e contracurva
Curva à direita seguida de uma curva em sentido contrário. Modera a velocidade e mantém uma trajetória estável até saíres da segunda curva.



A1d
Curva à esquerda e contracurva
Curva à esquerda seguida de uma curva em sentido contrário. Modera a velocidade e mantém uma trajetória estável até saíres da segunda curva.



A2a
Lomba
Há uma lomba na via à frente. Abranda: a lomba reduz a visibilidade e pode desestabilizar o veículo.



A2b
Depressão
Vem aí uma depressão no pavimento. Reduz a velocidade para não perderes o controlo nem danificares o veículo.



A2c
Lomba ou depressão
Troço com lombas ou depressões, de piso ondulado. Circula devagar até o pavimento voltar a ser regular.



A3a
Descida perigosa
Descida acentuada à frente; a percentagem indica a inclinação. Reduz antes de descer e usa o travão-motor em vez de travar continuamente.



A3b
Subida de inclinação acentuada
Subida íngreme à frente. Engrena uma mudança mais baixa e conta com veículos lentos na subida.



A4a
Passagem estreita
A faixa de rodagem estreita dos dois lados. Abranda e, se for preciso, cede passagem a quem vem em sentido contrário.



A4b

Passagem estreita

A faixa de rodagem estreita do lado esquerdo. Abranda e ajusta a trajetória: pode não haver espaço para dois veículos a par.



A4c

Passagem estreita

A faixa de rodagem estreita do lado direito. Abranda e ajusta a trajetória: pode não haver espaço para dois veículos a par.



A5

Pavimento escorregadio

O piso pode estar escorregadio (chuva, gelo, óleo). Reduz a velocidade, aumenta a distância de segurança e evita travagens ou manobras bruscas.



A6

Projeção de gravilha

Há gravilha solta que os rodados podem projetar. Abranda e afasta-te dos outros veículos para evitar danos e vidros partidos.



A7a

Bermas baixas

As bermas estão desniveladas em relação à faixa de rodagem. Evita pisar a berma; se acontecer, regressa ao pavimento devagar e sem guinar.



A7b

Bermas baixas

Bermas com desnível acentuado em relação ao pavimento. Não saias da faixa de rodagem: pisar a berma pode fazer-te perder o controlo.



A8

Saída num cais ou precipício

A via termina num cais ou precipício. Avança muito devagar e prepara-te para parar.



A9

Queda de pedras

Zona com risco de queda de pedras para a via. Modera a velocidade e atenção a pedras soltas no pavimento.



A10

Ponte móvel

Aproximas-te de uma ponte móvel. Abranda e prepara-te para parar se a ponte estiver levantada ou a sinalização o exigir.



A11

Neve ou gelo

O piso pode ter neve ou gelo. Reduz bastante a velocidade, faz manobras suaves e aumenta a distância para o veículo da frente.



A12

Vento lateral

Zona de vento lateral forte. Segura bem o volante e reduz a velocidade, sobretudo em veículos altos, com atrelado ou de duas rodas.



A13

Visibilidade insuficiente

Troço onde a visibilidade pode ser reduzida por nevoeiro, fumo ou chuva intensa. Abranda, liga as luzes e aumenta a distância de segurança.



A14

Crianças

Local frequentado por crianças, como uma escola. Reduz a velocidade e prepara-te para parar: uma criança pode atravessar de repente.



A15

Idosos

Local frequentado por pessoas idosas, que podem atravessar devagar ou sem reparar em ti. Modera a velocidade e prepara-te para parar.



A16a

Passagem para peões

Aproximas-te de uma passagem para peões. Abranda e prepara-te para parar e ceder passagem a quem estiver a atravessar.



A16b

Travessia de peões

Local onde os peões costumam atravessar mesmo sem passadeira. Reduz a velocidade e mantém-te atento às bermas.



A17
Saída de ciclistas
Local onde ciclistas entram ou saem da via com frequência. Abranda e dá-lhes espaço ao cruzares ou ultrapassares.



A18
Cavaleiros
Local frequentado por cavaleiros. Passa devagar e afastado: o ruído do motor pode assustar os cavalos.



A19b
Animais selvagens
Zona de travessia de animais selvagens. Modera a velocidade, sobretudo ao amanhecer e ao anoitecer, e vigia as bermas.



A19d
Anfíbios
A via pode ser atravessada por anfíbios, sobretudo em noites de chuva. Abranda e evita desvios bruscos.



A21
Pista de aviação
Estás perto de uma pista de aviação e podem passar aviões a baixa altitude. Não te deixes distrair nem assustar pelo ruído.



A23
Trabalhos na via
Obras na via à frente. Reduz a velocidade, respeita a sinalização temporária e atenção a trabalhadores e máquinas.



A25
Trânsito nos dois sentidos
A via passa a ter trânsito nos dois sentidos. Circula bem pela direita e redobra o cuidado antes de ultrapassar.



A27
Passagem de nível sem guarda
Passagem de nível sem cancelas à frente. Abranda, olha para os dois lados e só atravessa quando tiveres a certeza de que não vem comboio.



A17a
Passagem para velocípedes
Aproximas-te de uma passagem para bicicletas. Abranda e cede passagem aos velocípedes que estiverem a atravessar.



A19a
Animais
Podem surgir animais domésticos na via, como gado. Abranda e para se for preciso para os deixar passar.



A19c
Linces-ibéricos
A via pode ser atravessada por linces-ibéricos, uma espécie protegida. Reduz a velocidade, sobretudo à noite, e vigia as bermas.



A20
Túnel
Vais entrar num túnel. Liga os médios, tira os óculos de sol se os usares e mantém a distância de segurança.



A22
Sinalização luminosa
Aproximas-te de semáforos. Abranda e prepara-te para parar se a luz estiver amarela ou vermelha.



A24
Cruzamento ou entroncamento
Aproximas-te de um cruzamento ou entroncamento onde vigora a regra geral de prioridade: cede passagem a quem vem da direita. Abranda e garante que podes avançar em segurança.



A26
Passagem de nível com guarda
Aproximas-te de uma passagem de nível com cancelas. Abranda e prepara-te para parar se estiverem fechadas ou a fechar.



A28
Interseção com via onde circulam veículos sobre carris
Vais cruzar uma via onde circulam veículos sobre carris, como o elétrico. Abranda e cede-lhes passagem: têm prioridade e não se conseguem desviar.



A29
Outros perigos
Avisa de um perigo não abrangido pelos outros sinais; normalmente um painel adicional indica qual. Reduz a velocidade e redobra a atenção.



A30
Congestionamento
Podes encontrar uma fila de trânsito parada ou lenta à frente. Abranda e mantém distância para conseguires parar a tempo.



A31
Obstrução da via
A circulação à frente pode estar obstruída por veículos, por avaria ou acidente. Reduz a velocidade e prepara-te para parar ou contornar.



A32a
Local de passagem de nível sem guarda
Cruz de Santo André: marca o local exato de uma passagem de nível sem guarda com uma via férrea. Para se necessário e só atravessa depois de confirmares que não vem comboio.



A32b
Local de passagem de nível sem guarda com duas ou mais vias
Cruz de Santo André dupla: marca o local de uma passagem de nível sem guarda com duas ou mais vias férreas. Redobra o cuidado: pode vir um comboio de cada sentido.



A34
Trânsito de tratores
Avisa da possível presença de tratores a entrar ou a circular na via: abranda e ultrapassa com cuidado. Este código não consta do RST (DR 22-A/98 e alterações) e o sinal aparenta não ser oficial.

Sinais de cedência de passagem

Os sinais de cedência de passagem dizem-te quem passa primeiro num cruzamento, entroncamento, rotunda ou passagem estreita, e o que tens de fazer lá: ceder, parar ou seguir com prioridade. Têm formas únicas para os reconheceres à distância: o triângulo com o vértice para baixo (B1), o octógono vermelho do STOP (B2) e o quadrado amarelo apoiado num vértice da via com prioridade (B3).

Formas únicas: triângulo invertido, octógono, losango · RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 8.º, alínea a), 21.º e 22.º



B1
Cedência de passagem
Tens de ceder passagem a todos os veículos que circulam na via de que te aproximas. Abranda e, se necessário, para: só avanças quando puderes entrar sem obrigar ninguém a travar.



B2
Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento
És obrigado a parar completamente junto ao sinal (ou à linha de paragem) antes de entrar no cruzamento ou entroncamento. Só arrancas depois de cederes passagem a todos os veículos que circulam na via em que vais entrar.



B3

Via com prioridade

Circulas numa via com prioridade: na próxima interseção são os outros condutores que te devem ceder passagem. O sinal repete-se depois de cada intersecção enquanto a via tiver prioridade, até ao sinal de fim. Mantém-te atento na mesma: nem todos respeitam a prioridade.



B4

Fim de via com prioridade

A partir daqui a via em que circulas deixa de ter prioridade. Nas próximas intersecções decide a sinalização que lá houver ou, sem ela, a regra geral: cedes a quem vem pela direita.



B5

Cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem

No estreitamento à tua frente tens de ceder passagem aos veículos que vêm em sentido contrário. Espera antes do estreitamento até a passagem estar livre.



B6

Prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem

No estreitamento tens prioridade sobre os veículos que circulam em sentido contrário: são eles que devem esperar. Avança mesmo assim com prudência.



B7

Aproximação de rotunda

Estás a aproximar-te de uma rotunda, onde o trânsito circula em sentido giratório. Abranda e prepara-te para ceder passagem a quem já circula na rotunda.



B8

Cruzamento com via sem prioridade

Vais atravessar um cruzamento com uma via cujos condutores te devem ceder passagem. Tens prioridade, mas atravessa com atenção.



B9a

Entroncamento com via sem prioridade

Aproximas-te de um entroncamento em que uma via sem prioridade entra na tua pela esquerda, na perpendicular. Quem vem dessa via deve ceder-te passagem; passa com atenção.



B9b

Entroncamento com via sem prioridade

Aproximas-te de um entroncamento em que uma via sem prioridade entra na tua pela direita, na perpendicular. Quem vem dessa via deve ceder-te passagem; passa com atenção.



B9c

Entroncamento com via sem prioridade

Aproximas-te de um entroncamento em que uma via sem prioridade entra na tua pela esquerda, em ângulo (oblíqua). Quem vem dessa via deve ceder-te passagem; passa com atenção.



B9d

Entroncamento com via sem prioridade

Aproximas-te de um entroncamento em que uma via sem prioridade entra na tua pela direita, em ângulo (oblíqua). Quem vem dessa via deve ceder-te passagem; passa com atenção.

Sinais de proibição

Os sinais de proibição dizem-te o que não podes fazer a partir daquele ponto: entrar, virar, ultrapassar, exceder uma velocidade, parar ou estacionar. São circulares, com orla vermelha e, em regra, fundo branco; os de estacionamento e paragem (C15 e C16) têm fundo azul. Ficam junto ao local onde a proibição começa, e o seu fim é indicado por sinais brancos atravessados por traços pretos oblíquos.

Círculo com orla vermelha · RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 8.º, alínea b), 24.º e 25.º



C1

Sentido proibido

Não podes entrar nesta via: o trânsito está proibido no sentido para o qual o sinal está orientado. Se entrasses, ficavas a circular em sentido contrário ao trânsito: segue por outro percurso.



C2

Trânsito proibido

A via está fechada ao trânsito em ambos os sentidos. Não podes entrar nem circular aqui com nenhum veículo.



C3a

Trânsito proibido a automóveis e motociclos com carro

Se conduzes um automóvel (ligeiro ou pesado) ou um motociclo com carro lateral, não podes entrar nesta via. Procura um itinerário alternativo.



C3b

Trânsito proibido a automóveis pesados

Acesso interdito a automóveis pesados, sejam de mercadorias ou de passageiros. Se conduzes um pesado, tens de seguir por outro caminho.



C3c

Trânsito proibido a automóveis de mercadorias

Não podes entrar se conduzes um automóvel de mercadorias, ligeiro ou pesado. Os restantes veículos podem circular normalmente.



C3d

Trânsito proibido a automóveis de mercadorias de peso total superior a ... t

Se o teu automóvel de mercadorias tem peso total superior ao valor inscrito no sinal (por exemplo, 3,5 t), não podes entrar. Abaixo desse peso podes passar.



C3e

Trânsito proibido a motociclos simples

Acesso interdito a motociclos sem carro lateral. Se conduzes um motociclo simples, escolhe outro percurso.



C3f

Trânsito proibido a ciclomotores

Não podes entrar nesta via com um ciclomotor (nem com um quadriciclo ligeiro). Segue por um itinerário alternativo.



C3g

Trânsito proibido a velocípedes

É proibido circular de bicicleta nesta via. Se precisares mesmo de passar, desmonta e empurra o velocípede a pé, como peão.



C3h

Trânsito proibido a veículos agrícolas

Tratores e outros veículos agrícolas não podem entrar nesta via. Se conduzes um veículo agrícola, usa outro caminho.



C3i

Trânsito proibido a veículos de tração animal

Carroças e outros veículos puxados por animais não podem circular aqui. Segue por um percurso alternativo.



C3j

Trânsito proibido a carros de mão

Não podes entrar nesta via a empurrar um carro de mão. Usa outro trajeto.



C3l

Trânsito proibido a peões

É proibido circular a pé nesta via. Como peão, não entres: procura um caminho pedonal alternativo.



C3m

Trânsito proibido a cavaleiros

Não podes circular montado a cavalo nesta via. Se seguires a cavalo, escolhe outro percurso.



C3n

Trânsito proibido a veículos com reboque

Se levas reboque atrás do teu veículo a motor, não podes entrar. Um painel adicional pode limitar a proibição aos reboques acima de certo peso.



C3o

Trânsito proibido a veículos com reboque de dois ou mais eixos

Acesso interdito a veículos a motor cujo reboque tenha dois ou mais eixos. Com um reboque de um só eixo podes passar.



C3p

Trânsito proibido a veículos transportando mercadorias perigosas

Se transportas mercadorias perigosas com sinalização especial obrigatória (painéis laranja), não podes entrar nesta via. Segue o itinerário previsto para esse transporte.



C3q

Trânsito proibido a veículos transportando produtos facilmente inflamáveis ou explosivos

Não podes entrar se transportas produtos facilmente inflamáveis ou explosivos. Um painel adicional pode indicar a quantidade a partir da qual a proibição se aplica.



C3r

Trânsito proibido a veículos transportando produtos suscetíveis de poluírem as águas

Se transportas produtos que possam poluir as águas, não podes circular nesta via. É comum junto a zonas de captação de água ou albufeiras.



C3s

Trânsito proibido a veículos de transporte coletivo de passageiros

Autocarros e outros veículos de transporte coletivo de passageiros não podem entrar nesta via. Se conduzes um destes veículos, segue pelo itinerário alternativo.



C4a

Trânsito proibido a automóveis e motociclos

Nem automóveis nem motociclos podem entrar nesta via. A proibição abrange os dois tipos de veículo ao mesmo tempo.



C4b

Trânsito proibido a automóveis de mercadorias e a veículos a motor com reboque

Não podes entrar se conduzes um automóvel de mercadorias ou qualquer veículo a motor com reboque. Os restantes veículos podem circular.



C4c

Trânsito proibido a automóveis, a motociclos e a veículos de tração animal

Acesso interdito a automóveis, motociclos e veículos puxados por animais. Se conduzes um destes, procura outro percurso.



C4d

Trânsito proibido a automóveis de mercadorias e a veículos de tração animal

Não podes entrar com um automóvel de mercadorias nem com um veículo de tração animal. Os outros veículos podem passar.



C4e

Trânsito proibido a peões, a animais e a veículos que não sejam automóveis ou motociclos

Só automóveis e motociclos podem circular nesta via. Peões, animais, bicicletas, ciclomotores e veículos de tração animal ficam de fora. É típico de vias reservadas a trânsito motorizado rápido.



C4f

Trânsito proibido a veículos de duas rodas

Nenhum veículo de duas rodas (bicicleta, ciclomotor ou motociclo) pode entrar nesta via. Se conduzes um deles, segue por outro caminho.



C4g

Trânsito proibido a automóveis de mercadorias e a automóveis pesados de passageiros

Não podes entrar se conduzes um automóvel de mercadorias ou um pesado de passageiros (autocarro). Os veículos ligeiros de passageiros podem circular.



C5

Trânsito proibido a veículos de peso por eixo superior a ... t

Se algum eixo do teu veículo suporta um peso superior ao valor inscrito no sinal (por exemplo, 2,5 t), não podes passar. Protege pavimentos e estruturas frágeis.



C6

Trânsito proibido a veículos de peso total superior a ... t

Não podes passar se o peso total do teu veículo (ou conjunto veículo + reboque) exceder o valor inscrito no sinal. É frequente antes de pontes com capacidade limitada.



C7

Trânsito proibido a veículos ou conjuntos de veículos de comprimento superior a ... m

Se o teu veículo, ou o conjunto veículo + reboque, for mais comprido do que o valor inscrito no sinal, não podes entrar. Pensa nisto antes de curvas apertadas ou vias estreitas.



C8

Trânsito proibido a veículos de largura superior a ... m

Não podes passar se o teu veículo for mais largo do que a medida inscrita no sinal (por exemplo, 2 m). Verifica a largura, incluindo a carga.



C9

Trânsito proibido a veículos de altura superior a ... m

Se o teu veículo, com a carga, ultrapassar a altura inscrita no sinal (por exemplo, 3,5 m), não podes passar. Costuma anteceder túneis e passagens inferiores.



C10

Proibição de transitar a menos de ... m do veículo precedente

Tens de manter, no mínimo, a distância inscrita no sinal (por exemplo, 70 m) em relação ao veículo que segue à tua frente. Não te aproximes mais do que isso.



C11a

Proibição de virar à direita

Não podes virar à direita no próximo cruzamento ou entroncamento. Segue em frente ou vira à esquerda, conforme o permitido.



C11b

Proibição de virar à esquerda

Não podes virar à esquerda no próximo cruzamento ou entroncamento. Esta proibição também abrange, na prática, a inversão do sentido de marcha nesse local.



C12

Proibição de inversão do sentido de marcha

É proibido fazer meia-volta (inverter o sentido de marcha) neste local. Continua e inverte mais à frente, onde for permitido.



C13-40

Proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km/h

A partir deste sinal não podes circular a mais de 40 km/h. O limite vigora até ao sinal de fim de limitação ou ao próximo cruzamento ou entroncamento.



C13-50

Proibição de exceder a velocidade máxima de 50 km/h

A partir deste sinal não podes circular a mais de 50 km/h. O limite vigora até ao sinal de fim de limitação ou ao próximo cruzamento ou entroncamento.



C14a

Proibição de ultrapassar

Não podes ultrapassar outros veículos, com exceção de velocípedes, ciclomotores de duas rodas e motociclos de duas rodas sem carro lateral. Mantém-te atrás até a proibição terminar.



C14b

Proibição de ultrapassar para automóveis pesados

Se conduzes um automóvel pesado, não podes ultrapassar a partir deste sinal. Os veículos ligeiros não são abrangidos por esta proibição.



C14c

Proibição de ultrapassar para motociclos e ciclomotores

Se conduzes um motociclo ou um ciclomotor, não podes ultrapassar a partir deste sinal. Para os outros veículos, este sinal não proíbe a ultrapassagem.



C15

Estacionamento proibido

Não podes estacionar do lado da via onde o sinal está colocado. Podes ainda parar por breves instantes (por exemplo, para deixar sair um passageiro), mas não deixar o veículo.



C16

Paragem e estacionamento proibidos

Não podes parar nem estacionar do lado da via onde está o sinal, nem por breves instantes. Se precisares de parar, fá-lo antes do sinal ou depois de a proibição terminar.



C17

Proibição de sinais sonoros

Não podes usar a buzina nesta zona, exceto em caso de perigo imediato. Usa antes as luzes para avisar outros condutores, se necessário.



C18

Paragem obrigatória na alfândega

És obrigado a parar no posto alfandegário de que te aproximas. Só podes seguir depois de autorizado.



C19

Outras paragens obrigatórias

Tens de parar no local indicado pela inscrição do sinal, por exemplo «portagem» ou «controlo de acesso». Só retomas a marcha depois de cumprida a formalidade ou de seres autorizado.



C20a

Fim de todas as proibições impostas anteriormente por sinalização a veículos em marcha

A partir deste sinal deixam de vigorar todas as proibições impostas antes a veículos em marcha (limites de velocidade locais, proibições de ultrapassar, de sinais sonoros, etc.). Passam a aplicar-se as regras gerais.



C20b-40

Fim da limitação de velocidade

Termina aqui o limite de 40 km/h imposto pelo sinal C13. Passas a poder circular à velocidade permitida pelas regras gerais para essa via.



C20c

Fim da proibição de ultrapassar

A partir deste local deixa de vigorar a proibição de ultrapassar imposta pelo sinal C14a. Podes voltar a ultrapassar, desde que o faças em segurança e as regras gerais o permitam.



C20d

Fim da proibição de ultrapassar para automóveis pesados

Termina aqui a proibição de ultrapassar imposta aos automóveis pesados pelo sinal C14b. Se conduzes um pesado, podes voltar a ultrapassar quando for seguro e permitido.



C20e

Fim da proibição de ultrapassar para motociclos e ciclomotores

Termina aqui a proibição de ultrapassar imposta pelo sinal C14c. Motociclos, ciclomotores e velocípedes podem voltar a ultrapassar em segurança.



C20g

Fim da proibição de sinais sonoros

A partir deste local deixa de vigorar a proibição de usar sinais sonoros. Podes voltar a buzinar nas situações em que a lei o permite.



C21

Fim de paragem ou estacionamento proibidos

Termina aqui a proibição de parar ou estacionar imposta pelos sinais C15 ou C16. A partir deste local já podes parar ou estacionar, respeitando as regras gerais.



C22

Fim da proibição de sinais sonoros

Termina aqui a proibição de usar a buzina imposta pelo sinal C17. Voltas a poder usar sinais sonoros nas situações permitidas por lei.

Sinais de obrigação

Os sinais de obrigação impõem-te um comportamento: seguir num sentido, contornar uma placa, usar uma via ou pista própria, circular acima de uma velocidade mínima, levar correntes de neve. São circulares, de fundo azul e símbolo branco, e ficam junto ao local onde a obrigação começa. O fim da obrigação é indicado pelo mesmo sinal cortado por uma barra vermelha oblíqua.

Círculo azul com símbolo branco · RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 8.º, alínea c), 27.º e 28.º



D1a
Sentido obrigatório
És obrigado a seguir no sentido indicado pela seta, neste caso para a direita. Qualquer outra direção está proibida.



D1b
Sentido obrigatório
És obrigado a seguir no sentido indicado pela seta, neste caso para a esquerda. Qualquer outra direção está proibida.



D1c
Sentido obrigatório
És obrigado a seguir em frente. Não podes virar nem à esquerda nem à direita neste local.



D1d
Sentido obrigatório
És obrigado a virar à esquerda na direção indicada pela seta curva. Prepara a manobra com antecedência e sinaliza-a.



D1e
Sentido obrigatório
És obrigado a virar à direita na direção indicada pela seta curva. Prepara a manobra com antecedência e sinaliza-a.



D2a
Sentidos obrigatórios possíveis
Só podes seguir num dos sentidos indicados pelas setas: em frente ou à esquerda. Escolhe um deles: qualquer outra direção é proibida.



D2b
Sentidos obrigatórios possíveis
Só podes seguir num dos sentidos indicados pelas setas: em frente ou à direita. Escolhe um deles: qualquer outra direção é proibida.



D2c
Sentidos obrigatórios possíveis
Só podes virar à esquerda ou à direita. Seguir em frente é proibido. Decide cedo e sinaliza a manobra.



D3a
Obrigação de contornar a placa ou obstáculo
Tens de contornar a placa ou o obstáculo pelo lado indicado pela seta, neste caso o direito. É comum em ilhéus, obras e separadores.



D3b
Obrigação de contornar a placa ou obstáculo
Tens de contornar a placa ou o obstáculo pelo lado indicado pela seta, neste caso o esquerdo. É comum em ilhéus, obras e separadores.



D4
Rotunda
Vais entrar numa rotunda: circula em sentido giratório, contornando a placa central no sentido das setas. Aplicam-se as regras próprias das rotundas: à entrada cedes sempre a passagem a quem já circula nela, em qualquer via, haja ou não sinal.



D5a
Via obrigatória para automóveis de mercadorias
Se conduzes um automóvel de mercadorias, és obrigado a circular pela via de trânsito a que o sinal se refere. Se houver um painel adicional com peso em toneladas, a obrigação só se aplica a veículos com peso bruto superior ao indicado.



D5b

Via obrigatória para automóveis pesados

Se conduzes um automóvel pesado, és obrigado a circular pela via de trânsito a que o sinal se refere. Mantém-te nessa via até ao sinal de fim da obrigação.



D5c

Via obrigatória para motociclos

Se conduzes um motociclo, és obrigado a circular pela via de trânsito a que o sinal se refere. Os restantes veículos não devem usar essa via.



D6

Via reservada a veículos de transporte público

Esta via está reservada a transportes públicos regulares de passageiros, táxis, veículos em missão de socorro ou de serviço urgente e veículos de polícia; os motociclos e triciclos motorizados também podem circular nela. Com outro veículo só a usas no troço estritamente necessário para aceder a garagens, propriedades ou estacionamento ou, se a sinalização o permitir, para mudar de direção no cruzamento ou entroncamento mais próximo.



D6a

Via reservada a veículos com alta taxa de ocupação

Esta via está reservada a veículos que transportem pelo menos o número de ocupantes indicado (incluindo o condutor), o clássico "2+". Se seguires sozinho, não podes usar esta via.



D7a

Pista obrigatória para velocípedes

Se circulas de bicicleta, és obrigado a usar esta pista, que é especialmente destinada aos velocípedes. Não circules pela faixa de rodagem geral enquanto a pista existir.



D7b

Pista obrigatória para peões

Os peões são obrigados a utilizar esta pista, que lhes é especialmente destinada. Como condutor, não deves invadi-la nem estacionar sobre ela.



D7c

Pista obrigatória para cavaleiros

Os cavaleiros são obrigados a utilizar esta pista, que lhes é especialmente destinada. Não a utilizes com outro tipo de veículo.



D7d

Pista obrigatória para gado em manada

Quem conduz gado em manada é obrigado a fazê-lo por esta pista, reservada para esse fim. Se conduzes um veículo, conta com a presença de animais na zona.



D7e

Pista obrigatória para peões e velocípedes

Peões e ciclistas são obrigados a usar esta pista, partilhando ambos o mesmo espaço. Se vais de bicicleta, modera a velocidade e respeita os peões.



D7f

Pista obrigatória para peões e velocípedes

Peões e ciclistas são obrigados a usar esta pista, mas com separação entre as duas partes: cada um deve manter-se no seu lado. Respeita a divisão indicada no sinal.



D8-30

Obrigação de transitar à velocidade mínima de 30 km/h

A partir daqui és obrigado a circular a pelo menos 30 km/h. Se o teu veículo não conseguir atingir essa velocidade, não podes utilizar esta via.



D9

Obrigação de utilizar correntes de neve

Só podes continuar se tiveres correntes de neve colocadas em pelo menos duas rodas motoras. Sem correntes, não avances.



D10

Obrigação de utilizar as luzes de cruzamento (médios) acesas

A partir daqui só podes circular com os médios acesos, mesmo de dia. É típico à entrada de túneis e troços com má visibilidade.



D11b

Fim da via obrigatória para automóveis pesados

Terminou a via obrigatória para automóveis pesados. Se conduzes um pesado, já podes voltar a escolher a via de trânsito.



D12

Fim da via reservada a veículos de transporte público

Terminou a via reservada a transportes públicos, táxis e veículos prioritários. A partir daqui essa via volta a estar aberta ao trânsito geral.



D13b

Fim da pista obrigatória para peões

Terminou a pista obrigatória para peões. Como condutor, conta com peões a circular junto à via a partir deste ponto.



D13d

Fim da pista obrigatória para gado em manada

Terminou a pista obrigatória para gado em manada. Redobra a atenção: os animais podem passar a circular junto à via.



D13f

Fim da pista obrigatória para peões e velocípedes

Terminou a pista para peões e velocípedes com separação entre as duas partes. Ciclistas e peões passam a circular pelos espaços gerais da via.



D15

Fim da obrigação de utilizar correntes de neve

Terminou a obrigação de circular com correntes de neve. Retira-as assim que for seguro: circular com correntes em piso limpo danifica os pneus e a estrada.



D11a

Fim da via obrigatória para automóveis de mercadorias

Terminou a via obrigatória para automóveis de mercadorias. Se conduzes um destes veículos, já podes voltar a escolher a via de trânsito.



D11c

Fim da via obrigatória para motociclos

Terminou a via obrigatória para motociclos. Se conduzes um motociclo, já podes voltar a circular pelas restantes vias de trânsito.



D13a

Fim da pista obrigatória para velocípedes

Terminou a pista obrigatória para velocípedes. Se vais de bicicleta, reintegra-te no trânsito geral com cuidado.



D13c

Fim da pista obrigatória para cavaleiros

Terminou a pista obrigatória para cavaleiros. Conta com a possível presença de cavaleiros na via a partir deste ponto.



D13e

Fim da pista obrigatória para peões e velocípedes

Terminou a pista partilhada por peões e velocípedes. Ciclistas e peões passam a circular pelos espaços gerais da via.



D14-30

Fim da obrigação de transitar à velocidade mínima de 30 km/h

A partir daqui deixa de ser obrigatório circular a pelo menos 30 km/h. Passa a aplicar-se apenas o limite máximo em vigor na via.



D16

Fim da obrigação de utilizar as luzes de cruzamento acesas

Terminou a obrigação de circular com os médios acesos. Continua a usá-los sempre que a visibilidade o justifique.



D17

Fim da via reservada a veículos com alta taxa de ocupação

Terminou a via reservada a veículos com alta taxa de ocupação ("2+"). A partir daqui essa via volta a estar aberta a todos os veículos.

Sinais de prescrição específica

Os sinais de prescrição específica impõem ou proíbem comportamentos numa via de trânsito ou numa zona inteira, e não apenas num ponto da estrada. Há três grupos: seleção de vias (E), que mostram que destinos serve cada via; afetação de vias (F), com as regras de cada via; e zona (G), que valem em toda uma área dentro de uma localidade até ao sinal de fim de zona.

Painéis retangulares (vias) e sinais de zona · RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 8.º, alínea d), e 30.º a 33.º



E1

Destinos sobre o itinerário

Painel colocado por cima da faixa de rodagem que indica as vias de trânsito a utilizar para seguires os destinos inscritos (cada seta aponta para uma via). Coloca-te com antecedência na via do teu destino.



E2

Destinos de saída

Assinala o início da via de trânsito destinada a quem vai utilizar a saída, com os destinos e o número da saída. Se vais sair, passa para essa via com antecedência.



E3

Sinal de seleção lateral

Colocado ao lado da via, mostra-te que vias de trânsito deves utilizar para cada um dos destinos indicados. Escolhe atempadamente a via correspondente ao destino que vais seguir.



F1a

Aplicação de prescrição a via de trânsito

Cada seta é uma via de trânsito e o sinal desenhado sobre ela só vale para essa via: aqui, velocidade mínima de 80 km/h numa via e de 60 km/h na outra. As duas vias da esquerda juntam-se mais à frente, por isso prepara-te para seguir na via resultante.



F1b

Aplicação de prescrição a via de trânsito

A prescrição desenhada sobre uma seta aplica-se só a essa via de trânsito: aqui, a via da esquerda termina e entra na do meio com o sinal de cedência de passagem. Quem segue na via da esquerda tem de ceder a passagem a quem circula na via em que vai entrar.



F1c

Aplicação de prescrição a via de trânsito

As prescrições (proibições ou limites) reproduzidas sobre cada seta aplicam-se apenas à via de trânsito correspondente. Cumpre a que incide sobre a via em que circulas, por exemplo um limite de velocidade ou uma proibição a pesados.



F2

Via de trânsito reservada a veículos de transporte público

A via assinalada com o símbolo é reservada a transportes públicos de passageiros, táxis, veículos prioritários e de polícia. Se conduzes outro veículo, não podes circular nessa via.



G2a

Zona de estacionamento proibido

Entras numa zona onde é proibido estacionar. A proibição aplica-se a todas as vias da zona até ao sinal de fim de zona.



G3

Zona de paragem e estacionamento proibidos

Entras numa zona onde não podes parar nem estacionar. A proibição vale em todas as vias da zona até ao sinal de fim de zona.



G5a

Zona de trânsito proibido

Entras numa zona onde o trânsito é proibido a todos os veículos. Não podes circular dentro dela.



G5c

Zona de emissões reduzidas (ZER)

Entras numa zona de emissões reduzidas: é proibido circular com veículos cujas emissões excedam o nível definido no painel adicional. Se o teu veículo não cumprir, não podes entrar.



G7a

Fim de zona de paragem e estacionamento proibidos

Termina aqui a zona em que vigorava a proibição de estacionar. A partir deste ponto voltam a aplicar-se as regras gerais de paragem e estacionamento.



G8-40

Fim de zona de velocidade limitada

Termina aqui a zona em que a velocidade estava limitada a 40 km/h. Voltam a aplicar-se os limites gerais de velocidade da via.



G1

Zona de estacionamento autorizado

Entras numa zona onde o estacionamento é autorizado. A indicação vale em todas as vias da zona, não apenas junto ao sinal, até encontrares o sinal de fim de zona.



G2b

Zona de estacionamento proibido

Entras numa zona onde é proibido estacionar, mas só no período inscrito no sinal (por exemplo, das 8 às 20 h). Fora desse horário podes estacionar segundo as regras gerais.



G4-40

Zona de velocidade limitada

Entras numa zona onde a velocidade máxima é a indicada no sinal, aqui 40 km/h. O limite aplica-se em todas as vias da zona até ao sinal de fim de zona.



G5b

Zona de trânsito proibido

Entras numa zona onde o trânsito é proibido aos veículos representados no sinal, neste caso automóveis pesados de mercadorias. Se conduzes um veículo desse tipo, não podes entrar na zona.



G6

Fim de zona de estacionamento autorizado

Termina aqui a zona em que o estacionamento era autorizado. A partir deste ponto aplicam-se as regras gerais de estacionamento.



G7b

Fim de zona de paragem e estacionamento proibidos

Termina aqui a zona em que era proibido parar e estacionar; esta versão do sinal tem por baixo o horário dessa proibição. A partir deste ponto voltam a aplicar-se as regras gerais de paragem e estacionamento.



G9

Fim de todas as proibições impostas na zona

Termina aqui a zona: todas as proibições que ela impunha deixam de se aplicar. Voltas ao regime geral do trânsito.



G11
Fim de zona de emissões reduzidas (ZER)
Termina aqui a zona de emissões reduzidas: deixam de se aplicar as restrições de emissões impostas à entrada da zona.

Sinais de informação

Os sinais de informação dão-te indicações úteis sobre a via e os serviços à volta: um parque de estacionamento, uma passagem para peões, o início de uma autoestrada, uma velocidade recomendada, um hospital. São quadrados ou retangulares, na maioria de fundo azul, e por si não proíbem nem obrigam. Alguns, porém, marcam o início de regras próprias do Código da Estrada, como a autoestrada (H24) ou a zona de coexistência (H46).

Quadrado ou retângulo, quase sempre azul · RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 9.º, alínea a), 34.º e 35.º



H1a
Estacionamento autorizado
Assinala um local onde o estacionamento é autorizado. Podes estacionar aí, respeitando as condições indicadas em eventual painel adicional (horários, duração ou tipo de veículo).



H1b
Estacionamento autorizado (estrutura coberta)
Indica um local de estacionamento autorizado em estrutura coberta, como um parque ou silo. Podes deixar aí o carro, seguindo a sinalização de acesso ao parque.



H2
Hospital
Estás perto de um estabelecimento hospitalar. Adota precauções redobradas e evita fazer ruído: não buzines desnecessariamente nesta zona.



H3
Trânsito de sentido único
A via em que circulas tem trânsito apenas num sentido, pelo que não vais cruzar-te com veículos em sentido contrário. Também indica o fim de um troço em que o trânsito se fazia nos dois sentidos.



H4
Via pública sem saída
A via não tem saída para veículos. Se não é o teu destino, não entres: terias de inverter o sentido de marcha ao fundo.



H5
Correntes de neve recomendadas
É aconselhado o uso de correntes de neve em pelo menos duas rodas motoras. Coloca-as antes de continuares, sobretudo se há neve ou gelo na faixa de rodagem.



H6-60
Velocidade recomendada
Aconselha-te a não circular a mais de 60 km/h naquele troço, por ser a velocidade considerada segura em condições normais. Não é um limite obrigatório, mas convém respeitá-la.



H7
Passagem para peões
Assinala a localização de uma passagem para peões. Modera a velocidade e prepara-te para parar e ceder passagem a quem estiver a atravessar.



H7a

Passagem para velocípedes

Assinala a localização de uma passagem para velocípedes. Modera a velocidade e cede passagem aos ciclistas que estejam a atravessar a via.



H8b

Passagem desnivelada para peões (em escada)

Indica uma passagem desnivelada para peões, com acesso em escada. Os peões atravessam por cima ou por baixo da via, fora da faixa de rodagem.



H10

Posto de socorros

Tens um posto de primeiros socorros nas proximidades, onde podes obter assistência em caso de acidente ou mal súbito.



H12

Telefone

Tens um telefone público nas proximidades, que podes usar para pedir ajuda ou informações.



H13b

Posto de abastecimento de combustível com tipo de combustível

Indica um posto de abastecimento com a indicação do tipo de combustível disponível (por exemplo, GPL), situado à distância, em metros, indicada no sinal. Confirma se serve o combustível do teu veículo.



H13d

Posto de abastecimento de combustível com tipo de combustível e com serviço a veículos elétricos

Indica um posto de abastecimento com o tipo de combustível referido no sinal (pode indicar um ou dois tipos) e com ponto de carregamento para veículos elétricos, situado à distância, em metros, indicada no sinal.

H8a

Passagem desnivelada para peões (em rampa)

Indica uma passagem desnivelada para peões, com acesso em rampa. Os peões atravessam por cima ou por baixo da via, fora da faixa de rodagem.



H9

Hospital com urgência médica

Estás perto de um hospital com serviço de urgência médica permanente, útil se precisares de socorro. Na zona, circula com cuidado e evita fazer ruído.



H11

Oficina

Tens uma oficina de pequenas reparações nas proximidades. Útil se o teu veículo tiver uma avaria ligeira.



H13a

Posto de abastecimento de combustível

Indica um posto de abastecimento de combustível situado à distância, em metros, indicada no sinal. Aproveita para planear o abastecimento antes que a reserva aperte.



H13c

Posto de abastecimento de combustível com serviço a veículos elétricos

Indica um posto de abastecimento de combustível que também dispõe de ponto de carregamento para veículos elétricos, situado à distância, em metros, indicada no sinal.



H14a

Parque de campismo

Encontras um local onde é permitida a prática de campismo, situado à distância, em metros, indicada no sinal.



H14b

Parque de caravanismo

Indica a existência de um local destinado à prática de caravanismo, na direção da via de saída indicada pela seta.



H14c

Parque misto para campismo e caravanismo

Encontras um local onde podes acampar com ou sem caravana: serve campistas e caravanistas no mesmo espaço.



H14d

Área de serviço para autocaravanas

Indica um espaço destinado exclusivamente a autocaravanas, equipado para despejos e abastecimento de água conforme a legislação. Se viajas de autocaravana, é aqui que deves parar para esses serviços.



H15

Telefone de emergência

Indica a existência de um telefone de emergência (posto SOS), situado à distância, em metros, indicada no sinal. Usa-o para pedir socorro em caso de avaria ou acidente.



H16a

Pousada

Tens uma pousada nas proximidades, onde podes pernoitar.



H16b

Alojamento local

Tens um estabelecimento de alojamento local nas proximidades, onde podes pernoitar.



H16c

Pousada de juventude

Tens uma pousada de juventude nas proximidades, uma opção de alojamento económica.



H16d

Turismo rural

Indica a existência de um local onde se pratica turismo em espaço rural, com possibilidade de alojamento.



H17

Empreendimento turístico

Encontras um empreendimento turístico, como um hotel ou estabelecimento similar, onde podes ficar alojado.



H18

Restaurante

Encontras um restaurante nas proximidades.



H19

Café ou bar

Encontras um café, bar ou estabelecimento similar nas proximidades, onde podes fazer uma pausa.



H20a

Paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros

Indica o local de paragem de autocarros. Não pares nem estaciones aí e, dentro das localidades, abranda e facilita a saída do autocarro da paragem; atenção aos peões que entram e saem.



H20b

Paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros que transitem sobre carris

Indica o local de paragem de elétricos ou outros transportes coletivos sobre carris. Redobra a atenção aos passageiros que atravessam a via para entrar ou sair.



H20c

Paragem de veículos afetos ao transporte de crianças

Assinala o local reservado à paragem de veículos de transporte de crianças. Reduz a velocidade e redobra a atenção: podem surgir crianças na via de forma imprevista.



H21

Aeroporto

Tens um aeroporto ou aeródromo nas proximidades.



H22

Posto de informações

Tens um posto de informações, normalmente turísticas, nas proximidades.



H23
Estação de radiodifusão
Indica uma estação de rádio que dá informações sobre o trânsito, podendo mostrar o nome da estação e a frequência. Sintoniza-a para receberes avisos sobre a circulação.



H24
Auto-estrada
Estás a entrar numa auto-estrada, onde passam a vigorar as regras próprias deste tipo de via (limites de velocidade específicos e proibição de peões, velocípedes e veículos lentos).



H25
Via reservada a automóveis e motociclos
Estás a entrar numa via onde só podem circular automóveis e motociclos. Aplicam-se regras de trânsito próprias, semelhantes às da auto-estrada.



H26
Escapatória
Indica uma zona fora da faixa de rodagem destinada a imobilizar veículos em caso de falha dos travões. Se ficares sem travões numa descida, dirige o veículo para a escapatória.



H27
Inversão do sentido de marcha
Indica o local exato onde podes fazer a manobra de inversão do sentido de marcha em segurança. Espera por este local em vez de inverteres noutro ponto da via.



H28
Limites de velocidade
Informa os limites gerais de velocidade em vigor no país: dentro e fora das localidades, em auto-estrada e em vias reservadas. É colocado junto às fronteiras.



H29a
Identificação de país
Estás a entrar no território do país indicado no sinal, neste caso Portugal. A partir daqui aplicam-se as regras de trânsito portuguesas.



H29b
Identificação de país
Estás a entrar no território do país indicado no sinal (por exemplo, Espanha). A partir daí aplicam-se as regras de trânsito desse país.



H30
Praticabilidade da via
Diz-te se uma estrada de montanha ou sujeita a inundações está aberta ou fechada. Se estiver fechada, os painéis de baixo indicam até onde ainda podes ir («aberta até...»); em montanha, podem também dizer se as correntes de neve são obrigatórias ou aconselhadas.



H31a
Número e sentido das vias de trânsito
Informa-te do número e do sentido das vias de trânsito: neste caso, abre-se uma via adicional à direita mais à frente. Escolhe atempadamente a via adequada ao teu destino.



H31b
Número e sentido das vias de trânsito
Informa-te do número e do sentido das vias de trânsito: três vias no teu sentido, com uma via a juntar-se pela direita. Mantém a tua via e facilita a entrada de quem se incorpora no trânsito.



H31c
Número e sentido das vias de trânsito
Informa-te do número e do sentido das vias: duas vias no teu sentido e duas em sentido contrário. Não invadas as vias reservadas ao trânsito que vem em sentido oposto.



H31d
Número e sentido das vias de trânsito
Informa-te de que a via tem trânsito nos dois sentidos, com uma via para cada lado. Circula pela direita e só ultrapasses com visibilidade e espaço suficientes.



H32
Supressão de via de trânsito
Indica que uma das vias de trânsito vai terminar mais à frente. Se circulas nessa via, muda atempadamente para a via que continua, cedendo passagem a quem lá circula.



H33

Via verde

Indica uma via de portagem reservada a utentes com identificador eletrónico (Via Verde). Só entres nesta via se o teu veículo tiver o identificador.



H33a

Via manual

Indica uma via de portagem em que o pagamento é feito em numerário ou cartão, manualmente a um operador da concessionária. Usa esta via se quiseres pagar ao funcionário.



H33b

Via manual automatizada

Indica uma via de portagem em que pagas em numerário ou cartão numa máquina automática, sem operador. Prepara o pagamento antes de chegares à máquina.



H33c

Via card

Indica uma via de portagem em que o pagamento é feito exclusivamente com o cartão Via Card. Não entres nesta via se não tiveres esse cartão.



H34

Centro de inspeções

Assinala a localização de um centro de inspeção técnica periódica de veículos, onde podes levar o teu carro à inspeção obrigatória.



H35

Túnel

Estás a aproximar-te de um túnel. Liga as luzes de cruzamento (médios), mantém a distância de segurança e não faças inversão de marcha nem marcha-atrás lá dentro.



H36

Fim da recomendação do uso de correntes de neve

Indica que terminou a recomendação de uso de correntes de neve dada pelo sinal H5. Podes retirá-las quando for seguro parar.



H37

Fim de velocidade recomendada

Indica que terminou a recomendação de velocidade dada pelo sinal H6. Passam a aplicar-se apenas os limites legais de velocidade da via.



H38

Fim de auto-estrada

Assinala o fim da auto-estrada. Deixam de vigorar as regras próprias desse tipo de via: adapta a velocidade à nova via.



H39

Fim de via reservada a automóveis e motociclos

Indica que terminou a via reservada a automóveis e motociclos. Podes voltar a encontrar peões, velocípedes e veículos lentos na via.



H40

Fim de estacionamento autorizado

Indica que terminou o local em que o estacionamento era autorizado. A partir daqui não estaciones, salvo outra sinalização que o permita.



H41

Fim de túnel

Assinala o fim do túnel. Adapta-te à luminosidade exterior e mantém a atenção: a saída pode trazer vento lateral ou encandeamento.



H42

Velocidade média

Indica que a via está sujeita a controlo de velocidade através do cálculo da velocidade média entre dois pontos. Respeita o limite em todo o troço, não apenas junto aos radares.



H43

Velocidade instantânea

Avisa que a via está sujeita a fiscalização de velocidade instantânea (radar). Circula dentro dos limites: podes ser controlado naquele ponto.



H44a

Lanço com cobrança eletrónica de portagem

Indica um lanço de auto-estrada com portagem exclusivamente eletrónica, sem cabinas. Garante que tens identificador ou outro meio de pagamento eletrónico válido antes de o utilizares.



H44b

Lanço com cobrança eletrónica de portagem

Indica um lanço de auto-estrada com cobrança eletrónica de portagem, situado à distância, em metros, indicada no sinal. Decide antecipadamente se tens forma de pagar a portagem eletrónica.



H44c

Lanço com cobrança eletrónica de portagem

Indica um lanço de auto-estrada com cobrança eletrónica de portagem, na direção da via de saída indicada pela seta. Segue a seta apenas se puderes pagar a portagem eletrónica.



H45

Fim de lanço com cobrança eletrónica de portagem

Indica que terminou o lanço de auto-estrada sujeito a cobrança eletrónica de portagem.



H46

Zona residencial ou de coexistência

Estás a entrar numa zona de coexistência, partilhada por peões e veículos. O máximo é 20 km/h, os peões e os ciclistas podem usar toda a largura da via e tens de parar se for preciso para não os pôr em perigo. Conta com crianças a brincar na via.



H47

Fim de zona residencial ou de coexistência

Indica que terminou a zona de coexistência. Voltam a aplicar-se as regras gerais de trânsito e de prioridade.



H48

Lomba redutora de velocidade

Assinala a localização de uma lomba artificial destinada a reduzir a velocidade. Abranda antes de a transpores para não danificares o veículo.



H49a

Área de paragem de emergência

Indica um local que só pode ser utilizado em caso de emergência ou de perigo, como avaria. Não o uses para paragens de conveniência.



H49b

Área de paragem de emergência (com telefone de emergência)

Indica uma área de paragem de emergência equipada com telefone de emergência (SOS). Usa-a apenas em caso de emergência ou perigo e liga do posto SOS se precisares de socorro.



H50a

Saída de emergência

Assinala a localização de uma saída de emergência, tipicamente em túneis. Memoriza-a ao passar: em caso de incêndio ou acidente, abandona o veículo e usa esta saída.

Sinais de indicação

Os sinais de indicação dão-te indicações para te orientares: avisam que um cruzamento ou uma saída se aproximam (pré-sinalização), mostram a direção a seguir (direção), confirmam o caminho depois do cruzamento (confirmação), marcam o início e o fim das localidades e completam outros sinais (sinais complementares, como baias e balizas). Nos de pré-sinalização e de confirmação, a cor do fundo diz-

te o tipo de estrada: azul para autoestradas, verde para itinerários principais e branco para as restantes.

Painéis retangulares; a cor indica a rede · RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 9.º, 18.º e 36.º a 45.º



I2a
Pré-aviso gráfico

Antecipa a próxima interseção: o esquema mostra as vias, os destinos e as estradas associadas a cada direção, com a distância a que se encontra (ex.: 500 m). Escolhe já a direção que vais tomar e posiciona-te na via correta com antecedência.



I2b
Pré-aviso gráfico (rotunda)

Antecipa uma rotunda: mostra as saídas, os destinos e as estradas associadas a cada uma. Decide antes de entrar qual a saída que vais tomar e circula na via adequada.



I2c
Pré-aviso gráfico (cruzamento)

Antecipa um cruzamento: indica os destinos e as estradas de cada direção antes de lá chegares. Usa-o para te posicionares a tempo e evitares manobras à última hora.



I4a
Aproximação de área de serviço

Anuncia uma área de serviço mais à frente (ex.: a 10 km) e os serviços disponíveis, mostrados em pictogramas: combustível, oficina e restaurante. Se precisares de abastecer ou descansar, prepara a saída com antecedência.



I5b
Aproximação de via de saída para uma área de repouso

Assinala a via de saída (seta) para uma área de repouso e mostra, em pictogramas, os serviços que lá encontras (ex.: estacionamento). Se quiseres parar, muda para a via de saída cedo e sem travagens bruscas.



I6
Pré-sinalização de itinerário

Mostra-te o percurso a seguir para virares à esquerda quando essa manobra é proibida na interseção mais próxima. Segue o traçado do esquema, contornando o quarteirão, para retomares a direção pretendida.



I7a
Pré-sinalização de via sem saída

Avisa que a via representada no esquema com a barra vermelha não tem saída para veículos. Não entres nesse ramo se pretendes seguir viagem.



I7b
Pré-sinalização de via sem saída

Avisa que a via transversal assinalada com a barra vermelha é sem saída para veículos. Se queres continuar o teu trajeto, segue pela via principal e evita entrar nesse ramo.



I8
Pré-sinalização de travessia de crianças

Painel com a inscrição «ATENÇÃO» que avisa, com a distância indicada, da proximidade de um local frequentado por crianças (escola, parque de jogos). Reduz a velocidade e redobra a atenção ao aproximares-te.



I9a
Aproximação de passagem de nível (três barras)

Baia colocada do lado direito, junto ao sinal de perigo de passagem de nível: as três barras inclinadas indicam que faltam cerca de 300 m (cada barra vale aproximadamente 100 m). Começa a moderar a velocidade.



I9a-c

Aproximação de passagem de nível (conjunto das baias I9a, I9b e I9c)

Sequência das três baias do lado direito na aproximação a uma passagem de nível: três, duas e uma barra, a cada terço da distância (cerca de 100 m por barra). Vai reduzindo a velocidade à medida que as barras diminuem.



I9c

Aproximação de passagem de nível (uma barra)

Baia do lado direito com uma barra inclinada: a passagem de nível está a cerca de 100 m. Prepara-te para parar, se necessário, e só atravessa depois de te certificares de que não vem nenhum comboio.



I9d-f

Aproximação de passagem de nível (conjunto das baias I9d, I9e e I9f)

Sequência das três baias colocadas do lado esquerdo, que repetem as do lado direito na aproximação a uma passagem de nível: três, duas e uma barra (cerca de 100 m por barra). Vai reduzindo a velocidade à medida que as barras diminuem.



I9f

Aproximação de passagem de nível (uma barra, lado esquerdo)

Repete, do lado esquerdo da via, a indicação da baia I9c: a passagem de nível está a cerca de 100 m. Prepara-te para parar, se necessário.



J2

Direção da via de acesso

Aponta a direção de uma via de acesso a um local ou serviço com interesse (por exemplo, um aeródromo), identificado pelo símbolo ou pela designação inscrita. Segue a seta se for esse o teu destino.



J3b-d

Indicação de âmbito urbano

Sinais de direção urbanos agrupados no mesmo suporte, dando indicações para vários destinos (localidades, estacionamento, serviços). Localiza o teu destino na lista e segue a direção da respetiva seta.

I9b

Aproximação de passagem de nível (duas barras)

Baia do lado direito com duas barras inclinadas: faltam cerca de 200 m para a passagem de nível. Continua a reduzir a velocidade e aumenta a atenção.



I9d

Aproximação de passagem de nível (três barras, lado esquerdo)

Repete, do lado esquerdo da via, a indicação da baia I9a: faltam cerca de 300 m para a passagem de nível. Começa a moderar a velocidade.



I9e

Aproximação de passagem de nível (duas barras, lado esquerdo)

Repete, do lado esquerdo da via, a indicação da baia I9b: faltam cerca de 200 m para a passagem de nível. Continua a reduzir a velocidade.



J1

Direção da via de saída

Aponta a direção de uma via de saída e o destino a que ela dá acesso. Se queres seguir para a localidade inscrita, segue no sentido da seta.



J3a

Indicação de âmbito urbano

Sinal de direção urbano, usado isoladamente: indica a direção de destinos dentro ou fora do aglomerado urbano. Segue a seta para o destino inscrito.



L1

Sinal de confirmação

Confirma a estrada em que circulas e indica os próximos destinos e as distâncias em quilómetros, por ordem crescente. Destinos entre parênteses não são servidos diretamente por este itinerário.



N1a

Início de localidade

Estás a entrar na localidade indicada: a partir daqui aplicam-se as regras de trânsito dentro das localidades, incluindo o limite geral de 50 km/h. Adapta já a velocidade.



N1b

Início de localidade

Versão com símbolo do sinal de início de localidade: estás a entrar na localidade indicada e passam a aplicar-se as regras de trânsito dentro das localidades, incluindo o limite geral de 50 km/h.



N2a

Fim de localidade

Terminou a localidade indicada (nome cortado pela barra vermelha). Voltam a aplicar-se as regras e limites de velocidade fora das localidades.



N2b

Fim de localidade

Versão com símbolo do sinal de fim de localidade: terminou a localidade indicada e voltam a aplicar-se as regras e limites de velocidade fora das localidades.



O1

Demarcação hectométrica da via

Marca o ponto exato da estrada ao hectómetro: o número grande é o hectómetro e o outro o quilómetro (aqui, km 120,9). A seta aponta para o lado do telefone de emergência (SOS) mais próximo.



O2a

Demarcação quilométrica da via

Marco que identifica a estrada (em cima) e indica a que distância, em quilómetros, estás da sua origem. Na autoestrada a faixa de cima é azul.



O3

Demarcação miriamétrica da via

Marco colocado de 10 em 10 km: identifica a estrada e indica a distância à sua origem. Na autoestrada a faixa de cima é azul.



O4a-c

Sinal de aproximação de saída

Avisa-te de que te aproximas de uma saída em interseção desnivelada: cada barra inclinada corresponde a 250 m em autoestrada (150 m nas restantes vias), com a distância inscrita na parte superior. Se vais sair, coloca-te na via da direita e reduz gradualmente.



O5a

Baia direcional para balizamento de pontos de divergência

Baliza o ponto onde uma saída diverge da via principal em interseção desnivelada. Marca o "bico" de separação: decide cedo de que lado vais passar e não travesses sobre a zona balizada.



O5b

Baia direcional para balizamento de pontos de divergência

Baliza o ponto de divergência de uma saída, indicando que o trânsito se separa para os dois lados. Escolhe atempadamente o teu lado e não hesites em cima da divergência.



O6a

Baia direcional

Assinala o desenvolvimento de um troço em curva: as setas apontam no sentido em que a curva vira. Reduz a velocidade antes de entrar na curva.



O6b

Baia direcional

Assinala o desenvolvimento de um troço em curva e pode surgir isolada ou em sucessão ao longo dela. Segue a direção das setas (o vértice aponta o lado da curva) e modera a velocidade.



O7a-b

Baliza de posição

Assinala a posição e os limites de obstáculos existentes na via, como estreitamentos, ilhéus ou pilares. As faixas inclinadas apontam para o lado por onde deves passar: afasta-te do obstáculo.



T1

Região

Sinal turístico-cultural que marca a entrada numa região, com o nome e até três pictogramas dos seus valores patrimoniais e paisagísticos. É apenas informativo: não te obriga a nada.



T2

Património

Sinal turístico-cultural que indica um local, um edifício ou um conjunto de edifícios relevantes do ponto de vista cultural, com o pictograma e o nome a branco sobre fundo castanho. É apenas informativo.



T3

Património natural

Sinal turístico-cultural que identifica acidentes geográficos de interesse relevante (rios, lagos e serras) ou parques naturais e nacionais. É meramente informativo: não impõe qualquer comportamento.

Painéis adicionais

Os painéis adicionais são as placas retangulares colocadas por baixo de um sinal para o completar: dizem a que distância fica o perigo, ao longo de quantos metros vale a regra, em que dias e horas se aplica ou a que veículos se refere. Têm fundo branco com inscrições e símbolos a preto. Lê sempre o conjunto sinal e painel: o painel não vale sozinho, mas muda o alcance do sinal que acompanha.

Retângulo branco por baixo do sinal · RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 46.º e 47.º



M1

Indicador de distância (painel adicional modelo n.º 1a)

Diz-te a que distância se encontra o perigo ou o ponto em que a prescrição do sinal começa a aplicar-se (ex.: «200 m»). O sinal que o acompanha só produz efeito a essa distância: usa-a para te preparares.



M1b

Indicador de distância com inscrição STOP (painel adicional modelo n.º 1b)

Avisa que a paragem obrigatória (STOP) se encontra à distância indicada (ex.: 100 m). Prepara-te desde já para parar no cruzamento ou entroncamento que se aproxima.



M2

Indicador da extensão de um troço (painel adicional modelo n.º 2)

Diz-te a extensão do troço de via em que se aplica a mensagem do sinal (ex.: «2,4 km»). A prescrição ou o perigo mantém-se ao longo de todo esse troço: não relaxes logo a seguir ao sinal.



M3a

Indicador do início ou fim do local regulamentado (painel adicional modelo n.º 3a)

Assinala o ponto exato da via em que começa ou termina a prescrição do sinal (ex.: proibição de estacionar). Seta horizontal, usada quando o sinal está colocado paralelamente ao eixo da via; a seta aponta o troço a que a regra se aplica.



M3b

Indicador do início ou fim do local regulamentado (painel adicional modelo n.º 3b)

Assinala o ponto exato da via em que começa ou termina a prescrição do sinal. Seta vertical, usada quando o sinal está colocado perpendicularmente ao eixo da via.



M3c

Indicador do início ou fim do local regulamentado (painel adicional modelo n.º 3c)

Assinala o ponto exato da via em que começa ou termina a prescrição do sinal. Seta horizontal, usada quando o sinal está colocado paralelamente ao eixo da via; a seta aponta o troço a que a regra se aplica.



M3d

Indicador do início ou fim do local regulamentado (painel adicional modelo n.º 3d)

Assinala o ponto exato da via em que começa ou termina a prescrição do sinal. Seta vertical descendente, usada quando o sinal está colocado perpendicularmente ao eixo da via.



M4b

Indicador da extensão regulamentada (painel adicional modelo n.º 4b)

Usado com proibições de paragem ou estacionamento: a regra aplica-se ao longo da extensão indicada (ex.: 15 m), no sentido da seta. Fora dessa extensão a proibição já não vigora.



M6a

Indicador de continuação do local regulamentado (painel adicional modelo n.º 6a)

Repete a proibição de paragem ou estacionamento dada anteriormente: ainda estás dentro do troço regulamentado, que continua em ambos os sentidos. Usado quando o sinal está paralelo ao eixo da via.



M7a

Indicador de periodicidade (painel adicional modelo n.º 7a)

Limita a prescrição do sinal aos dias do mês indicados (ex.: «dias 21 a 25»). Fora desses dias, a regra não se aplica.



M7c

Indicador de periodicidade (painel adicional modelo n.º 7c)

Limita a prescrição do sinal ao período horário indicado (ex.: «das 6 às 15 h»). Fora dessas horas, a regra não se aplica.



M8

Indicador de duração (painel adicional modelo n.º 8)

A prescrição do sinal só vigora para além do período de tempo indicado (ex.: «além de 30 min»): podes estacionar até 30 minutos e a proibição aplica-se a partir daí.



M4a

Indicador da extensão regulamentada (painel adicional modelo n.º 4a)

Usado com proibições de paragem ou estacionamento: a regra aplica-se ao longo da extensão indicada (ex.: 10 m), no sentido da seta. Fora dessa extensão a proibição já não vigora.



M5

Indicador da extensão regulamentada e de repetição (painel adicional modelo n.º 5)

Colocado num ponto intermédio do troço regulamentado: repete a prescrição de paragem ou estacionamento e indica que ela continua nas duas direções, nas extensões inscritas (ex.: 10 m para um lado e 20 m para o outro).



M6b

Indicador de continuação do local regulamentado (painel adicional modelo n.º 6b)

Repete a proibição de paragem ou estacionamento dada anteriormente: ainda estás dentro do troço regulamentado. Usado quando o sinal está perpendicular ao eixo da via.



M7b

Indicador de periodicidade (painel adicional modelo n.º 7b)

Limita a prescrição do sinal aos dias da semana indicados (ex.: «às 4.ªs feiras»). Nos restantes dias, a regra não se aplica.



M7d

Indicador de periodicidade (painel adicional modelo n.º 7d)

Limita a prescrição do sinal à combinação de dias e horas indicada (ex.: «dias úteis das 8 às 20 h»). Fora desses períodos, a regra não se aplica.



M9

Indicador de peso (painel adicional modelo n.º 9)

A prescrição do sinal só se aplica aos veículos cujo peso total exceda o valor inscrito (ex.: 5 t). Se o teu veículo pesar menos, a regra não te abrange.



M10a

Indicador de aplicação (painel adicional modelo n.º 10a)

Excetua determinados veículos da prescrição do sinal: «excepto transportes públicos» significa que a regra não se aplica a esses veículos. Para todos os outros condutores, a prescrição mantém-se.



M10b

Indicador de aplicação (painel adicional modelo n.º 10b)

Restringe a prescrição do sinal a determinadas operações, aqui às cargas e descargas. Lê o conjunto sinal + painel para saberes se a regra te abrange.



M12a

Indicador da posição autorizada para estacionamento (painel adicional modelo n.º 12a)

Usado com sinais de estacionamento: indica que deves estacionar na perpendicular ao eixo da via, conforme o esquema. Arruma o veículo exatamente na posição indicada.



M12b

Indicador da posição autorizada para estacionamento (painel adicional modelo n.º 12b)

Usado com sinais de estacionamento: indica que deves estacionar na oblíqua (em espinha), conforme o esquema. Arruma o veículo exatamente na posição indicada.



M12c

Indicador da posição autorizada para estacionamento (painel adicional modelo n.º 12c)

Deves estacionar paralelamente ao passeio, com as rodas de um dos lados em cima do passeio, tal como mostra o pictograma.



M12d

Indicador da posição autorizada para estacionamento (painel adicional modelo n.º 12d)

Deves estacionar paralelamente ao passeio, com o veículo totalmente em cima do passeio, tal como mostra o pictograma.



M12e

Indicador da posição autorizada para estacionamento (painel adicional modelo n.º 12e)

Deves estacionar com parte do veículo sobre o passeio, com as rodas de um dos eixos em cima do passeio, tal como mostra o pictograma.



M12f

Indicador da posição autorizada para estacionamento (painel adicional modelo n.º 12f)

Deves estacionar com o veículo totalmente sobre o passeio, no sentido longitudinal, tal como mostra o pictograma.



M13a

Diagrama de via com prioridade (painel adicional modelo n.º 13a)

Mostra o traçado da via com prioridade na interseção: o traço largo é a via prioritária e os traços finos são as vias sem prioridade. Repara que a via com prioridade muda de direção: segue-a (ou cede-lhe passagem) de acordo com o esquema.



M13b

Diagrama de via com prioridade (painel adicional modelo n.º 13b)

Variante do diagrama da via com prioridade: o traço largo indica o percurso da via prioritária na interseção e os traços finos as vias sem prioridade. Interpreta o esquema antes de avançares.



M14

Painel de informação diversa (painel adicional modelo n.º 14)

Painel de texto que completa o sinal com uma circunstância específica do troço, aqui «viaturas em manobras a ... m». Modera a velocidade e espera encontrar veículos a entrar, sair ou inverter mais à frente.



M15a

Indicador de condições meteorológicas, chuva (painel adicional modelo n.º 15a)

Avisa que o perigo ou a prescrição do sinal se verifica quando chove ou com o piso molhado. Nessas condições, cumpre a indicação do sinal e adapta a condução.



M15b

Indicador de condições meteorológicas, neve ou gelo (painel adicional modelo n.º 15b)

Avisa que o perigo ou a prescrição do sinal se verifica em caso de neve ou gelo na via. Nessas condições, reduz a velocidade e aumenta a distância de segurança.



M19a

Indicador de início ou fim de zona regulamentada (painel adicional modelo n.º 19a)

Completa os sinais de zona (G1 a G5) com informação útil, aqui «só cargas e descargas»: a regra da zona fica limitada a essas operações. Lê sempre o painel em conjunto com o sinal de zona.



M16

Limpa-neves (painel adicional modelo n.º 16)

Indica que o perigo assinalado resulta da circulação de veículos limpa-neves nesse troço. Conta com máquinas lentas na via e ultrapassa apenas com visibilidade e espaço suficientes.



M20

Indicador de estacionamento pago (painel adicional modelo n.º 20)

Indica que o estacionamento nesse local ou zona é pago. Compra o título ou usa o parquímetro assim que estacionares.

Marcas rodoviárias

As marcas rodoviárias são as linhas, setas, símbolos e inscrições pintados no pavimento: regulam a circulação e advertem e orientam quem usa a via. São brancas, com exceções: as que regulam a paragem e o estacionamento são amarelas. Na hierarquia da sinalização ficam em último lugar: se um sinal vertical, um semáforo ou um agente disser o contrário, é a eles que obedeces.

Linhas e símbolos pintados, brancos ou amarelos · RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 58.º a 64.º; Código da Estrada, artigo 7.º



M1

Linha contínua

Não a podes pisar nem transpor. Quando separa os dois sentidos de trânsito, circulas sempre à direita dela.



M2

Linha descontínua

Delimita a via de trânsito em que segues e deves manter-te nela. Só a podes pisar ou transpor para fazer uma manobra, como ultrapassar ou mudar de via.



M3

Linha mista

Uma linha contínua ao lado de uma descontínua. Cumpres a que fica mais perto de ti: se for a contínua, não a podes pisar nem transpor; se for a descontínua, podes transpô-la para fazer manobras.



M4

Linha descontínua de aviso

Traços com intervalos curtos: tem o mesmo valor da linha descontínua, mas avisa-te de que vem aí uma linha contínua ou uma passagem estreita. Prepara-te para deixar de poder ultrapassar.



M5

Linhas de sentido reversível

Pares de linhas descontínuas que delimitam, dos dois lados, uma via cujo sentido pode mudar. O sentido em que podes usar essa via é dado por outra sinalização.



M6

Linha descontínua de abrandamento, de aceleração e de entrecruzamento

Traços largos que separam a via principal de uma via de abrandamento, de aceleração ou de entrecruzamento, onde se circula a outra velocidade. Têm o mesmo valor da linha descontínua: podes transpô-los para entrar ou sair dessa via.



M7

Linha contínua do corredor de circulação

Linha contínua larga que delimita um corredor de circulação reservado, por exemplo aos autocarros (inscrição «BUS»). Tem o valor da linha contínua: não a podes pisar nem transpor, e só circulas no corredor se o teu veículo for um dos autorizados pela sinalização.



M7a

Linha descontínua do corredor de circulação

Linha descontínua larga que delimita um corredor reservado (inscrição «BUS»). Tem o valor da linha descontínua: podes transpô-la para fazer uma manobra, mas não para circular no corredor se ele não for para o teu veículo.



M8

Linha de paragem

Linha transversal contínua que marca o sítio onde paras quando outra sinalização te obriga a parar, como um sinal STOP ou um semáforo vermelho.



M8a

Linha de paragem «STOP»

Linha de paragem reforçada com a inscrição «STOP» no chão. Acompanha o sinal vertical de paragem obrigatória: paras sempre antes da linha, mesmo que não venha ninguém.



M9

Linha de cedência de passagem

Linha transversal descontínua que marca onde paras, se for preciso, para ceder a passagem imposta pelo sinal vertical. Se a via estiver livre, não tens de parar.



M9a

Linha de cedência de passagem com símbolo triangular

A linha de cedência de passagem reforçada por um triângulo pintado antes dela. Abrandas e, se for preciso, paras na linha para deixar passar quem tem prioridade.



M10

Passagem para velocípedes

Duas filas de quadrados (ou de paralelogramos) atravessadas na faixa de rodagem: é por ali que os condutores de bicicletas e outros velocípedes atravessam. Aproxima-te com cuidado e conta com ciclistas a cruzar.



M11

Passagem para peões

Barras paralelas ao eixo da via, com intervalos regulares (a «zebra»): é o local por onde os peões atravessam a faixa de rodagem. Aproxima-te devagar e com atenção aos peões.



M11a

Passagem para peões (duas linhas transversais)

Duas linhas transversais contínuas que marcam uma passagem para peões. Só se usa onde a passagem é regulada por semáforos: respeita a luz e os peões que atravessam.



M11b

Lomba redutora de velocidade

Duas faixas aos quadrados, em xadrez, de lado a lado da faixa de rodagem: marcam uma lomba redutora de velocidade. Abranda antes de lá chegares.



M12

Linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem

Linha amarela contínua junto à berma ou ao passeio: é proibido parar e estacionar desse lado da via, ao longo de toda a linha.



M13

Linha descontínua junto ao limite da faixa de rodagem

Linha amarela descontínua junto ao limite da faixa de rodagem: é proibido estacionar desse lado, ao longo de toda a linha. A linha não proíbe a paragem: podes parar o tempo estritamente necessário para entrar ou sair passageiros ou para uma carga ou descarga breve.



M14

Linha em ziguezague

Linha amarela em ziguezague: é proibido estacionar desse lado da via, ao longo de toda a linha.



M14b

Linhas delimitadoras de lugar de estacionamento

Linhas que desenham os lugares de estacionamento: estacionas dentro da área marcada. Brancas em regra, azuis nos lugares de duração limitada ou pagos e amarelas nos lugares reservados a pessoas com deficiência.



M16

Setas de desvio

Setas oblíquas repetidas que te aconselham a passar para a via para onde apontam, normalmente porque a tua via vai acabar. Só és obrigado a fazê-lo se outra sinalização o impuser; muda de via a tempo.



M17a

Raias oblíquas (zona de divergência)

Raias em forma de V delimitadas por linha contínua, na separação entre a via principal e uma saída: é proibido entrar nessa área.



M12a

Linha contínua sobre o bordo do passeio

Linha amarela contínua pintada no bordo do passeio: é proibido parar e estacionar desse lado da via, ao longo de toda a linha.



M13a

Linha descontínua sobre o bordo do passeio

Linha amarela descontínua pintada no bordo do passeio: é proibido estacionar desse lado, ao longo de toda a linha. A linha não proíbe a paragem: podes parar o tempo estritamente necessário para entrar ou sair passageiros ou para uma carga ou descarga breve.



M14a

Paragem e estacionamento para cargas e descargas

Área delimitada por linhas amarelas contínuas, com uma cruz: é proibido parar e estacionar ali, exceto para fazer cargas e descargas.



M15

Setas de seleção

Setas pintadas em cada via antes de um cruzamento ou entroncamento. Se a via estiver delimitada por linhas contínuas, és obrigado a seguir no sentido (ou num dos sentidos) que a seta da tua via aponta: escolhe a via cedo.



M17

Raias oblíquas

Área com raias oblíquas delimitada por uma linha contínua: é proibido entrar nela.



M17b

Cruzamento ou entroncamento facilmente congestionável

Área amarela quadriculada no meio do cruzamento: não entras nela se for previsível que o trânsito te obrigue a ficar lá parado, mesmo que tenhas prioridade ou o semáforo esteja verde.



M18
Listras alternadas de cores amarela e preta
Listras amarelas e pretas pintadas num pilar, num lancil ou noutra construção junto à via: avisam-te de que ali há um obstáculo que pode ser perigoso. Afasta-te dele.



M19
Guias
Linhas junto aos bordos da faixa de rodagem que tornam os seus limites mais visíveis. Não têm o valor de linha contínua nem de linha descontínua.



M20
Bandas cromáticas
Pares de linhas transversais cada vez mais juntas, pintadas na via: avisam-te de que tens de circular mais devagar naquele local.



M21
Marcas de segurança
Marcas amarelas em forma de V, à mesma distância umas das outras e com o vértice no sentido da marcha: indicam a distância de segurança recomendada em relação ao veículo da frente.

Sinais luminosos

Os sinais luminosos são os semáforos e as outras luzes que regulam o trânsito: o sistema de três luzes (vermelha, amarela e verde), as setas, as luzes intermitentes, as luzes por cima das vias e as luzes para peões e para transportes públicos. Prevalecem sobre os sinais verticais e as marcas no pavimento, mas não sobre as ordens de um agente.

Luzes circulares, setas e barras · RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 68.º a 74.º e quadro LI; Código da Estrada, artigo 7.º



S1
Sinal tricolor circular
Semáforo de três luzes que regula o trânsito. Com o vermelho paras antes da zona que ele regula; com o amarelo não entras, salvo se já estiveres tão perto que não consigas parar em segurança; com o verde podes passar, mas não entres se fores ficar parado na zona regulada.



S2
Sinal tricolor direcional
Semáforo com setas: as cores têm o mesmo significado do semáforo normal, mas só valem para o sentido para onde a seta aponta. A seta para cima refere-se a seguir em frente.



S3
Sinal tricolor para velocípedes
Semáforo com a figura de uma bicicleta, colocado nas pistas para velocípedes: regula só quem circula de bicicleta nessa pista. As cores têm o significado do semáforo normal.



S4
Sinal verde suplementar
Seta verde ao lado do semáforo: quando acesa, podes seguir no sentido da seta, seja qual for a luz do semáforo principal. Só podes avançar para onde ela aponta.



S5
Luz circular amarela intermitente
Amarelo a piscar: podes passar, mas com especial prudência. Abranda e cumpre as regras de cedência de passagem e os sinais do local.



S6
Seta amarela intermitente
Seta amarela a piscar: podes seguir no sentido da seta, desde que o faças com especial prudência.



S7

Duas luzes amarelas acendendo alternadamente

Duas luzes amarelas que acendem uma de cada vez: tal como o amarelo intermitente, deixam-te passar, mas com especial prudência.



S8

Sinal de paragem

Vermelho a piscar, ou duas luzes vermelhas que acendem alternadamente: és obrigado a parar. Usa-se em passagens de nível, pontes móveis e embarcadouros, na passagem de veículos de bombeiros ou ambulâncias e onde passam aviões a baixa altura.



S9

Sinal para passagens de nível

Usado só em passagens de nível: com o vermelho a piscar (ou as duas luzes vermelhas alternadas) és obrigado a parar; com a luz branca, fixa ou a piscar, podes passar.



S10

Sinal para passagens de nível

Usado só em passagens de nível: uma luz vermelha e uma amarela, lado a lado, que acendem alternadamente. Com o vermelho és obrigado a parar; com o amarelo podes passar, com especial prudência.



S11

Sinal avisador de peões

Luz amarela a piscar com um peão: avisa-te de que há uma passagem para peões no teu caminho com o verde aceso para os peões ao mesmo tempo que tu tens passagem. Abranda e conta com peões a atravessar.



S12

Sinal luminoso de afetação de vias: via fechada

X vermelho por cima de uma via: não podes circular nessa via de trânsito. Passa para uma via aberta.



S13

Sinal luminoso de afetação de vias: mudar de via

Seta amarela inclinada, fixa, por cima da via: és obrigado a mudar para a via imediatamente ao lado, para onde a seta aponta.



S14

Sinal luminoso de afetação de vias: via aberta

Seta verde a apontar para baixo, por cima da via: podes circular na via que está por baixo dela.



S15

Sinal luminoso de afetação de vias: seta amarela intermitente

Seta amarela inclinada a piscar, por cima da via: podes passar, mas com especial prudência. Presta atenção ao lado para onde a seta aponta e à sinalização seguinte.



S16

Sinal para veículos de transporte coletivo de passageiros

Luzes brancas só para os transportes coletivos de passageiros, como os autocarros: a barra vertical autoriza-os a passar e a barra horizontal proíbe-os.



S17

Sinal BUS

A inscrição BUS a verde, ao lado do semáforo, autoriza os transportes coletivos a arrancar ou a seguir. Só existe junto a corredores de circulação e só vale para esses veículos.



S18

Sinal bicolor para peões

Semáforo dos peões: com o boneco vermelho não podes começar a atravessar; com o verde podes passar. Se o verde estiver a piscar, o vermelho está quase a acender.

Sinalização temporária

A sinalização temporária avisa e regula o trânsito enquanto há obras ou obstáculos ocasionais na via. Os sinais de perigo, de prescrição específica, de pré-sinalização e de direção passam a ter fundo amarelo, há sinais próprios (ST), como a supressão de via ou o fim de obras, e dispositivos como cones, baias e raquetas (ET). Enquanto está no local, prevalece sobre os semáforos, os sinais verticais e as marcas rodoviárias; só as ordens dos agentes mandam mais.

Fundo amarelo; o sinal de acidente é vermelho · RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 77.º a 97.º e quadros XXXIX e XL; Código da Estrada, artigo 7.º



A2a
Lomba (temporário)
Há uma lomba temporária na via, por exemplo por causa de obras. Abranda antes de lá chegares. O fundo amarelo diz-te que é sinalização temporária: quando contraria a permanente, é ela que vale.



A2b
Depressão (temporário)
Há uma depressão no pavimento, típica de obras ou de um obstáculo ocasional. Reduz a velocidade para a passares sem perder o controlo. O fundo amarelo diz-te que é sinalização temporária: quando contraria a permanente, é ela que vale.



A4a
Passagem estreita (temporário)
A faixa de rodagem estreita dos dois lados por causa de obras ou de um obstáculo ocasional. Abranda e conta com menos espaço para te cruzares com quem vem em sentido contrário. O fundo amarelo diz-te que é sinalização temporária: quando contraria a permanente, é ela que vale.



A4b
Passagem estreita (temporário)
A faixa de rodagem estreita do lado esquerdo por causa de obras ou de um obstáculo ocasional. Abranda e ajusta a trajetória. O fundo amarelo diz-te que é sinalização temporária: quando contraria a permanente, é ela que vale.



A4c
Passagem estreita (temporário)
A faixa de rodagem estreita do lado direito por causa de obras ou de um obstáculo ocasional. Abranda e ajusta a trajetória. O fundo amarelo diz-te que é sinalização temporária: quando contraria a permanente, é ela que vale.



A5
Pavimento escorregadio (temporário)
O piso está temporariamente escorregadio, por exemplo por obras ou por um derrame. Reduz a velocidade e evita travagens e manobras bruscas. O fundo amarelo diz-te que é sinalização temporária: quando contraria a permanente, é ela que vale.



A6
Projeção de gravilha (temporário)
Há gravilha solta na via, muitas vezes deixada por obras, que os rodados podem projetar. Abranda e aumenta a distância para o veículo da frente. O fundo amarelo diz-te que é sinalização temporária: quando contraria a permanente, é ela que vale.



A7a
Bermas baixas (temporário)
As bermas estão temporariamente mais baixas do que a faixa de rodagem, normalmente por obras. Evita pisar a berma. O fundo amarelo diz-te que é sinalização temporária: quando contraria a permanente, é ela que vale.



A29

Outros perigos (temporário)

Avisa de um perigo temporário sem sinal próprio; um painel adicional costuma dizer qual é. Abranda e redobra a atenção. O fundo amarelo diz-te que é sinalização temporária: quando contraria a permanente, é ela que vale.



A30

Congestionamento (temporário)

Avisa de trânsito parado ou lento à frente, numa situação temporária. Abranda e mantém distância para conseguires parar a tempo. O fundo amarelo diz-te que é sinalização temporária: quando contraria a permanente, é ela que vale.



A31

Obstrução da via (temporário)

A via está obstruída à frente, por exemplo por veículos parados depois de um acidente. Reduz a velocidade e prepara-te para parar ou contornar. O fundo amarelo diz-te que é sinalização temporária: quando contraria a permanente, é ela que vale.



ST1a

Número e sentido das vias de trânsito

Mostra quantas vias de trânsito tens disponíveis na zona de obras e em que sentido circula cada uma: aqui, uma só via, no teu sentido. Cada seta é uma via.



ST1c

Número e sentido das vias de trânsito

Mostra as vias de trânsito disponíveis na zona de obras: aqui, uma via em cada sentido. A seta para baixo é a via de quem vem em sentido contrário, por isso mantém-te na tua.



ST2

Supressão de via de trânsito

Avisa que, mais à frente, uma via de trânsito deixa de existir, e mostra qual: a parte vermelha é a via que fecha. Muda com antecedência para a via que continua; o número diz-te a distância.



ST3

Supressão da berma

Avisa que, mais à frente, a berma deixa de existir por causa das obras; a parte vermelha mostra onde. As vias de trânsito continuam as mesmas, mas deixas de ter berma para te desviares ou parares.



ST4

Desvio de via de trânsito

Avisa que as vias de trânsito se desviam mais à frente, com o traçado desenhado no sinal; as partes vermelhas estão fechadas. Segue o novo traçado com atenção; o número diz-te a distância.



ST5

Desvio para a faixa de rodagem contrária

Avisa que, mais à frente, és desviado para a faixa de rodagem do sentido oposto, como mostra o desenho. Abranda e segue o desvio com atenção: o trânsito em sentido contrário circula ao teu lado.



ST6

Estreitamento de via de trânsito

Avisa que a tua via de trânsito fica mais estreita mais à frente, do lado marcado a vermelho. Abranda e ajusta a trajetória, sem invadir a via de quem vem em sentido contrário.



ST7

Pré-sinalização de desvio de itinerário

Avisa com antecedência que a estrada em frente está vedada ao trânsito e mostra por onde segue o desvio. O número diz-te a que distância fica o ponto onde tens de sair.



ST8a

Desvio de itinerário

Mostra o caminho do desvio: um percurso por outras estradas que, no conjunto, evita o troço fechado ao trânsito. Segue a direção da seta até ao sinal de fim de desvio.



ST9

Fim de desvio

Marca o fim do desvio que vinhas a seguir. A partir daqui voltas ao itinerário normal.



ST11

Trânsito sujeito a demora

Avisa que, no troço indicado no sinal, o trânsito pode demorar mais do que o normal por causa das obras. Conta com filas e paragens e mantém a distância para o veículo da frente.



ST13

Acidente

Avisa que te aproximas de um local onde houve um acidente. Abranda e prepara-te para veículos parados, pessoas na via e indicações de quem está no local. É o único sinal ST de fundo vermelho.



ET1

Raquetas de sinalização

Usadas por um operador (ou por um robô) para regular a passagem numa obra. Se te mostram a face verde, podes passar; se te mostram a face vermelha, com o sinal de STOP ou de sentido proibido, paras.



ET3

Baia de posição

Barra com listas vermelhas e brancas colocada de través: delimita um troço fechado ao trânsito. Não passes para lá dela.



ET6

Cones

Marcam os limites da via de trânsito na zona de obras e os limites de obstáculos ou de zonas fechadas ao trânsito. Mantém-te dentro da via que eles delimitam.



ST10

Circulação alternada

Avisa que, por causa das obras, o trânsito passa alternadamente, ora num sentido ora no outro. Espera pela tua vez, cumprindo o semáforo ou as indicações de quem regula a passagem.



ST12

Telefone de emergência

Indica que há um telefone de emergência à distância, em metros, escrita no sinal. Usa-o se precisares de pedir ajuda.



ST14

Fim de obras

Marca o fim da zona regulada por sinalização temporária. A partir daqui deixam de valer as regras da obra e voltas à sinalização permanente.



ET2

Baias direcionais

Painéis com setas vermelhas e brancas que mostram uma curva ou uma mudança brusca de trajetória na zona de obras. Segue para o lado para onde as setas apontam.



ET5

Balizas de posição

Balizas com listas oblíquas vermelhas e brancas que marcam a posição e os limites de um obstáculo ou de uma zona fechada ao trânsito.



ET13

Seta luminosa

Painel de luzes amarelas que desenham uma seta, usado na zona de obras: avisa de uma mudança brusca de via de trânsito.

Créditos e licença

O texto e os desenhos

© 2026 Via Rápida. O texto, as figuras desenhadas e as tabelas deste livro estão sob a licença Creative Commons Atribuição-Compartilhalgual 4.0 Internacional (CC BY-SA 4.0), https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/deed.pt. Ao partilhar ou adaptar, atribui assim: «Código da Estrada Explicado — Carta B, Via Rápida, https://viarapida.pt/livro/carta-b, CC BY-SA 4.0».

O texto da lei citado (artigos do Código da Estrada e dos regulamentos) é texto oficial e não está sujeito a direitos de autor. Os nomes oficiais dos sinais seguem o Regulamento de Sinalização do Trânsito.

Ilustrações

As ilustrações foram geradas com IA para a Via Rápida.

Os exemplos do exame

No fim de cada capítulo há perguntas oficiais do IMT, I.P., com a imagem quando a pergunta a traz. As perguntas e as imagens são da autoria do IMT, I.P., que as publica, e não estão sob a licença deste livro. A resposta certa marcada e a frase que a explica são da Via Rápida.

Os tipos de letra

Source Serif 4 (o texto corrido), © 2014–2023 Adobe, com o nome reservado «Source». **Geist** (títulos, figuras e tabelas, como no site), © 2023 Vercel, em colaboração com a basement.studio. Ambos estão sob a licença SIL Open Font License 1.1, https://openfontlicense.org/, e vão embebidos neste ficheiro sem alterações.

Os sinais de trânsito

A maioria das imagens dos sinais são ficheiros SVG do Wikimedia Commons, usados sem alterações e cada um com a sua licença. A página de cada ficheiro é commons.wikimedia.org/wiki/File:Portugal_road_sign_<código>.svg (por exemplo, File:Portugal_road_sign_B2.svg). As versões de fundo amarelo dos sinais de perigo adaptam esses ficheiros (só muda a cor do fundo) e mantêm a licença do original. Os sinais sem ficheiro no Commons, os sinais luminosos, as marcas rodoviárias e os sinais próprios da sinalização temporária são desenhos da Via Rápida a partir dos quadros do Regulamento de Sinalização do Trânsito. Autores e licenças, por código:

Reneman, CC BY 4.0 (1): H9

Fer1997, CC BY-SA 3.0 (23): A5, A6, A7a, A8, A13, A25, A30, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8, B9a, B9b, B9c, B9d, C3a, C10, C14a, C20c, H28

Fry1989 eh?, CC BY-SA 3.0 (6): A7b, A20, A31, C2, C14c, C20a

Fer1997 (adaptado por Via Rápida), CC BY-SA 3.0 (4): A5, A6, A7a, A30

Fry1989 eh? (adaptado por Via Rápida), CC BY-SA 3.0 (1): A31

Gigillo83, CC BY-SA 4.0 (203): A1a, A1b, A1c, A1d, A2a, A2b, A2c, A3a, A3b, A4a, A4b, A4c, A9, A10, A11, A12, A19a, A19b, A21, A22, A23, A24, A26, A27, A28, A29, A32a, A32b, C3b, C3c, C3d, C3e, C3f, C3g, C3h, C3i, C3j, C3n, C3o, C3p, C3q, C3r, C4a, C4b, C4c, C4d, C4e, C4f, C5, C6, C7, C8, C9, C11a, C11b, C12, C14b, C15, C16, C17, C18, C19, C20b-40, C20d, C20e, C20g, C21, C22, D1a, D1b, D1c, D1d, D1e, D2a, D2b, D2c, D3a, D3b, D4, D5a, D5b, D6, D7a, D7c, D7d, D8-30, D9, D10, D11a, D11b, D12, D13a, D13b, D13c, D13d, D13e, D13f, D14-30, D15, D16, H2, H13a, H13b, H14a, H14b, H15, H16b, H16c, H16d, H17, H18, H19, H20a, H20b, H21, H22, H23, H24, H25, H26, H27, H29a, H29b, H31a, H31b, H31c, H31d, H32, H33, H34, H35, H36, H37, H38, H39, H40, H41, H42, H43, H44a, H44b, H44c, H45, I2a, I2b, I2c, I4a, I5b, I6, I7a, I7b, I9a-c, I9d-f, J1, J2, J3a, J3b-d, L1, M1, M1b, M2, M3a, M3b, M3c, M3d, M4a, M4b, M5, M6a, M6b, M7a, M7b, M7c, M7d, M8, M9, M10a, M10b, M12a, M12b, M12c, M12d, M12e, M12f, M13a, M13b, M14, M15a, M15b, M16, M19a, M20, N1a, N1b, N2a, N2b, O4a-c, O5a, O5b, O6a, O6b, O7a-b, T3

Via Rápida (desenho próprio), CC BY-SA 4.0 (80): F1a, F1b, G7b, H30, O1, O2a, O3, T1, T2, S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13, S14, S15, S16, S17, S18, M1, M2, M3, M4, M5, M6, M7, M7a, M8, M8a, M9, M9a, M10, M11, M11a, M11b, M12, M12a, M13, M13a, M14, M14a, M14b, M15, M16, M17, M17a, M17b, M18, M19, M20, M21, ST1a, ST1c, ST2, ST3, ST4, ST5, ST6, ST7, ST8a, ST9, ST10, ST11, ST12, ST13, ST14, ET1, ET2, ET3, ET5, ET6, ET13

Gigillo83 - https://commons.wikimedia.org/wiki/User_talk:Gigillo83, CC BY-SA 4.0 (6): I9a, I9b, I9c, I9d, I9e, I9f

Gigillo83 (adaptado por Via Rápida), CC BY-SA 4.0 (6): A2a, A2b, A4a, A4b, A4c, A29

Gohkenytp999, CC BY-SA 4.0 (2): C3s, C4g

CardinalBoy27, CC BY-SA 4.0 (1): A34

Westnordost, CC0 (1): H46

Republic of Portugal, Public domain (46): A14, A15, A16a, A16b, A17, A18, B1, C1, C3l, C3m, C13-40, D7b, D7e, D7f, E1, E2, E3, F1c, F2, G1, G2a, G2b, G3, G4-40, G5a, G5b, G6, G7a, G8-40, G9, H1a, H1b, H3, H4, H5, H6-60, H7, H8a, H8b, H10, H11, H12, H14c, H16a, H20c, I8

governo de português, Public domain (15): C13-50, G5c, G11, H7a, H13c, H13d, H14d, H33a, H33b, H33c, H47, H48, H49a, H49b, H50a

governo português, Public domain (7): A17a, A19c, A19d, D5c, D6a, D11c, D17

Via Rápida

Agora treina.

Testes de código grátis, com a explicação de cada resposta, o perfil de condutor e um assistente para as dúvidas. No telemóvel ou no computador.

viarapida.pt/testes

Código da Estrada Explicado — Carta B, 4.ª edição. Livro grátis, com licença CC BY-SA 4.0: podes copiar, imprimir, partilhar e adaptar, desde que cites a fonte e partilhes nos mesmos termos.